

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Segunda-Feira, 16 de Novembro de 2015 Nº 26660

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 572, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os incisos IV e VI do Art. 21 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 (...)

(...)

IV - Secretaria de Estado de Cultura - SEC;

(...)

VI - Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC;

(...)”

Art. 2º Os incisos III, IV, V, VIII, X, XI do Art. 25 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 A Secretaria de Estado de Cultura compete:

(...)

III - articular-se com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade, bem como relacionar-se com instituições nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e a cooperações culturais;

IV - promover a integração das ações culturais com as ações de outros segmentos, voltadas à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano, considerando-se os elementos característicos do contexto cultural do Estado;

V - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações da cultura, assegurando a participação da cultura no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Estado de Mato Grosso;

(...)

VIII - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações artísticas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais;

(...)

X - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à cultura no âmbito regional e estadual;

XI - formular e coordenar o Plano Estadual da Cultura;

(...)”

Art. 3º Acrescentam-se os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao Art. 27 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 27 (...)

(...)

VIII - articular-se com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade, bem como relacionar-se com instituições nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e à cooperação de esporte e de lazer;

IX - promover a integração das ações de esporte e lazer com as ações de outros segmentos, voltadas à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano;

X - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, nacionais, estrangeiras e internacionais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações de esporte e lazer, assegurando a participação do esporte no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Estado de Mato Grosso;

XI - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Mauro Zaque de Jesus
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kerneis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Lazer	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

de vocações esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes esportivos;

XII - planejar, incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos do Estado;

XIII - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas ao esporte e lazer no âmbito regional e estadual;

XIV - formular e coordenar o Plano Estadual do Desporto;

XV - supervisionar e coordenar as práticas do desporto educacional do Sistema Estadual do Desporto, em parceria com órgãos e entidades estaduais afins.”

Art. 4º Ficam revogados os incisos IX e XIV do Art. 25 da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

LEI

LEI Nº 10.337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescentam-se os incisos IV-A e V-A ao § 1º do Art. 2º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

IV-A - sobre a operação, realizada por remetente de outra unidade federada, que destinar bem ou mercadoria a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense;

(...)

V-A sobre a prestação de serviço, iniciada em outra unidade federada, destinada a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense;

(...).”

Art. 2º Acrescentam-se os incisos XIII-A e XIV-A ao Art. 3º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

(...)

XIII-A - da saída do bem ou mercadoria do estabelecimento de contribuinte localizado em outra unidade federada, com destino a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado neste Estado;

(...)

XIV-A - do início da prestação de serviço em outra unidade federada, destinado a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado no território mato-grossense;

(...).”

Art. 3º Acrescentam-se o inciso IX-A e § 3-A ao Art. 6º da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** (...)

(...)

IX-A - nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, o valor da operação ou da prestação, observado o disposto no § 3º-A deste artigo;

(...)

§ 3º-A Para fins do estatuído no inciso IX-A deste artigo, nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, a base de cálculo é igual ao valor da operação ou preço do serviço constante no documento fiscal, respeitado, inclusive, o disposto no § 1º também deste artigo.

(...).”

Art. 4º Acrescenta-se a alínea “e” ao inciso II do Art. 14 e renumeram-se os §§ 1º, 2º e 3º do referido artigo à Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, incluídos pela Lei nº 10.025, de 27 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“**Art. 14** (...)

(...)

II - (...)

(...)

e) nas operações e prestações em que se destinem bens, mercadorias e serviços a consumidor final, não contribuinte do imposto, localizado em outra unidade da Federação, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso VIII deste artigo;

(...)

§ 6º (...)

§ 7º (...)

§ 8º (...).”

Art. 5º Acrescentam-se o inciso III e os §§ 5º, 6º e 7º ao Art. 15 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“**Art. 15** (...)

(...)

III - nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, a alíquota corresponderá à diferença entre a alíquota deste Estado, aplicável à operação ou prestação interna, e a alíquota interestadual da unidade federada de origem, observadas as disposições dos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.

(...)

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, quando destinar bem, mercadoria ou serviço a este Estado, incumbe ao remetente ou ao prestador de serviço, conforme o caso:

I - utilizar a alíquota interna deste Estado para calcular o ICMS total devido na operação ou prestação;

II - utilizar a alíquota interestadual prevista para a operação ou prestação, para o cálculo do imposto devido à unidade federada de origem;

III - recolher a diferença entre o imposto calculado em conformidade com o disposto nos incisos I e II deste parágrafo ao Estado de Mato Grosso, na forma e prazos previstos no regulamento desta Lei e em normas complementares editadas pela Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, integram o cálculo da diferença pertencente ao Estado de Mato Grosso os valores devidos ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, correspondentes:

I - ao adicional de 2% (dois por cento) às alíquotas previstas na alínea “b” do inciso IV e nos incisos V e IX do Art. 14, nos termos do inciso IV do Art. 5º da Lei Complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 482, de 28 de dezembro de 2012;

II - ao percentual da alíquota prevista no inciso IX do Art. 14 desta Lei, que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do inciso X também do referido Art. 14, acrescentado pela Lei Complementar nº 460, de 26 de dezembro de 2011.

§ 7º O recolhimento de que trata o inciso III do § 5º deste artigo não se aplica quando o transporte for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem (cláusula CIF - *Cost, Insurance and Freight*)."

Art. 6º Acrescenta-se o § 9º ao Art. 16 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 16 (...)

(...)

§ 9º Nas hipóteses dos incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, quando o destinatário mato-grossense, consumidor final do bem, mercadoria ou serviço, não for contribuinte do ICMS, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo é do remetente ou do prestador de serviço, conforme o caso, estabelecido em outra unidade federada, nos termos dos §§ 2º e 3º do Art. 18."

Art. 7º Renumera-se o parágrafo único do Art. 18 e acrescentam-se os §§ 2º, 3º e 4º ao referido artigo da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, incluído pela Lei nº 7.364, de 20 de dezembro de 2000, com a seguinte redação:

"Art. 18 (...)

(...)

§ 1º (...)

§ 2º Observado o disposto no regulamento desta Lei, nas hipóteses de que tratam os incisos XIII, XIII-A, XIV e XIV-A do Art. 3º, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual fica atribuída:

I - ao destinatário mato-grossense, quando este for contribuinte do imposto;

II - ao remetente ou ao prestador de serviço estabelecido na unidade federada de origem, quando o destinatário mato-grossense não for contribuinte do imposto.

§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, quando o destinatário mato-grossense do bem, mercadoria ou serviço não for contribuinte do imposto e o prestador de serviço de transporte não for estabelecido na unidade federada de origem, fica atribuída ao remetente do bem ou mercadoria a responsabilidade, na condição de substituto tributário, pelo recolhimento da diferença devida a este Estado, relativamente à prestação de serviço de transporte.

§ 4º Ainda em relação às hipóteses de que tratam os incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, o regulamento desta Lei disporá sobre as hipóteses de obrigatoriedade e de dispensa de inscrição no cadastro estadual pelo remetente ou prestador de serviço estabelecido em outra unidade federada."

Art. 8º Acrescentam-se a alínea "k" ao inciso I, a alínea "d" ao inciso II e a alínea "c-1" ao inciso III do Art. 23 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

I - (...)

(...)

k) o do estabelecimento localizado em outra unidade federada que remeter bem ou mercadoria a consumidor final deste Estado, não contribuinte do imposto;

II - (...)

(...)

d) o do início da prestação de serviço, em outra unidade federada, quando destinado a consumidor final deste Estado, não contribuinte do imposto;

III - (...)

(...)

c-1) o do início da prestação de serviço, em outra unidade federada, quando destinado a consumidor final deste Estado, não contribuinte do imposto;

(...)"

Art. 9º Acrescentam-se os §§ 7º e 8º ao Art. 25 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 25 (...)

(...)

§ 7º Também não configuram crédito do ICMS os valores recolhidos a outra unidade federada por contribuinte deste Estado, nos termos da alínea "a" do inciso VIII do § 2º do Art. 155 da Constituição Federal.

§ 8º Na hipótese do inciso III do § 5º do Art. 15, o crédito relativo às operações e prestações anteriores deve ser deduzido do débito correspondente ao imposto devido à unidade federada de origem."

Art. 10 Acrescentam-se o Art. 49-A e §§ 1º, 2º e 3º à Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

"Art. 49-A Para efeito do disposto nos incisos XIII-A e XIV-A do Art. 3º, em combinação com o § 5º do Art. 15, e, ainda, na hipótese da alínea "e" do inciso II do Art. 14, no caso de operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual será partilhado entre as unidades federadas de origem e de destino, cabendo à unidade federada:

I - de destino:

a) no ano de 2016: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;

b) no ano de 2017: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;

c) no ano de 2018: 80% (oitenta por cento) do montante apurado;

d) a partir de 2019: 100% (cem por cento) do montante apurado;

II - de origem:

a) no ano de 2016: 60% (sessenta por cento) do montante apurado;

b) no ano de 2017: 40% (quarenta por cento) do montante apurado;

c) no ano de 2018: 20% (vinte por cento) do montante apurado;

d) a partir de 2019: zero.

§ 1º A forma e prazos de recolhimento das parcelas do imposto devidas ao Estado de Mato Grosso, nos termos deste artigo, serão disciplinados no regulamento desta Lei e em normas complementares editadas no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 2º O adicional devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, nos termos do § 1º do Art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será recolhido integralmente para a unidade federada de destino.

§ 3º Quando o destinatário do bem, mercadoria ou serviço, consumidor final, não contribuinte do imposto, estiver localizado neste Estado, para fins do cálculo do valor devido ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, deverão ser observadas as disposições dos incisos I e II do § 6º do Art. 15."

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário e expressamente o § 11 e seus incisos I e II do Art. 3º; as alíneas "b" e "e" do inciso I do Art. 14; o § 4º do Art. 15; o § 3º do Art. 17; o Art. 17-G; e a alínea "k" do inciso X e o § 22 do Art. 45, todos da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO Nº 326, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a regulamentação do art. 2º, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, visando a fiscalização e uniformização da orientação jurídica nos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 515023/2015, e

CONSIDERANDO que a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Mato Grosso são exercidas pelos Procuradores do Estado, conforme disposto no art. 132, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso é instituição necessária à Administração Pública Estadual e função essencial à Administração da Justiça, responsável, em toda sua plenitude e a título exclusivo, pela advocacia do Estado, nos termos do art. 110, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, outrossim, que dentre as funções institucionais da Procuradoria-Geral do Estado, estão a de exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Estado, unificar a jurisprudência administrativa do Estado e supervisionar técnica e juridicamente as unidades jurídicas nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo, consoante disposto nos incisos I, III e VII do art. 112, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da unicidade da orientação jurídica e as competências da PGE/MT constantes nos incisos III, VII e XI do art. 2º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto tem por finalidade a adoção de procedimentos homogêneos e integrados, visando à normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle, fiscalização e uniformização da orientação jurídica nos órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Estado é responsável sob título exclusivo pela Advocacia do Estado e exerce, nos termos do art. 132 da Constituição da República, a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Mato Grosso, cabendo-lhe a normatização, supervisão e a coordenação da atividade de apoio ou instrumental, sobre os serviços jurídicos na Administração Pública Estadual, direta e indireta.

§ 1º Compete ao Colégio de Procuradores do Estado a normatização das orientações jurídicas, na forma da lei.

§ 2º Consideram-se serviços jurídicos, os atos desempenhados pelas unidades jurídicas na Administração Pública Direta e Indireta, com o objetivo de instruir processos administrativos e processos judiciais de interesse do Estado de Mato Grosso, além de todos aqueles que sejam necessários ao pleno exercício das funções da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º A atividade dos servidores lotados nas unidades jurídicas dos órgãos e entidades estaduais subordina-se tecnicamente à Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. Os Secretários de Estado e Presidentes de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista

publicarão os seus regimentos internos, nos quais serão estabelecidas as regras e a ordem dos trabalhos em cumprimento a este artigo.

Art. 4º Visando à uniformização da orientação jurídica, os servidores lotados nas unidades jurídicas nos órgãos e entidades estaduais devem:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria-Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;

II - encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações e documentos requisitados;

III - encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas após seu recebimento, cópias das citações, intimações e notificações que tenham sido recebidas na unidade ou dirigidas ao gestor, acompanhadas necessariamente de toda a documentação e das informações que sejam necessárias para a elaboração da defesa do Estado;

Art. 5º À Procuradoria-Geral do Estado compete, no exercício das atribuições enumeradas nos artigos 1º e 2º deste decreto:

I - prestar consultoria e assessoramento jurídicos ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, aos titulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Presidente do Tribunal de Contas e ao Procurador-Geral de Justiça, na forma das Constituições da República e Estadual, e da Lei Complementar nº 111/2002;

II - coordenar os serviços das unidades jurídicas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta;

III - orientar tecnicamente os servidores lotados nas unidades jurídicas dos órgãos e entidades estaduais, supervisionando as suas atividades;

IV - expedir normas e fixar diretrizes para a execução das atividades relacionadas com os serviços jurídicos;

V - dirimir de forma conclusiva, controvérsias de natureza jurídica entre órgãos e entidades da administração pública estadual, nos termos da Lei Complementar nº 111/2002;

VI - examinar ou elaborar, quando solicitado, anteprojetos de lei, decretos e regulamentos;

VII - fixar orientação jurídico-normativa que, homologada pelo Colégio de Procuradores, será cogente para a Administração Pública direta e indireta, após a aprovação pelo Governador do Estado;

VIII - avocar a defesa judicial da Administração indireta, autárquica; fundacional e das sociedades de economia mista, quando for provocada;

IX - opinar nos processos que envolvam a alienação de bens do Estado;

X - analisar, com exclusividade, a constitucionalidade de autógrafos em projetos de lei;

XI - requisitar de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, documentos ou informações que sejam necessários ao exame de matéria jurídica a ele submetida, devendo ser atendidos com prioridade por todas as unidades requisitadas;

XII - exercer todas as demais atribuições definidas na Lei Complementar nº 111/2002, além daquelas que também sejam fixadas nas Constituições da República e do Estado e demais leis, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

Art. 6º São autoridades habilitadas a formular consulta à Procuradoria Geral do Estado:

I - o Governador do Estado;

II - o Vice-Governador do Estado;

III - os Secretários de Estado;

IV - os Presidentes das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 7º As solicitações para emissão de pareceres ou informações, em função de sua complexidade, oriundas dos órgãos e entidades da administração direta e indireta estadual somente serão objeto de análise pela Procuradoria-Geral do Estado, se instruídos com manifestação técnica prévia das unidades jurídicas do respectivo órgão e entidade, quando existentes.

Parágrafo único. As manifestações de que trata o *caput* deste artigo deverão abordar o mérito das questões postas à apreciação, vindo instruídas com os documentos pertinentes para emissão de parecer conclusivo.

Art. 8º As questões a serem enfrentadas e que devam receber

resolução conclusiva pela Procuradoria-Geral do Estado devem estar explicitadas na consulta formulada.

Art. 9º Atendida a consulta, fica vedada a qualquer outro órgão e entidade emitir, no mesmo caso, manifestação divergente do proferido pela Procuradoria-Geral do Estado.

Parágrafo único. As autoridades referidas no art. 8º poderão solicitar à Procuradoria-Geral do Estado o esclarecimento ou reexame de seus pareceres, com indicação fundamentada dos motivos do pedido.

Art. 10 Ficam o Procurador-Geral do Estado e o Colégio de Procuradores autorizados a, nos limites de suas atribuições, assim definidas pela Lei Complementar nº 111/2002:

I - expedir normas e instruções complementares visando uniformizar a atuação dos serviços jurídicos na administração direta e indireta;

II - convocar os titulares dos órgãos e entidades estaduais a participar de reuniões, fóruns e debates, objetivando o aperfeiçoamento e disciplinamento das ações de normatização, coordenação, supervisão, regulação, controle, fiscalização e uniformização da orientação jurídica no Estado de Mato Grosso;

III - propor ao Governador do Estado a revogação dos atos que forem expedidos sem a observância das normas estabelecidas neste Decreto e nas instruções emanadas pelo Procurador-Geral e pelo Colégio de Procuradores.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores proporá e decidirá sobre a fixação de orientação jurídico-normativa para os órgãos da Administração Direta e Indireta, a qual terá eficácia cogente sobre a matéria decidida após aprovação de seu enunciado pelo Governador do Estado.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


PATRYCK DE ARAÚJO AYALA
Procurador Geral do Estado

DECRETO Nº 327. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Convoca a 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66 inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 577282/2015, e

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 5.790, 25 de maio de 2006 e no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovada pela Resolução Normativa Nº 19 de 18 setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades;

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e Municípios e União com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade matogrossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades Matogrossense;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Municípios;

Considerando o Plano Plurianual do Estado, PPA 2016/2019, que apresenta o "Programa Cidades Sustentáveis" tendo como meta a construção de cidades democráticas e que promovam qualidade de vida;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Mato Grosso é fator indispensável para a participação do Estado na 6ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se em Brasília, no período de Maio a Junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, a realizar-se em Cuiabá-MT, no período compreendido entre 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, sob a coordenação da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º A 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual das Cidades, Secretário de Estado das Cidades.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Estado das Cidades, ouvido o Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir data, local e critério de participação na 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso;

II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;

III - incentivar a realização das Conferências Municipais;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados das Conferências Municipais e para a Conferência Estadual, bem como de delegados Estaduais para a Conferência Nacional, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas Comissões Preparatórias Municipais ou Regionais;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o art. 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


EDUARDO CAIRO CHILETTO
Secretário de Estado das Cidades

DECRETO Nº 328, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão


MÁRCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO
PLANEJAMENTO - SEPLAN**

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, criada pela Lei nº 2.608, de 08 de fevereiro de 1966 e alterada pelas Leis Complementares nº 413, de 20 de dezembro de 2010, nº 506, de 11 de setembro de 2013 e nº 566, de 20 de maio de 2015 é um órgão da administração estadual direta, com a finalidade de coordenar o planejamento e a gestão estratégica de políticas públicas, de forma participativa e integrada, visando ao desenvolvimento do estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Constituem competências da Secretaria de Estado de Planejamento:

- I - gerir o sistema central de planejamento, orçamento e informações do Estado;
- II - fortalecer a gestão das políticas públicas estaduais, por meio de estudos técnicos e acompanhamento das ações prioritárias de governo;
- III - coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários, tendo em vista as necessidades das unidades da Administração Pública para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais;
- IV - promover a capacitação dos agentes do sistema central de planejamento, orçamento e gestão da informação do Estado;
- V - elaborar as diretrizes e implementar o modelo de gestão de políticas públicas do Estado;
- VI - coordenar a unidade de projetos do governo;
- VII - gerir o sistema estadual de convênios do Estado;
- VIII - manter a atualização cartográfica do Estado;
- IX - realizar estudos sociais, econômicos e ambientais visando a organização

do espaço matogrossense e a formulação dos indicadores de planejamento governamental;

X - coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação dos seguintes instrumentos de planejamento:

- a) Plano de Longo Prazo - PLP;
- b) Plano Plurianual - PPA;
- c) Planos e programas multissetoriais, setoriais e regionais;
- d) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- e) Plano de Trabalho Anual - PTA;
- f) Lei Orçamentária Anual - LOA;
- g) Contratos de Gestão e/ou Acordos de Resultados;

XI - Monitorar os resultados dos planos, programas e ações de governo.

TÍTULO II

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO**

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado Planejamento, definida no Decreto nº 145, de 1º de julho de 2015, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- 1 - Comitê de Gestão Estratégica

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento
 - 1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
 - 1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento
 - 1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Informações Socioeconômicas, Geográficas e de Indicadores
 - 1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Escritório de Gerenciamento de Projetos do Estado de Mato Grosso
- 2 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- 3 - Núcleo Estadual do Gespública
- 4 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Superintendência de Finanças
 - 1.1 - Coordenadoria Contábil
 - 1.2 - Coordenadoria Financeira
 - 1.3 - Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 2 - Superintendência Administrativa
 - 2.1 - Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 2.2 - Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 2.3 - Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 2.4 - Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação
 - 1.1 - Coordenadoria de Orientação Estratégica
 - 1.2 - Coordenadoria de Formulação
 - 1.3 - Coordenadoria de Monitoramento
 - 1.4 - Coordenadoria de Avaliação
- 2 - Superintendência do Modelo de Gestão
 - 2.1 - Coordenadoria de Desenvolvimento do Modelo de Gestão
 - 2.2 - Coordenadoria de Implementação do Modelo de Gestão
- 3 - Superintendência de Orçamento
 - 3.1 - Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária
 - 3.2 - Coordenadoria de Programação Orçamentária
 - 3.3 - Coordenadoria de Movimentação Orçamentária
- 4 - Superintendência de Convênios
 - 4.1 - Coordenadoria de Captação e Ingresso de Recursos
 - 4.2 - Coordenadoria de Descentralização de Recursos

- 5 - Superintendência de Estudo da Despesa e da Receita
- 5.1 - Coordenadoria de Receita
- 5.2 - Coordenadoria de Despesa
- 6 - Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos
- 6.1 - Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos
- 6.2 - Coordenadoria de Estudos Geográficos
- 6.3 - Coordenadoria de Cartografia
- 7 - Superintendência de Estatística, Indicadores e Gestão da Informação
- 7.1 - Coordenadoria de Tratamento de Dados e Gestão da Informação
- 7.2 - Coordenadoria de Métodos Estatísticos, de Pesquisa e de Indicadores

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1 - Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT
- 2 - MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR

TÍTULO III**DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I****DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I****Do Comitê de Gestão Estratégica**

Art. 4º O Comitê de Gestão Estratégica tem como missão integrar a SEPLAN, por meio do acompanhamento de planos e ações estratégicas, visando à eficácia dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - propor e analisar o Planejamento Estratégico, o Plano Plurianual e o Plano de Trabalho Anual da SEPLAN;
- II - promover o alinhamento entre as diretrizes do planejamento estratégico até a operacionalização do Plano de Trabalho Anual da SEPLAN;
- III - analisar e aprovar a proposta de distribuição dos tetos orçamentários das áreas programáticas e sistêmicas da SEPLAN;
- IV - acompanhar e propor medidas corretivas no Plano de Trabalho Anual e Acordo de Resultados da SEPLAN;
- V - validar o Relatório de Ação Governamental da SEPLAN;
- VI - validar o Relatório de Autoavaliação da Gestão;
- VII - aprovar e acompanhar o Plano de Melhoria da Gestão;
- VIII - analisar os resultados dos instrumentos de avaliação dos serviços prestados aos órgãos, entidades e sociedade, a fim de implementar melhorias nos processos organizacionais;
- IX - propor e acompanhar os principais indicadores de gastos e de desempenho institucional da SEPLAN;
- X - analisar e propor mudanças na execução dos processos finalísticos e de apoio da SEPLAN;
- XI - acompanhar os planos e projetos prioritários da SEPLAN;
- XII - propor e acompanhar o calendário anual de seminários, fóruns e eventos institucionais da SEPLAN;
- XIII - analisar e aprovar a proposta de estrutura organizacional e regimento interno da SEPLAN.

Parágrafo único O funcionamento deste Comitê fica regulado por portaria específica da SEPLAN.

CAPÍTULO II**DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I****Do Gabinete do Secretário de Planejamento**

Art. 5º O Gabinete do Secretário de Planejamento tem como missão ampliar a capacidade de planejamento e o alcance dos resultados dos planos, programas e ações de governo, visando o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - definir diretrizes e normas para o sistema estadual de planejamento, orçamento e informações;
- II - gerir, como órgão central, o sistema estadual de planejamento, orçamento e informações;
- III - promover a elaboração, monitoramento e avaliação do Plano de Longo Prazo, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Estado;

- IV - prestar informações e participar de audiências públicas referentes aos instrumentos de planejamento do estado de Mato Grosso;
- V - viabilizar novas fontes de recursos para os programas e ações do Estado, por meio da articulação entre diferentes esferas de Governo, Poderes e Setor Privado;
- VI - avaliar os resultados e os impactos socioeconômicos das políticas e programas do Governo Estadual e promover estudos especiais para a reformulação de políticas públicas;
- VII - supervisionar a disponibilização das informações socioeconômicas e ambientais do estado de Mato Grosso;
- VIII - subsidiar a política de ordenamento territorial do estado de Mato Grosso;
- IX - promover a atualização cartográfica do estado de Mato Grosso;
- X - promover a consolidação das informações socioeconômicas e ambientais do estado de Mato Grosso;
- XI - coordenar a política de ordenamento territorial do estado de Mato Grosso.

Subseção II**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas**

Art. 6º O Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas tem como missão gerir o sistema de planejamento e fortalecer a gestão de políticas públicas estaduais, visando o alcance de resultados, competindo-lhe:

- I - estabelecer diretrizes e normas de funcionamento do sistema de planejamento e de gestão de políticas públicas estaduais;
- II - gerir os processos de elaboração, monitoramento, avaliação e revisão das políticas públicas estaduais;
- III - promover a realização de estudos para o planejamento e gestão das políticas públicas estaduais;
- IV - propor medidas para o aperfeiçoamento do sistema de planejamento e de gestão de políticas públicas;
- V - articular a implementação dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados - NGER nas unidades setoriais;
- VI - analisar e monitorar as informações provenientes das ações de políticas públicas para subsidiar a tomada de decisão.
- VII - presidir as reuniões das Câmaras que envolvam a gestão estratégica para resultados;
- VIII - desenvolver e promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultado nos órgãos e entidades estaduais.
- IX - gerir a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA.

Subseção III**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento**

Art. 7º O Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento tem como missão, gerir o sistema central de orçamento e convênios, visando ao financiamento das políticas públicas e ao alcance dos objetivos estratégicos do Governo, competindo-lhe:

- I - propor diretrizes e normas para o sistema de orçamento e convênios estadual;
- II - gerir o sistema de orçamento e convênios estadual;
- III - gerir o processo de elaboração, monitoramento e avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
- IV - acompanhar e avaliar o comportamento da despesa pública estadual e suas fontes de financiamento;
- V - desenvolver estudos econômico-fiscais;
- VI - coordenar a elaboração, atualização, acompanhamento e avaliação do cenário fiscal;
- VII - participar de audiências públicas de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- VIII - validar e disponibilizar o Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- IX - validar e disponibilizar os instrumentos normativos de execução orçamentária;
- X - coordenar o Programa de Eficiência do Gasto Público em conjunto com os órgãos componentes da Câmara Fiscal;
- XI - propor medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas corporativos de orçamento e convênios do Estado;
- XII - propor contingenciamento e descontingenciamento do orçamento público estadual.

Subseção IV**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Estudos Socioeconômicos, Geográficos e Estatísticos**

Art. 8º O Gabinete do Secretário Adjunto de Informações Socioeconômicas, Geográficas e de Indicadores tem como missão conduzir a gestão do sistema estadual de informação do Poder Executivo Estadual, a produção de indicadores e dos estudos socioeconômicos e geográficos, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informação à sociedade, competindo-lhe:

- I - gerir o Sistema Estadual de Informações;
- II - gerir a produção, atualização e disponibilização da base cartográfica do estado de Mato Grosso;
- III - homologar relatórios e pareceres técnicos, produção de dados e indicadores, análises estatísticas e estudos socioeconômicos e geográficos;
- IV - coordenar a validação da produção de estudos dos meios socioeconômico, físico e biótico;
- V - coordenar e validar os estudos do ordenamento territorial do estado de Mato Grosso;
- VI - propor diretrizes e normas para o sistema de Informações Socioeconômicas, Geográficas e de Indicadores;
- VII - coordenar o sistema de Informações Socioeconômicas, Geográficas e de Indicadores;
- VIII - expedir Certidão de Localização de Sede de Propriedades, Obras e Empreendimentos Rurais;
- IX - expedir atestado de contagem populacional para criação de municípios e distritos;
- X - fornecer subsídios na forma de dados, informações, indicadores e estudos para a elaboração de políticas, planos e programas, projetos e atividades de Governo;
- XI - coordenar a revisão e monitorar a implantação do Zoneamento Socioeconômico Ecológico - ZSEE;
- XII - submeter propostas de normas relativas ao Sistema Estadual de Informações - SEI para validação;
- XIII - gerir a biblioteca da SEPLAN;
- XIV - fornecer indicadores de gestão para Avaliação do Acordo de Resultados;
- XV - subsidiar o Observatório de Gestão com informações, dados e resultados de indicadores.

Subseção V**Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**

Art. 9º O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica tem como missão, formular e acompanhar o planejamento e o controle de uso dos meios materiais, financeiros, humanos e tecnológicos necessários à criação de valor público, por meio dos processos e planos de trabalho da SEPLAN, competindo-lhe:

- I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e promover a gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro, contábil, de tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;
- II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;
- III - avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;
- IV - realizar atividades relacionadas à elaboração e acompanhamento de projetos de obras, reformas e serviços de engenharia das unidades administrativas;
- V - implementar ações de melhoria na gestão sistêmica da SEPLAN.

CAPÍTULO III**DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO ESPECIALIZADO****Seção I****Do Escritório de Gerenciamento de Projetos do Estado de Mato Grosso - EGP - MT**

Art. 10 O Escritório de Gerenciamento de Projetos do Estado de Mato Grosso - EGP - MT, vinculado ao Gabinete do Secretário, tem como missão prestar suporte aos órgãos e entidades estaduais na gestão de projetos e portfólios, implantando boas práticas e difundindo a cultura do gerenciamento de projetos, com o propósito de contribuir para a melhoria da entrega de resultados ao cidadão, competindo-lhe:

- I - definir, disseminar e orientar a aplicação da metodologia de gerenciamento de projetos do Estado, promovendo a padronização de processos, ferramentas e técnicas;
- II - administrar e manter ferramentas de gerenciamento de projetos;
- III - oferecer capacitações em gerenciamento de projetos e áreas afins;
- IV - coordenar a implantação dos Escritórios de Gerenciamento de Projetos Setoriais - EGPs Setoriais;
- V - fornecer suporte aos EGPs Setoriais;
- VI - promover a integração dos EGPs Setoriais;
- VII - monitorar as atividades dos EGPs Setoriais;
- VIII - apoiar a alta gestão com relatórios e informações gerenciais;
- IX - promover a visibilidade e a transparência das informações sobre os projetos;
- X - manter a base histórica, o banco de projetos e os ativos organizacionais dos projetos.
- XI - monitorar o desenvolvimento e o desempenho dos projetos prioritários do Estado;
- XII - identificar eventuais problemas na execução dos projetos prioritários do Estado e auxiliar na busca por correções.

Seção II**Do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER**

Art. 11 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultado - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito da SEPLAN de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

- I - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para elaboração do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais, do Planejamento Estratégico, do Plano de Trabalho Anual - PTA e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA;
- III - coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais, do Planejamento Estratégico e do Plano de Trabalho Anual PTA;
- IV - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais com o Plano Plurianual - PPA e o Plano de Longo Prazo - PLP;
- V - acompanhar e analisar os principais indicadores e resultados do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;
- VI - coordenar e orientar o sistema de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;
- VII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;
- VIII - coordenar a Equipe Setorial de Monitoramento;
- IX - secretariar as reuniões e organizar os trabalhos do Comitê de Gestão Estratégica;
- X - organizar e acompanhar as etapas da Autoavaliação da Gestão e do Plano de Melhoria da Gestão da SEPLAN.

Parágrafo único O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho do órgão e entidade. Caberá a Secretaria de Estado de Gestão, órgão central de Desenvolvimento Organizacional, sua orientação técnica, competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional da SEPLAN;
- II - elaborar, atualizar e disponibilizar o Organograma da SEPLAN;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno da SEPLAN;
- IV - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio da SEPLAN;
- V - orientar a edição e manutenção dos manuais de Normas e Procedimentos;
- VI - monitorar e avaliar o uso dos manuais de Normas e Procedimentos;
- VII - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura da SEPLAN.

Seção III**Do Núcleo Estadual do Gespública**

Art. 12 O Núcleo Estadual do Gespública, tem como missão estimular e instrumentalizar as organizações na direção da transformação gerencial, contribuindo para a construção de uma administração pública excelente, reconhecendo os melhores desempenhos na concretização dos anseios da sociedade, competindo-lhe:

- I - disseminar o Programa Gespública junto às organizações públicas do Estado;

II - mobilizar e sensibilizar as organizações públicas do Estado para a implementação do modelo preconizado pelo Gespública;
 III - disponibilizar orientação técnica às organizações públicas nas ferramentas disponibilizadas pelo Gespública;
 IV - gerenciar a Rede Nacional de Gestão Pública na região de atuação do Núcleo, credenciando e descredenciando, formando e atualizando consultores *ad hoc*, incluindo e excluindo as organizações no Gespública, buscando parcerias com organizações da sociedade civil;
 V - desenvolver e divulgar estudos, pesquisas e melhores práticas decorrentes da implantação do modelo de gestão;
 VI - capacitar e desenvolver o conhecimento dos consultores *ad hoc* para atuarem em nome do Programa nas organizações adesas;
 VII - apoiar as ações de disseminação e de capacitação do Prêmio Nacional da Gestão Pública - PQGF;
 VIII - reconhecer e certificar a rede de voluntários que se destacaram atuando no Programa no Estado;
 IX - reconhecer e premiar as organizações que participam do Prêmio Estadual de qualidade em Gestão Pública;
 X - formular o Plano Estratégico do Núcleo Estadual;
 XI - acompanhar o desenvolvimento e os resultados das organizações adesas ao Programa.

Seção IV

Do Unidade Setorial de Controle Interno - UNICESI

Art. 13 A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos, relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
 II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos às atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
 III - revisar a prestação de contas mensal do órgão ou entidade;
 IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;
 V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas pelas equipes de auditoria;
 VI - prestar suporte às atividades de auditoria;
 VII - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
 VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
 IX - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
 X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

CAPÍTULO IV

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 14 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico da SEPLAN, por meio do atendimento ao público e do gerenciamento de informações entre as unidades administrativas, visando ao alcance dos objetivos institucionais, competindo-lhe:

I - prestar assistência ao Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;
 II - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando solicitado pelo Secretário;
 III - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
 IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos firmados pelas unidades de direção superior;
 V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência da SEPLAN;
 VI - analisar e controlar as despesas do Gabinete;
 VII - organizar as reuniões do Secretário;
 VIII - receber, despachar e controlar as correspondências do Gabinete;
 IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete;
 X - realizar a gestão dos serviços da Ouvidoria Setorial;
 XI - acompanhar os trabalhos da Comissão de Ética;

XII - acompanhar a atuação descentralizada, do Gestor Governamental, nas secretarias sistêmicas e em órgãos finalísticos da administração estadual.

Art. 15 A Ouvidoria Setorial da SEPLAN, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, vinculado ao Gabinete, tem a missão de garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar os devidos encaminhamentos;
 II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão, no prazo legal;
 III - manter a devida discricção e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;
 IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos, com base nas manifestações do cidadão;
 V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;
 VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão, relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e os resultados decorrentes das providências adotadas;
 VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado - CGE;
 VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;
 IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

Art. 16 A Coordenação da carreira de Gestor Governamental, vinculada ao Gabinete, possui as competências previstas na Lei Estadual nº 9.736, de 15 de maio de 2012.

Parágrafo único O Comitê Consultivo da Carreira de Gestor Governamental, previsto na Lei nº 9.736, de 15 de maio de 2012, é instância de assessoramento da Coordenação de Gestão da Carreira, competindo-lhe tratar de assuntos relacionados à organização da carreira, ao provimento dos cargos, à formação, à capacitação, ao desenvolvimento e ao exercício dos integrantes da carreira.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 17 A Unidade de Assessoria tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes, respondendo pelo atendimento ao público e pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;
 II - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;
 III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
 IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.
 V - promover e facilitar a interação e mútua colaboração entre a SEPLAN e os agentes públicos e demais entidades sociais nos assuntos ou ações de interesse público;
 VI - realizar a organização e supervisão dos eventos institucionais.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Superintendência de Finanças

Art. 18 A Superintendência de Finanças tem como missão administrar diretrizes orçamentárias, financeiras e contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da unidade orçamentária SEPLAN, competindo-lhe:

I - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil do Estado;
 II - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
 III - supervisionar e controlar a execução financeira e orçamentária;
 IV - propor políticas e práticas de gestão financeira, orçamentária e contábil;
 V - avaliar os riscos orçamentários, financeiros e fiscais;
 VI - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira, orçamentária e contábil na contribuição com os resultados;
 VII - acompanhar a programação e execução das despesas das ações orçamentárias da SEPLAN;

VIII - acompanhar e atualizar a programação orçamentária e financeira;
IX - supervisionar e controlar as atividades do Sistema de Convênios;
X - acompanhar a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios destinados a compor a Prestação de Contas mensal e anual da SEPLAN;
XI - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega das demonstrações contábeis e relatórios de Prestação de Contas mensal e anual da SEPLAN.

Subseção I Da Coordenadoria Contábil

Art. 19 A Coordenadoria Contábil tem como missão realizar o lançamento sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais, por meio da validação e consolidação dos registros contábeis, gerando a Prestação de Contas da SEPLAN, competindo-lhe:

I - solicitar ao órgão central a abertura, alteração e encerramento das contas bancárias;
II - realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema informatizado Fiplan;
III - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos, convênios e garantias contratuais;
IV - realizar a depreciação de bens móveis no sistema Fiplan;
V - realizar a conferência e o registro da incorporação e baixa de material permanente no Sistema Contábil vigente;
VI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da SEPLAN, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;
VII - proceder à conciliação e a correta escrituração dos bens de consumo e permanente, os exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;
VIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;
IX - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, de acordo com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;
X - manter o alinhamento das informações contábeis com os demais sistemas de gestão pública, não integrados ao Sistema Contábil Oficial.
XI - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;
XII - promover a regularização de inconsistências ou irregularidade, apontadas pela conciliação bancária;
XIII - elaborar a Prestação de Contas Mensal e Anual, observadas as normas pertinentes e as diretrizes do Órgão Central;
XIV - subsidiar as Tomadas de Contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores da SEPLAN.
XV - produzir informações necessárias, relativas aos encargos sociais e fiscais, para o cumprimento das obrigações principais e acessórias, à Receita Federal do Brasil, às Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa força da natureza da atividade desenvolvida, nas quais é obrigada a manter cadastro.

Subseção II Da Coordenadoria Financeira

Art. 20 A Coordenadoria Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos, segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional, de forma a otimizar o alcance dos objetivos da área meio e finalístico da SEPLAN, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação e da execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do Órgão;
II - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;
III - avaliar os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;
IV - monitorar e analisar os indicadores de efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;
V - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária;
VI - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa;
VII - monitorar o saldo das contas bancárias;
VIII - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
IX - realizar a liquidação e o pagamento das despesas programadas;
X - monitorar o cumprimento das obrigações tributárias decorrentes da folha de pagamento;

XI - monitorar e realizar a baixa da Prestação de Contas de diárias no sistema informatizado FIPLAN;
XII - analisar a Prestação de Contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema informatizado FIPLAN;
XIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do sistema financeiro.

Subseção III Da Coordenadoria de Orçamento e Convênios

Art. 21 A Coordenadoria de Orçamento e Convênios tem como missão monitorar, avaliar e realizar as atividades de programação e execução orçamentária, bem como gerir os convênios, visando à capacidade financeira e operacional da SEPLAN, competindo-lhe:

I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;
II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;
III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;
IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;
V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER;
VII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;
VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;
IX - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;
X - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;
XI - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;
XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;
XIII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial,
XIV - orientar e acompanhar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental - RAG, do FIPLAN;
XV - fornecer informações ao Controle Interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
XVI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;
XVII - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos à sua área de atuação;
XVIII - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

Parágrafo único As atividades do sistema de convênios, serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

I - disponibilizar programas de convênios no Sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no Sistema SIGCON, no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;
III - providenciar a publicação do termo de convênio firmado com os proponentes;
IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON;
V - acompanhar e orientar o proponente, do início à finalização do convênio;
VI - analisar prestações de contas dos convênios, bem como da aplicação dos recursos;
VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive, quando necessário, processo para tomada de contas especial;
VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convênio;
IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
X - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias por ingresso e acompanhar a realização das receitas de convênios;
XI - dar suporte às Unidades da SEPLAN na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outros sistemas similares;
XII - acompanhar e dar suporte na execução do convênio;
XIII - alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

XIV - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 XV - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente;
 XVI - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;
 XVII - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;
 XVIII - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;
 XIX - registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
 XX - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade participante;
 XXI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;
 XXII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos deles decorrentes;
 XXIII - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Seção II**Da Superintendência Administrativa**

Art. 22 A Superintendência Administrativa tem como missão supervisionar e orientar os processos relacionados ao patrimônio, aos materiais e serviços, às aquisições e contratos, à gestão de pessoas e à tecnologia de informação, com eficiência e eficácia, visando a implementação dos processos e atividades da SEPLAN, competindo-lhe:

I - acompanhar o planejamento e uso dos bens de consumo e bens permanentes;
 II - acompanhar o desempenho na prestação de serviços gerais e de transportes;
 III - supervisionar a elaboração de projetos e a fiscalização de obras e serviços de engenharia;
 IV - gerir o Plano de Aquisições e acompanhar a execução dos contratos;
 V - acompanhar o provimento, movimentação e desenvolvimento do quadro de servidores da SEPLAN;
 VI - gerir o plano de tecnologia da informação e a implementação das soluções tecnológicas implementadas na SEPLAN.

Subseção I**Da Coordenadoria de Aquisições e Contratos**

Art. 23 A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, como unidade de administração sistêmica, tem como missão coordenar e promover as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no Órgão e propor melhorias nos processos setoriais;
 II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do Plano Anual de Aquisições da SEPLAN;
 III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do Judiciário e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
 IV - consolidar e disponibilizar informações para o Órgão Central de Aquisições, quando solicitadas, para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação;
 V - elaborar e executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;
 VI - realizar procedimento da fase interna da licitação;
 VII - solicitar e acompanhar o procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;
 VIII - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo Órgão Central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;
 IX - aderir à Ata de Registro de Preços;
 X - informar, ao Órgão Gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão ou entidade participante do registro de preços;
 XI - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação;
 XII - elaborar e formalizar contratos;
 XIII - monitorar os prazos dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações;
 XIV - monitorar a execução física e financeira do contrato;
 XV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais;
 XVI - dar suporte e orientar os fiscais de contratos.

Subseção II**Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

Art. 24 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas tem como missão promover e executar políticas e diretrizes de Gestão de Pessoas, contribuindo para melhoria do desempenho institucional da Secretaria de Estado de Planejamento, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
 II - contratar estagiários;
 III - contratar temporários;
 IV - solicitar e acompanhar concurso público;
 V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, informações sobre concurso;
 VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;
 VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;
 VIII - recepcionar e integrar pessoal;
 IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;
 X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;
 XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;
 XII - formalizar gozo de férias;
 XIII - conceder licença prêmio;
 XIV - formalizar gozo de licença prêmio;
 XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;
 XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;
 XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;
 XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);
 XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;
 XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;
 XXI - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;
 XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;
 XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;
 XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;
 XXV - descrever e analisar cargos e funções;
 XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;
 XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;
 XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;
 XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;
 XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
 XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;
 XXXII - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;
 XXXIII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do servidor;
 XXXIV - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;
 XXXV - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;
 XXXVI - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;
 XXXVII - levantar as necessidades de capacitação;
 XXXVIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;
 XXXIX - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;
 XL - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;
 XLI - incentivar as capacitações em serviço baseadas na troca de conhecimentos e experiências entre os servidores;
 XLII - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
 XLIII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
 XLIV - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;
 XLV - analisar e aprovar a folha de pagamento;
 XLVI - cancelar pagamentos;
 XLVII - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;
 XLVIII - descontar faltas não justificadas;
 XLIX - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;
 L - planejar e medir indicadores de gestão de pessoas.

Subseção III**Da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços**

Art. 25 A Coordenadoria de Patrimônio e Serviços tem como missão prover

bens e serviços para a execução das atividades da SEPLAN, observados os requisitos de qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

- I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;
- II - realizar o recebimento físico de bens permanente;
- III - realizar incorporação de bens permanentes;
- IV - realizar a movimentação de bens permanentes;
- V - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;
- VI - programar, organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio imobiliário, conforme normas e procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Gestão - SEGES e pela legislação vigente;
- VII - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os projetos referentes às edificações de imóveis de sua responsabilidade;
- VIII - apresentar dados e prestar informações para atender auditorias, diligências ou consultas, dentro do prazo estabelecido à Secretaria de Estado de Gestão e aos órgãos ou entidades de controle interno e externo;
- IX - manter cadastro atualizado dos imóveis locados, bem como controlar e registrar os gastos mensais com aluguel de imóveis;
- X - organizar, manter cadastro e registro do patrimônio imobiliário sob sua responsabilidade;
- XI - encaminhar à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, com todos os documentos necessários à efetivação da averbação na matrícula, quando da realização de novas construções e ampliações da estrutura física, em imóveis que lhe estejam afetados;
- XII - manter sob sua guarda e responsabilidade cópia dos documentos, títulos e processos relativos ao patrimônio dos quais detenha o domínio ou posse;
- XIII - providenciar as regularizações documentais imobiliárias, fornecendo subsídios para os atos legais relativos ao registro imobiliário dos imóveis adquiridos ou desapropriados no seu interesse;
- XIV - reunir os elementos necessários aos procedimentos judiciais destinados à defesa do patrimônio imobiliário, quando necessário;
- XV - providenciar, perante a municipalidade, o alvará de localização e funcionamento, a imunidade de IPTU dos imóveis sob sua responsabilidade;
- XVI - auxiliar na realização do inventário anual dos bens imóveis e encaminhar aos setores responsáveis do órgão ou entidade e à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEGES;
- XVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens de consumo e solicitar aquisição;
- XVIII - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;
- XIX - realizar incorporação de bens de consumo;
- XX - atender as requisições de bens de consumo;
- XXI - realizar a movimentação de bens de consumo por transferência ou doação;
- XXII - realizar descarte de bens de consumo obsoletos;
- XXIII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição;
- XXIV - gerir o consumo de água, energia elétrica e telefonia fixa e móvel do órgão ou entidade;
- XXV - manter quadro atualizado dos locais, dimensões e quantitativo de servidores necessários à execução dos serviços (vigilância e limpeza);
- XXVI - levantar e consolidar a demanda de consumo de combustível do Órgão;
- XXVII - gerir e prover serviços de transporte, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;
- XXVIII - gerir o uso da frota;
- XXIX - realizar a gestão de combustível;
- XXX - monitorar as informações de abastecimento de combustível do órgão ou entidade;
- XXXI - manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados do órgão ou entidade;
- XXXII - realizar medidas de segurança patrimonial dos bens da SEPLAN;
- XXXIII - realizar medidas de segurança relacionadas à integridade física dos servidores e clientes na SEPLAN;
- XXXIV - disseminar normas que regulam sobre o acervo documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
- XXXV - realizar a depreciação de bens móveis;
- XXXVI - realizar incorporação e baixa de material de consumo permanente no patrimônio;
- XXXVII - produzir relatório de movimentação patrimonial a ser encaminhado ao setor contábil, relativo às entradas, baixas, saldos anteriores, saldos atuais, depreciações do mês e acumulada, valores de avaliação inicial ou redução ao valor recuperável conforme legislação.

Parágrafo único As atividades do sistema de arquivo e protocolo serão desempenhadas nesta Unidade, competindo-lhe:

- I - registrar, atuar, tramitar, informar e distribuir os documentos;
- II - gerir o Sistema Informatizado de Protocolo e capacitar os usuários;
- III - disseminar as normas e procedimentos técnicos das atividades de protocolo;
- IV - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;
- V - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
- VI - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
- VII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
- VIII - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;
- IX - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;

Subseção IV

Da Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 26 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão prestar serviços de Tecnologia da Informação - TI em conformidade com a política do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação, competindo-lhe:

- I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;
- II - elaborar plano setorial anual do SETI;
- III - acompanhar a execução do plano setorial anual do SETI;
- IV - disseminar o SETI;
- V - gerenciar serviços de terceiros de TI;
- VI - gerenciar a segurança da tecnologia da informação setorial;
- VII - fazer ajustes na execução plano setorial anual do SETI;
- VIII - avaliar os resultados do plano setorial anual do SETI;
- IX - implantar e manter softwares;
- X - implementar e customizar softwares da SEPLAN de acordo com as prioridades estratégicas estabelecidas

CAPÍTULO VI

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação

Art. 27 A Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação tem como missão gerir a formulação, o monitoramento e a avaliação dos planos, programas e políticas públicas, visando aprimorar a ação de governo em benefício do cidadão, competindo-lhe:

- I - supervisionar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP;
- II - supervisionar a elaboração, monitoramento, avaliação e revisão das orientações estratégica e do Mapa da Estratégia;
- III - supervisionar e orientar a elaboração, atualização e revisão do Plano Plurianual;
- IV - supervisionar a elaboração e o monitoramento dos Acordos de Resultados;
- V - orientar o processo de monitoramento das ações governamentais;
- VI - supervisionar o processo de avaliação dos planos, programas e políticas públicas;
- VII - coordenar a elaboração da Mensagem do Governador para abertura da 1ª (primeira) sessão legislativa;
- VIII - supervisionar as ações do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados, relacionadas à formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas e políticas públicas;
- IX - promover a integração entre os processos de elaboração, execução orçamentária, monitoramento e avaliação da ação governamental;
- X - orientar a utilização da Consulta Pública nas etapas de formulação e avaliação das ações de governo e de bens e serviços entregues à população.

Subseção I

Da Coordenadoria de Orientação Estratégica

Art. 28 A Coordenadoria de Orientação Estratégica tem como missão promover a gestão das orientações estratégicas, por meio da integração do planejamento governamental, visando o alcance dos resultados, competindo-lhe:

I - disseminar a metodologia de elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP;
 II - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP;
 III - disponibilizar o Plano de Longo Prazo - PLP;
 IV - coordenar a elaboração e revisão das orientações estratégicas e do Mapa da Estratégia;
 V - monitorar e avaliar o Mapa da Estratégia;
 VI - elaborar recomendações para o alinhamento do Plano Plurianual - PPA, com o Mapa da Estratégia;
 VII - orientar a elaboração dos planos setoriais;
 VIII - orientar a elaboração do planejamento estratégico setorial;
 IX - capacitar equipes para elaboração, revisão, monitoramento e avaliação de planos estratégicos e planos setoriais prioritizados;
 X - subsidiar a elaboração da Mensagem do Governador para abertura da 1ª (primeira) sessão legislativa.

Subseção II

Da Coordenadoria de Formulação

Art. 29 A Coordenadoria de Formulação tem como missão coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, atualização e revisão do Plano Plurianual, visando o cumprimento das orientações estratégicas, competindo-lhe:

I - disseminar a metodologia de elaboração, atualização e revisão do Plano Plurianual;
 II - coordenar a elaboração, atualização e revisão do Plano Plurianual;
 III - promover e coordenar a capacitação continuada dos servidores dos órgãos e entidades estaduais em metodologias de elaboração, atualização e revisão do Plano Plurianual;
 IV - facilitar e mediar as discussões do nível estratégico e das equipes técnicas setoriais nos trabalhos de elaboração, atualização e revisão do Plano Plurianual;
 V - subsidiar e monitorar as discussões para a aprovação do Plano Plurianual na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
 VI - propor a criação de grupos temáticos de políticas públicas no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e dos órgãos setoriais;
 VII - realizar processo de consulta pública com a sociedade civil organizada, na etapa de formulação;
 VIII - consolidar e disponibilizar as propostas de metas e prioridades que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentária;
 IX - monitorar e avaliar o cumprimento do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária;
 X - monitorar e orientar o desdobramento do PPA no Plano de Trabalho Anual;
 XI - monitorar e avaliar a execução de indicadores e metas físicas anuais do PPA;
 XII - coordenar a elaboração dos Acordos de Resultados dos órgãos e entidades.

Subseção III

Da Coordenadoria de Monitoramento

Art. 30 A Coordenadoria de Monitoramento tem como missão monitorar a execução das ações governamentais, subsidiando a reprogramação e a gestão de restrições, visando o alcance de resultados, competindo-lhe:

I - monitorar e orientar as ações do Plano de Trabalho Anual prioritizadas para o exercício, definidas a partir de análise e proposta do órgão central e validadas pelo dirigente do órgão ou entidade prioritizada;
 II - monitorar os Acordos de Resultados dos órgãos e entidades.
 III - elaborar e disseminar as orientações técnicas sobre o processo e os mecanismos de monitoramento;
 IV - capacitar os órgãos e entidades estaduais nos processos de monitoramento;
 V - administrar e autorizar acesso à ferramenta informatizada de monitoramento;
 VI - prestar suporte técnico para preenchimento da ferramenta informatizada de monitoramento;
 VII - elaborar e encaminhar relatórios de monitoramento das ações prioritizadas;
 VIII - consolidar os resultados das ações prioritizadas para a apresentação em reuniões de monitoramento.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Avaliação

Art. 31 A Coordenadoria de Avaliação tem como missão avaliar a ação de governo para aprimorar o planejamento da administração pública,

contribuindo para a qualidade de bens e serviços ofertados e entregues à população, competindo-lhe:

I - disseminar metodologias de avaliação de planos, programas e políticas públicas;
 II - coordenar os processos de avaliação dos planos, programas e políticas públicas;
 III - capacitar os servidores dos órgãos e entidades estaduais em metodologias de avaliação;
 IV - prestar suporte técnico às unidades setoriais nas metodologias de avaliação dos programas e políticas públicas;
 V - coordenar, elaborar e disponibilizar estudos avaliativos sobre os planos, programas e políticas públicas;
 VI - criar e manter banco de dados das realizações do Governo;
 VII - elaborar a Mensagem do Governador para abertura da 1ª (primeira) sessão legislativa;
 VIII - realizar processo de consulta pública com a sociedade civil organizada referente às entregas de bens e serviços à população.

Seção II

Da Superintendência de Modelo de Gestão

Art. 32 A Superintendência de Modelo de Gestão tem como missão promover a inovação na gestão pública, bem como coordenar e avaliar o Modelo de Gestão para Resultados, de forma alinhada à estratégia governamental, competindo-lhe:

I - promover e articular o desenvolvimento e implementação do Modelo de Gestão do Estado, visando ao alcance de resultados;
 II - divulgar o Modelo de Gestão para Resultados no âmbito local e nacional;
 III - promover a realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nas áreas relacionadas com o modelo de gestão;
 IV - supervisionar as ações do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados, relacionadas à implementação do Modelo nas unidades setoriais;
 V - organizar as reuniões e acompanhar os trabalhos das Câmaras que envolvam gestão estratégica para resultados.

Subseção I

Da Coordenadoria de Desenvolvimento do Modelo de Gestão

Art. 33 A Coordenadoria de Desenvolvimento do Modelo de Gestão tem como missão definir, aperfeiçoar e disseminar metodologias, ferramentas e sistemática de funcionamento do modelo de gestão do Estado, visando o alcance de resultados, competindo-lhe:

I - elaborar, disponibilizar e revisar o Instrumento Normativo para institucionalização das metodologias, ferramentas e sistemática de funcionamento do Modelo de Gestão para Resultados;
 II - aprimorar metodologicamente o Modelo de Gestão para Resultados;
 III - promover, articular e coordenar a conexão entre o Modelo de Gestão e os instrumentos formais de planejamento;
 IV - coordenar e acompanhar projetos e iniciativas de inovação no Modelo de Gestão para Resultados dos órgãos e entidades;
 V - disseminar o Modelo de Gestão para Resultados no âmbito estadual, contribuindo para implementação de suas ferramentas;
 VI - promover a divulgação e o debate sobre questões, experiências e resultados relacionados aos aspectos da inovação da gestão pública.

Subseção II

Da Coordenadoria de Implementação do Modelo de Gestão

Art. 34 A Coordenadoria de Implementação do Modelo de Gestão tem como missão implementar o Modelo de Gestão do Estado, por meio das ferramentas definidas e das equipes de suporte à gestão, visando ao alcance de resultados, competindo-lhe:

I - coordenar a implantação do Modelo de Gestão para Resultados nos órgãos e entidades, integrado aos instrumentos formais de planejamento;
 II - coordenar o processo de definição, inserção e atuação das equipes de suporte à gestão nos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados;
 III - prestar suporte técnico às equipes dos Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados, responsáveis pela implementação do Modelo nas unidades setoriais;
 IV - estruturar e realizar cursos de formação e aperfeiçoamento profissional nas áreas relacionadas com o Modelo de Gestão para Resultados;
 V - monitorar e avaliar o processo de implementação do Modelo de Gestão para Resultados nos órgãos e entidades.

Seção III
Da Superintendência de Orçamento

Art. 35 A Superintendência de Orçamento tem como missão coordenar o Sistema de Orçamento, visando ao equilíbrio fiscal do Estado, competindo-lhe:

- I - coordenar e orientar o sistema de orçamento estadual;
- II - coordenar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - coordenar o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV - coordenar o acompanhamento da execução orçamentária estadual;
- V - orientar e supervisionar tecnicamente as unidades setoriais de orçamento;
- VI - validar e encaminhar o Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- VII - validar e encaminhar os instrumentos normativos de execução orçamentária;
- VIII - participar das reuniões e dos trabalhos das Câmaras de assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado.

Subseção I
Da Coordenadoria de Programação Orçamentária

Art. 36 A Coordenadoria de Programação Orçamentária tem como missão coordenar a elaboração das diretrizes e propostas orçamentárias dos órgãos e entidades, visando alocação dos recursos para consecução das políticas públicas, competindo-lhe:

- I - elaborar e divulgar a portaria de trabalho de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - executar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - encaminhar as informações do processo de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro;
- IV - revisar o Manual Técnico do Orçamento;
- V - preparar o módulo de elaboração da Lei Orçamentária Anual do FIPLAN;
- VI - capacitar as equipes setoriais das unidades de orçamento e planejamento para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- VII - coordenar o processo de elaboração das propostas orçamentárias setoriais;
- VIII - elaborar a Mensagem e o Projeto da Lei Orçamentária Anual;
- IX - encaminhar informações do processo de aprovação da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro;
- X - administrar os módulos de elaboração do Orçamento no FIPLAN.

Subseção II
Da Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária

Art. 37 A Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária tem como missão analisar e orientar a realização do orçamento público, concomitante à sua execução, e consolidar a sua avaliação, visando demonstrar a eficácia das ações de governo, competindo-lhe:

- I - fornecer informações sobre a execução das ações programadas na Lei Orçamentária anual;
- II - elaborar minuta do decreto de abertura e encerramento da execução orçamentária;
- III - consolidar e divulgar, periodicamente, o Relatório de Acompanhamento da Execução Orçamentária;
- IV - analisar a alocação dos recursos orçamentários das unidades orçamentárias;
- V - propor melhorias nas tabelas relacionadas a orçamento do menu planejamento do FIPLAN e demais bases de dados de assuntos orçamentários;
- VI - administrar o módulo referente ao processo de acompanhamento de execução orçamentária no sistema informatizado FIPLAN;
- VII - efetuar capacitação sobre o acompanhamento da execução orçamentária no sistema informatizado FIPLAN;
- VIII - revisar e divulgar o Manual de Créditos Adicionais;
- IX - apurar e acompanhar a utilização dos limites da margem orçamentária autorizada na Lei Orçamentária Anual;
- X - coordenar a elaboração e consolidação do Relatório da Ação Governamental.
- XI - acompanhar o alinhamento entre a execução orçamentária com a realização da meta física;
- XII - acompanhar o alinhamento entre a execução orçamentária e a programação inicial do orçamento;
- XIII - acompanhar e disponibilizar mensalmente o desempenho dos indicadores Capacidade Operacional Financeira da Despesa - COFD e Planejamento e Programação da Despesa - PPD dos órgãos e entidades.

Subseção III
Da Coordenadoria de Movimentação Orçamentária

Art. 38 A Coordenadoria de Movimentação Orçamentária tem como missão viabilizar a execução orçamentária, visando ao equilíbrio orçamentário, competindo-lhe:

- I - propor conteúdo para revisão do Manual de Créditos Adicionais;
- II - propor conteúdo para revisão das normativas de abertura e encerramento da execução orçamentária;
- III - realizar o contingenciamento e descontingenciamento do orçamento;
- IV - realizar capacitações aos órgãos setoriais;
- V - prestar suporte e orientação aos usuários do módulo de execução orçamentária do sistema informatizado FIPLAN;
- VI - analisar e confirmar o processo de crédito adicional;
- VII - realizar os procedimentos de alteração das categorias de programação orçamentária aprovadas na Lei Orçamentária Anual;
- VIII - orientar e prestar informações referentes aos procedimentos de execução orçamentária estadual;
- IX - coordenar a tramitação de processos de crédito adicional no sistema informatizado FIPLAN;
- X - acompanhar a publicação dos decretos orçamentários;
- XI - efetivar o crédito adicional;
- XII - realizar o controle de acesso ao módulo de planejamento e orçamento do FIPLAN.

Seção IV
Da Superintendência de Convênios

Art. 39 A Superintendência de Convênios, tem como missão potencializar a captação de ingresso e otimizar a descentralização de recursos provenientes de convênios ou instrumentos congêneres, visando a entrega efetiva dos bens e serviços à população, competindo-lhe:

- I - propor diretrizes e normas para o sistema de convênios estadual;
- II - coordenar e orientar o sistema de convênios estadual;
- III - realizar o monitoramento da execução dos convênios estadual;
- IV - propor e adotar medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de convênios estadual;
- V - orientar e supervisionar tecnicamente as unidades setoriais de convênios;
- VI - propor regras para os sistemas corporativos de convênios de Estado;
- VII - validar as informações sobre recursos transferidos via transferência voluntária;
- VIII - validar o boletim informativo de transferências voluntárias ou instrumentos congêneres a ser disponibilizado;
- IX - promover o alinhamento do gerenciamento de convênios aos instrumentos de planejamento;
- X - promover a atualização dos manuais técnicos de normas e procedimentos do sistema de convênios;
- XI - validar manuais de operacionalização de ingresso de recursos, cooperação técnica, transferências voluntárias e instrumentos e congêneres.

Subseção I
Da Coordenadoria de Captação de Ingresso de Recursos

Art. 40 A Coordenadoria de Captação de Ingressos de Recursos, tem como missão coordenar a captação de recursos, visando à adequação nos procedimentos e estabelecendo instrumentos operacionais, competindo-lhe:

- I - monitorar os convênios de ingresso de recursos firmados pelo Governo Estadual;
- II - elaborar, consolidar e disponibilizar manuais de operacionalização de ingresso de recursos;
- III - promover a integração dos sistemas operacional de controle de convênios de ingresso de recursos Estadual com os sistemas operacionais do Governo Federal;
- IV - promover treinamento do sistema informatizado federal e estadual de gerenciamento de convênios;
- V - orientar as partes interessadas quanto aos aspectos legais e normativas relacionados aos Convênios de Ingresso de Recursos;
- VI - analisar solicitação de crédito adicional e emitir parecer técnico sobre ingresso de transferências voluntárias para o processo de crédito adicional no sistema informatizado - FIPLAN;
- VII - elaborar e consolidar a projeção de receita de transferências voluntárias, por ingresso, dos órgãos e entidades estaduais;
- VIII - monitorar e avaliar a realização de receita de transferências voluntárias, por ingresso, dos órgãos e entidades estaduais;
- IX - orientar a prestação de contas de convênios de Ingresso de Recursos.

Subseção II**Da Coordenadoria de Descentralização de Recursos**

Art. 41 A Coordenadoria de Descentralização de Recursos, tem como missão coordenar a descentralização de recursos, visando à adequação nos procedimentos e estabelecendo instrumentos operacionais, competindo-lhe:

- I - monitorar os convênios de Descentralização de recursos firmados pelo Governo Estadual;
- II - elaborar, consolidar e publicar manual de operacionalização de transferências voluntárias e instrumentos e congêneres;
- III - elaborar manuais de cooperação técnica com e sem destaque orçamentário;
- IV - elaborar, consolidar e publicar normativas de transferências voluntárias e instrumentos congêneres;
- V - orientar as partes interessadas quanto aos aspectos legais e normativas relacionados aos Convênios de Descentralização de Recursos;
- VI - organizar e realizar treinamento em descentralização de recursos e cooperação técnica;
- VII - realizar capacitação no sistema informatizado estadual de gerenciamento de convênios;
- VIII - administrar sistema informatizado estadual de gerenciamento de convênios;
- IX - realizar habilitação de órgãos e entidades no sistema informatizado estadual de gerenciamento de convênios, com emissão de Certidão de Habilitação Plena;
- X - prestar suporte técnico sobre o sistema informatizado estadual de gerenciamento de convênios;
- XI - analisar e emitir parecer técnico sobre descentralização de recursos voluntários e termo de cooperação técnica;
- XII - disponibilizar informações técnicas sobre convênios de descentralização e instrumentos congêneres;
- XIII - orientar a prestação de contas de convênios de descentralização e instrumentos congêneres;
- XIV - elaborar e disponibilizar o boletim informativo de transferências voluntárias ou instrumentos congêneres;
- XV - disponibilizar informações sobre recursos transferidos via transferência voluntária.

Seção V**Da Superintendência de Estudo de Despesa e Receita**

Art. 42 A Superintendência de Estudo de Despesa e Receita tem como missão coordenar os estudos fiscais do estado, visando subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e tomada de decisão do nível estratégico, competindo-lhe:

- I - propor metodologia para a definição da capacidade de financiamento do PPA e da LOA;
- II - elaborar proposta da capacidade de financiamento das unidades orçamentárias para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Geral do Estado;
- III - desenvolver e aperfeiçoar metodologias de cálculo de indicadores fiscais;
- IV - produzir estudos, pesquisas e relatórios de natureza fiscal, com vistas à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias;
- V - monitorar e avaliar as metas, indicadores e riscos fiscais contidos na Lei de Diretrizes Orçamentária e outros instrumentos de orçamento;
- VI - consolidar a elaboração, acompanhar e avaliar o Cenário Fiscal;
- VII - elaborar atos legais voltados à criação, exclusão e alteração de naturezas e de fontes de receita;
- VIII - participar das reuniões e dos trabalhos das Câmaras de assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado.

Subseção I**Da Coordenadoria de Receita**

Art. 43 A Coordenadoria de Receita tem como missão realizar estudos da receita pública, visando subsidiar os instrumentos de planejamento, competindo-lhe:

- I - elaborar e participar de estudos fiscais inerentes à receita pública;
- II - desenvolver e disseminar metodologias de projeção de receita pública, em conjunto com os órgãos e entidades integrantes do orçamento do Estado;
- III - proceder as reestimativas fiscais, aptas a antecipar riscos fiscais ou excessos de arrecadação, para fornecer subsídios para o ajuste orçamentário;
- IV - propor a elaboração do cenário fiscal no tocante à receita;

V - coordenar e orientar a elaboração dos cálculos da estimativa e reestimativa da receita própria dos órgãos e entidades da administração estadual;

VI - elaborar e divulgar relatórios sobre a receita estadual.

Subseção II**Da Coordenadoria de Despesa**

Art. 44 A Coordenadoria de Despesa tem como missão desenvolver estudos relacionados às despesas, visando subsidiar as unidades orçamentárias na qualificação dos gastos, competindo-lhe:

- I - elaborar as projeções da despesa pública;
- II - monitorar e avaliar o comportamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento;
- III - desenvolver e disseminar modelagem de técnicas para a estimativa de despesas orçamentárias;
- IV - desenvolver e disponibilizar estudos fiscais inerentes à despesa pública estadual;
- V - subsidiar a sistematização dos custos e qualificação dos gastos da administração pública estadual;
- VI - elaborar e divulgar relatórios sobre a despesa pública estadual;
- VII - elaborar a proposta do cenário fiscal no tocante a despesa pública estadual.

Seção VI**Da Superintendência de Estudos Socioeconômico e Geográficos**

Art. 45 A Superintendência de Estudos Socioeconômicos e Geográficos tem como missão conduzir a gestão dos estudos socioeconômicos e geográficos da realidade do estado de Mato Grosso, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informações à sociedade, competindo-lhe:

- I - promover e articular a produção, atualização e disponibilização de produtos cartográficos do estado de Mato Grosso;
- II - conduzir a produção de estudos socioeconômicos e geográficos do estado de Mato Grosso;
- III - selecionar e indicar estudos socioeconômicos e geográficos para subsidiar políticas públicas de ordenamento territorial;
- IV - emitir Atestado de Contagem Populacional para Criação de Municípios e Distritos;
- V - emitir Certidão de Localização de Empreendimentos Rurais.

Subseção I**Da Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos**

Art. 46 A Coordenadoria de Estudos Socioeconômicos têm como missão, produzir e difundir estudos socioeconômicos, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informações à sociedade, competindo-lhe:

- I - produzir, atualizar e disponibilizar estudos e diagnósticos do meio socioeconômico do Estado, municípios e regiões;
- II - realizar diagnósticos e prognósticos socioeconômicos para subsidiar os instrumentos de planejamento e a tomada de decisão do Governo;
- III - levantar informações socioeconômicas para análise da viabilidade de criação de novos municípios, quando solicitadas pela Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- IV - elaborar e disponibilizar estudos sobre a conjuntura socioeconômica dos municípios e do Estado;
- V - analisar, consolidar e disponibilizar as informações para composição do Produto Interno Bruto dos municípios e do Estado;
- VI - realizar análises estatísticas das informações socioeconômicas;
- VII - acompanhar e avaliar os indicadores socioeconômicos;
- VIII - atualizar as informações socioeconômicas das regiões de planejamento do Estado;
- IX - realizar estudos socioeconômicos para redefinição das regiões de planejamento do Estado;
- X - analisar e emitir pareceres técnicos relacionados aos temas da socioeconomia.

Subseção II**Da Coordenadoria de Estudos Geográficos**

Art. 47 A Coordenadoria de Estudos Geográficos tem como missão coordenar pesquisas, estudos da organização do espaço matogrossense, do processo histórico de ocupação, e do uso dos recursos naturais, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informações à sociedade, competindo-lhe:

I - produzir, atualizar e disponibilizar informações e estudos dos meios físico e biótico do Estado, municípios e regiões;
 II - realizar análises estatísticas das informações ambientais;
 III - monitorar e avaliar os indicadores ambientais;
 IV - gerar análises dos problemas estaduais, medidos pelos indicadores ambientais;
 V - realizar diagnósticos dos problemas ambientais para subsidiar os instrumentos de Planejamento;
 VI - levantar, sistematizar e disponibilizar informações do meio natural;
 VII - realizar diagnósticos e prognósticos que orientem o ordenamento territorial matogrossense;
 VIII - atualizar as informações do meio natural das regiões de planejamento do Estado;
 IX - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos e programas com as orientações do Diagnóstico Socioeconômico Ecológico, referentes ao meio natural.

Subseção III Da Coordenadoria de Cartografia

Art. 48 A Coordenadoria de Cartografia tem como missão manter atualizada a base cartográfica do estado de Mato Grosso, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informação à sociedade, competindo-lhe:

I - elaborar, atualizar e publicar a base cartográfica do estado de Mato Grosso;
 II - produzir e publicar informações cartográficas relacionadas à divisão político-administrativa do estado de Mato Grosso;
 III - representar cartograficamente a divisão político-administrativa dos municípios do Estado, distritos e áreas legalmente protegidas;
 IV - identificar inconsistências territoriais entre limites municipais, propondo medidas de ajustes;
 V - elaborar Certidão de Localização de Empreendimentos Rurais;
 VI - representar informações técnicas dos meios socioeconômico e ambiental em mapas do estado de Mato Grosso.

Seção VII Da Superintendência de Estatística, Indicadores e Gestão da Informação

Art. 49 A Superintendência de Estatística, Indicadores e Gestão da Informação tem como missão promover a gestão da informação do Poder Executivo Estadual e a produção de indicadores, pesquisas e análises estatísticas, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informação à sociedade, competindo-lhe:

I - validar a metodologia de elaboração de indicadores e avaliar sua aplicação junto aos órgãos e entidades;
 II - supervisionar e viabilizar a realização de pesquisas para subsidiar estudos socioeconômicos, ambientais e levantamento populacional;
 III - supervisionar e viabilizar a realização de estudos estatísticos e de mineração de dados;
 IV - elaborar e encaminhar propostas de normas relativas ao Sistema Estadual de Informação para validação da Secretaria Adjunta;
 V - orientar a elaboração e a execução de Planos Setoriais e Corporativos para a Gestão da Informação;
 VI - informar os impactos e propor medidas corretivas às resoluções dos órgãos colegiados de gestão da informação e de tecnologia da informação;
 VII - articular junto ao órgão competente a aplicação da política de classificação de informação definida em lei e normativos específicos;
 VIII - realizar análises referente às contratações de sistemas corporativos e setoriais de gestão da informação e de tecnologia da informação.

Subseção I Da Coordenadoria de Tratamento de Dados e Gestão da Informação

Art. 50 A Coordenadoria de Tratamento de Dados e Gestão da Informação tem como missão coordenar a gestão da informação do Poder Executivo Estadual, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informação à sociedade, competindo-lhe:

I - realizar estudos, propor e disseminar normas e padrões do Sistema Estadual de Informação - SEI;
 II - capacitar e orientar os usuários do Sistema Estadual de Informação;
 III - realizar estudos, propor e disseminar normas e padrões de segurança da informação;
 IV - orientar os órgãos e entidades estaduais quanto ao cumprimento das normas de produção de dados georreferenciados;
 V - padronizar, consolidar, manter e disponibilizar dados e informações

para subsidiar a elaboração, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas;
 VI - realizar estudos e implantar a política de governo eletrônico;
 VII - coordenar a elaboração dos planos setoriais e corporativos relacionados à gestão da informação;
 VIII - elaborar, manter atualizado e disponibilizar o Catálogo de Informações do Poder Executivo Estadual;
 IX - manter atualizado e disponibilizar classificação das informações ativas quanto ao grau de sigilo;
 X - avaliar a satisfação dos usuários e promover melhorias no âmbito da gestão da informação;
 XI - avaliar os impactos das resoluções dos órgãos colegiados de gestão da informação e de tecnologia da informação;
 XII - prestar orientação técnica aos órgãos e entidades nas contratações de sistemas corporativos, de órgão/entidades e na prestação de serviços relacionados à gestão da informação e de tecnologia da informação;
 XIII - analisar e emitir pareceres técnicos referentes ao Sistema Estadual de Informação;
 XIV - propor ações estratégicas que objetivem a implementação do Sistema Estadual de Informação;
 XV - propor e orientar o desenvolvimento de sistemas informatizados para subsidiar a produção de informações estratégicas de governo;
 XVI - padronizar, consolidar, manter e disponibilizar a produção de metadados de dados e informações do Poder Executivo;
 XVII - prover dados e informações da transparência ativa para o Portal da Transparência do Estado de Mato Grosso.

Subseção II Da Coordenadoria de Métodos Estatísticos, de Pesquisa e de Indicadores

Art. 51 A Coordenadoria de Métodos Estatísticos, de Pesquisa e de Indicadores tem como missão coordenar e executar a produção de indicadores, pesquisas e análises estatísticas, subsidiando o sistema estadual de planejamento e disponibilizando informação à sociedade, competindo-lhe:

I - propor e disponibilizar metodologia de elaboração e validação de indicadores para subsidiar as políticas públicas estaduais;
 II - prestar suporte à elaboração e revisão de indicadores junto aos órgãos e entidades estaduais;
 III - orientar e validar tecnicamente a construção de indicadores nos órgãos e entidades;
 IV - elaborar e manter atualizado a base de indicadores junto aos órgãos e entidades estaduais;
 V - realizar pesquisas descritivas para subsidiar a elaboração de indicadores e de estudos socioeconômicos e ambientais;
 VI - realizar pesquisas de avaliação dos sistemas de tecnologia, dos serviços e das capacitações dos órgãos e entidades estaduais;
 VII - realizar contagem populacional e domiciliar nos municípios em fase de emancipação, quando solicitadas pela Assembleia Legislativa;
 VIII - realizar levantamento das necessidades institucionais dos órgãos e entidades estaduais;
 IX - realizar contagem populacional e domiciliar de localidade para criação de distritos quando solicitadas pelos municípios;
 X - realizar análises estatísticas para subsidiar a elaboração de indicadores e estudos socioeconômicos e ambientais;
 XI - realizar mineração de dados nas bases de microdados com o objetivo de extrair informações para subsidiar a elaboração de indicadores e estudos socioeconômicos e ambientais;
 XII - capacitar e orientar os usuários em indicadores, análises estatísticas e pesquisas descritivas.

TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I Do Secretário

Art. 52 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Planejamento:

I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
 II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
 III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do Governo e aprovar a programação das atividades de entidades da

Administração Indireta que lhes são vinculadas;

IV - exercer a representação política e institucional da SEPLAN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações governamentais e não governamentais;

V - atender prontamente as convocações, requisições e pedidos de informação do Judiciário e do Legislativo ou para fins de inquéritos administrativos;

VI - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
VII - referendar atos, contratos, convênios e outros ajustes nos quais a Secretaria seja parte, ou interveniente, e ainda finalizá-los quando tiver competências delegadas, autorizando a liberação de recursos oriundos desses acordos, inclusive as transferências federais;

VIII - propor o orçamento do Órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;

IX - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;

X - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;

XI - realizar a supervisão interna e externa da Secretaria;

XII - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XIII - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando as necessárias punições disciplinares;

XIV - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição do Estado de Mato Grosso;

XV - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;

XVI - fazer indicações ao Governador do Estado para o provimento dos cargos comissionados da Secretaria na forma prevista em lei;

XVII - apreciar, em grau de recurso hierárquico, qualquer decisão no âmbito da SEPLAN, dos órgãos e das entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XVIII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, no âmbito de sua competência;

XIX - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos da Secretaria;

XX - exercer a direção, coordenação de todas as demais competências da Secretaria;

XXI - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

XXII - promover a administração geral da Secretaria.

Seção II Dos Secretários Adjuntos

Art. 53 Constituem as atribuições básicas dos Secretários Adjuntos:

I - auxiliar diretamente o Secretário da SEPLAN na coordenação das atividades relacionadas às competências da respectiva Secretaria Adjunta;

II - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

III - homologar os pareceres técnicos e jurídicos elaborados pela respectiva Secretaria Adjunta, inclusive aqueles exigidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da SEPLAN ou entre Secretários Adjuntos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

V - promover reuniões sistemáticas de acompanhamento dos instrumentos relacionados à competência da respectiva Secretaria Adjunta;

VI - viabilizar capacitação e orientação às unidades setoriais sob orientação técnica relacionada às competências da respectiva Secretaria Adjunta;

VII - aprovar e acompanhar periodicamente os indicadores de desempenho institucional das unidades que compõe a Secretaria Adjunta;

VIII - zelar para que as Superintendências e Coordenadorias cumpram prazos legais obrigatórios e metas estabelecidas no Planejamento Estratégico, no Plano Plurianual e no Plano de Trabalho Anual;

IX - aprovar as informações e pareceres técnicos de competência da respectiva Secretaria Adjunta;

X - orientar e acompanhar o desempenho das unidades setoriais sob sua supervisão técnica;

XI - cumprir e disseminar normas técnicas provenientes do âmbito estadual e federal relacionadas às atribuições da Secretaria Adjunta.

Seção III Dos Superintendentes

Art. 54 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

I - auxiliar o Secretário e os Secretários Adjuntos da SEPLAN na tomada de

decisões, em matéria de competência da Superintendência, de acordo com o Plano Estratégico e Plano de Trabalho Anual da SEPLAN;

II - definir e monitorar indicadores de desempenho da Superintendência;

III - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;

IV - promover reuniões periódicas de acompanhamento das ações com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;

V - primar pelo desempenho da liderança, mantendo a organização e o controle;

VI - formular o plano de trabalho de atividades e projetos, consolidando a proposta orçamentária de sua área, de forma a assegurar recursos para atingir suas metas;

VII - garantir a realização do Ciclo de Gestão Pública com o planejamento, a execução e a avaliação das ações;

VIII - estabelecer instruções e procedimentos de serviços no âmbito de sua unidade;

IX - prestar informações, elaborar relatórios, emitir pareceres ou proferir despachos nos processos de sua competência;

X - supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação;

XI - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitados pelo Secretário ou Secretários Adjuntos da SEPLAN, sobre assuntos de sua competência;

XII - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;

XIII - homologar produtos de tecnologia de informação referentes ao negócio da Superintendência.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Chefe de Gabinete

Art. 55 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar as correspondências oficiais do Secretário;

III - despachar com o Secretário, assuntos que dependam de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

Seção II Dos Assessores

Art. 56 Os Assessores conforme a área de formação e experiência profissional têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e entidades estaduais, no que diz respeito aos assuntos de competência da SEPLAN;

II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da SEPLAN;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assessor, com formação em Direito - Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário da SEPLAN em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II - assistir o Secretário da SEPLAN no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa, visando o devido cumprimento das normas constitucionais;

III - propor, acompanhar e avaliar a atualização da legislação administrativa estadual;

IV - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;

V - orientar o nível estratégico e os servidores sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da SEPLAN;

VII - preparar anteprojatos de leis e elaborar minutas de decretos, portarias, entre outros atos normativos;

VIII - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico e sugerindo as providências quando necessárias;

IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito desta Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, sindicâncias, inquéritos e averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor, em outras áreas de formação:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito aos assuntos de competência da Secretaria;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - coordenar ou acompanhar projetos e ações estratégicas referentes a assuntos de competência da SEPLAN ou entidades vinculadas;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 5º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;

IV - realizar levantamentos e tabulação de dados que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

Seção III Dos Assistentes

Art. 57 Os Assistentes têm como atribuições básicas:

I - elaborar relatórios técnicos a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I Dos Coordenadores

Art. 58 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da Coordenadoria;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da Coordenadoria;

III - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

IV - fornecer ao Superintendente relatórios de atividades, demonstrativos de resultados de indicadores e informações gerenciais, relativas aos processos e produtos da Coordenadoria;

V - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

VI - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VII - orientar as chefias, imediatamente vinculadas;

VIII - promover e orientar o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

IX - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios, referentes à área de atuação da unidade;

X - identificar necessidades, promover a definição dos requisitos e a

especificação de ferramentas e sistemas eletrônicos, requeridos pelas unidades vinculadas para a entrega dos seus produtos;

XI - aprovar e assinar registro de demanda reconhecendo o escopo do projeto de tecnologia da informação para novo desenvolvimento ou mudanças de produtos existentes;

XII - assinar Termo de Entrega do produto de tecnologia da informação demandado;

XIII - pré-homologar os produtos de tecnologia de informação referentes ao negócio da Coordenadoria;

XIV - realizar treinamento do produto de tecnologia da informação de competência da Coordenadoria para o usuário final;

XV - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I Dos Gestores Governamentais

Art. 59 A Carreira dos Gestores Governamentais é composta somente por este cargo, sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 60 Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: Analista, Agente e Auxiliar.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção III Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo

Art. 61 Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: Analista Administrativo, Técnico Administrativo e Apoio Administrativo.

Parágrafo único. As atribuições dos Profissionais da Área Meio de Administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 62 Constituem atribuições comuns aos servidores da SEPLAN no exercício de suas atividades:

I - conhecer e observar as normas e manuais técnicos relacionados às ações sob sua responsabilidade;

II - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

III - realizar a medição de indicadores de processos, produtos ou tarefas sob sua responsabilidade;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados pela SEPLAN;

V - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocados ou selecionados;

VI - socializar informações e conhecimentos, adquiridos em capacitações e reuniões de trabalho, proporcionados pela Secretaria;

VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos, instrumentos e ferramentas gerenciais da SEPLAN na execução das ações sob sua responsabilidade;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente, eliminando os desperdícios;

IX - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 O horário de trabalho da SEPLAN obedecerá a legislação vigente.

Art. 64 O Secretário de Estado de Planejamento e os Secretários Adjuntos serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 65 Os Assessores, Superintendentes, Coordenadores deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior, correspondente à especificação do cargo.

Art. 66 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Planejamento a quem compete decidir sobre as modificações necessárias.

Art. 67 O Secretário de Estado de Planejamento baixará outros atos suplementares que julgar necessários ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 329, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno do Mato Grosso Previdência - MTPREV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o anexo Regimento Interno do Mato Grosso Previdência - MTPREV.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)

RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor - Presidente do Mato Grosso Previdência

**REGIMENTO INTERNO DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
MTPREV**

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º O Mato Grosso Previdência - MTPREV criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de Dezembro de 2014, entidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial por este Regimento Interno, com a missão de gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O MTPREV, na qualidade de Unidade Gestora Única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso - RPPS/MT, competindo-lhe:

I - a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos estabilizados constitucionalmente, dos titulares de cargo efetivo do Estado de Mato Grosso, bem como dos militares, dos Conselheiros do Tribunal de Contas, dos Magistrados, dos membros do Ministério Público Estadual, do Ministério Público de Contas e dos Defensores Públicos;

II - a análise, o pagamento e a manutenção dos benefícios assegurados pelo regime previdenciário;

III - a concessão de aposentadoria dos servidores civis, de reserva remunerada e reforma dos militares do Poder Executivo, bem como pensão por morte devida aos seus dependentes;

IV - a arrecadação dos recursos e cobrança das contribuições necessárias ao custeio do RPPS/MT;

V - o gerenciamento dos fundos, contas e recursos arrecadados;

VI - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos servidores civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas;

VII - a compensação financeira entre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Mato Grosso e o Regime Geral de Previdência Social, bem como os demais Regimes Próprios de Previdência Social;

VIII - a gestão dos dados dos servidores civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas.

§ 1º A concessão dos benefícios de aposentadoria dos servidores civis, de reserva remunerada e de reforma dos servidores militares do Poder Executivo, será editado por ato conjunto do Diretor Presidente do MTPREV e do Governador do Estado.

§ 2º A concessão da pensão por morte aos dependentes dos servidores civis e militares do Poder Executivo será realizada por ato editado pelo Diretor Presidente do MTPREV.

§ 3º O cadastro a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo, dentre outras informações julgadas relevantes ou necessárias dos servidores públicos ativos, dos militares em atividade, dos servidores licenciados ou cedidos, nos termos da legislação aplicável, conterà, pelo menos:

I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;

II - matrícula, cargo, data de admissão e demais dados funcionais;

III - remuneração mensal utilizada como base para as contribuições do servidor ou do militar ao respectivo regime de previdência;

IV - valores mensais e acumulados da contribuição de cada servidor ou militar e do Estado.

§ 4º Os valores constantes do cadastro individualizado a que se refere o inciso VI do *caput* deste artigo serão consolidados para fins contábeis.

§ 5º Aos servidores públicos civis e militares ativos, aposentados, da reserva, reformados e seus pensionistas serão disponibilizadas, anualmente, as informações constantes de seu cadastro individualizado, nos termos e prazos definidos no regulamento.

§ 6º O pagamento dos benefícios provenientes de aposentadoria, pensão, reserva e reforma do pessoal civil e militar do Estado de Mato Grosso, dar-se-á pelo sistema unificado gerenciado e operado pela MTPREV.

§ 7º O pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão respeitará:

I - o calendário definido pelo Conselho de Previdência, cuja data limite de pagamento não excederá o último dia útil do mês de referência;

II - o limite remuneratório máximo previsto no Art. 37, XI, da Constituição da República, combinado com o § 2º, do Art. 145, da Constituição Estadual, com a redação definida pela Emenda Constitucional nº 60, de 13 de julho de 2011.

TÍTULO II

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA - MTPREV**

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial do Mato Grosso Previdência foi definida no decreto nº 164, de 01 de julho de 2015, é composta por:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1 - Conselho de Previdência

2 - Conselho Fiscal

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- 1 - Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência
 - 1.1 - Diretoria de Previdência
 - 1.2 - Diretoria Administrativa e Financeira
 - 1.3 - Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- 1 - Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- 2 - Ouvidoria Setorial
- 3 - Comissão de Gestão do FEDAT
- 4 - Comitê de Investimento
- 5 - Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1 - Gabinete de Direção
- 2 - Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1 - Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 - Gerência Administrativa
 - 1.2 - Gerência de Tecnologia da Informação
 - 1.3 - Gerência de Protocolo e Arquivo
- 2 - Coordenadoria Financeira e Contábil
 - 2.1 - Gerência Financeira
 - 2.2 - Gerência de Orçamento e Convênios
 - 2.3 - Gerência Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1 - Coordenadoria de Receitas Previdenciárias
 - 1.1 - Gerência de Arrecadação
 - 1.2 - Gerência de Informações Financeiras
 - 1.3 - Gerência de Compensação
- 2 - Coordenadoria de Gestão de Ativos
 - 2.1 - Gerência de Investimento
- 3 - Coordenadoria de Atendimento
- 4 - Coordenadoria de Concessão de Benefícios
 - 4.1 - Gerência de Concessão
 - 4.2 - Gerência de Conformidade
 - 4.3 - Gerência de Análise
 - 4.4 - Gerência de Vida Funcional
- 5 - Coordenadoria de Manutenção
 - 5.1 - Gerência de Aposentados
 - 5.2 - Gerência de Folha de Pagamento
 - 5.3 - Gerência de Pensionistas
- 6 - Coordenadoria de Monitoramento
 - 6.1 - Gerência de Cadastro
- 7 - Gerência de Cálculos

**TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA****Seção I****Do Conselho de Previdência**

Art. 4º O Conselho de Previdência é o órgão de deliberação superior da Previdência Estadual, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de Dezembro de 2014, e tem a missão de assegurar o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, garantindo o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único Conforme o estabelecido pelo Art. 10, V da lei que criou o Conselho de Previdência, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

**Seção II
Do Conselho Fiscal**

Art. 5º O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do MTPREV, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de Dezembro de 2014, tem

a missão de assegurar o cumprimento das normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - Conforme o estabelecido pelo Art. 19, I da lei que criou o Conselho Fiscal, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

**CAPÍTULO II
DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR****Seção I****Do Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência**

Art. 6º O Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência, tem como missão executar as políticas e diretrizes previdenciárias do Estado de Mato Grosso competindo-lhe:

- I - propor, planejar, coordenar e acompanhar a execução das políticas e diretrizes previdenciárias;
- II - articular e promover a elaboração de estudos, pesquisas e diagnósticos de apoio ao desenvolvimento institucional e gerencial da administração do MTPREV;
- III - estabelecer sistemática de avaliação e acompanhamento dos processos internos e dos planos de trabalho anuais;
- IV - avaliar e acompanhar dos processos internos e os planos de trabalho anuais;
- V - promover a administração geral do MTPREV.

Parágrafo único. As atividades relativas ao **Sistema de Desenvolvimento Organizacional** serão desenvolvidas por servidor, preferencialmente de carreira, lotado junto ao Gabinete do Diretor-Presidente da entidade, competindo-lhe:

- I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
- II - elaborar, atualizar e disponibilizar organograma do órgão ou entidade;
- III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;
- IV - monitorar a execução das competências constantes no regimento interno do órgão ou entidade;
- V - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade;
- VI - orientar a edição e manutenção dos manuais de Processos e Procedimentos;
- VII - monitorar e avaliar o uso dos manuais de Processos e Procedimentos;
- VIII - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade;
- IX - manter base de dados do controle de cargos em comissão e funções de confiança do órgão ou entidade.

**Subseção I
Da Diretoria de Previdência**

Art. 7º A Diretoria de Previdência tem como a missão assessorar o Diretor Presidente e prestar serviços relativos à concessão e revisão de benefícios previdenciários com excelência aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, com transparência e em total obediência à Legislação previdenciária, competindo-lhe:

- I - prestar assistência ao Diretor-Presidente, supervisionando e coordenando os órgãos de apoio à gestão finalística;
- II - supervisionar as ações relativas;
 - a) a inscrição e o cadastro de segurados ativos, inativos, dependentes e pensionistas;
 - b) a concessão e a revisão de benefícios previdenciários e as respectivas folhas de pagamento;
 - c) ao envio de processos ao Tribunal de Contas do Estado, para registro das concessões de aposentadorias e pensões, assim como as diligências e determinações requisitadas ou determinadas pela Corte de Contas;
 - d) a operacionalização dos sistemas previdenciários;
 - e) execução dos programas previdenciários implantados pelo MTPREV;
- III - praticar, em conjunto com o Diretor-Presidente, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários;
- IV - propor ao Conselho de previdência e fiscal, para deliberação:
 - a) as alterações na legislação previdenciária;
 - b) a criação e a implementação de novos setores e programas previdenciários de interesse da Autarquia;

c) o calendário anual de pagamento dos benefícios previdenciários.

**Subseção II
Da Diretoria Administrativa e Financeira**

Art. 8º A Diretoria de Administrativa e Financeira, com a missão de assessorar o Diretor Presidente bem como, gerar e manter a sustentabilidade financeira e atuarial do MTPREV, atendendo as demandas dos diversos clientes internos e externos e as legislações específicas da área financeira e previdenciária, competindo-lhe:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes e das políticas financeiras e de previdência do MTPREV e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades administrativa e financeira do MTPREV;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades administrativa e financeira do MTPREV.

**Subseção III
Da Diretoria Administração Sistêmica**

Art. 9º A Diretoria Administração Sistêmica do Mato Grosso Previdência tem como missão assessorar o Diretor Presidente e demais Diretorias na formulação, monitoramento e avaliação das políticas de prestação de serviços sistêmicos, competindo-lhe:

I - articular, apoiar, acompanhar e supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis a programação anual e execução satisfatória das atividades do MTPREV;

III - elaborar, consolidar, analisar, avaliar e disponibilizar informações sobre os projetos e atividades do MTPREV.

**CAPÍTULO III
DO NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

Seção I

Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 10 A Unidade Setorial de Controle Interno possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;

II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos sub-sistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns ao MTPREV;

III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;

IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;

V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

VI - prestar suporte as atividades de auditoria;

VII - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;

VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;

IX - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

**Seção II
Ouvidoria Setorial**

Art. 11 A Ouvidoria Setorial do Mato Grosso Previdência - MTPREV, integrante da Rede de Ouvidoria do Estado, tem a missão de

garantir a eficiência e eficácia no atendimento das demandas do cidadão, competindo-lhe:

I - receber denúncias, reclamações, sugestões, elogios, solicitações e pedido de informações e dar o devido encaminhamento;

II - dar ao cidadão o retorno das providências adotadas e as informações de sua conclusão no prazo legal;

III - manter a devida discrição e sigilo do que lhe for transmitido pelo cidadão;

IV - sugerir ao dirigente do órgão medidas de aprimoramento na prestação de serviços administrativos com base nas manifestações do cidadão;

V - organizar e manter atualizado arquivo da documentação expedida e recebida;

VI - elaborar e encaminhar ao dirigente do Órgão relatório contendo a síntese das manifestações do cidadão, destacando os encaminhamentos e, se possível, os resultados decorrentes das providências adotadas;

VII - exercer diligências especiais por determinação da Controladoria Geral do Estado (CGE);

VIII - receber demandas, na qualidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em atendimento ao descrito na Lei de Acesso à Informação (LAI), dando os devidos encaminhamentos;

IX - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pela CGE.

**Seção III
Da Comissão de Gestão do FEDAT**

Art. 12 A Comissão de Gestão do Fundo Especial de Dívida Ativa - FEDAT, criado pela Lei Complementar Nº 560, de 31 de dezembro de 2014, tem como missão observar a destinação de seus recursos e exercer a fiscalização da sua gestão.

Parágrafo único Conforme o estabelecido pelo Art. 34 da lei que criou a Comissão de Gestão do Fundo Especial de Dívida Ativa - FEDAT, a Comissão de Gestão do FEDAT elaborará o Programa de Trabalho do Fundo, a ser incluído no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do Estado de Mato Grosso.

Seção IV

Do Comitê de Investimento

Art. 13 O Comitê de Investimento, criado pela Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, tem como missão acompanhar, assessorar e auxiliar na execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, observando os princípios de governança, transparência, eficiência na gestão e aplicação dos recursos do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso - FUNPREV/MT.

Parágrafo único Conforme o estabelecido pelo Art. 22 da lei que criou o Comitê de Investimento, suas competências e demais normas de funcionamento deverão ser elencadas em Regimento Interno próprio.

Seção V

Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 14 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico setorial de forma alinhada aos planos de governo e à estratégia governamental e apoiar na integração entre os diversos órgãos e entidades, competindo-lhe:

I - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para elaboração do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais, do Plano de Trabalho Anual - PTA e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - coordenar a elaboração e revisão do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA;

III - coordenar o monitoramento e a avaliação do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA, dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA;

IV - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais com o Plano Plurianual - PPA e o Plano de Longo Prazo - PLP;

V - acompanhar e analisar os principais indicadores e resultados do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;

VI - coordenar e orientar o sistema de informações setoriais em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Informações;

VII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e

implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;

VIII - coordenar a Equipe Setorial de Monitoramento;

IX - promover e coordenar anualmente a regularização do cálculo atuarial.

CAPITULO IV

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete de Direção

Art. 15 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

I - auxiliar o Presidente e Diretores no desempenho das atividades administrativas;

II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;

III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;

IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;

V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;

VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;

VII - organizar as reuniões do Presidente;

VIII - realizar a representação política e institucional do MTPREV, quando designado;

IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete;

X - controlar prazos das demandas extrajudiciais.

Seção II

Da Unidade de Assessoria

Art. 16 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

I - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;

II - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;

III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;

IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Da Coordenadoria Administrativa

Art. 17 A Coordenadoria de Administração tem como missão auxiliar o MTPREV a alcançar seus objetivos e realizar sua missão por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, Protocolo e Arquivo, Aquisições e Contratos, Patrimônio e Serviços, competindo-lhe:

I - coordenar as atividades relacionadas com a gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, arquivo e protocolo, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares.

Parágrafo Único. As atividades relativas ao Sistema de Aquisições e Contratos são desenvolvidas por servidor lotado na Coordenadoria Administrativa, cuja missão é executar as aquisições e contratações de bens, serviços e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, proceder à instrução, atualização, acompanhamento e orientação dos contratos, observando a legalidade e o cumprimento do objeto e prazo de execução contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

II - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

III - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;

IV - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências Lei de Acesso à Informação.

V - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;

VI - realizar procedimento da fase interna da aquisição;

VII - realizar procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;

VIII - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;

IX - aderir à ata de registro de preços;

X - informar, ao órgão gerenciador da ata de registro de preços (SEGES), as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

XI - realizar os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa; como: compras diretas de licitação, publicar a ratificação e solicitar a emissão do empenho;

XII - formalizar contratos;

XIII - monitorar os prazos dos contratos providenciar os aditamentos e alterações;

XIV - dar suporte aos fiscais de contrato no monitoramento à execução física e financeira do contrato;

XV - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações, devidamente fundamentadas, dos fiscais de contrato;

XVI - emitir ou solicitar parecer jurídico nos processos de aquisições e contratos;

XVII - orientar e validar a elaboração do Projeto Básico/Plano de Trabalho ou Termo de Referência para aquisição de bens ou serviços.

Subseção I

Da Gerência Administrativa

Art. 18 A Gerência Administrativa tem como missão auxiliar o MTPREV a alcançar seus objetivos e realizar sua missão por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, bem como coordenar apoio Logístico de serviços, materiais e patrimoniais, competindo-lhe:

I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;

II - contratar estagiários;

III - contratar temporários;

IV - solicitar e acompanhar concurso público;

V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado-TCE informações sobre concurso;

VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;

VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;

VIII - recepcionar e integrar pessoal;

IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;

X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;

XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;

XII - formalizar gozo de férias;

XIII - conceder licença prêmio;

XIV - formalizar gozo de licença prêmio;

XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;

XVI - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);

XVII - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;

XVIII - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessação;

XIX - gerir lotacionograma e quadro de pessoal;

XX - acompanhar processo administrativo disciplinar;

XXI - instruir processo de desligamento de pessoal;

XXII - redimensionar e planejar quadro de pessoal;

XXIII - descrever e analisar cargos e funções;

XXIV - orientar e instruir processo para enquadramento originário;

XXV - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;

XXVI - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;

XXVII - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;

XXVIII - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;

XXIX - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;

XXX - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;

XXXI - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;

XXXII - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXXIII - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;

XXXIV - analisar e aprovar a folha de pagamento;

XXXV - cancelar pagamentos;

XXXVI - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;

XXXVII - realizar controle de assiduidade;

XXXVIII - gerir sistema informatizado de gestão de pessoas;

XXXIX - planejar e medir indicadores de pessoal.

Parágrafo Único. As atividades relativas ao Apoio Logístico de serviços, materiais e patrimoniais são desenvolvidas por servidor lotado na Gerência Administrativa, cuja missão é executar as atividades relativas à logística de serviços e matérias de consumo, Patrimônio e obras, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - orientar e coordenar e executar os processos de bens de consumo e permanente;

II - orientar e coordenar e executar os processos de serviços gerais;

III - orientar e coordenar e executar os processos de gestão de transporte;

IV - orientar e coordenar e executar os processos de gestão dos bens imóveis;

V - orientar e acompanhar a fiscalização de contratos da área de atuação;

VI - orientar e coordenar os processos de obras e reformas;

VII - auxiliar a comissão de inventário na elaboração do inventário físico e financeiro dos bens móveis pertencentes ao órgão ou entidade;

VIII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e solicitar aquisição;

IX - realizar o recebimento físico de bens permanente;

X - realizar incorporação de bens permanentes;

XI - realizar a movimentação de bens permanentes.

Subseção II

Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art.19 A Gerência de Tecnologia da Informação de tem como missão gerenciar, monitorar e disponibilizar a infra-estrutura de TI, garantindo a performance e disponibilidade conforme os acordos de níveis de serviços, bem como realizar o atendimento das solicitações e suporte às demandas de usuários de TI, competindo-lhe:

I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;

II - elaborar plano setorial anual do SETI;

III - acompanhar a execução do plano setorial anual do SETI;

IV - disseminar o SETI;

V - gerenciar serviços de terceiros de TI;

VI - gerenciar a segurança da tecnologia da informação setorial;

VII - fazer ajustes na execução plano setorial anual do SETI;

VIII - avaliar os resultados do plano setorial anual do SETI

IX - implantar e manter softwares;

X - identificar soluções de software setoriais;

XI - implantar e manter Infraestrutura de TI;

XII - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI.

Subseção III

Da Gerência de Protocolo e Arquivo

Art. 20 A Gerência de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e o sistema informatizado de registro e controle do trâmite de documentos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos, em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente competindo-lhe:

I - realizar o monitoramento da tramitação de documentos pelos setores, assegurando fidelidade dos registros e rápida localização;

II - gerir o Sistema Informatizado de Protocolo e orientar os usuários para sua correta utilização;

III - aplicar e disseminar as normas que regulam os procedimentos

das atividades de protocolo, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

IV - acompanhar, atestar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços referentes às atividades de protocolo, como moto frete, correio e tele-atendimento;

V - manter atualizada a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

VI - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo Permanente;

VII - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;

VIII - proceder à eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;

IX - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;

X - atualizar o Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;

XI - disseminar normas das atividades que regulam sobre o trato da massa documental da organização, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido.

Seção II

Da Coordenadoria Financeira e Contábil

Art. 21 A Coordenadoria Financeira e Contábil tem como missão coordenar, supervisionar, gerir os processos financeiros e contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema de contábil;

II - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;

III - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;

IV - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;

V - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;

VI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;

VII - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VIII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;

IX - coordenar e orientar a elaboração da programação e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

X - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

XI - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

XII - monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais.

Subseção I

Da Gerência Financeira

Art. 22 Gerência Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo financeiro da programação financeira institucional, de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos do MTPREV, minimizando o respectivo risco institucional, competindo-lhe:

I - identificar e registrar as receitas na unidade orçamentária;

II - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa;

III - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central;
 IV- monitorar o saldo das contas bancárias;
 V - realizar a liquidação das despesas programadas;
 VI - realizar o pagamento das despesas programadas;
 VII - monitorar e realizar a baixa da prestação de contas de diárias no sistema FIPLAN;
 VIII - analisar a prestação de contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema FIPLAN;
 IX- controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do sistema financeiro.

Subseção II Da Gerência de Orçamento e Convênios

Art. 23 A Gerência de Orçamento e Convênios tem como missão gerir atividades de programação e execução orçamentária, e gerir os convênios através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução, aplicação dos recursos e na análise e realização das prestações de contas, competindo-lhe:

CONVÊNIOS

A - Descentralização de Recursos

I - disponibilizar programas de convênios no sistema SIGCON para adesão dos proponentes interessados;
 II - formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;
 III - providenciar a publicação do termo de convenio firmado com os proponentes;
 IV - registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no sistema de gerenciamento de convênios SIGCON;
 V - acompanhar e orientar o proponente do início à finalização do convenio, dando suporte quando necessário;
 VI - analisar prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;
 VII - emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;
 VIII - controlar a liberação de recursos destinados a execução do convenio;
 IX - manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 X - reportar a Coordenadoria de Convênios toda e qualquer informação referente convênios;
 XI - formalizar convênio anualmente referente ao termo de cooperação UNIÃO/MT/MS.

B - Captação e Ingresso de Recursos

I - disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias, por ingresso e acompanha a realização das receitas de convênios;
 II - dar suporte as unidades dos órgãos ou entidades na elaboração e preenchimento da proposta no SINCONV ou outro sistema similar;
 III - acompanhar e dar suporte para execução do convenio;
 IV - alimentar o SIGCON com os dados do convenio assinado;
 V- manter arquivos e banco de dados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;
 VI - reportar a Coordenadoria de Convênios toda e qualquer informação referente convênios;
 VII - elaborar as prestações de contas, em conjunto com as áreas técnicas e demais unidades dos órgãos e entidades, encaminhando-as ao órgão concedente.

C - Termo de Cooperação

I - elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;
 II - inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou entidade, no sistema SIGCON;
 III - elaborar minutas do termo de cooperação e respectivos aditivos;
 IV - registrar as informações referente a celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no SIGCON;
 V - acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade participe;
 VI - prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;
 VII - manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos dele decorrentes;
 VIII - providenciar o registro dos termos de cooperação e respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Sistema Orçamentário:

1-Elaboração da Proposta Orçamentária Setorial: Lei Orçamentária Anual - LOA Setorial:
 I - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;
 II - promover a articulação dos processos de trabalho da LOA no âmbito do órgão ou entidade, em conjunto com o NGER;
 III - dar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;
 IV - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado para elaboração da proposta orçamentária setorial;
 V - apoiar e prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - LOA;
 VI - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com o NGER.

2 - Execução Orçamentária Setorial:

I - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema Fiplan, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado de Fazenda;
 II - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;
 III - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;
 IV - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;
 V - proceder ajustes no orçamento setorial, ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;
 VI - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;
 VII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução das ações e programas da unidade setorial,
 VIII - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial de cada programa e ação no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;
 IX - fornecer informações ao controle interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual;
 X - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial;
 XI - propor normas complementares e procedimentos padrões relativos a sua área de atuação;
 XII - elaborar a projeção e acompanhar a realização das receitas próprias da unidade setorial;
 XIII - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

Subseção III

Da Gerência Contábil

Art. 24 A Gerência Contábil tem como missão realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária, competindo-lhe:

I - solicitar a abertura, alteração e encerramento das contas bancárias;
 II - realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema Fiplan;
 III - controlar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos, convênio e garantias contratuais;
 IV - realizar a depreciação de bens móveis;
 V - realizar incorporação e baixa de material permanente no patrimônio
 VI - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;
 VII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos bens de consumo e permanente, os exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;
 VIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;
 IX - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldo contábeis, em contraste com a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade;
 X - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao sistema contábil oficial.

CAPÍTULO VI
DO NÍVEL DE NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I

Da Coordenadoria de Receitas Previdenciárias

Art. 25 A Coordenadoria de Receitas Previdenciárias tem como missão controlar todas as receitas e despesas previdenciárias, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - coordenar as atividades relacionadas a arrecadação das receitas previdenciárias do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso;
- II - coordenar as atividades relacionadas a emissão Certidão de Tempo de Contribuição e Informações de tempo de Serviço para fins de averbação junto ao INSS e/ou outros RPPS;
- III - coordenar as atividades relacionadas a Compensação Financeira firmado com Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS);
- IV - elaborar bimestralmente os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR e enviar ao Ministério da Previdência;
- V - analisar bimestralmente o Demonstrativo das Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR e enviar ao Ministério da Previdência;
- VI - analisar semestralmente os Demonstrativos Contábeis e enviar ao Ministério da Previdência;
- VII - analisar anualmente o Demonstrativo das Políticas de Investimento - DPIN e enviar ao Ministério da Previdência.

**Subseção I
Da Gerência de Arrecadação**

Art. 26 - A Gerência de Arrecadação tem como missão controlar a arrecadação das receitas previdenciárias do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - controlar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores efetivos ativos, inativos e seus pensionistas, civis e militares, do Poder Executivo do Governo do Estado de Mato Grosso;
- II - controlar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos servidores cedidos sem ônus para outros órgãos ou poderes e dos servidores em mandatos eletivo;
- III - levantar e controlar a arrecadação dos servidores em gozo de licença por interesse particular e cartorários;
- IV - monitorar o ingresso das restituições de valores depositados indevidamente em conta corrente após o óbito de Aposentados e Pensionistas;
- V - elaborar relatório de consolidação das restituições para subsidiar a Coordenadoria de Manutenção na inserção de informações no sistema de folha de pagamento.

**Subseção II
Da Gerência de Informações Financeiras**

Art. 27 - A Gerência de Informações Financeiras tem como missão emitir Certidão de Tempo de Contribuição e Informações de tempo de Serviço para fins de averbação junto ao INSS e/ou outros RPPS, competindo-lhe:

- I - emitir Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) aos Ex-servidores do Estado de Mato Grosso;
- II - emitir informação das contribuições previdenciárias dos servidores estaduais, do extinto IPEMAT e Cartorários;
- III - emitir a Declaração de tempo de contribuição.

**Subseção III
Da Gerência de Compensação**

Art. 28 A Gerência de Compensação tem como missão monitorar e apurar os valores relativos à Compensação Previdenciária junto ao Ministério da Previdência e/ou outros Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) em conformidade com a legislação vigente, competindo-lhe:

- I - apurar a evolução da compensação previdenciária através do sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV;
- II - emitir relatórios de consolidação da compensação previdenciária, apurando pró-rata mensal, fluxo atrasado em estoque e em caixa;
- III - levantar documentos e apurar informações de servidores ainda não contemplados no regime de compensação;
- IV - manter banco de dados próprio relativo aos servidores inseridos no regime de compensação previdenciária de Mato Grosso.

Seção II

Da Coordenadoria de Gestão de Ativos

Art. 29 A Coordenadoria de Gestão de Ativos tem como missão desenvolver, implantar e implementar soluções financeiras com objetivo de gerar sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - fomentar e estabelecer junto às instituições financeiras públicas, fundos de investimento imobiliário e/ou da dívida ativa;
- II - viabilizar a melhoria da estruturação dos fundos de investimento e a sustentabilidade financeira e atuarial;
- III - acompanhar e fiscalizar a criação dos fundos de investimentos;
- IV - disponibilizar informações gerenciais e de desempenho aos interessados quando solicitado;
- V - validar os estudos de cenários econômicos e opções de investimentos;
- VI - monitorar os investimentos minimizando os riscos ao Fundo de Previdência do Mato Grosso;
- VII - levantar, regularizar, monitorar a situação física dos Imóveis vinculados ao Fundo de Previdência do Mato Grosso - FUNPREV;
- VIII - manter a documentação atualizada e organizada dos Imóveis vinculados ao Fundo de Previdência do Mato Grosso - FUNPREV.

**Subseção I
Da Gerência de Investimento**

Art. 30 A Gerência de Investimentos tem como missão promover, com segurança e responsabilidade, a aplicação dos recursos previdenciários, contribuindo com a sustentabilidade financeira do Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - elaborar estudos de cenários econômicos e opções de investimentos;
- II - realizar aplicações e resgates dos títulos;
- III - avaliar as opções de investimentos disponíveis;
- IV - garantir que as aplicações sejam realizadas de acordo com as instruções do Conselho Monetário Nacional - C.M.N.;
- V - garantir que as aplicações sejam realizadas em instituições sólidas e de renome;
- VI - elaborar o Demonstrativo das Políticas de Investimento - DPIN e Demonstrativos das Aplicações e Investimento dos Recursos - DAIR.

**Seção III
Da Coordenadoria de Atendimento**

Art. 31 A Coordenadoria de Atendimento tem como missão atender e orientar os usuários nas questões previdenciárias, bem como assegurar a instrução correta de eventuais solicitações administrativas, competindo-lhe:

- I - orientar os servidores nos assuntos previdenciários;
- II - divulgar as alterações e implementações realizadas na concessão e revisão de benefícios;
- III - realizar diagnóstico da satisfação dos usuários / clientes;
- IV - receber, autuar, registrar e distribuir processos que chegam à Previdência.

**Seção IV
Da Coordenadoria Concessão de Benefícios**

Art. 32 A Coordenadoria de Benefícios tem como missão coordenar a concessão de Benefícios previdenciários para assegurar a eficiência e eficácia nas análises e nas informações prestadas conforme legislações vigentes, competindo-lhe:

- I - coordenar a Concessão de Benefícios Previdenciários;
- II - coordenar os processos de implementação e parametrizações de melhorias dos eventos dos sistemas previdenciários;
- III - desenvolver estatísticas e indicadores de concessão e revisão previdenciária;
- IV - elaborar e executar Planos de Providencias relativos à concessão de Benefícios previdenciários;
- V - coordenar e supervisionar as demandas Judiciais Previdenciárias.

**Subseção I
Da Gerência de Concessão**

Art. 33 A Gerência de Concessão tem como missão gerir a concessão de Benefícios de Aposentadoria e Pensão e concessão de Imposto de Renda, em observância às normas legais específicas vigentes, competindo-lhe:

- I - conceder benefício de aposentadoria;
- II - conceder benefício de pensão;
- III - conceder Isenção de Imposto de Renda - IR.

Subseção II Da Gerência de Conformidade

Art. 34 A Gerência de Conformidade tem como missão analisar a conformidade documental de todos os processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, bem como atender as necessidades e prazos dos órgãos de controle externo (CGE e TCE), competindo-lhe:

- I - conferir e validar os processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários virtuais e físicos, bem como toda a documentação dos beneficiários da dos processos;
- II - enviar documentos físicos e virtuais (arquivos) aos órgãos de controle externo obedecendo aos prazos estabelecidos.

Subseção III Da Gerência de Análise

Art. 35 A Gerência de Análise tem como missão analisar Juridicamente as revisões de benefícios previdenciários e as solicitações de informações judiciais, para assegurar o cumprimento das legislações vigentes, competindo-lhe:

- I - analisar e revisar juridicamente os processos de benefícios previdenciários;
- II - prestar informações nas Ações Judiciais atinentes à área previdenciária do Estado;
- III - instaurar processo de restituição ao erário dos valores depositados indevidamente pós - óbito de Aposentados e Pensionistas;
- IV - cumprir ordem de serviço de processo de revisão de pensão.

Subseção IV Da Gerência Vida Funcional

Art. 36 A Gerência de Vida Funcional tem como missão elaborar e revisar a Vida funcional dos Servidores do Estado de Mato Grosso para fins da concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, assegurando o cumprimento das legislações previdenciárias vigentes, competindo-lhe:

- I - elaborar Vida Funcional dos servidores para fins previdenciários;
- II - analisar e revisar os eventos de vida funcional já elaborada dos servidores;
- III - analisar e publicar Averbações.

Seção V Da Coordenadoria de Manutenção

Art. 37 A Coordenadoria de Manutenção tem como missão coordenar os processos de remuneração dos servidores Inativos do Poder Executivo Estadual, primando pela confiabilidade e segurança dos registros pessoais, funcionais e financeiros do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP, competindo-lhe:

- I - coordenar e orientar a execução e análise da folha de pagamento dos Servidores Inativos do Estado de Mato Grosso;
- II - consolidar as folhas de pagamento mensais dos órgãos do Estado de Mato Grosso;
- III - supervisionar a atualização dos parâmetros de cálculo e tabelas do Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;
- IV - coordenar a geração e envio da declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF;
- V - coordenar a geração e disponibilização da cédula C aos servidores do Estado de Mato Grosso;
- VI - inserir as informações consolidadas referente a valores restituídos ao Fundo Previdenciário, referente a depósito indevido aos Aposentados e pensionistas que vieram a óbito, no sistema de folha de pagamento.

Subseção I Da Gerência de Aposentados

Art. 38 A Gerência de Aposentados tem como missão implantar, controlar e garantir a aplicação dos benefícios concedidos aos aposentados, competindo-lhe:

- I - emitir declaração sobre benefício de aposentadoria;
- II - informar as despesas previdenciárias do Estado;

- III - implantar e monitorar os benefícios de aposentadoria;
- IV - implantar benefícios de isonomia concedidos;
- V - atender, responder e acompanhar os processos judiciais da Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas Estadual, Corregedoria Geral do Estado e outros.

Subseção II Da Gerência de Folha de Pagamento

Art. 39 A Gerência de Folha de Pagamento tem como missão gerir o processamento da folha de pagamento dos Inativos - Aposentados e Pensionistas do Estado de Mato Grosso, competindo-lhe:

- I - fazer lançamentos e conferências de eventos de pessoal centralizados no Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP;
- II - elaborar simulações de folha de pagamento;
- III - inserir na folha de pagamento as verbas rescisórias quando devidas;
- IV - inserir na folha de pagamento vantagens decorrentes de direito dos inativos quando necessário;
- V - emitir ficha financeira;
- VI - elaborar e retificar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- VII - realizar a retransmissão da folha de pagamento dos servidores Inativos do Estado de Mato Grosso.

Subseção III Da Gerência de Pensionistas

Art. 40 A Gerência de Pensionistas tem como missão implantar, controlar e garantir a aplicação dos benefícios concedidos aos pensionistas, competindo-lhe:

- I - emitir declaração/certidão sobre benefício de pensão;
- II - informar as despesas Previdenciárias do Estado;
- III - implantar e monitorar os benefícios de pensão;
- IV - implantar Benefícios de Isonomia concedidos;
- V - atender, responder e acompanhar os processos judiciais da Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Contas Estadual, Auditoria Geral do Estado e outros.

Seção VI Da Coordenadoria de Monitoramento

Art. 41 A Coordenadoria de Monitoramento tem como missão monitorar os dados cadastrais dos beneficiários inativos referentes aos benefícios previdenciários no Sistema de folha de pagamento, competindo-lhe:

- I - monitorar a legislação de pessoal e seus impactos na folha de inativos;
- II - desenvolver e monitorar estatísticas e indicadores dos benefícios previdenciários;
- III - monitorar a implantação dos benefícios nos sistemas informatizados;
- IV - coordenar os processos de implementação e parametrizações de acordo com as legislações pertinentes relacionados aos benefícios concedidos;
- V - auditar folha de pagamento de aposentados e pensionistas (rubricas indevidas);
- VI - elaborar e coordenar a execução dos Planos de Providencias relativos à folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- VII - realizar o monitoramento do controle de óbitos dos inativos e pensionistas vinculados a folha de pagamento do MTPREV;
- VIII - manter e controlar banco de dados dos servidores e pensionistas oriundos do termo de cooperação UNIÃO/MT/MS.

Subseção I Da Gerência de Cadastro

Art. 42 A Gerência de Cadastro tem como missão manter o cadastro atualizado dos inativos do Estado de Mato Grosso nos sistemas de folha de pagamento e outros sistemas oficiais do Estado e da União, competindo-lhe:

- I - executar o recadastramento anual de inativos do Estado de Mato Grosso;
- II - manter Banco de dados atualizado;
- III - executar migração dos dados cadastrais entre sistemas previdenciários do Estado de Mato Grosso com o Ministério da Previdência - Sigprev;

IV - executar o processo de controle e exclusão dos óbitos em folha de pagamento.

Seção VII

Da Gerência de Cálculos

Art. 43 A Gerência de Cálculos tem como missão elaborar os cálculos referentes aos benefícios previdenciários concedidos ou de revisão, atendendo as legislações vigentes e determinações legais nos processos previdenciários, competindo-lhe:

I - analisar, avaliar e propor parâmetros para desenvolvimento das planilhas de cálculo;

II - elaborar planilhas de cálculos e informações dos proventos de aposentados e pensionistas para subsidiar a implantação no sistema de folha de pagamento.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Seção I

Do Diretor - Presidente

Art. 44 Constituem atribuições básicas do Diretor - Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de que trata a lei de criação desta autarquia, este regimento interno, as deliberações do Conselho Deliberativo, a legislação pertinente em vigor e demais normas correlatas;

II - editar normas sobre matérias de interesse do MTPREV;

III - representar o MTPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como nas suas relações com terceiros;

IV - receber, exclusivamente, citação, intimação, notificação ou qualquer outra espécie de mandado, relativos a demandas judiciais ou extrajudiciais envolvendo o Instituto, ou delegar por portaria seu representante;

V - relacionar-se com as autoridades federais, estaduais e municipais relativamente aos assuntos de interesse do MTPREV;

VI - assessorar o Governador do Estado em assuntos de competência do MTPREV;

VII - determinar a abertura de sindicância e a instauração de processo administrativo disciplinar;

VIII - firmar acordo, contratos e convênios, autorizar e ordenar despesas, homologar licitações e praticar os atos de gestão necessários ao alcance dos objetivos do MTPREV;

IX - julgar mediante recurso dos interessados, as decisões dos outros Níveis do MTPREV, que afetem direitos ou interesses dos beneficiários;

X - determinar realização de auditoria e prestar contas ao órgão competente na forma da lei;

XI - submeter à apreciação do Conselho Fiscal, na época própria, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, os relatórios e balanços com os respectivos dados elucidativos;

XII - apresentar ao Governador do Estado por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão, os relatórios e balanços gerais do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Fiscal;

XIII - providenciar a lotação dos servidores encaminhados a serviço, de acordo com as observações ou sugestões apresentadas.

Seção I

Dos Diretores

Art. 45 Constituem atribuições básicas dos Diretores:

I - dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades da sua competência;

II - substituir o Presidente nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica, salvo se por prazo superior a trinta dias;

III - submeter à consideração do Presidente os assuntos que excedam a sua competência;

IV - participar e, quando for o caso, promover reuniões de

coordenação no âmbito de sua unidade ou que envolva articulação intersetorial;

V - proferir decisões em processos relacionados à Unidade Administrativa de lotação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Do Chefe de Gabinete

Art. 46 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Presidente do MTPREV;

III - despachar com os Diretores do MTPREV em assuntos que dependem de decisão superior;

IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

Seção II

Dos Assessores

Art. 47 Os Assessores, independente de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico:

I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência do MTPREV;

II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas do MTPREV;

III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação do MTPREV;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior;

VI - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria.

§ 2º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas do MTPREV;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração do MTPREV;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I

Dos Coordenadores

Art. 48 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenadoria e gerências subordinadas;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenadoria;

III - fornecer ao Diretor relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenadoria;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes a área de atuação da unidade;
 IX - apresentar demanda de tecnologia da informação;
 X - realizar treinamento do produto de tecnologia da informação de competência da Coordenadoria para o usuário final;
 XI- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

Seção II**Dos Gerentes**

Art. 49 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;
 II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;
 III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;
 IV - propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;
 V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;
 VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
 VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;
 VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;
 IX- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV**DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA****Seção I****Dos Gestores Governamentais**

Art. 50 A Carreira dos Gestores Governamentais é composta de apenas este cargo, sendo que as suas atribuições estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II**Dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social**

Art. 51 Os profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social classificam-se em: analista, agente e auxiliar.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais da Área de Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

Seção III**Dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo**

Art.52 Os profissionais da Área Meio do Poder Executivo classificam-se em: analista, técnico e apoio administrativo.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais da Área Meio de Administração do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

Art. 53 Constituem atribuições básicas dos servidores do MTPREV:

I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
 II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
 III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;

IV - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
 V - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
 VI - participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho quando convocado ou selecionado;
 VII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 54 O horário de trabalho do Mato Grosso Previdência obedecerá à legislação vigente.

Art. 55 O Presidente e Diretores serão substituídos por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais conforme o disposto em atos normativos.

Art. 56 Os Assessores, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.

Art. 57 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do MTPREV a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.

Art. 58 O Presidente do MTPREV baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

DECRETO Nº 330, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Introduz alterações no Decreto nº 10, de 23 de janeiro de 2015, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual - REFAZ, nos termos dos artigos 1º a 10 da Lei nº 10.236, de 30 de dezembro de 2014, o qual foi regulamentado pelo Decreto nº 10, de 23 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO que, nos termos do *caput* do artigo 14 da invocada Lei nº 10.236/2014, foi outorgado ao Poder Executivo, mediante edição de Decreto Governamental, dispor sobre a prorrogação de prazo do referido Programa;

CONSIDERANDO ser premente a implementação de medidas que concorram para estimular a efetivação das receitas públicas, especialmente, as de natureza tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 8º do Decreto nº 10, de 23 de janeiro de 2015, que passa a vigorar conforme segue:

“Art. 8º

II - ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, formalize sua opção, até 30 de dezembro de 2015, mediante requerimento cujo modelo será disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado da Fazenda na internet,

www.sefaz.mt.gov.br, (cf. inciso II do **caput** e § 2º do art. 7º c/c a parte final do **caput** do art. 14 da Lei nº 10.236/2014 - efeitos a partir de 1º de novembro de 2015)

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

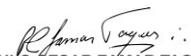
ATO Nº 7.736/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 386685/2015, resolve autorizar a cessão de **CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA**, Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula Funcional nº 123458/2, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso- INDEA, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, pelo período de **15 de outubro de 2015 a 14 de outubro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(original assinado)
GUILHERME LINARES NOLASCO
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

ATO Nº 7.737/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 473867/2015, resolve autorizar a cessão de **ARNON OSNY MENDES LUCAS**, Delegado de Polícia, Matrícula Funcional nº 71766/2, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, pelo período de **09 de janeiro de 2015 a 08 de janeiro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

.....”
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO N. 7.734/2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 511063/2015, da Mato Grosso Previdência, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.730/2015, de 29.09.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. **TITO GREGORIO BOTELHO FILHO**, RG nº 01346873 SSP/MT, para considerá-lo aposentado nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe a vantagem do Título Julgado Incorporado de 61,38%, em cumprimento da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 37063/2005 - Classe CNJ - 119 - Comarca Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 16 de Novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

ATO Nº 7.735/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 386685/2015, resolve cessar os efeitos a partir de 14 de outubro de 2015 do Ato nº 5.426/2015, publicado em 03/08/2015, que autorizou a cessão do servidor **CARLOS ALBERTO RAMSAY GARCIA**, Agente Fiscal de Defesa Agropecuária e Florestal I, Matrícula Funcional nº 123458/2, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA para exercer suas funções na no Gabinete de Comunicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAURO ZAUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.738/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 473867/2015, **resolve autorizar a cessão de ROGERS ELIZANDRO JARBAS**, Delegado de Polícia, Matrícula Funcional nº 136180/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAURO ZAUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 7.739/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 473867/2015, **resolve autorizar a cessão de FERNANDO MARTIN LOPES**, Escrivão de Polícia, Matrícula Funcional nº 92162/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, pelo período de **09 de janeiro de 2015 a 08 de janeiro de 2016**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão



MAURO ZAUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública

EXONERAÇÃO**ATO Nº 7.740/2015.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando os documentos acostados ao Processo nº 558187/2015, **resolve Exonerar**, para fins de regularização funcional, o servidor GASTÃO DE MATOS, RG. Nº 014788 SSP/MT, CPF Nº 099.347.821-20, matrícula Funcional nº 97577, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Chefe da Agencia de Rondonópolis, nível DNS-3, do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso, a partir de 09/05/1989.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO Nº 7.741/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato nº 7.731/2015 de nomeação de **RAFAEL LONGO DO PRADO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução Orçamentária, publicado no D.O.E. de 13.11.15, à pág.77, da **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de novembro de 2015.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SEGES****SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO****ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2155/SEGES/2015**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº. 9.688 de 28 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº. 507 de 16 de setembro de 2013 e ainda o que dispõe o Processo nº. **540257/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **Progressão Vertical** aos servidores, lotados na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, conforme quadro abaixo.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Nível	Efeito Financeiro
243428	ALEXSANDRO LEITE	AGEPEN	"02"	08/10/2015
243429	JOSÉ FERNANDES DE SOUZA NETO	AGEPEN	"02"	05/10/2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 19 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2162/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 505 de 06 de setembro de 2013, e, ainda, o que dispõe no Processo nº **504966/2015** - Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "03" à servidora **CAROLINE FERREIRA DE DEUS ROSA** - Matrícula nº **123261** - Cargo: **Agente do Serviço de Trânsito**, lotada no **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, com efeito financeiro a partir de **22/09/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 21 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2164/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 542154/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** no Nível "02", ao servidor **GILBERTO LEMES DO NASCIMENTO** - Matrícula nº **243392** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **01/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2165/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 528648/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** no Nível "02", ao servidor **THIAGO DELUQUE COSTA PEREIRA** - Matrícula nº **243392** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **19/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2166/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 542187/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** no Nível "02", a servidora **ANA PAULA LEITE BILEGO NOR** - Matrícula nº **243424** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **04/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2167/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 521659/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "02" ao servidor **GUILHERME DE SOUZA NOGUEIRA** Matrícula nº. **94078** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **10/08/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de outubro de 2015.


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2168/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 542208/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** no Nível "02", ao servidor **CLAUDIO LUCIANO CAPISTRANO DE CAMARGO** Matrícula nº **243417** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Gestão - SEGES**, com efeito financeiro a partir de **15/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 22 de outubro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2173/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 536188/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no Nível "02" à servidora **JUCILA LEITE AMARAL** - Matrícula nº. **251435** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **09/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 23 de Outubro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2174/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 321/2008 de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei nº. 534 de 07 de abril de 2014; e o que dispõe o **Processo nº 539614/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, conforme relação anexa:

PROFESSOR			
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
131842	ALDO CESAR DA SILVA ORTIZ	04	09/08/2015
131885	ALEXANDRO CEZAR FALEIRO	04	15/08/2015
124821	DIOGENES ANTONIO MARQUES JOSE	04	10/08/2015
206327	EDMILTON GUSKEN	03	22/09/2014
206006	ELAINE SILVIA DUTRA	03	25/09/2014
131840	ILIO FEALHO DE CARVALHO	04	08/08/2015
101255	LUCIENIO ROSA E SILVA JUNIOR	04	10/08/2015
131949	LUCIO JOSE DUTRA LORD	04	16/08/2015
22957	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN	04	09/08/2015

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2185/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8.269 de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 441 de 24 de Outubro de 2011, e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 555234/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** aos servidores lotados na **Secretaria de Estado de Saúde - SES**, conforme neste ato administrativo:

MATRICULA	NOME	VÍNCULO	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
119072	ANDRESA BRAUN NOVACZYK	1	PTNSSUS	4	09/11/2015
43098	CARMEN LÚCIA SOARES DOS SANTOS	2	PTNSSUS	11	01/11/2015
111397	EDICELMA BENEDITA DO NASCIMENTO	1	PTNSSUS	5	06/11/2015
110154	ELISEU EDUARDO VALARIN	1	PTNSSUS	5	07/11/2015
110460	JONY SOARES RAMOS	1	PTNSSUS	5	17/11/2015
111130	JOSÉ SILVEIRA LAGE	1	PTNSSUS	5	27/11/2015
111655	MARIA CLAUDIA PEREZI SAGGIONETTI	1	PTNSSUS	5	06/11/2015
111162	MARIA HELENA BRAGANÇA	1	PTNSSUS	5	26/11/2015
104039	PAULA DE ÁVILA ASSUNÇÃO CASTELLI	2	PTNSSUS	5	13/11/2015
56594	SANDOVAL CARNEIRO FILHO	2	PTNSSUS	5	26/11/2015
67358	TERCI GONÇALVES CORREIA	3	PTNSSUS	7	17/11/2015
111353	TEREZA CRISTINA JEUNON SOUZA	1	PTNSSUS	5	06/11/2015
91010	DENISE MONTEIRO MAGALHÃES	1	PTNMSUS	6	20/11/2015

131868	NIVALDO TEODORO DE MELLO	04	04/08/2015
131869	VALDIVA ROSSATO DE SOUZA	04	07/08/2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 23 de outubro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2175/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e pela Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014 ainda o que dispõe o **Processo nº. 517008/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "02" à servidora **REBECCA ALVES MARQUES DE SOUZA** - Matrícula: **223760** - Cargo: **Técnica de Desenvolvimento Econômico Social**, lotada na **Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS**, com efeito financeiro a partir de **02/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 23 de Outubro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2180/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; e o disposto na Lei nº 8.368 de 16 de setembro de 2005, alterada pela Lei nº 8.515, de 30 de junho de 2006, alterada pela Lei nº. 10.083, de 07 de abril de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 557605/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no Nível "09" ao servidor **GINO COLMAN SOARES** - Matrícula nº **91373** - Cargo: **Analista de Meio Ambiente**, lotado na **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA**, com efeito financeiro a partir de **27/08/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 26 de Outubro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

45534	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	1	PTNMSUS	8	07/11/2015
90367	IZABEL PENHA DOS SANTOS	1	PTNMSUS	6	01/11/2015
91013	LEIVA BRIZOLA	1	PTNMSUS	6	16/11/2015
36222	MARIA DAS GRAÇAS ZUNIGA OLIVEIRA	3	PTNMSUS	7	06/11/2015
96557	NURIA DE MELO DE CASTRO BARBOZA	1	PTNMSUS	6	30/11/2015
110126	SANDRA DAMARES BUZANELLO	1	PTNMSUS	5	15/11/2015

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 26 de outubro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2186/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe no **Processo Nº. 552454/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "05" a servidora **LUCIANA DIAS CORREA** - Matrícula nº: **76280** - Cargo: **Perito Criminal Oficial**, lotado na **POLITEC**, com efeito financeiro a partir de **14/05/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 26 de Outubro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2188/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº. 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e pela Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014, considerando ainda, o que dispõe no **Processo nº 551715/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no Nível "03" ao servidor **EDER AZEVEDO RAMOS** - Matrícula nº **211276** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado na **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF**, com efeito financeiro a partir de **30/03/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 27 de outubro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2190/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 8.089 de 20 de janeiro de 2004, reestruturada pela Lei nº 9.688 de 28 de dezembro de 2011 e ainda o que dispõe o **Processo nº 546141/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "02" ao servidor **ROBERTO DIAS DE AMORIM** - Matrícula nº **88692** - Cargo: **Agente Soc. do Sistema Socioeducativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, com efeito financeiro a partir de **05/05/2014**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 27 de outubro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2195/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001, alterada pela Lei nº. 9.094 de 15 de janeiro de 2009, alterada pela Lei nº. 10.052 de 15 de janeiro de 2014 e considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº 531757/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no Nível "04" à servidora **FERNANDA DE BARROS BERNARDES** - Matrícula nº **140127** - Cargo: **Analista Administrativo**, lotada na **Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP**, com efeito financeiro a partir de **09/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 29 de Setembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2196/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014 e pela Lei nº 10.177 de 05 de Novembro de 2014 e ainda o que dispõe o **Processo nº. 523655/2015**, Resolve:

Art. 1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "06" ao servidor **ANDRÉ LUIZ SILVA** - Matrícula: **90117** - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico e Social**, lotado no **Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT**, com efeito financeiro a partir de **28/09/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 03 de novembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2197/SEGES/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558552/2015**, Resolve:

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" à servidora **ÉRICA MARQUES SIQUEIRA SILVA** - Matrícula nº. **117953** - Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais**, lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **20/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 03 de novembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2198/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014; o que dispõe o **Processo nº. 554567/2015** Resolve:

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "03", ao servidor, **CLAUDIO MÁRCIO CORREA CARVALHO** - Matrícula: 114571 - Cargo: **Analista de Desenvolvimento Econômico Social**, lotado na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, com efeito financeiro a partir de **24/03/2012**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 03 de Novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2199/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº 8.354 de 22 de julho de 2005, alterada pela Lei nº. 9.330 de 31 de março de 2010 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 553181/2015**, Resolve:

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "05" ao servidor **TEODORICO CAMPOS DE ALMEIDA FILHO** - Matrícula nº.48847 - Cargo: **Agente de Administração Fazendária**, lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **26/04/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 03 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2200/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558505/2015**, Resolve:

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" ao servidor **VINICIUS JOSÉ SIMONI SILVA** - Matrícula nº. 117955- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **20/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 03 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTO
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2201/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de

2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558494/2015**, Resolve: **Art.1º** Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "05" ao servidor **SIGUINEI SUCH** - Matrícula nº. 117950- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **25/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2202/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558566/2015**, Resolve: **Art.1º** Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" ao servidor **ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 117952- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **20/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2205/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558535/2015**, Resolve:

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" ao servidor **JOÃO CARLOS FOLCH** - Matrícula nº. 117956- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **19/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2206/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o **Processo nº. 558401/2015**, Resolve: **Art.1º** Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" ao servidor **RILDO ROGÉRIO DA SILVA** - Matrícula nº. 117951- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **19/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2207/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 79 de 13 de dezembro de 2000, e Lei Complementar nº. 98 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº. 363 de 22 de julho de 2009 e considerando, ainda o que dispõe o Processo nº. **558529/2015**, **Resolve:**

Art.1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o nível "04" ao servidor **JOSÉ LOPES DAS NEVES JUNIOR** - Matrícula nº. **115924**- Cargo: **Fiscal de Tributos Estaduais - FTE** lotado na **Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ**, com efeito financeiro a partir de **20/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 04 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2226/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais; considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9.214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 9.666 de 13 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei N.º 10.177, de 05 de novembro de 2014; o que dispõe o **Processo nº. 518838/2015** **Resolve:**

Art.1º Conceder **ENQUADRAMENTO ORIGINÁRIO** no nível "12", ao servidor **ITAMAR JOSE DE CAMPOS** - Matrícula: **80800**- Cargo: **Técnico de Desenvolvimento Econômico Social**, lotado na **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA**, com efeito financeiro a partir de **01/10/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 05 de Novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2231/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; e o disposto na Lei Complementar nº 175, de 24 de junho de 2004, alterada pela Lei Complementar nº. 467 de 05 de junho de 2012, e ainda, o que dispõe o **Processo nº 523433/2015**, **Resolve:**

Art. 1º **RETIFICAR EM PARTES OS ATOS ADMINISTRATIVOS** que concederam Progressão Vertical do servidor lotado **Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos - AGER**, os eventos do servidor **JOMINI FALCÃO DE FREITAS** - Matrícula nº **97126** - Cargo: **Analista Regulador**, conforme quadro abaixo:

NÍVEL	Nº. ATO ADMINISTRATIVO	DATA DOE	Nº PROCESSO	ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
05	1825/SAD/2009	16/03/2009	703920/2009	"(...) com efeito financeiro a partir de 16/09/2009."	"(...) com efeito funcional a partir de 04/09/2009."
06	0008/SAD/2013	02/01/2013	66704/2012	"(...) com efeito financeiro a partir de 16/09/2012."	"(...) com efeito financeiro a partir de 04/09/2012."
07	1975/SEGES/2015	01/10/2015	447272/2015	"(...) com efeito financeiro a partir de 16/09/2015."	"(...) com efeito financeiro a partir de 04/09/2015."

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2228/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei Complementar nº 321/2008, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei nº. 534 de 07 de abril de 2014; e o que dispõe o **Processo nº 557452/2015**, **Resolve:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "04" ao servidor **MARCELO PEREIRA JUSTINO** - Matrícula nº **114076** - Cargo: **Agente Universitário** - lotado na **Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, com efeito financeiro a partir de **03/08/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 2229/SEGES/2015

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005; disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de maio de 2005, alterada pela Lei nº. 9.739 de 15 de maio de 2012, alterada pela Lei nº. 10.048 de 07 de janeiro de 2014, e ainda, o que dispõe sobre o **Processo Nº. 561286/2015**, **Resolve:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para o Nível "06" ao servidor **JOSÉ URBANO FRANÇA FILHO**- Matrícula nº: **91276** - Cargo: **Perito Criminal Oficial**, lotado na **POLITEC**, com efeito financeiro a partir de **23/07/2015**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Gestão, em Cuiabá, 06 de novembro de 2015.



JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2015/SEGES/MT

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**, com endereço no Centro Político Administrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Gestão e a Leiloeira Poliana Mikejevs Calça Lorga, vencedora da Tomada de Preço 001/2015/SEGES, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como da Portaria nº 61/2015/SEGES, farão realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, visando alienar bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, mediante as condições estabelecidas neste edital e seu **ANEXO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 Local: Os lances deverão ser ofertados na forma presencial, na data do encerramento do leilão, no Salão de Eventos do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020;

1.1.1 - poderão ainda ser ofertados lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net no período de 18 de novembro de 2015 a 11 de dezembro de 2015.

1.2 Data do encerramento do leilão: 11 de dezembro de 2015.

1.3 Horário: 09:30h (nove horas e trinta minutos) horário local e 10:30h (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF, início do recebimento dos lances presenciais.

1.4 O leilão poderá ser interrompido para o almoço, caso haja necessidade.

1.5 Leiloeira: Poliana Mikejevs Calça Lorga, inscrita no CPF sob o número 474.882.041-15, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, sob a matrícula nº 018, estabelecida na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 202 - Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT. Telefones: (65) 4052-9434 ramais 8238 e 8239, e-mail poliana.mikejevs@sbjud.com.br.

1.6 Responsável pelo Leilão: Comissão de Leilão da Secretaria de Estado de Gestão com endereço no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, Bloco III, CEP: 78.050-970, Cuiabá-MT, Telefones: (65) 3613-3668 /3613-3640.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENS A SEREM LICITADOS

2.1 O produto em licitação constitui-se em bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, que se encontram loteados e discriminados, contendo a descrição sucinta dos bens, bem como o valor inicial da arrematação no Anexo Único do presente edital, estando também disponível na internet no endereço eletrônico www.superbid.net.

2.1.1 São assim entendidos os bens ofertados no leilão: **MÓVEIS**: tratam-se dos mobiliários, eletroeletrônicos, periféricos de informática, e outros bens móveis inservíveis à Administração Pública.

2.2 Os bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso serão vendidos por lotes, não podendo ser arrematados individualmente, exceto se o lote possuir apenas um bem.

2.3 Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados. O oferecimento de lances pressupõe o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES**, isentando a Leiloeira e a vendedora por

eventuais vícios existentes no bem adquirido, e declara ainda, ter perfeita ciência de que a comitente vendedora e a Leiloeira Oficial não respondem por tais vícios.

2.4 O cumprimento de eventuais exigências de órgãos ou entidade oficiais ou privados, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerentes ao uso, ao consumo, à comercialização ou à industrialização dos produtos e mercadorias, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, laudos técnicos, normas de segurança na instalação, manejo, ou qualquer outra, é da inteira responsabilidade do arrematante.

2.5 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções na ata de encerramento do evento. Os bens constantes em cada lote serão leiloados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

2.6 Os responsáveis pelo leilão poderão, por motivos justificados, excluir do Leilão qualquer dos lotes, fazendo constar essa ocorrência na ata de encerramento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EXAME DOS BENS

3.1 Os bens objeto do leilão poderão ser examinados pelos interessados no Anexo da SEGES/MT, em dois locais distintos, sendo o primeiro localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, s/nº (Avenida Jurumirim) - Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT - CEP 78.058-743, no pátio da IOMAT - Blocos 01 e 02) e o segundo localizado na Rua A 1 Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, ao lado do IML (Bloco 03) no dia **10 de dezembro de 2015** no horário compreendido entre **as 13:30 e 17:30** horas.

3.2 Sem prejuízo da visita *in loco*, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL <http://www.superbid.net>, no período de 18 de novembro a 11 de dezembro de 2015.

3.3 **NÃO SERÁ ADMITIDA VISITAÇÃO NO DIA DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO.**

3.4 As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

3.5 Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados por medida de segurança.

3.6 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de "AMOSTRA" nem mesmo a retirada de fotos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LICITANTES

4.1 Os interessados em participar do leilão na modalidade presencial, deverão comparecer na data de **11 de dezembro de 2015**, no Salão de Eventos do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020, munido de documentos pessoais, Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular junto à Receita Federal e comprovante de endereço atualizado, com pelo menos 40 minutos de antecedência.

4.2 Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no PORTAL SUPERBID www.superbid.net, com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do encerramento do leilão e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.

4.3 Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal.

- 4.4** Somente poderão participar maiores de 18 anos;
- 4.5** Ficam impedidos de participar do presente **Leilão**:
- 4.5.1** Os responsáveis pelo LEILÃO;
- 4.5.2** A leiloeira;
- 4.5.3** Os servidores lotados na Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Gestão;
- 4.5.4** Os parentes, em linha reta e colateral, até o terceiro grau, e afins, e respectivos cônjuges e companheiros (as) das pessoas acima citadas;
- 4.5.5** Os arrematantes inadimplentes em leilões anteriores e que ainda não providenciaram a devida regularização, sendo que os inadimplentes dos leilões realizados nos anos de 2011 a 2013 através da então Secretaria de Estado de Gestão já se encontram bloqueados no sistema Superbid, e os demais inadimplentes de leilões anteriores serão devidamente bloqueados por solicitação formal da Comissão de Leilão;

CLÁUSULA QUINTA - DOS LANCES

- 5.1** Os lances poderão ser ofertados na modalidade presencial no Salão de Eventos do Roari Hotel, situado na Rua General Vale, nº 560, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.005-020 ou pela modalidade virtual através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net, a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance.
- 5.2** Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no Anexo Único deste Edital, que estará disponível no PORTAL SUPERBID www.superbid.net, além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.
- 5.3** No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do encerramento serão respeitados os lances já registrados, seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado.
- 5.4** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 5.5** Uma vez aceito o lance, não se admitirá em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.
- 5.6** O Portal Superbid permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
- 5.7** Lances via internet e viva voz tem igualdade de condições.
- 5.8** Os lotes terão horário de fechamento (relógio disponível na seção "tela de lance" do PORTAL SUPERBID), sendo certo que, caso a Leiloeira receba algum lance nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.9** A leiloeira oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.
- 5.10** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1** Os arrematantes presentes no leilão deverão entregar à leiloeira, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, além de outro no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da comissão devida à leiloeira, quais serão apresentados

a depósito em caso de inadimplemento do lote, alternativamente poderão ser firmadas notas promissórias com as mesmas finalidades.

- 6.2** O preço do bem arrematado e a comissão da leiloeira deverão ser pagos através de rede bancária, até a data de **19 de dezembro de 2015**, sendo as guias disponibilizadas aos arrematantes no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do encerramento do leilão no escritório da Leiloeira para aqueles que tenham arrematado os lances pela modalidade lance presencial e não tenham fornecido endereço eletrônico para remessa de email, e/ou na seção "Minha Conta", do PORTAL www.superbid.net. Faz-se necessário o envio dos documentos quitados para comprovação dos pagamentos efetuados.

- 6.3** A comissão da leiloeira deverão ser efetuados por meio de depósito identificado, ou boleto bancário, na Conta: 06510-5, Agência: 0288, Banco: Itaú S/A. Não serão aceitos pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível ou DOC - Documento de Ordem de Crédito.

- 6.4** Correrão por conta do arrematante as despesas de remoção, transporte, impostos incidentes sobre os bens arrematados e despesas de transferência dos bens para seu nome, se o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS BENS

- 7.1** Os bens somente serão liberados após a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação referente ao valor da arrematação e confirmação da leiloeira referente à sua comissão;

- 7.2** O documento hábil para liberação do lote será a Carta de Arrematação, sendo a entrega efetuada pela SEGES, mediante Declaração de Retirada, somente aos arrematantes ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório, juntamente com os documentos pessoais originais do outorgado.

- 7.3** A retirada dos lotes arrematados deverá ser efetuada no período compreendido entre os dias 08 e 26 de janeiro de 2016, mediante apresentação da documentação exigida e da comprovação de quitação total do lote e da comissão, **sob pena de perdimento do lote**, ficando disponíveis para nova destinação;

- 7.4** Correrão por conta exclusiva do arrematante, as despesas tradicionais ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes em outros estados sobre os bens arrematados.

- 7.5** Local de retirada dos bens: Anexo da SAD/MT(pátio da IOMAT), localizado na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, s/nº (Avenida Jurumirim) - Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT - CEP 78.058-743 e no depósito localizado na Rua A 1, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, ao lado do IML, no horário das 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta feira, apenas em dias úteis.

- 7.6** Todos os riscos de perecimento dos bens correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação;

- 7.7** O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da vendedora constante do bem arrematado.

- 7.8** No ato da retirada do(s) bem(s) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, à Leiloeira, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns), não existindo qualquer responsabilidade da Secretaria de Estado de Gestão do Mato Grosso sobre os bens já retirados;

CLÁUSULA OITAVA - ATA

- 8.1** Após o recebimento dos valores dos bens arrematados, a leiloeira lavrará ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação;

8.2 A ata será assinada pela Leiloeira e pelos membros da Comissão de Leilão e interessados que o desejarem.

8.3 A leiloeira oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até 10 (dez) dias úteis a partir do prazo máximo estipulado ao arrematante para pagamento, conforme item 6.2.

8.4 A Secretaria de Estado de Gestão providenciará a publicação da Ata Final do Leilão no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O arrematante que não pagar o valor total do lote será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira de 5% (cinco por cento), mais 20% (vinte por cento) do valor do lance à Administração Pública a título de multa, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.2 Não haverá restituição parcial de qualquer valor pago a título de arrematação, ainda que o lote não seja retirado.

9.3 As sanções previstas nos subitens acima são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, que trata dos Crimes e das Penas.

9.5 Poderá a Leiloeira emitir título de crédito (Conta) para cobrança dos valores discriminados no item 9.1 deste edital, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. A Leiloeira oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

9.6 O arrematante considerado inadimplente terá seu cadastro bloqueado e não poderá participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL www.superbid.net até a regularização da situação. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

9.7 Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal, ficará sujeito à perda do lote arrematado, bem como à penalidade prevista no item 9.5.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o arrematante poderá apresentar recurso à **Leiloeira**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do Leilão.

10.2 Interposto o recurso, este será encaminhado à apreciação da Comissão de Leilão para que seja julgado, podendo esta acolher ou não as considerações encaminhadas pela Leiloeira.

10.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão de Leilão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar as mercadorias, bens e/ou objetos, antes do pagamento e da extração da Carta de Arrematação.

11.2 As Cartas de Arrematação somente serão entregues pela Leiloeira Oficial, mediante a confirmação do pagamento dos valores que compõem o valor total do lote.

11.3 Após o pagamento do Documento de Arrecadação, não haverá a possibilidade de cancelamento por desistência, pelo que não caberá qualquer restituição seja a que título for, aplicando-se a penalidade de perdimento e nova destinação caso o lote não seja retirado no prazo estabelecido no item 7.5

11.4 Não haverá recebimento de propostas para os lotes sem lances registrados após o encerramento, devendo os licitantes/interessados ofertarem seus lances dentro do prazo de homologação e fechamento do lote sem interesse registrado;

11.5 A Secretaria de Estado de Gestão não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar as mercadorias, bens e/ou objetos adquirido no presente Leilão;

11.6 Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Leiloeira, através dos telefones (65) 4052-9434 ramais 8238 e 8239;

11.7 A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do presente Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada diretamente à Leiloeira, pelas pessoas/empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião pública de realização de lances;

11.8 A Secretaria de Estado de Gestão reserva-se o direito de anular por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, ou revogar, por interesse público ou conveniência administrativa, o presente **Leilão**, sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza;

11.9 O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente edital acarretará a exclusão do interessado da presente licitação;

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pela Leiloeira.

11.11 A Comissão de Leilão é composta por servidores da Secretaria de Gestão do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2015.

Poliana Mikejevs Calça Lorga
Leiloeira - Matrícula Jucemat nº 18

Fernanda Rego de Souza - SEGES
Presidente da Comissão de Leilão

Membros da Comissão:

Jucilene Conceição de Amorim - SEGES

Joilso Ribeiro de Assis - SEGES

Sônia Cristina Behnem - SEGES

RELAÇÃO DE BENS DO LELAO 001/2015

LOTE	BENS MÓVEIS - SEGES/MT	VALOR INICIAL (RS)
1	Sucata de CPU aproximadamente 1450 unidades (Bloco 1)	750,00
2	Sucata Impressoras aproximadamente 380 unidades (Bloco 1)	700,00
3	Sucata Impressoras de etiqueta aproximadamente 16 unidades (Bloco 1)	50,00
4	Sucata de Monitores LCD e VGA aproximadamente 1300 unidades (Bloco 1)	750,00
5	Sucata de Teclados aproximadamente 300 unidades (Bloco 1)	150,00
6	Sucata de Condicionadores de Ar Janela e/ou Split Air e condensadores de ar aproximadamente 180 unidades (Bloco 1)	600,00
7	Sucata de Estabilizadores aproximadamente 250 unidades (Bloco 1)	100,00
8	Sucata Televisores aproximadamente 20 unidades (Bloco 1)	100,00
9	Sucata de 10 Geladeiras/Freezer, 30 Bebedouros e 15 Fogões (Bloco 1)	100,00
10	Sucata de Máquinas de Escrever aproximadamente 15 unidades (Bloco 1)	50,00
11	Sucata de Armários aproximadamente 37 unidades (Bloco 1)	70,00
12	Sucata de Mesas aproximadamente 20 unidades (Bloco 1)	100,00
13	Sucata de Cadeiras aproximadamente 380 unidades (Bloco 1)	200,00
14	Sucata de 02 cofres (Bloco 1)	10,00
15	Sucata de Bicicletas aproximadamente 35 unidades (Bloco 1)	70,00
16	Sucata de 01 Compressor (Bloco 1)	100,00
17	Apoiadores de braço aproximadamente 20 unidades (Bloco 1)	50,00
18	Sucata de balanças aproximadamente 06 unidades (Bloco 1)	30,00
19	Sucata de 01 Gerador (Bloco 1)	100,00
20	Sucata de 03 Motores de barco (Bloco 1)	100,00
21	Sucata de Aparelhos de switch aproximadamente 30 unidades (Bloco 1)	50,00
22	Sucata de 01 Rack para switch (Bloco 1)	10,00
23	Sucata de 03 Botijões (Bloco 1)	30,00
24	Sucata de HD aproximadamente 50 unidades (Bloco 1)	50,00
25	Sucata de Giroflex aproximadamente 120 unidades (Bloco 1)	100,00
26	Sucata de Umidificadores aproximadamente 12 unidades (Bloco 1)	100,00
27	Sucata de Fonte de CPU aproximadamente 120 unidades (Bloco 1)	60,00
28	Sucata de 02 Microondas (Bloco 1)	20,00
29	Sucata de 06 Team Client (Bloco 1)	60,00
30	Sucata de aproximadamente 300 aparelhos de telefone, 20 calculadoras eletrônicas, e 10 aparelhos de video cassete (Bloco 1)	100,00
31	Sucata de CPU aproximadamente 670 unidades (Bloco 2)	300,00
32	Sucata de Monitores LCD e VGA aproximadamente 430 unidades (Bloco 2)	200,00
33	Sucata de Estabilizadores aproximadamente 600 unidades (Bloco 2)	300,00
34	Sucata Impressoras aproximadamente 250 unidades (Bloco 2)	500,00
35	Sucata Televisores aproximadamente 13 unidades (Bloco 2)	60,00
36	Sucata de Condicionadores de Ar Janela e/ou Split Air aproximadamente 24 unidades (Bloco 2)	100,00
37	Sucata de 08 Geladeiras, 08 Bebedouros e 03 Fogões (Bloco 2)	100,00
38	Sucata de Armários aproximadamente 03 unidades (Bloco 2)	10,00
39	Sucata de Mesas aproximadamente 08 unidades (Bloco 2)	40,00
40	Sucata de Aparelhos de switch aproximadamente 39 unidades (Bloco 2)	60,00
41	Sucata de Umidificadores aproximadamente 05 unidades (Bloco 2)	50,00
42	Sucata de Teclados aproximadamente 90 unidades (Bloco 2)	50,00
43	Sucata de 04 Microondas (Bloco 2)	40,00
44	Sucata de balanças aproximadamente 04 unidades (Bloco 2)	20,00
45	Sucata de 06 Scanner, 240 telefone/fax, e 02 projetores (Bloco 2)	130,00
46	Sucata de Baterias pequenas aproximadamente 12 unidades (Bloco 2)	130,00
47	Sucata de CPU aproximadamente 360 unidades (Bloco 3)	150,00
48	Sucata Impressoras aproximadamente 50 unidades (Bloco 3)	150,00
49	Sucata de Monitores LCD e VGA aproximadamente 245 unidades (Bloco 3)	130,00
50	Sucata de Teclados aproximadamente 200 unidades (Bloco 3)	100,00
51	Sucata de Condicionadores de Ar Janela e/ou Split Air e condensadores de ar aproximadamente 87 unidades (Bloco 3)	300,00
52	Sucata de Estabilizadores aproximadamente 20 unidades (Bloco 3)	10,00
53	Sucata Televisores aproximadamente 30 unidades (Bloco 3)	150,00
54	Sucata de 12 Geladeiras/Freezer, 27 Bebedouros e 03 Fogões (Bloco 3)	100,00
55	Sucata de Máquinas de Escrever aproximadamente 03 unidades (Bloco 3)	20,00
56	Sucata de Armários aproximadamente 150 unidades (Bloco 3)	300,00
57	Sucata de Mesas aproximadamente 30 unidades (Bloco 3)	150,00
58	Sucata de Aparelhos de switch aproximadamente 20 unidades (Bloco 3)	30,00
59	Sucata de Umidificadores aproximadamente 03 unidades (Bloco 3)	10,00
60	Sucata de Fonte de CPU aproximadamente 20 unidades (Bloco 3)	10,00
61	Sucata de 05 Microondas (Bloco 3)	40,00
62	Sucata de Cadeiras aproximadamente 200 unidades (Bloco 3)	100,00
63	Sucata de Servidores aproximadamente 14 unidades (Bloco 3)	140,00
64	Sucata de Notebooks aproximadamente 20 unidades (Bloco 3)	200,00
65	Sucata de Video Cassete aproximadamente 15 unidades (Bloco 3)	45,00
66	Sucata de Telefone/fax aproximadamente 130 unidades (Bloco 3)	80,00
67	Sucata de balanças aproximadamente 04 unidades (Bloco 3)	20,00
68	Sucata de Ventilador de teto aproximadamente 09 unidades (Bloco 3)	50,00
69	Sucata de 02 Cortadores de grama (Bloco 3)	20,00

PORTARIA N.º 010/2015/GAB-SEGES-MT

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos contratos abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual por designação da Portaria nº 52/GAB/SAD de 04 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Gestão, abaixo discriminados:

Contratado	Objeto	Fiscal Titular	Fiscal Substituto
021/2015/SEGES/MT Poliana Mikejevs Calça Lorga, Leiloeiro Público Oficial Para Realizar Leilão Oficial. CPF N° 474.882.041-15	O objeto do presente é a contratação de Leiloeiro Público Oficial habilitado e credenciado, com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e conduzir a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso por meio de leilão público híbrido (presencial e eletrônico).	Rubiane Freire Alves - matrícula nº 139117	Érico Alessandro Castelan Rissardo - matrícula nº 259987
015/2015/SEGES/MT Gibbor Publicidade e publicações Editais Ltda. ME CNPJ N° 18.876.112/0001-76	contratação de empresa especializada em serviços de publicação de matérias em jornais de circulação diária, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativo da Secretaria de Estado de Gestão.	Luciano Henrique de Araujo - matrícula nº 250606	Erick Petronius Lima Ribeiro - matrícula nº 233629

011/2015/SEGES/MT L.P.Vilela Comércio e Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ N° 07.226.813/0001-43	Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e assistência Técnica com o fornecimento de peças de reposição dos aparelhos de ar condicionado de janela e split instalado nas Unidades da SEGES.	Cristiane Santos do Nascimento - matrícula n° 238354 e Leandro Neves da Silva - matrícula n° 258460	Denis Alberto da Silva Souza - matrícula n° 263328
001/2015/SEGES/MT Distribuidora de Alimentos Rio Branco - CNPJ N° 03.362.501/0001-06	Aquisição de Material de consumo de Copa/ Cozinha, copos descartáveis, para atender a demanda desta Secretaria de Estado de Gestão.	Ricardo Luis Rodrigues Laranjeira - matrícula n° 111456	Sandra Helena de Santana Amorim - Técnico da Área Instrumental. - matrícula n° 4463
002/2015/SEGES/MT Rahid Akel - ME CNPJ N° 03.314.193/0001-43	Aquisição de Materiais de utensílios domésticos de copa/ cozinha, e produtos estocáveis para atender a demanda da Secretaria de Estado de Gestão.	Ricardo Luis Rodrigues Laranjeira - matrícula n° 111456	Sandra Helena de Santana Amorim - Técnico da Área Instrumental - matrícula n° 4463
012/2014/SAD/MT Cunha Queiroz & Garófolo Ltda. CNPJ N° 00.791.866.0001-68	Prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.	Jaqueline Nunes Faustino - Técnico Administrativo - matrícula n° 258265	Leandro Neves da Silva - gerente de apoio Logístico - matrícula n° 258460
024/2014/SAD/MT Consórcio MT Soluções CNPJ N° 20.085.557/0001-80	Prestação de serviços especializados de impressão (outsourcing), digitalização e gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, disponibilização de equipamentos de impressão, digitalização e cópia, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, toners, papel, mão de obra de operação, no caso do item que é exigido, e a instalação dos equipamentos e software necessários para atender as demandas da Secretaria de Estado de Gestão.	Jaqueline Nunes Faustino - Técnico Administrativo - matrícula n° 258265	Cristiane Santos do Nascimento - matrícula n° 238354
013/2015/SEGES/MT Today Tour Viagens e Turismo Ltda. CNPJ N° 03.945.624/0001-70	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais para atender a demanda da Secretaria de Estado de Gestão e suas Unidades.	Jaqueline Nunes Faustino - Técnica Administrativa - matrícula 258265	Cristiane Santos do Nascimento - matrícula n° 238354

004/2015/SEGES/MT Gasolini Comércio e Serviços Ltda. EPP CNPJ Nº 03.401.442/0001-38	Aquisição de Água, gás e vasilhames de acondicionamento de água e gás para atender as demandas da Secretaria de Estado de Gestão, conforme condições e especificações constantes neste contrato, no edital e seus anexos	Ricardo Luis Rodrigues Laranjeiro - matrícula nº 111456	Leandro Neves da Silva - gerente de apoio Logístico - matrícula nº 258460
012/2015 Banco do Brasil S.A. CNPJ 00.000.000/0001-91	Prestação de serviços Bancários em geral, para atender a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.	Fernando Henrique Soares - matrícula nº 225748	
	Fiscalização somente o item que trata de Recadastramento de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso.	Carlos Eduardo Miranda Silva - matrícula nº 258653	Luciana Conceição Silva - matrícula nº 258368

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no termo de referência e seus apensos e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao Gestor do Contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III - realizar a medição dos serviços ou atestar a sua realização;
- IV - receber e encaminhar as faturas ao Gestor do Contrato para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V - quando for o caso, ao receber a Nota Fiscal/fatura, devidamente protocolada, verificar a planilha de frequência dos empregados da contratada, o pagamento de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e os documentos de regularidade fiscal, quais sejam, as guias de recolhimento do FGTS e INSS, certificando-se de que todos os empregados designados para a execução dos serviços estão regularizados.
- VI - atestar as respectivas Notas Fiscais/fatura e encaminhar à Coordenadoria de Aquisições e Contratos da Superintendência de Administração Sistemática, que dará destino ao seu setor responsável;
- VII - encaminhar por escrito, ao Gestor do Contrato, as questões relativas:
- à prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
 - à comunicação para abertura de nova licitação, se necessário;
 - ao pagamento de faturas dentro do prazo;
 - à comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;
- VIII - emitir parecer fundamentado e conclusivo, sobre necessidade de alteração contratual e solicitar emissão de Termo Aditivo;
- IX - fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- X - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- XI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pelo Gestor do Contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XII - quando notificar a contratada, sempre o fazer por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- XIII - comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital ou contrato e com a lei;
- XIV - se couber, manter atualizada a relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços;
- XV - exigir somente o que for previsto no contrato.
- XVI - atentar-se para as alterações de interesse da Contratada que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas;
- XVII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

- XVIII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- XIX - propor ao Gestor do Contrato a aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização;
- XX - determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, desde que constate a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores, procedendo da mesma forma em relação ao preposto ou empregados de eventuais subcontratadas;
- XXI - só permitir a subcontratação autorizada no Contrato;
- XXII - não emitir ordem diretamente aos empregados da Contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/1993), reportando-se aos mesmos sempre por intermédio dos prepostos e/ou responsáveis por ela indicados;
- XXIII - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes ao serviço e encaminhá-los à Coordenadoria de Aquisições e Contratos, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;
- XXIV - procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato o desempenho dos procedimentos administrativos que envolvem a supervisão e a intervenção na execução do contrato, para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização, incluindo a qualidade dos itens fornecidos, o cronograma de execução, entre outros.

§ 1º O gestor do contrato é responsável por atividades relativas aos:

- acompanhamentos dos pagamentos;
 - controle de documentação da contratada;
 - controle dos prazos de vigência e necessidade de prorrogação;
 - análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com prévia manifestação para posterior decisão da autoridade competente;
 - adoção de medidas para a aplicação de sanções e rescisão, com a recomendação cabível à autoridade competente;
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura dos contratos acima.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Novembro de 2015.

JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão
(Original Assinado)

PORTARIA CONJUNTA SEGES/SESP N. 69/2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º do Decreto n. 5.356, de 25 de outubro de 2002,

Considerando a Portaria Conjunta SAD/SESP n. 003/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2012, que institui Comissão Especial de Concurso Público para atuar no certame destinado ao provimento de cargos públicos de Escrivão de Polícia, Investigador de Polícia, Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista, Perito Oficial Odonto Legista, Soldado do Corpo de Bombeiros Militar e Soldado da Polícia Militar;

Considerando as Portarias Conjuntas SAD/SESP n. 003/2012, 006/2012, 012/2012, 026/2013, 003/2014, 005/2014, 001/2015 e 002/2015, publicadas no Diário Oficial do Estado, respectivamente, em 20 de março de 2012, 25 de abril de 2012, 20 de julho de 2012, 01 de julho de 2013, 04 de fevereiro de 2014, 23 de abril de 2014, 10 de março de 2015 e 14 de abril de 2015, que alteram a Portaria Conjunta SAD/SESP n. 003/2012, substituindo membros da Comissão Especial de Concurso;

Considerando a necessidade de substituição do servidor Frederico Augusto Pimenta Cerqueira, o qual ocupa a função de Presidente da Comissão Especial de Concurso, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, pelo servidor Luciano Souza de Arruda, lotado na Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

RESOLVEM:

Art. 1º Substituir o servidor Frederico Augusto Pimenta Cerqueira, Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e representante da SESP, pelo servidor Luciano Souza de Arruda, Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, Matrícula 112952.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá/MT, 03 de novembro de 2015.

MAURO ZAQUE DE JESUS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Original Assinado


JULIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA Nº 070/2015/SEGES

Institui Comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos bens patrimoniais Imóveis da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, I, II E IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inventário físico-financeiro dos bens Imóveis da SEGES;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens Imóveis da SEGES;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos bens patrimoniais Imóveis da Secretaria de Estado de Gestão.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

VILMARA CRISTINA FERREIRA E SILVA - SEAPS/SEGES.
GIL ANDERSON SOARES DE CAMPOS - SEAPS/SEGES.
JAQUELINE - SAAS/SEGES
ROBSON LUIZ SILVA DE SOUZA- SEAP/ SEGES

Art. 3º O Inventário Anual tem por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio e fornecer subsídios para:

I - verificação da exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos;

II - atualização das informações contábeis dos bens imóveis;

III - avaliação e controle gerencial dos bens Imóveis;

IV - encaminhamento de informações aos Órgãos de Controle;

V - confirmação de responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais Imóveis, através de Termo de Responsabilidade.

Art. 4º Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 5º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a guarda do Setor de Patrimônio do órgão e a disposição dos Órgãos de Controle.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

PORTARIA CONJUNTA N.º 26/2015/ SEGES/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 71, inciso VIII da Constituição Estadual;

Considerando o teor da Instrução Normativa RFB/STN nº 1.257 de 2012, do Decreto n.º 1.872, de 25 de julho de 2013 e as disposições da Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de adequação cadastral de CNPJ,

mediante procedimento de baixa, do extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT e da Secretaria de Estado de Gestão;

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor **MÁRIO JORGE NUNES COELHO**, matrícula n.º 121783, como responsável pela adoção dos procedimentos de baixa, junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, de CNPJ pendente do extinto Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso - IPEMAT, bem como da Secretaria de Estado de Gestão que esteja sendo inutilizado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 16 de novembro de 2015.

Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Gestão

Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário de Estado de Fazenda

(DOCUMENTO FÍSICO ASSINADO)

SEFAZ**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Portaria Conjunta 005/2015 - SEFAZ/SEPLAN

Alteração parcial da Portaria Conjunta nº
002/2015-SEFAZ/SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a execução financeira, até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual, será distribuído mês a mês de acordo com a necessidade real de gasto da entidade limitado à capacidade de realização de receita do referido mês;

Considerando a hipótese de frustração de receita ou falta de realização do fluxo de caixa, conforme previsto na programação financeira, será aplicada pela SEFAZ redução ao repasse financeiro e a capacidade de empenho proporcional ao percentual de perda de liquidez verificada para o respectivo período;

Considerando na hipótese de frustração de receita, o ordenador de despesa deverá observar as prioridades ao efetuar o pagamento de suas despesas, sendo respectivamente: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, obrigação tributária e contributivas, tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria Conjunta 002/2015, modificando os valores do mês de Outubro do Anexo I.

Art. 2º Em razão da indisponibilidade de caixa os valores publicados no Anexo I serão liberados da seguinte forma: 40% até o dia 14/10, 30% após o fechamento da folha de pagamento e 30% após a entrada dos valores do FEX.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário de Estado de Planejamento, Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CUMPRA-SE

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento
(Original assinado)

COTA FINANCEIRA OUTUBRO/2015 - PODER EXECUTIVO (EXCETO SEDUC E FES) - FONTES DA CONTA ÚNICA

SIGLA	FTE	DESPESAS OBRIGATÓRIAS			DESPESAS ESSENCIAIS			TOTAL GERAL (C=A+B)
		PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS, ENC. E AMORTIZ. DÍVIDA	SUBTOTAL (A)	TARIFAS ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E TRANSM. DADOS	DEMAIS DESPESAS ESSENCIAIS	SUBTOTAL (B)	
04101 - CASA CIVIL	100	1.108.413	0	1.108.413	130.299	371.701	502.000	1.610.413
04104 - G. ART. DES. REG.	100	74.537	0	74.537	0	77.000	77.000	151.537
04105 - GAB. DE GOV.	100	289.458	0	289.458	0	165.000	165.000	454.458
04106 - G. A. ESTRATÉGICO	100	113.770	0	113.770	0	80.000	80.000	193.770
04107 - G. T.C. CORRUPÇÃO	100	73.241	0	73.241	0	45.000	45.000	118.241
04301 - AGER/MT	100	441.480	0	441.480	0	0	0	441.480
04301 - AGER/MT	240	580.945	0	580.945	14.295	115.705	130.000	710.945
04303 - AGEM/VRC	100	74.209	0	74.209	1.811	14.585	16.396	90.605
04304 - INTERMAT	100	741.258	0	741.258	43.244	40.076	83.320	824.578
04304 - INTERMAT	208	0	0	0	0	500.000	500.000	500.000
04304 - INTERMAT	240	464.995	0	464.995	0	0	0	464.995
05101 - CASA MILITAR	100	922.344	0	922.344	6.427	443.573	450.000	1.372.344
06101 - CGE/MT	100	2.298.582	0	2.298.582	5.184	94.816	100.000	2.398.582
07101 - GAB VICE GOV	100	155.455	0	155.455	1.894	58.371	60.265	215.720
09101 - PGE/MT	100	4.343.954	0	4.343.954	31.126	918.874	950.000	5.293.954
09101 - PGE/MT	206	0	0	0	10.574	333.334	343.908	343.908
11101 - SEGES	100	4.815.027	0	4.815.027	10.799	439.201	450.000	5.265.027
11101 - SEGES	240	0	0	0	0	65.217	65.217	65.217
11303 - MT-SAÚDE	100	270.558	0	270.558	84.092	3.915.908	4.000.000	4.270.558
11303 - MT-SAÚDE	240	0	0	0	0	0	0	0
11305 - MT PREV	100	535.644	0	535.644	0	0	0	535.644
11601 - FUNDESP/MT	144	0	0	0	3.137	0	3.137	3.137
11601 - FUNDESP/MT	240	0	0	0	115.871	260.942	376.813	376.813
12101 - SEAF	100	887.296	0	887.296	20.983	149.017	170.000	1.057.296
12101 - SEAF	105	0	0	0	155	8.494	8.649	8.649
12101 - SEAF	172	0	0	0	0	0	0	0
12101 - SEAF	244	0	0	0	0	0	0	0
12401 - EMPAER/MT	100	5.917.524	96.142	6.013.666	69.674	246.011	315.685	6.329.352
12401 - EMPAER/MT	208	0	0	0	0	85.823	85.823	85.823
12401 - EMPAER/MT	240	0	0	0	14.683	238.425	253.107	253.107
12502 - CEASA/MT	100	139.507	0	139.507	2.251	42.749	45.000	184.507
13101 - GAB. COMUNICAÇÃO	100	645.519	0	645.519	19.008	2.980.992	3.000.000	3.645.519
16101 - SEFAZ	100	12.033.662	0	12.033.662	36.891	6.643.109	6.680.000	18.713.662
16101 - SEFAZ	106	13.494.213	0	13.494.213	0	0	0	13.494.213
16101 - SEFAZ	240	8.966.219	0	8.966.219	527.669	5.530.761	6.058.429	15.024.649
16301 - LEMAT	100	13.305	0	13.305	0	0	0	13.305
17101 - SEDEC	100	11.429	0	11.429	259.060	3.940.940	4.200.000	4.211.429
17101 - SEDEC	101	1.227.410	0	1.227.410	16.144	303.856	320.000	1.547.410
17101 - SEDEC	108	0	0	0	0	0	0	0
17101 - SEDEC	109	0	0	0	0	0	0	0
17301 - JUCEMAT	100	0	0	0	0	0	0	0
17301 - JUCEMAT	240	511.465	0	511.465	20.978	262.766	283.744	795.210
17303 - INDEA/MT	100	1.572.972	0	1.572.972	0	0	0	1.572.972
17303 - INDEA/MT	240	7.883.936	23.333	7.907.269	331.706	968.294	1.300.000	9.207.269
17501 - METAMAT	100	1.141.589	12.206	1.153.795	0	9.706	9.706	1.163.501
17501 - METAMAT	109	0	0	0	4.751	95.249	100.000	100.000
17501 - METAMAT	240	0	0	0	2.771	0	2.771	2.771
17502 - MT-GÁS	243	130.585	0	130.585	5.537	10.961	16.498	147.084
17601 - FUNDEIC/MT	101	0	0	0	175.000	505.523	680.523	680.523
18101 - SEJUDH	100	24.952.721	0	24.952.721	577.751	9.422.249	10.000.000	34.952.721
18101 - SEJUDH	171	0	0	0	0	0	0	0
18101 - SEJUDH	240	0	0	0	0	0	0	0
18101 - SEJUDH	248	0	0	0	19.277	0	19.277	19.277

18201 - FUNAC	100	176.700	0	176.700	4.684	53.330	58.014	234.714
18201 - FUNAC	240	0	0	0	1.202	4.463	5.666	5.666
18601 - FUNDECON	240	0	0	0	2.786	27.214	30.000	30.000
19101 - SESP	100	105.646.747	79.506	105.726.254	1.211.657	11.888.343	13.100.000	118.826.254
19101 - SESP	144	0	0	0	0	0	0	0
19101 - SESP	240	0	0	0	8.924	551.076	560.000	560.000
19101 - SESP	242	12.549.662	0	12.549.662	95.267	4.004.733	4.100.000	16.649.662
19101 - SESP	248	5.370.000	0	5.370.000	37.710	309.539	347.249	5.717.249
19101 - SESP	249	0	0	0	52.751	0	52.751	52.751
19301 - DETRAN	240	0	0	0	10.004	1.128.816	1.138.820	1.138.820
19301 - DETRAN	242	5.336.570	0	5.336.570	432.411	4.482.392	4.914.803	10.251.373
20101 - SEPLAN	100	3.560.468	0	3.560.468	27.736	222.264	250.000	3.810.468
20401 - CEPROMAT	100	0	0	0	0	2.534.540	2.534.540	2.534.540
20401 - CEPROMAT	173	0	0	0	149.536	1.700.464	1.850.000	1.850.000
20401 - CEPROMAT	240	8.474.822	525.337	9.000.160	0	0	0	9.000.160
20501 - MT PAR	100	205.373	0	205.373	2.582	20.748	23.330	228.703
22101 - SETAS	100	3.215.733	0	3.215.733	0	0	0	3.215.733
22101 - SETAS	103	754.919	0	754.919	0	0	0	754.919
22101 - SETAS	172	0	0	0	73.922	568.583	642.505	642.505
22603 - FIA/MT	172	0	0	0	0	0	0	0
22603 - FIA/MT	240	0	0	0	0	479	479	479
22605 - FEAT/MT	240	0	0	0	0	0	0	0
22607 - FEAS	172	0	0	0	0	3.245.253	3.245.253	3.245.253
23101 - SECEL	100	0	0	0	0	0	0	0
23101 - SECEL	101	0	0	0	0	0	0	0
23101 - SECEL	104	0	0	0	1.929	408.071	410.000	410.000
23101 - SECEL	173	1.573.400	0	1.573.400	44.222	1.078.188	1.122.410	2.695.810
23601 - FUNDED/MT	101	0	0	0	216	30.182	30.398	30.398
23601 - FUNDED/MT	107	0	0	0	0	0	0	0
23601 - FUNDED/MT	173	0	0	0	0	0	0	0
23601 - FUNDED/MT	240	0	0	0	0	0	0	0
25101 - SINFRA	100	0	0	0	0	2.169.000	2.169.000	2.169.000
25101 - SINFRA	131	6.262.490	0	6.262.490	37.591	9.104.872	9.142.463	15.404.953
25101 - SINFRA	240	0	0	0	0	31.991	31.991	31.991
26101 - SECITECI	100	0	0	0	3.624	76.207	79.831	79.831
26101 - SECITECI	145	1.660.385	0	1.660.385	69.869	1.121.131	1.191.000	2.851.385
26201 - UNEMAT	100	19.547.248	0	19.547.248	518.491	3.900.884	4.419.375	23.966.623
26201 - UNEMAT	240	0	0	0	0	99.125	99.125	99.125
26202 - FAPEMAT	145	159.989	0	159.989	3.236	3.631.245	3.634.481	3.794.470
27101 - SEMA	100	4.764.034	0	4.764.034			0	4.764.034
27101 - SEMA	109	0	0	0	6.874	343.535	350.408	350.408
27101 - SEMA	240	2.499.660	0	2.499.660	135.996	502.517	638.513	3.138.172
27101 - SEMA	244	0	0	0	34	0	34	34
28101 - SECID	100	0	0	0	0	1.589	1.589	1.589
28101 - SECID	131	1.962.433	0	1.962.433	190.363	14.620.490	14.810.853	16.773.286
28501 - SANEMAT	100	92.107	1.361.891	1.453.999	512	8.012	8.523	1.462.522
30101 - EGE/SAD	100	8.475.214	0	8.475.214	11.140	165.063	176.203	8.651.418
30102 - EGE/SEFAZ	100	0	86.926.924	86.926.924	0	13.148.066	13.148.066	100.074.990

Portaria Conjunta 006/2015 - SEFAZ/SEPLAN

Alteração parcial da Portaria Conjunta nº 002/2015-SEFAZ/SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a execução financeira, até o limite orçamentário previsto na Lei Orçamentária Anual, será distribuído mês a mês de acordo com a necessidade real de gasto da entidade limitado à capacidade de realização de receita do referido mês;

Considerando a hipótese de frustração de receita ou falta de realização do fluxo de caixa, conforme previsto na programação financeira, será aplicada pela SEFAZ redução ao repasse financeiro e a capacidade de empenho proporcional ao percentual de perda de liquidez verificada para o respectivo período;

Considerando na hipótese de frustração de receita, o ordenador de despesa deverá observar as prioridades ao efetuar o pagamento de suas despesas, sendo respectivamente: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida, obrigação tributária e contributivas, tarifas de água e esgoto, energia elétrica, telefonia e transmissão de dados.

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria Conjunta 002/2015, modificando os valores do mês de Novembro do Anexo I.

Art. 2º Em razão da indisponibilidade de caixa os valores publicados no Anexo I serão liberados da seguinte forma: 40% até o dia 14/11, 30% após o fechamento da folha de pagamento e 30% após a entrada dos valores do FEX.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinetes do Secretário de Estado de Fazenda e do Secretário de Estado de Planejamento, Cuiabá - MT, 10 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

CUMPRASE

PAULO RICARDO BRUSTOLIN DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

MARCO AURÉLIO MARRAFON
Secretário de Estado de Planejamento
(Original assinado)

COTA FINANCEIRA REFERENTE A NOVEMBRO/2015 - PODER EXECUTIVO (EXCETO SEDUC E FES) - FONTES DA CONTA ÚNICA

UO	FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS, ENC. E AMORTIZ. DÍVIDA	SUBTOTAL (A)	TARIFAS ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E TRANSM. DADOS	DEMAIS DESPESAS ESSENCIAIS	SUBTOTAL (B)	TOTAL GERAL (C=A+B)
04101 - CASA CIVIL	100	1.079.587	0	1.079.587	121.690	124.154	245.844	1.325.431
04104 - G. ART. DES. REG.	100	82.670	0	82.670	163	2.314	2.477	85.147
04105 - GAB. DE GOV.	100	274.984	0	274.984	221	5.808	6.028	281.012
04106 - G. A. ESTRATÉGICO	100	124.555	0	124.555	0	2.050	2.050	126.605
04107 - G.T.C. CORRUPÇÃO	100	76.172	0	76.172	29	1.366	1.395	77.567
04301 - AGER/MT	100	123.785	0	123.785	0	0	0	123.785
04301 - AGER/MT	240	612.087	0	612.087	14.417	57.244	71.661	683.748
04303 - AGEM/VRC	100	67.884	0	67.884	1.809	15.038	16.846	84.731
04304 - INTERMAT	100	584.585	0	584.585	39.511	160.887	200.398	784.983
04304 - INTERMAT	208	0	0	0	0	0	0	0
04304 - INTERMAT	240	718.351	0	718.351	0	0	0	718.351
05101 - CASA MILITAR	100	851.771	0	851.771	7.012	240.935	247.947	1.099.718
06101 - CGE/MT	100	2.203.401	0	2.203.401	4.548	69.521	74.069	2.277.470
07101 - GAB VICE GOV	100	140.185	0	140.185	1.603	53.326	54.929	195.114
09101 - PGE/MT	100	4.366.418	0	4.366.418	30.066	874.616	904.683	5.271.101
09101 - PGE/MT	206	0	0	0	10.486	298.329	308.814	308.814
11101 - SEGES	100	4.787.189	0	4.787.189	9.627	310.373	320.000	5.107.189
11101 - SEGES	240	0	0	0	0	71.449	71.449	71.449
11303 - MT-SAÚDE	100	283.208	0	283.208	78.490	3.921.510	4.000.000	4.283.208
11303 - MT-SAÚDE	240	0	0	0	60.278	22.443	82.720	82.720
11305 - MT PREV	100	539.684	0	539.684	0	0	0	539.684
11601 - FUNDESP/ MT	144	0	0	0	2.796	0	2.796	2.796
11601 - FUNDESP/ MT	240	0	0	0	120.514	731.486	852.000	852.000
11602 - FUNPREV	100	0	0	0	0	37.450	37.450	37.450
12101 - SEAF	100	802.994	0	802.994	11.398	2.306.050	2.317.448	3.120.442
12101 - SEAF	105	0	0	0	138	8.630	8.768	8.768
12101 - SEAF	172	0	0	0	0	0	0	0
12101 - SEAF	244	0	0	0	0	0	0	0
12401 - EMPAER/MT	100	5.298.176	96.142	5.394.318	0	0	0	5.394.318
12401 - EMPAER/MT	208	0	0	0	0	0	0	0
12401 - EMPAER/MT	240	1.139.437	0	1.139.437	80.700	433.187	513.887	1.653.324
12502 - CEASA/MT	100	156.981	0	156.981	2.378	32.645	35.023	192.004
13101 - GAB. COMUNIC.	100	693.687	0	693.687	16.552	2.023.984	2.040.536	2.734.222
16101 - SEFAZ	100	12.032.802	0	12.032.802	33.730	5.646.270	5.680.000	17.712.802
16101 - SEFAZ	106	13.333.888	0	13.333.888	0	0	0	13.333.888
16101 - SEFAZ	240	8.772.437	0	8.772.437	536.352	5.522.078	6.058.429	14.830.866
16301 - LEMAT	100	5.482	0	5.482	0	0	0	5.482
17101 - SEDEC	100	11.429	0	11.429	310.831	3.889.169	4.200.000	4.211.429
17101 - SEDEC	101	1.192.578	0	1.192.578	19.446	160.867	180.313	1.372.892

17101 - SEDEC	108	0	0	0	0	0	0	0
17101 - SEDEC	109	0	0	0	0	0	0	0
17301 - JUCEMAT	100	0	0	0	0	0	0	0
17301 - JUCEMAT	240	502.320	0	502.320	20.959	122.868	143.827	646.147
17303 - INDEA/MT	100	2.065.853	0	2.065.853	0	0	0	2.065.853
17303 - INDEA/MT	240	7.145.221	23.333	7.168.554	326.520	973.480	1.300.000	8.468.554
17501 - METAMAT	100	1.002.581	12.206	1.014.787	0	8.628	8.628	1.023.415
17501 - METAMAT	109	0	0	0	4.353	52.895	57.248	57.248
17501 - METAMAT	240	0	0	0	2.463	100	2.563	2.563
17502 - MT-GÁS	243	116.462	0	116.462	5.141	10.377	15.518	131.979
17601 - FUNDEIC/MT	101	0	0	0	213.333	6.051	219.385	219.385
18101 - SEJUDH	100	24.777.531	0	24.777.531	598.428	9.401.572	10.000.000	34.777.531
18101 - SEJUDH	171	0	0	0	0	0	0	0
18101 - SEJUDH	240	0	0	0	0	0	0	0
18101 - SEJUDH	248	0	0	0	19.277	0	19.277	19.277
18201 - FUNAC	100	175.609	0	175.609	5.017	119.997	125.014	300.623
18201 - FUNAC	240	0	0	0	1.092	4.344	5.436	5.436
18601 - FUNDECON	240	0	0	0	2.646	27.354	30.000	30.000
19101 - SESP	100	108.581.269	79.506	108.660.775	1.081.176	10.918.824	12.000.000	120.660.775
19101 - SESP	144	0	0	0	0	0	0	0
19101 - SESP	240	0	0	0	8.597	551.403	560.000	560.000
19101 - SESP	242	11.294.334	0	11.294.334	196.200	3.903.800	4.100.000	15.394.334
19101 - SESP	248	5.358.891	0	5.358.891	39.557	307.692	347.249	5.706.141
19101 - SESP	249	0	0	0	52.751	0	52.751	52.751
19301 - DETRAN	240	0	0	0	8.895	1.129.925	1.138.820	1.138.820
19301 - DETRAN	242	5.315.067	0	5.315.067	436.096	3.062.733	3.498.829	8.813.896
20101 - SEPLAN	100	3.556.245	0	3.556.245	28.083	571.917	600.000	4.156.245
20401 - CEPROMAT	100	11.900	0	11.900	0	2.734.540	2.734.540	2.746.440
20401 - CEPROMAT	173	0	0	0	141.931	1.708.069	1.850.000	1.850.000
20401 - CEPROMAT	240	7.708.442	525.337	8.233.779	0	0	0	8.233.779
20501 - MT PAR	100	174.061	0	174.061	2.542	23.382	25.924	199.984
22101 - SETAS	100	1.785.722	0	1.785.722	0	1.000.000	1.000.000	2.785.722
22101 - SETAS	103	3.111.399	0	3.111.399	0	0	0	3.111.399
22101 - SETAS	172	0	0	0	69.336	405.664	475.000	475.000
22603 - FIA/MT	172	0	0	0	0	0	0	0
22603 - FIA/MT	240	0	0	0	0	2.081	2.081	2.081
22605 - FEAT/MT	240	0	0	0	0	0	0	0
22607 - FEAS	172	0	0	0	0	241.006	241.006	241.006
23101 - SECEL	100	0	0	0	0	1.500.000	1.500.000	1.500.000
23101 - SECEL	101	0	0	0	0	0	0	0
23101 - SECEL	301	0	0	0	0	300.000	300.000	300.000
23101 - SECEL	104	0	0	0	2.465	697.535	700.000	700.000
23101 - SECEL	173	1.560.802	0	1.560.802	42.423	257.577	300.000	1.860.802
23101 - SECEL	304	0	0	0	0	487.249	487.249	487.249
23601 - FUNDED/MT	101	0	0	0	267	29.690	29.957	29.957
23601 - FUNDED/MT	107	0	0	0	0	0	0	0
23601 - FUNDED/MT	173	0	0	0	0	0	0	0
23601 - FUNDED/MT	240	0	0	0	0	0	0	0
25101 - SINFRA	100	0	0	0	0	700.000	700.000	700.000
25101 - SINFRA	131	6.273.894	0	6.273.894	37.307	10.842.580	10.879.887	17.153.782
25101 - SINFRA	240	0	0	0	5.562	28.441	34.003	34.003
26101 - SECITECI	100	0	0	0	3.221	79.778	82.999	82.999
26101 - SECITECI	145	1.571.217	0	1.571.217	66.771	838.229	905.000	2.476.217
26201 - UNEMAT	100	19.159.058	0	19.159.058	556.878	2.643.122	3.200.000	22.359.058
26201 - UNEMAT	240	0	0	0	0	108.678	108.678	108.678
26202 - FAPEMAT	145	148.779	0	148.779	3.450	3.627.795	3.631.245	3.780.024
27101 - SEMA	100	4.556.735	0	4.556.735	0	0	0	4.556.735
27101 - SEMA	109	0	0	0	7.074	330.418	337.491	337.491
27101 - SEMA	240	2.843.064	0	2.843.064	139.634	542.656	682.291	3.525.355
27101 - SEMA	244	0	0	0	31	3.190	3.221	3.221
28101 - SECID	100	1.582.216	0	1.582.216	0	20.000	20.000	1.602.216
28101 - SECID	131	1.082.294	0	1.082.294	202.746	9.589.697	9.792.443	10.874.736
28501 - SANEMAT	100	92.182	1.361.891	1.454.073	476	8.504	8.981	1.463.054
30101 - EGE/SAD	100	14.236.710	0	14.236.710	10.699	441.964	452.663	14.689.373
30102 - EGE/SEFAZ	100	0	62.261.155	62.261.155	0	12.603.068	12.603.068	74.864.223

AGENFAS**AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS****VARZEA GRANDE**

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS SILVIO RODRIGUES SANTANA IE-13.601.665-0 CPF-833.531.861-15 ENDEREÇO RODOVIA BE O60 KM 32 ZONA RURAL MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO .

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2015.

Portaria nº 666 de 16 de Novembro de 2015, Altera a Outorga a BRF - BRASIL FOODS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.838.723/0093-45, referente ao processo nº 229166/2012, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e Industrial. As captações ora outorgadas estão localizadas na Rodovia BR 163, Km 597, Setor Industrial, no Município de Nova Mutum/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 10 de Novembro de 2020.

Portaria nº 667 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.872.541/0004-76, referente ao processo nº 116809/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rodovia MT 251, Km 50 - Fazenda Taquari, zona rural, no Município de Nova Xavantina/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Serrana, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4. Com validade até 04 de Novembro de 2020.

Portaria nº 668 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a CV ANGENITA GESTORA RURAL S/A, CNPJ 08.714.869/0001-00, processo SAD Nº 696522/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em um barramento no Córrego Sem Denominação, afluente do rio das Mortes, no município de Primavera do Leste-MT, com a finalidade de irrigação com pivô central de uma área de 175,4 ha, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4. Com validade até 12 de Novembro de 2018.

Portaria nº 669 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a DESTILARIA BURITI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.921.675/0001-27, referente ao processo nº 285702/2014, o direito de uso da água subterrânea para atividade industrial. A captação ora outorgada está localizada na Rodovia BR-163 KM 767+7,00 quilômetros à direita, no Município de Sorriso/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11. Com validade até 09 de Novembro de 2020.

Portaria nº 670 de 16 de Novembro de 2015, Altera a Portaria de Outorga SEMA nº 431 de 09/09/2014, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 16 de setembro de 2014, a qual outorgou a Evandro Basso Daltozo, CPF nº 537.380.981-00, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Rio das Mortes, a jusante da PCH Primavera, com a finalidade de irrigação de 1.077,0 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Primavera do Leste, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4. Com validade até 09 de Novembro de 2021.

Portaria nº 671 de 16 de Novembro de 2015, Renova e altera a Portaria de Outorga SEMA nº 211 de 29/11/2010, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 21/12/2010, a qual outorgou a Giachini e Bagatini Ltda,

CNPJ: 01.982.990/0001-73, o uso de recursos hídricos para captação de água superficial no Ribeirão Leda, com a finalidade de irrigação de 132,8 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Cláudia, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-6 Com validade até 11 de Novembro de 2019.

Portaria nº 672 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a GLOBOAVES SÃO PAULO AGROAVÍCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.512/0048-87, referente ao processo nº 261874/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rua B, Lotes 92, 93 e 94, Distrito Industrial, no Município de Cuiabá/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4. Com validade até 28 de Outubro de 2020.

Portaria nº 673 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a IRALDO EBERTZ, inscrito no CPF sob o nº 345.812.359-87, referente ao processo nº 255610/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e dessedentação animal - suinocultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Fazenda Seis Amigos, Estrada Capixaba, Km 15, s/nº, zona rural, no Município de Tapurah/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 09 de Novembro de 2020.

Portaria nº 674 de 16 de Novembro de 2015, Outorgar a IRALDO EBERTZ, inscrito no CPF sob o nº 345.812.359-87, referente ao processo nº 255610/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e dessedentação animal - suinocultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Fazenda Seis Amigos, Estrada Capixaba, Km 15, s/nº, zona rural, no Município de Tapurah/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 09 de Novembro de 2020.

Portaria nº 675 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LACTIVIT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.210.151/0001-90, referente ao processo nº 434649/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e industrial. A captação ora outorgada está localizada na Chácara Conquista, zona rural, no Município de Conquista D'Oeste/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-15. Com validade até 06 de Novembro de 2020.

Portaria nº 676 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a LIDIANE JUNQUEIRA SCHROEDER DE MELO, inscrita no CPF sob o nº 630.421.341-72, referente ao processo nº 20950/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso na avicultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Fazenda Lagoa Santa, KM 10, zona rural, no Município de Nova Marilândia/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 06 de Novembro de 2020.

Portaria nº 677 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a LUIZ MIGUEL PRESSI, CPF: 333.997.199-49, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Carrapicho, com a finalidade de irrigar 380,72 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Santa Felicidade, zona rural do Município de Santa Carmem/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-6 - Manissauá-Miçú. Com validade até 09 de novembro de 2021.

Portaria nº 678 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ 05.683.277/0001-80, processo nº 696584/2014, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água em um barramento no Córrego Sem Denominação, afluente do rio das Mortes, no município de Primavera do Leste-MT, com a finalidade de irrigação com pivô central de uma área de 171,7 ha, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento TA-4. Com validade até 11 de novembro de 2018.

Portaria nº 679 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.099.157/0001-04, referente ao processo nº 446719/2015, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rua Acyr de Rezende S. Silva, nº 100, Santa Casa - Bairro Vila Birigui, no Município de Rondonópolis/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Grupo Paraná, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-5. Com validade até 04 de Novembro de 2020.

Portaria nº 680 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.103/0001-02, referente ao processo nº 664101/2012, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Avenida Brasília nº 146, Bairro Jardim das Américas, no Município de Cuiabá/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4. Com validade até 24 de Agosto de 2020.

Portaria nº 681 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a SP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.782.949/0001-00, referente ao processo nº 273077/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Chácara Juína 1ª Fase, Lote 218, Bairro Chácaras, no Município de Juína/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica do Cristalino, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14. Com validade até 06 de Novembro de 2020.

Portaria nº 682 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a VILSON BATISTA DE ASSIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.593.145/0001-37, referente ao processo nº 384958/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico - distribuição de água potável através de caminhão pipa. A captação ora outorgada está localizada na Rua Viracopos nº 214, Jardim Aeroporto, no Município de Várzea Grande/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-4. Com validade até 10 de Novembro de 2020.

Portaria nº 683 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a WILSON INÁCIO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.071/0001-07, referente ao processo nº 565654/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico e industrial. A captação ora outorgada está localizada na Rodovia MT-240, KM 17, zona rural, no Município de Nova Marilândia/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-3. Com validade até 10 de Novembro de 2020.

Portaria nº 684 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a LUIZ CARLOS NARDI, CPF: 409.307.269-87, processo SAD Nº 508653/2013, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no córrego sem denominação, afluente do ribeirão Macaco, com a finalidade de irrigação de 150,3 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, com equipamento do tipo pivô central, situado na Fazenda Estrela de Fogo, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires. Com validade até 13 de Novembro de 2020.

Portaria nº 685 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a MARCELO MARCIO PRESSI, portador do CPF: 029.410.546-85, processo nº 29499/2015, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Ribeirão Grande afluente do Rio Teles Pires, com a finalidade de irrigar 140 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, na Fazenda Rolândia, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 - Alto Teles Pires. Com validade até 16 de Novembro de 2021.

Portaria nº 686 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a CANTAGALO GENERAL GRAINS S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 12.944.170/0003-75, referente ao processo nº 339642/2014, o direito de uso da água subterrânea

para uso doméstico e na aplicação de defensivos agrícolas. As captações ora outorgadas estão localizadas na MT-170, Km 180 + 35 quilômetros a esquerda, zona rural, no Município de Brasnorte/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13. Com validade até 29 de Outubro de 2020.

Portaria nº 687 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 06.947.079/0001-49, referente ao processo nº 434417/2014, o direito de uso da água subterrânea para abastecimento público. As captações ora outorgadas estão localizadas no município de Sapezal/MT, e estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-14. Com validade até 29 de Outubro de 2020.

Portaria nº 688 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLARIUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.970.791/0001-69, referente ao processo nº 634627/2013, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rua das Azaleias, esquina com a Rua das Amendoeiras, Lotes 17, 18 e 19, quadra 61 - setor comercial, área urbana, no Município de Sinop/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 16 de Novembro de 2020.

Portaria nº 689 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a MARTINS E MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.790.896/0004-90, referente ao processo nº 319394/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico. A captação ora outorgada está localizada na Rua das Primaveras, nº 4982, Jardim das Primaveras, área urbana, no Município de Sinop/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11. Com validade até 13 de Novembro de 2020.

Portaria nº 690 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a JACKSON HAUPT, inscrito no CPF sob o nº 832.139.531-72, referente ao processo nº 319444/2014, o direito de uso da água subterrânea para atividade de avicultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Rodovia BR-163, Km 536, ao lado do Posto São João, zona rural, no Município de Diamantino/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-12. Com validade até 11 de Novembro de 2020.

Portaria nº 691 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a ERNESTO MARTELLI, inscrito no CPF sob o nº 368.486.469-20, referente ao processo nº 333772/2014, o direito de uso da água subterrânea para atividade industrial. A captação ora outorgada está localizada na Rodovia MT-170, KM 100, Fazenda Horizonte, zona rural, no Município de Campo Novo do Parecis/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-13. Com validade até 11 de Novembro de 2020.

Portaria nº 692 de 16 de Novembro de 2015, Outorga a EGON HOEPERS, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, referente ao processo nº 331954/2014, o direito de uso da água subterrânea para atividade de suinocultura. As captações ora outorgadas estão localizadas na Rodovia MT-235, Km 90, mais 10 quilômetros à direita, na Fazenda Rancho Alegre, zona rural, no Município de Santa Rita do Trivelato/MT. Os pontos de captação estão inseridos na Província Hidrogeológica Bacia do Parecis, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11. Com validade até 11 de Novembro de 2020.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços.

Cuiabá, 16 de novembro de 2015.

ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
93790/2006	LO nº 312070/2015	Calcário Vale do Araguaia S.A	Extração de calcário / dolomita e beneficiamento associado.	Nova Xavantina / MT
863038/2009	LP nº 306905/2015. LI nº 65619/2015.	Associação das Revendas de Agrotóxicos de Sinop	Central de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins vazias ou contendo resíduos pós - consumo	Sinop / MT
398698/2015	Lp nº 306907/2015. LI nº 65621/2015. LO nº 312074/2015	Bruno E Frigeri - ME	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira. Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis	Itaúba/ MT
251876/2014	LP nº 306908/2015. LI nº 65622/2015. LO nº 312079/2015	Ariel O Destefano	Fabricação de adubos e fertilizantes - Ampliação.	Rondonópolis / MT
309848/2015	LP nº 306904/2015. LI nº 65618/2015. LO nº 312069/2015	DB - Medicina Diagnóstica Ltda	Transporte rodoviário de produtos perigosos e centro de triagem	Cuiabá / MT
142519/2009	LO nº 312094/2015	Norte Sul Madeiras Ltda	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - renovação	Feliz Natal / MT
62094/2006	LO nº 312106/2015	Aladir Aparecida Farinha e Cia Ltda - ME	Fabricação de velas	Cuiabá / MT
178227/2008	LO nº 312098/2015	Madeira Klein Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Sinop / MT
359493/2010	LO nº 312100/2015	Vidotto e Matos Moreti Ltda - EPP	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Sinop / MT
320642/2007	LO nº 312104/2015	Carlos A.S.Costa ME	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada - Renovação	Juara / MT
59092/2005	LO nº 312093/2015	Agro Indústria Bombacha Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Castanheira / MT
398943/2007	LO nº 312097/2015	Petri Madeiras Ltda	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - renovação	Santa Carmem / MT
648211/2008	LO nº 312095/2015	Serraria Perola Ltda EPP	Serrarias com desdobramento e beneficiamento de madeira - renovação	Sinop / MT
289792/2015	LO nº 312105/2015	Agroindustrial PSF Ltda	Fabricação de rações balanceadas para animais - Renovação	Lucas do Rio Verde / MT
341187/2011	LO nº 312092/2015	Urbano Agroindustrial Ltda	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	Várzea Grande / MT
459698/2015	LO nº 312109/2015	Várzea Grande Investimentos e Participações SA	Shopping Center	Várzea grande / MT
7704/2006	LO nº 312107/2015	Laticínios Comodoro Ind. E. Com. Ltda	Laticínios, preparação do leite - RENOVAÇÃO.	Comodoro / MT
648551/2010	LO nº 312108/2015	Princesa Alessandra Ind. E. Com. de Laticínios Ltda	Fabricação de laticínios - RENOVAÇÃO	Castanheira / MT
576395/2010	LO nº 312099/2015	Carlos Horacio Bertoli	Central de compostagem	Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT
129237/2006	LO nº 312102/2015	Madeira Rio Norte Ltda	Serrarias com desdobramento de madeira - RENOVAÇÃO	Colniza/ MT
382198/2011	LO nº 312103/2015	Ind. e .Com. de Artefatos de Mad. N. Senhora Aparecida Ltda - ME	Fabricação de artefatos diversos de madeira - exceto móveis - RENOVAÇÃO	Cláudia / MT

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a concessão, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para os seguintes usuários:

MAREZIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ 10.478.225/0001-01. PROCESSO: 654940/2014. Município: Cuiabá/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 15°32'46,8" S e Long. 56°02'12,2" W ; Vazão máxima de bombeamento **3,82 m³/h** por um período de **2 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **7,64 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. CNARH n.º 51.0.0084643-58. Validade do cadastro: **10/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

ERNESTO MARTELLI E OUTROS. CPF: 368.486469-20. PROCESSO: 333769/2014. Município: Campo Novo do Parecis/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 13°09'30,7" S e Long. 57°58'17" W ; Vazão máxima de bombeamento **30,0 m³/h** por um período de **0,32 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **9,60 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera bacia do Parecis - UPG A-13. CNARH n.º 51.0.0081186-03. Validade do cadastro: **11/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

ITAUBAS AUTO POSTO LTDA. CNPJ 08.946.754/0001-40. PROCESSO: 330952/2014. Município: Sinop/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 11°51'20,42" S e Long. 55°30'39,18" W ; Vazão máxima de bombeamento **7,021 m³/h** por um período de **0,8 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **5,61 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG A-11. CNARH n.º 51.0.0079972-04. Validade do cadastro: **12/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 02.937.632/0026-60. PROCESSO: 221802/2014. Município: Campo Novo do Parecis/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 13°53'24,25" S e Long. 57°53'24,25" W ; Vazão máxima de bombeamento **4,8 m³/h** por um período de **0,72 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **3,45 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Bacia do Parecis - UPG A-13. CNARH n.º 51.0.0079608-07. Validade do cadastro: **15/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

FRANCISCO ENOQUE BENTO. CPF:096.639.833-53. PROCESSO: 336859/2014. Município: Sorriso/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 12°34'49,8" S e Long. 55°42'57,3" W ; Vazão máxima de bombeamento **5,0 m³/h** por um período de **1,20 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **6,0 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Bacia do Parecis - UPG A-11. CNARH n.º 51.0.0076792-61. Validade do cadastro: **16/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 02.937.632/0021-55. PROCESSO: 625442/2013. Município: Sinop/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 11°46'57,5" S e Long. 55°28'36,6" W ; Vazão máxima de bombeamento **9 m³/h** por um período de **1,10 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **10 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Bacia do Parecis - UPG A-12. CNARH n.º 51.0.0076908-26. Validade do cadastro: **16/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

REIKO KOSHIYAMA TANAKA. CPF 579.517.758-00. PROCESSO: 392757/2014. Município: Várzea Grande/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SAD69 do ponto de captação: **PT** Lat. 15°35'41,35" S e Long. 56°08'47,98" W ; Vazão máxima de bombeamento **3,6 m³/h** por um período de **0,55 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **2 m³/dia**, 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos; Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. CNARH n.º 51.0.0082028-25. Validade do cadastro: **16/11/2020**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento

Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna público que os seguintes usuários requereram **Outorga de Uso da Água Subterrânea**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CNPJ: 03.533.064/0001-46. PROCESSO nº 331279/2014. Município: Cuiabá/MT. Finalidade de uso: doméstico. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT** 15°39'44,85" S e 55°58'18,04" W; Vazão solicitada: **4,882 m³/h - 16,3 h/dia**.

LATICINIOS CAJES LTDA. CNPJ: 01.586.624/0001-03. PROCESSO nº 291642/2014. Município: Nova Xavantina/MT. Finalidade de uso: industrial. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT** 01 14°41'37,06" S e 52°20'11,37" W; Vazão solicitada: **8,571 m³/h - 14 h/dia** e **PT** 02 14°41'36,64" S e 52°20'10,17" W; Vazão solicitada: **11,077 m³/h - 14 h/dia**.

JOSÉ SIDNEY CASAVECCHIA. CPF: 483.963.039-91. PROCESSO nº 342644/2014. Município: Lucas do rio Verde/MT. Finalidade de uso: criação de animais. Coordenadas Geográficas do ponto de captação com DATUM SAD69: **PT** 01 12°54'15,563" S e 56°10'51,051" W; Vazão solicitada: **12,574 m³/h - 7,547 h/dia**, **PT** 02 12°54'13,051" S e 56°10'38,980" W; Vazão solicitada: **11,580 m³/h - 8,90 h/dia**, **PT** 03 12°54'08,754" S e 56°10'18,322" W; Vazão solicitada: **16,30 m³/h - 6,374 h/dia** e **PT** 04 12°54'10,805" S e 56°10'28,635" W; Vazão solicitada: **11,923 m³/h - 7,96 h/dia**.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Extrato do Termo Aditivo de Supressão nº 103/2014/01/02-SINFRA Processo: nº 371073/2013 - SETPU

Objeto do Termo: Suprime ao Instrumento Contratual nº 103/2014/00/00-SETPU o valor de R\$ 8.409,48 (oito mil quatrocentos e nove mil e quarenta e oito centavos) que passa a vigorar com a seguinte redação: 5.1) VALOR:O valor atribuído ao Contrato é de R\$ 544.180,53 (Quinhentos e quarenta e quatro mil cento e oitenta reais cinquenta e três centavos), a preços iniciais.

Partes: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 005/15

PROCESSO: 37.832-1/15

OBJETO: O objeto do presente Convênio é Restauração de 10 (Dez) Pontes de Madeira Tipo I, Vigamento Simples com fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) na MT-265, Trecho Entº BR 174- Destacamento de Santa Rita, no Município de Porto Esperidião- MT.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 291.187,00 (Duzentos e noventa e um mil cento e oitenta e sete reais) sendo que R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que serão repassados pela SINFRA e R\$ 91.187,00 (Noventa e um mil cento e oitenta e sete reais) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

SUB-PROJETO: 1284 9900

NATUREZA DA DESPESA: 3340.3900

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 034/12

PROCESSO: 67.630-6/11

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar ao Convênio nº. 034/12 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.310 (Um mil trezentos e dez) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 034/12, ao qual se integra este Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA, através do GABINETE DO SECRETARIO- GS - CGAB, torna público, as Ordem de Reinício de Serviço da Obra, conforme discriminação abaixo;

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAL	EMPRESA CONTRATADA	DESCRIÇÃO
CGAB /O.R./ nº 013de05/11/2015	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	129/2013/00/00 - SETPU	CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	Na Avenida Dom Pedro I, Avenida Juscelino Kubistcheck e Rua Cinco, com extensão total de 5.740,00 m ² , no município de Indavaí-MT.
CGAB /O.R./ nº 014de03/11/2015	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	126/2013/00/00 - SETPU	CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA	Na Rua Paraíba (Divisa da Rua Pernambuco com a Rua Espírito Santo - extensão de 1.894,40 m ²); Via Lateral (Divisa da Rua Espírito Santo com a Rua Amazonas - extensão de 2.627,00 m ²) e Rua Sergipe (Divisa da Rua Rio Grande do Sul com a Rua Espírito Santo - extensão de 716,80 m ²), com extensão total de 5.238,20 m ² , no Município de Figueirópolis D' Oeste-MT.
CGAB /O.R./ nº 015de21/10/2015	Pavimentação Asfáltica	104/2014/00/00 - SETPU	BRAULIO ALVARENGA NAYA - EPP	Na Avenida Prefeito Valdir Masutti e a BR 364 entre as Ruas Ceara, Goiás, Pará, Maranhão, Rio de Janeiro, Alagoas e Piauí, com extensão total de 15.505,92 m ² , no município de Comodoro/MT

Portaria DG nº 065/83 - IVO DA COSTA

Registro CLT 2477P - Serie 398ª - folha 58 a 60 - Anotações Gerais, para fins de regularização de vida funcional.

RESOLVE,

Dispensar das funções de chefe da 4ª Residência Rodoviária e, designado para exercer as funções de chefe da 7ª Residência Rodoviária, a partir de 04.04.1983.

PORTARIA Nº 054, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Institui a Comissão de Desenvolvimento Técnico e Científico, com a finalidade de organizar estudos, elaborar Workshops, Seminários, Simpósios e Palestras para capacitação de engenheiros no âmbito da SINFRA.

O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, incisos II da Constituição Estadual e;

Considerando a necessidade de capacitação e atualização dos engenheiros da SINFRA abrange maior eficiência e eficácia na prestação do serviço público realizado por esta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Desenvolvimento Técnico e Científico, com a finalidade de organizar estudos, elaborar Workshops, Seminários, Simpósios e Palestras para capacitação de engenheiros no âmbito da SINFRA.

Art. 2º - A presente comissão será formada pelos seguintes engenheiros da SINFRA:

Presidente:

Engº Isaac Nascimento Filho

Vice-Presidente:

Engª Marciane Prevedello Curvo

Membros:

Engº Hilton Justi de Carvalho

Engº José Carlos Ferreira da Silva

Engª Tatiane Nassarden de Abreu Manhaguanha

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho

Parágrafo Único. A presente Comissão poderá convidar outros profissionais, com notório saber técnico e científico da SINFRA ou de outras Instituições, para comporem seu grupo de trabalho.

Art. 3º - As atividades da presente Comissão não serão remuneradas.

Art. 4º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Desenvolvimento Técnico e Científico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2015.

MARCELO DUARTE MONTEIRO

Secretário de Infraestrutura e Logística - SINFRA

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos para a área de computação forense visando atender a Diretoria de Inteligência da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, por adesão aos itens 01,02 e 05 do Lote único, da Ata de Registro de Preços nº 007/2015/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 040/2014/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

DO VALOR: R\$ 96.298,00 (Noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:U.O:19101; Programa: 334; Atividade: 5131; Natureza de Despesa: 44905200; Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal o Sr. Marcos Roberto Spengler - Investigador de Polícia- Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia.

DA VIGÊNCIA:26/10/2015 a 25/10/2016.

DA DATA:26/10/2015.

ASSINAM:MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RENATO MAIASILVA- TECHBIZ FORENSE DIGITAL SA/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 046/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Cooperação a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e do outro lado a Secretaria de Estado de Gestão - SEGES, por intermédio da Superintendência da Escola do Governo - EG/MT, para os fins que especifica.

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a realização de curso de Pós- Graduação *lato sensu* em Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais - PCCIF pelo **COOPERADO** com a finalidade de certificar em nível de pós-graduação *lato sensu* os concludentes do curso.

DOS RECURSOS: O presente instrumento não envolve transferência de recursos entre as partes.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 30/09/2017, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, em havendo interesse de ambas as

partes, salvo disposição em contrário.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2015 **PROCESSO** nº 474762/2015
ASSINAM: Mauro Zaque de Jesus (Secretário de Estado de Segurança Pública); Júlio César Rodrigues (Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar); Júlio César Modesto dos Santos (Secretário de Estado de Gestão)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 204/2012/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa S DA SILVA COMÉRCIO - ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 7.2 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA e a alteração do item 13.8 da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO do Contrato nº 204/2012/SESP, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, desentupimento de esgoto, limpeza e desentupimento de caixas de passagem, caixas de gordura para atender a Secretaria de Estado de Segurança Pública e suas Unidades.

DO PAGAMENTO: **ONDE SE LÊ:** 7.2 O pagamento será efetuado a CONTRATADA mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim. **LEIA-SE:** 7.2 O pagamento ser a efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para o pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterado pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo para o corrente exercício correrão à conta da Dotação Orçamentária: UO: 19101; Programa: 334/036/335; Atividade: 1062/ 4277/ 4254/ 4271/ 4259/ 3133/ 1064/ 4274/ 2007/ 4336; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte:100/249. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada."

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 22/11/2015 a 21/11/2016".

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Ficam designados como fiscais do presente Contrato os servidores relacionados: PJC - Laura Cristina Paiva Terroso; PM - Sub Ten PM Alberto Pereira Costa; CIOPAER - 3º Sgt Elton Souza; POLITEC - José Roberto Araújo de Oliveira; REDE CIDADÃ - Major PM Cleiton Batista Teodoro; BOMBEIROS: QCG - TC BM Jefferson da Silva Amarante; DSCIP - Cel BM Roger Ramos Martini; DAJ- - Cel BM Alessandro Borges Ferreira; 1ºBBM - Major BM Marcelo Augusto Reveles de Carvalho; 2ºBBM - Major BM Danilo Cavalante Coelho; 3ºBBM - TC BM Alcides Domingues de Oliveira; 4ºBBM - Major BM Rogério Quinteiro Barcelos; 1ºCIBM - Cap BM Ranie Pereira Sousa; 2ºCIBM - 1º Ten BM Raul Castro de Oliveira; 3ºCIBM - TC BM José Carlos Barbosa; 4ºCIBM - 1º Ten BM Antoniery Campello; 5ºCIBM - Cap BM Fernando Duarte Santana; 6ºCIBM - Major BM Aline Regina Novacki; 7ºCIBM - 1º Ten BM Karina Matos de Oliveira; 8ºCIBM - Cap BM Antônio Marco Guimarães; 9ºCIBM - 1º Ten BM Rômulo de Souza Alves; 10ºCIBM - Major BM Sheila Sebalhos Santana; 11ºCIBM - Cap BM Pryscilla Jorge Machado de Souza; 12ºCIBM - Cap BM Rodrigo Armond Santos; 13ºCIBM - 1º Ten BM Alex Queiroz da Silva; 14ºCIBM - Major BM José Neto da Silva Lima".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como aos demais termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. SAULO DA SILVA - S DA SILVA COMERCIO -ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2014/SESP

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2014/SESP que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa NP3 ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, do item 9.1 da CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e do item 10.1 da CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 155/2014, tem por objeto a manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças

novas genuínas ou originais de primeira linha para Veículos independente de marca com a utilização de Sistema de Gestão Gerencial e Operacional, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Segurança Pública e unidades vinculadas no polo de VILA RICA/MT.

DO PAGAMENTO: **ONDE SE LÊ:** 8.1 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a Instrução Normativa 001/2007 - SAGP/SEFAZ publicada no DOE de 25/05/2007 (página 32), após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. **LEIA -SE:** 8.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 alterado pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 036; Atividade: 2006; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte:100/249. As despesas do orçamento de 2016 correrão por dotação específica a ser consignada."

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 29/10/2015 a 28/10/2016.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. NEOSVALDO JOSÉ DA SILVA - NP3 Administração De Frotas Ltda/CONTRATADA.

**SINDICÂNCIA
CITAÇÃO POR EDITAL**

O encarregado da Sindicância instaurada pela Port. Portaria n.º 281/ SIND/CorregPM/10, de 06dez10, em cumprimento ao artigo 1º, § 2º Inc. I, da Portaria 128/QCG/PMMT/2009, c/c Art. 277, Inc. V e Art. 292, ambos do CPPM, CITA André de Souza Menezes - Cb PM, RG 881.775 PMMT para que tome conhecimento de que está sendo acusado de ter, em tese, no dia 29 de novembro de 2010, por volta das 07h15min, na Rua Capitão Iporã, nº 528, Bairro Pico do Amor, na Cidade de Cuiabá/MT, praticado uma ação na qual resultou em agressão física e ameaça ao Senhor Rafael Pires Santana, conforme Boletim de ocorrência nº 230/D.A.C./ Correg.GPMMT/10, registrado na Corregedoria Geral da PMMT e B.O. nº 1.1020001.2010.42651, registrado na Delegacia de Polícia judiciária Civil/ MT.

As condutas acima descritas, em tese, praticadas pelo acusado, infringem as normas disciplinares castrenses, previstas no Estatuto dos Militares Estaduais regido pela Lei Complementar nº. 555, de 29dez14 como também no RDPM-MT e seu Anexo, aprovado pelo Decreto nº. 1.329 de 21abr78, senão vejamos:

Lei Complementar nº 555, de 29dez14.

(Dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso).

Capítulo V

Da Hierarquia e da Disciplina

Art. 34 A hierarquia e a disciplina são as bases das instituições militares estaduais.

Art. 36 A disciplina militar estadual consiste no exato cumprimento dos deveres, traduzindo-se na rigorosa observância e acatamento integral das leis, regulamentos, normas e ordens, por todos os integrantes das instituições militares estaduais.

§ 1º São manifestações essenciais da disciplina:

I - a observância rigorosa das prescrições legais e regulamentares;

IV - a correção de atitudes;

V - as manifestações espontâneas de acatamento dos valores e deveres éticos;

§ 2º A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos, permanentemente, pelos militares, tanto no serviço ativo quanto na inatividade.

Capítulo VI

Da Ética, Dos Valores E Dos Deveres Dos Militares Estaduais.

Seção I

Da Ética

Art. 44 Os militares estaduais devem ter conduta compatível com os preceitos éticos desta lei complementar e, em especial, com as seguintes disposições:

III - os atos dos militares estaduais verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão crescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional;

Decreto nº 1329 de 21abr78.

(Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

Capítulo III**Esfera da Ação do Regulamento Disciplinar e competência para a sua aplicação.**

Art. 8º - Estão sujeitos a este Regulamento, os Policiais-Militares na ativa e os na inatividade.

Art. 12 - Transgressão disciplinar é qualquer violação dos princípios da ética, dos deveres e das obrigações Policiais-Militares, na sua manifestação elementar e simples e qualquer omissão ou ação contrária aos preceitos estatuídos em leis, regulamentos, normas ou disposições, desde que não constituam crime.

Art. 13 - São transgressões disciplinares:

1) todas as ações ou omissões contrárias à disciplina Policial-Militar especificadas no Anexo ao presente Regulamento;

2) todas as ações, omissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor Policial-Militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais-Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridade competente.

Relação das Transgressões anexa ao RDPMMT:

7 - Deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera das suas atribuições.

42 - Portar-se sem compostura em lugar público.

Praz-me informá-lo que será qualificado e interrogado, podendo responder e defender-se das acusações que lhe são feitas, como também desde a presente notificação está facultado ao acusado ou a seu advogado o exame dos autos na repartição, possibilitando-lhe o acompanhamento de toda instrução, quanto requisitar diligências e apresentar testemunhas, desta forma assegurando ao Acusado o que preceitua a Constituição Federal em seu inciso LV do Art. 5º, consoante o preceituado no Manual de Sindicância (Portaria nº 218/GCG/PMMT/09 de 16/10/2009), como também na legislação vigente.

Seguidamente, cabe informa-vos que este Encarregado instalou tal processo na 1ª Companhia de Polícia Militar Centro, localizado na Rua 07 de Setembro, nº 325, Centro Norte - Cuiabá /MT, fone (65) 3624-2299.

Igualmente, como fora dito anteriormente, este encarregado de modo a possibilitar-lhe a requisição de diligências e apresentar rol de testemunhas de defesa, no máximo três e/ou mais três testemunhas referidas ou informantes, solicita de V.Sª., que apresente suas alegações de defesa prévia, podendo arguir as exceções de impedimento e suspeição, indicar as diligências que julgar necessárias, quanto informe os nomes e endereços das testemunhas para posterior oitiva, assim como solicitar demais medidas previstas no CPPM, fins de dar celeridade ao processo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

Informo-vos que constam como testemunhas no bojo do processo:

Laise Matuchake Rezende;

Fica aprezado o Acusado a comparecer em até vinte dias a contar da terceira publicação em edital no Diário Oficial, na 1ª Companhia de Polícia Militar centro, em horário de expediente, na sala da Sessão Administrativa, para a devida qualificação e interrogatório.

Cuiabá, 27 de Outubro de 2015. Thiago Augusto Moraes de Campos - 3º Sgt PM - Sindicante.


ADRIANA DE SOUZA METZELO - TEN CEL PM
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PMMT

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Lauda 088

ERRATA da lauda 87, publicada no diário oficial do dia 13/11/2015 - pág. 96.

Onde se Lê: NOTA DE EMPENHO:14101.0001.15.031518-8 EM 21/10/2015.

Leia-se: NOTA DE EMPENHO:14101.0001.15.031497-1 EM 21/10/2015.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 141/2015

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº588479/2015

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOÃO BORGES VIEIRA" CNPJ/MF 03.689.395/0001-70, no município de **POXORÉU/MT.**

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências

físicas da **EE JOÃO BORGES VIEIRA**

Programa/Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.15.032290-7 em 12/11/2015 e 14101.0001.15.032291-5 em 12/11/2015

VALOR: R\$ 9.550,55 (nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015

VIGÊNCIA: 15/01/2016

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 143/2015

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº588481/2015

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "RUI BARBOSA" CNPJ/MF 01.994.098/0001-02, no município de **GLÓRIA D'OESTE/MT.**

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **EE RUI BARBOSA**

Programa/Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.15.032252-4 em 11/11/2015 e 14101.0001.15.032251-6 em 11/11/2015

VALOR: R\$ 14.496,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015

VIGÊNCIA: 15/01/2016

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 145/2015

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 588484/2015

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MONTEIRO LOBATO" CNPJ/MF 01.410.289/0001-80, no município de **PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **EE MONTEIRO LOBATO.**

Programa/Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.15.032254-0 em 11/11/2015 e 14101.0001.15.032253-2 em 11/11/2015

VALOR: R\$14.499,49 (quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015

VIGÊNCIA: 15/01/2016

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 146/2015

TERMO: EMERGENCIAL

Protocolo nº. 588485/2015

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "JOÃO BRIENNE DE CAMARGO" CNPJ/MF 03.049.222/0001-97, no município de **CUIABÁ/MT.**

OBJETO: O presente de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da **EE JOÃO BRIENNE DE CAMARGO.**

Programa/Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030 e 335039

Fonte: 120

Nota de Empenho: 14101.0001.15.032250-8 em 11/11/2015 e 14101.0001.15.032249-4 em 11/11/2015

VALOR: R\$ 9.690,60 (nove mil seiscentos e noventa reais e sessenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2015

VIGÊNCIA: 15/01/2016

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 268/2011.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT,** CNPJ/MF 03.214.160/0001-21.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Oitava - da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 268/2011, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 29/03/2015 para 21/12/2015.

Assinatura: 16/11/2015.

SETAS**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE COOPERAÇÃO**

Partes: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e as Prefeituras Municipais de *Água Boa, Alto Taquari, Alto Araguaia, Alta Floresta, Aripuanã, Barra do Garças, Cáceres, Campo Verde, Colíder, Confresa, Diamantino, Guarantã do Norte, Jaciara, Juara, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sapezal, São José do Rio Claro, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra.*

Objeto: Proceder a implantação e funcionamento da Unidade de Atendimento do Sine.

Vigência: Até 31/12/2018

Assina: Valdiney Antônio de Arruda


VALDINEY ANTÔNIO DE ARRUDA
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

SECITECI**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo 587951/2015

CONCORRÊNCIA - EDITAL 003/2015/SECITECI

LICITAÇÃO	Concorrência Pública n.º 003/2015/SECITECI
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para execução de Remanescente de obras referente a Construção da Escola Técnica Estadual do Município de JUARA/MT
TIPO	Menor Preço por Lote com regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
RECURSOS	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE (Convênio 700213/2008) SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	Dia 16 de Dezembro de 2015, às 08h30m - horário local - Cuiabá/MT
LOCAL (ENDEREÇO)	Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso Rua 03 s/nº 1º andar Prédio da SECITECI Cuiabá/MT - CEP: 78050-970
CONTATO	E-mail: fabioalves@secitec.mt.gov.br Telefone: 65 3613-3901 - 3613-3909
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos poderá ser obtido no website: www.secitec.mt.gov.br podendo ser obtidos na Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SECITECI, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h, na forma deste edital.

Cuiabá, 12 de Novembro de 2015

FABIO VIEIRA ALVES
Presidente da C.P.L.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/ Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas de uso sistêmico.** Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 06 de novembro 2015.

Emerson Francisco de Araújo
Coordenador de Vigilância Sanitária

Processo nº 521131/2015 - Autorização 1173.9711/2015/0051 FARM/DROG, Razão Social: Marcio de Almeida Oliveira & Cia LTDA - ME Estabelecimento: Uni+Med Farmácia Popular: 04.252.853/0003-33

Endereço: Av. Norberto Schwantes, 893 B Bairro: Centro CEP: 78.505-000
Município: Terra Nova do Norte - MT.

Processo nº 573157/2015 - Autorização 0158.3551/2015/0052 FARM/DROG, Razão Social: Veronica Sayuri Kawabata Farmácia-ME Estabelecimento: Nei Drogas III CNPJ: 13.435.712/0001-85 Endereço: Av.Rio Arinos, 244,W Bairro: Centro CEP: 78.575-000 Município: Juara - MT.

GEAC - Gerência de Convênios**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 006/2012.**

Processo: 321000/2015.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA CNPJ-MF Nº. 03.073.889/0001-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade aditar o valor do convênio originário, bem como alterar a Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária e Décima Quinta - Da Liberação dos Recursos, todas do convênio originário, além de definir o fiscal do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DO VALOR

A Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, considerando o aditamento, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.151.184,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais)**, que será pago em 05 (cinco) parcelas, no período de outubro/2015 a fevereiro/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2015, conforme discriminação abaixo:

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 327

Projeto/Atividade: 2977

Natureza da Despesa: 3350-43

Fonte de recursos: 134

Valor: R\$ 212.562,96 (duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)

EMPENHO:21601.0001.15.020042-5

DATA:

30/09/2015

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 327

Projeto/Atividade: 2977

Natureza da Despesa: 3350-43

Fonte de recursos: 112

Valor: R\$ 554.893,04 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos)

EMPENHO:21601.0001.15.020040-9

DATA:

30/09/2015

CLÁUSULA QUARTA - DO FISCAL DO CONVÊNIO

A Secretaria de Estado de Saúde nomeará, por meio de Portaria, a ser publicada no Diário Oficial do Estado, o fiscal deste instrumento, em conformidade com as disposições das Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 001/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário. Data de Assinatura: 28/10/2015.

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO
BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 210.332.501-04

ANTÔNIO AVELINO PAES DE
PROENÇA

Presidente da Sociedade
Lacerdense de Beneficência
CPF nº. 008.966.831-68

PORTARIA Nº 211/2015/GBSES

Dispõe sobre o incentivo financeiro para complementar o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares do Hospital "Regional do Araguaia", respeitando a previsão do Fundo Estadual de Saúde, conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº141, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o Art. 218 da Constituição Estadual que os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes.

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar da Presidência da República nº 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, a qual será realizada diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo dispositivo legal assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI, do artigo 71, da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade do incentivo financeiro estadual para complementar o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, o qual será transferido ao Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, para ser aplicado, exclusivamente, nas ações e serviços de saúde do Hospital Regional do Araguaia.

CONSIDERANDO que o Hospital "Regional do Araguaia" é referência para a população da Região Norte Araguaia Karajá que inclui os Municípios de Alto da Boa Vista, Luciara, Novo Santo Antônio, São Félix do Araguaia e Serra Nova Dourada, com população estimada em 23.254 habitantes (IBGE 2015).

CONSIDERANDO a Proposição Operacional Nº 005 de 08 de outubro de 2015, que propõe aprovar o repasse de recursos financeiro pra custeio de Referência da Média Complexidade no Hospital Regional do Araguaia de referência para a região, localizado no município de São Félix do Araguaia, situado na Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso. O repasse deverá ser transferido em duas parcelas iguais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente aos meses de outubro e novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia Nº 08 de 05 de outubro de 2015, dispõe sobre a aprovação do repasse de recursos financeiro pra custeio de Referência da Média Complexidade no Hospital Regional do Araguaia de referência para a região, localizado no município de São Félix do Araguaia situado na Região Norte Araguaia Karajá do Estado de Mato Grosso. O repasse deverá ser transferido em duas parcelas iguais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

reais), referente aos meses de outubro e novembro do corrente ano.

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo administrativo nº 592487/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º Ordenar incentivo financeiro Estadual a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT de forma complementar ao custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média complexidade do Hospital "Regional do Araguaia";

PARAGRAFO ÚNICO: Com o objetivo de garantir o acesso universal aos usuários do SUS através da descentralização dos serviços de média complexidade de forma regionalizada.

Artigo 2º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido em duas parcelas no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) cada.

§1º As transferências referem-se às parcelas dos meses de outubro e novembro de 2015.

§ 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde;

Ação: 4157 - Coordenação, Organização e Apoio à Descentralização da Rede de Atenção à Saúde;

Natureza de Despesa: 3.3.41.41.000 - Transferência Fundo a Fundo

Fontes de Recursos: 134

Artigo 3º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido ao Fundo Municipal de São Félix do Araguaia-MT, em conta específica.

Artigo 4º O montante mensal transferido ao Fundo Municipal de Saúde de São Felix Araguaia-MT deverá ser transferido e aplicado em sua totalidade no Hospital Regional do Araguaia através de instrumentos pertinentes.

Artigo 5º A Prefeitura de São Félix do Araguaia, através da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde, no final de cada competência, as seguintes informações:

Indicadores de Desempenho Assistencial

- Taxa de Ocupação Operacional (%).
- Tempo Médio de Permanência (dias).

Indicadores de Qualidade

- Identificação da origem do paciente.
- Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes.

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de outubro de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 212/2015/GBSES

Dispõe sobre o incentivo financeiro para complementar o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do município de Barra do Garças/ MT, respeitando a previsão dos Fundos Municipais de Saúde conforme parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar da Presidência da República nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO o Art. 218 da Constituição Estadual que os serviços de saúde do Estado são de natureza pública, cabendo aos Poderes Públicos Estadual e Municipal disporem, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, supletivamente, através de serviços de terceiros, contratados ou conveniados com estes;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de

28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar da Presidência da República n. 141, de 12 de janeiro de 2012, no bojo de seu artigo 20, que dispõe sobre as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, as quais serão realizadas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde. No parágrafo único, o mesmo dispositivo legal assevera que, em situações específicas, os recursos estaduais poderão ser repassados aos Fundos de Saúde por meio de transferência voluntária realizada entre Estado e seus Municípios, adotados quaisquer dos meios formais previstos no inciso VI, do artigo 71, da Constituição Federal, observadas as normas de financiamento;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.600, de 07 de julho de 2011 do Ministério da Saúde que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013 do Ministério da Saúde que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 034/2015 de 16 de julho do corrente ano que recomenda ao gestor municipal e aprova a solicitação de incentivo financeiro ao Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal Milton Pessoa Morbeck - HMMPM;

CONSIDERANDO a Proposição Operacional da Comissão Intergestora Regional Garças Araguaia nº 005 de 23 de Julho de 2015;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Estado e do Município pelo financiamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o incentivo financeiro estadual para complementar o custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, o qual será transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, referência para as regiões: Garças Araguaia, Médio Araguaia, Baixo Araguaia e Norte Araguaia Karajá, para ser aplicado, exclusivamente, nas ações e serviços de saúde do Hospital e Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck.

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n. 528044/2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ordenar o incentivo financeiro Estadual a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT para complementar o custeio de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Hospital e Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck.

PARÁGRAFO ÚNICO. Com o objetivo de garantir o acesso aos usuários da SUS através da descentralização dos serviços de média e alta complexidade de forma regionalizada.

Artigo 2º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido em duas parcelas no valor de R\$1.320.000,00 (hum milhão trezentos e vinte mil reais) cada.

§1º A primeira parcela refere-se às competências agosto e setembro, e a segunda parcela corresponde às competências de outubro e novembro do corrente ano.

§ 2º As despesas decorrentes deste incentivo ocorrerão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 0327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde;

Ação: 4157 - Coordenação, Organização e Apoio à Descentralização da Rede de Atenção à Saúde;

Natureza de Despesa: 3.3.41.41.000 - Repasse Fundo a Fundo

Fontes de Recursos: 134

Artigo 3º O incentivo financeiro estabelecido nesta Portaria deverá ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT, em conta específica de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 4º O montante mensalmente transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Garças - MT deverá ser transferido integralmente ao Hospital e Pronto Socorro Municipal Dr. Milton Pessoa Morbeck através de

instrumentos pertinentes.

Artigo 5º A Prefeitura de Barra do Garças - MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde, no final de cada competência, as seguintes informações:

Indicadores de Desempenho Assistencial

- Taxa de Ocupação Operacional (%).
 Tempo Médio de Permanência (dias).

Indicadores de Qualidade

- Identificação da origem do paciente.
 Pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes.

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10 de agosto de 2015.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 214/2015/GBSES

Constitui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, em caráter permanente, para elaborar, acompanhar e avaliar o Projeto de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso está entre os maiores consumidores de agrotóxicos no Brasil;

CONSIDERANDO que o uso de agrotóxicos tem implicado em problemas relacionados à contaminação ambiental e à saúde humana;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.938, de 21 de dezembro de 2012, que autoriza o repasse do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais e do Distrito Federal, para o fortalecimento da Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos, destinado aos Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento das ações de vigilância em Saúde e a necessidade de estabelecer instrumentos facilitadores para a vigilância à saúde de populações expostas a agrotóxicos, bem como monitorar e avaliar a programação das ações e seus indicadores;

CONSIDERANDO que a construção e efetivação de um sistema de vigilância integrado permitirão a Secretaria de Estado de Saúde e ao Sistema Único de Saúde o monitoramento e controle de situações de riscos à saúde humana relacionados aos agrotóxicos, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, no âmbito da SESMT, em caráter permanente, para, de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, exercer as seguintes atribuições:

I - elaborar e acompanhar a implementação do Projeto integrado:

- a) Ações de Vigilância em Saúde, assistência e serviços laboratoriais relacionadas a riscos e agravos provocados por agrotóxicos;
b) Medidas preventivas e de controle do uso de agrotóxicos visando a proteção à saúde humana;

II - realizar a revisão e adequação do Projeto, quando necessário; e

III - divulgar os resultados dos trabalhos do grupo.

§ As ações previstas no projeto que repercutirem na atuação da esfera municipal do SUS deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos colegiados competentes.

Art. 2º Designar os profissionais de saúde do Nível Central da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Universidade Federal de Mato Grosso, conforme abaixo:

SETOR	NOME	FUNÇÃO
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Marlene da Costa Barros	Coordenadora
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Suzi Monte da Cruz	Membro
Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Letícia Bertaia	Membro
Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	Sandra Carolina Vilela	Membro
Coordenadoria de Vigilância Saúde do Trabalhador	Ageo Mario Cândido da Silva	Membro
Coordenadoria de Vigilância Sanitária	Márcia Maria Dutra Leão Garcia	Membro
Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS	Queli Cristina de Oliveira	Membro

Coordenadoria de Atenção Primária	Larissa Cristina de Melo Bruno	Membro
LACEN MT	Teresinha Célia de Mesquita	Membro
Instituto de Saúde Coletiva - Universidade Federal de Mato Grosso	Luis Henrique da Costa Leão	Membro

Art. 3º Este GTVSPEA poderá criar subgrupos com a finalidade de realizar estudos prévios sobre o referido tema no decorrer dos trabalhos, assim como propor articulação com parceiros afins.

Art. 4º O grupo poderá ter sua composição alterada conforme necessidades identificadas ao longo do processo, agregando novos membros, participantes convidados ou consultores externos, segundo previa deliberação do GTVSPEA.

Art. 5º O GTVSPEA terá sua atividade estabelecida por Regimento Interno a ser elaborado pela equipe, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação.

Art. 6º revoga-se a Portaria 041/2013/GBSES.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicada, Registrada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMEDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 215/2015/GBSES

"Readequa a composição do Comitê Técnico Assessor do Programa Estadual de Assistência e tratamento das Hepatites Virais"

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.080/GM, de 31 de outubro de 2003, que cria o Programa Nacional para Prevenção e Controle das Hepatites Virais;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º, do Art. 3º, da Portaria nº. 94/SVS, de 10 de outubro de 2008, que disciplina o Comitê Técnico Assessor do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais;

CONSIDERANDO a portaria nº 184/2009/GB, de 21 de outubro de 2009, que institui o Comitê Estadual para Prevenção e Controle de Hepatites Virais;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento da Hepatite Viral Crônica B e Coinfecções, 2010/MS;

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento da Hepatite Viral Crônica C e Coinfecções, 2011/ MS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 319/GM de 9 de novembro de 2011, que institui a incorporação de inibidores de protease para tratamento para Hepatite C no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria n. 078/2013/GBSES, de 27 de junho de 2013, que constitui o Comitê Técnico Assessor do Programa Estadual para a Assistência e Tratamento das Hepatites Virais

CONSIDERANDO o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento da Hepatite C e Coinfecções, 2015/ MS;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 93/2015, que informa o fluxo para dispensação e a farmacovigilância dos medicamentos de ação direta para tratamento para Hepatite C e coinfecções no SUS (simeprevir, sofosbuvir e daclastavir);

RESOLVE:

Art. 1º. Readequar a constituição do Comitê Técnico Assessor do Programa Estadual para a Assistência e Tratamento das Hepatites Virais com a seguinte composição:

NOME DO/A MÉDICO/A	FUNÇÃO E LOTAÇÃO
Francisco José Dutra Souto	Infecto/Hepatologista, Hosp. Universitário Julio Muller
Rafaela de Liz Pellegrin Sanchez Lermen	Gastro/Hepatologista, Hosp. Universitário Julio Muller
Luciano Correa Ribeiro	Infectologista, Hosp. Universitário Julio Muller
Sandra Aparecida Moreira Gomes Monteiro	Pediatra, Hosp. Universitário Julio Muller
Margareth Dioz Silva	Infectologista, CERMAC
Suzana Carla Pereira de Souza	Gastroenterologista, Hosp. Universitário Julio Muller
Dannnyene Rejane de Assis	Infectologista, Hosp. Universitário Julio Muller

Art. 2º. O Comitê Técnico Assessor do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais será composto por médicos, vinculados às instituições públicas e privadas, envolvidos em atividades de assistência a portadores de hepatites virais.

Art.3º. Compete ao Comitê Técnico Assessor do Programa Estadual para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais:

- Auxiliar na implantação e das diretrizes recomendadas nos protocolos clínicos de Hepatites Virais B e C e coinfecções;
- Realizar avaliações individualizadas em situações excepcionais não previstas nos protocolos;
- Auxiliar na implantação das diretrizes de avaliação, tratamento e monitoramento da terapia tripla e dos novos medicamentos antivirais de ação direta para tratamento da Hepatite C no SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: A participação no Comitê é de relevante interesse do Estado e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada, Registrada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMEDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 219/2015/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º caput e parágrafo primeiro da Resolução Normativa TCE/MT nº 24/2014;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 002/2015/GBSES, publicada no DOE de 21/01/2015, c/c a Portaria 125/2015, publicada no DOE de 06/07/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao erário, referente ao **TERMO DECONVÊNIO Nº 017/2004-SES**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Instituto Eco-Sócio Cultural do Pantanal - IESCPAN, com o objeto de: "auxílio financeiro no custeio e manutenção necessária para o fortalecimento da saúde e atendimento por meio dos serviços prestados pelo Barco Hospital, pertencente ao Instituto Eco-Sócio Cultural do Pantanal, visando o fortalecimento do SUS - Sistema Único de Saúde".

Art. 2º Designar os servidores: Osmar Gonçalves Sabóia, matrícula: 94045, Luzia Aparecida Alves de Abreu Sartori, Matrícula: 126920 e Luiz Gustavo Dourado Castanheira, Matrícula: 111934, para sob a presidência da primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo servidor Luiz Gustavo Dourado Castanheira.

Art. 4º A Comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, bem como, solicitar assessoria dos setores e técnicos que julgar pertinente, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 6º Estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório, podendo ser prorrogado nos termos do § único do artigo 17 da referida Resolução.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMEDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 216/2015/GBSES

Institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) com o objetivo de implementar e articular os pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde, em Mato Grosso e define sua composição e atribuições.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção,

proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei N.º 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

CONSIDERANDO a Portaria N.º GM/MS Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do Sistema Único de Saúde para a atenção às pessoas com transtornos mentais e necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade da assistência à clientela portadora de transtorno mental e dependentes de álcool e outras drogas;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor o Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em Mato Grosso, em substituição a Portaria nº059/2014/GBSES.

Art. 2º O Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) será integrado pelos representantes das instituições abaixo indicadas:

I - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Superintendência De Atenção À Saúde/SAS

Coordenadoria de Ações Programáticas

Titular: Valéria da Costa Marques Vuolo

Suplente: Greice Rosa Ponce Magini

Suplente: Milton Gustavo Fleury

Coordenadoria de Atenção Primária

Titular: Cristhiane Cândido Duarte

Suplente: Susilei Lourenço dos Santos

Coordenadoria de Rede de Serviços

Titular: Marcionita Jose Curvo de Moraes

Suplente: Dilma Guimarães Dias Carvalho

Superintendência De Gestão Estratégica em Saúde

Titular: Eneida Vandoni Pereira

Suplente: Aracy Assunção

Superintendência de Gestão Regional

Titular: Gilberto Lopes Filho

Suplente: Márcio Tadeu de Campos Magalhães

Escola de Saúde Pública

Titular: Carmem Sílvia Campos Machado

Suplente: Solanyara Maria da Silva

CIAPS Adauto Botelho

Titular: Luciana Gomes de Souza

Suplente: Rita de Cássia Desidério Cutiari

Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

Titular: Martha Conciane

Suplente: Érica de Cássia Maia T. Vitória

II - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO/COSEMS

Titular: Geny Catarina Francisco Rodrigues Lopes

Suplente: Cristian Bonapaz

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Titular: Luciana A. Fontes Kalix

Suplente: Soraya D.B.Miter Simon

IV - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Enrique Bessoni - Apoiador

V - SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Coordenadoria de Saúde do Sistema Prisional

Titular: Jane Pimenta dos Santos

Suplente: Ivan Ney dos Santos

Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas

Titular: Marcos Antonio Julkovski

Suplente: Priscila Batistuta Nóbrega

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Mato Grosso será coordenado pelo membro titular da Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas/SAS e contará com apoio institucional permanente dos Apoiadores de Redes do Ministério da Saúde.

Art. 3º O Grupo Conductor Estadual da Rede Estadual de Atenção Psicossocial (RAPS) terá como atribuições:

I - mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase da implantação da RAPS;

II - apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação e implementação da rede;

III - identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase da implantação da RAPS;

IV - monitorar e avaliar o processo de implantação e implementação da RAPS;

V - responsabilizar-se pelas 04 (Quatro) fases de operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial, abaixo especificadas:

FASE 1 : Desenho Regional da Rede de Atenção Psicossocial;

FASE 2 : Adesão e Diagnóstico;

FASE 3 : Contratualização dos Pontos de Atenção;

FASE 4 : Qualificação dos Componentes e certificação.

Art. 4º O Grupo Conductor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial atuará como Grupo de Apoio Técnico junto a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde editará, quando necessário, normas complementares a esta Portaria, submetendo-as, quando couber, à apreciação da Comissão Intergestora Bipartite.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 206/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2015, devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2015, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Cuiabá-MT, 04 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 220/2015/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213, de 09/07/2005 e 550 de 27/11/2014.

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Processante

do Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2013, devidamente fundamentado;

CONSIDERANDO os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os atuais membros da Comissão Processante para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2015, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2015.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2015/SECID, ref. ao processo nº 520738/2015.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades - SECID/MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT - CNPJ: 03.773.942/0001-09.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto "AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA EM DIVERSAS VIAS URBANAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT".

Órgão: 028101; **Projeto:** 5168; **Elemento de Despesa:** 44404200; **Fonte:** 100; **Valor:** R\$ 1.500.000,00 - **Empenho:** 28101.0001.15.000920-1.

VALOR TOTAL: R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais). **PRAZO:** 12/11/2015 a 30/11/2016.

ASSINAM: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades - SECID e Mariledi Araujo Coelho Philippi - Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT.

ORDEM DE REÍNÍCIO DE SERVIÇO

SECRETARIA DE ESTADO CIDADES	CNPJ Nº 03.507.415/0016-20	Insc. Est.: Isento	PROCESSO nº 275932/2015
FORNECEDOR	EXÍMIA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 05.678.076/0001-94 CONTRATO nº 033/2012		

Informamos a V. Sª. que a empresa acima mencionada está autorizada a reiniciar a execução dos serviços referentes ao contrato nº 033/2012 de acordo com o cronograma físico-financeiro repactuado, a contar da data de assinatura desta ordem. Abaixo seguem os dados do referido contrato:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Execução de supervisão/gerenciamento de Obras de pavimentação asfáltica e de obras de arte especial de travessia e mobilidade urbana nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT, Lote 1.

Realizado em Cuiabá-MT, 28 de outubro de 2015.

CONTRATANTE:
Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado de Cidades
(Original Assinado)

CONTRATADA:
Representante Legal
Exímia Engenharia e Consultoria Ltda

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FAPEMAT****FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL/DOUTOR Nº 003/2014- PROCESSO Nº 157140/2014.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT

CONCESSIONÁRIO: Maria Fernanda Soares Queiroz Cerom

OBJETO: Alterar o Anexo I do Termo em referencia que fixa as despesas a serem realizadas pela concessionária, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis - Pró-Reitor e Maria Fernanda Soares Queiroz Cerom - CONCESSIONÁRIO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL - MESTRE/FAPEMAT Nº 003/2014 - PROCESSO 154725/2014

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

INTERVENIENTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Matogrosso - IFMT

CONCESSIONÁRIO: Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa

OBJETO: Alterar o Anexo I do Termo em referencia que fixa as despesas a serem realizadas pela concessionária, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, José Bispo Barbosa - Reitor e Daryne Lu Maldonado Gomes da Costa - CONCESSIONÁRIO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL/DOUTOR Nº 005/2012 - PROCESSO Nº 331950/2012.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT.

CONCESSIONÁRIO: Marcos Antonio Soares

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Concessão em referência, o qual passa a vigorar até 30/01/2016.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis - Pró-Reitor da UFMT e Marcos Antonio Soares - CONCESSIONÁRIO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA DCR - PROCESSO Nº 257421/2013.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT

INTERVENIENTE: Universidade Estadual de Matogrosso - UNEMAT.

CONCESSIONÁRIO: Joana Darc Batista

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Concessão em referência, o qual passa a vigorar até 18/07/2016.

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Ana Maria Di Renzo - Reitora da UNEMAT e Joana Darc Batista - CONCESSIONÁRIA.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO PESQUISA - EDITAL UNIVERSAL Nº 005/2015 - Processo: 227931/2015

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

INTERVENIENTE: Universidade Federal de Estado de Mato Grosso -UFMT.

CONCESSIONÁRIO: Marinete Luiza Francisca de Souza.

OBJETO: Auxilio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Literaturas de língua portuguesa: Interculturalidade e descolonização".

DURAÇÃO: 24 (vinte quatro) meses; **Data da assinatura:** 09/10/2015. **Dotação Orçamentária:** 4094.9900; 3390.2000 e 4490.2000 Fonte 145. **Valor do Auxílio:** R\$: 33.262,29 (trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos).

ASSINAM: Antonio Carlos Maximo - Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis - Pró-Reitor da UFMT e Marinete Luiza Francisca de Souza - CONCESSIONÁRIO.

AGER**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2015/AGER/MT
Processo nº. 376529/2015**

CONTRATANTE: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT - CNPJ: 03.944.082/0001-10

CONTRATADA: LARISSA CONDELLI GIROTTO - ME CNPJ: 10.658.487/0001-58

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção em ar condicionado.

DO VALOR: R\$ 5.470,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

DA VIGÊNCIA: Vigorará a partir da assinatura pelo prazo de 03 (três) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04301.0001.04.122.036.2007.9900.339 0000000.240.1.2.

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: Fica designado, pela contratante o servidor **CELSO ANTÔNIO MILESQUI**, Gerente de Aquisições e Apoio Logístico desta Agência, para exercer a fiscalização do contrato. Na ausência do fiscal titular o fiscal suplente designado é o servidor **IGOR JOSÉ TECHI CATALAT**, o mesmo substituirá automaticamente passando a responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação do referido contrato.

Data de assinatura: 29 de Outubro 2015

ASSINAM: PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLDO DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **LARISSA CONDELLI GIROTTO**.

IPEM-MT**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 001/2011/IPEM-MT**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO - IPEM/MT

CONTRATADA: RP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Supressão decorrente de acordo firmado entre as partes, nos termos previstos da Cláusula Quarta - Da Alteração do Contrato - item 4.2. "O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 14.730, 43 (Quatorze Mil Setecentos e Trinta Reais e Quarenta e Três Centavos), com vigência a partir de 25 de outubro de 2015.

DA FUNDAMENTAÇÃO: artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA DO 5º TERMO ADITIVO: 24 de Outubro de 2015.

ASSINAM: MÁRCIO LARA PINTO TOLETO. Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT. ISAAC DA SILVA MARTINS. RP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PORTARIA EXTERNA Nº 31/2015, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROGÉRIO SIDNEI ALVES**, diretor de Planejamento e Controle Finalístico, desta autarquia para substituir o Presidente em sua ausência no período de **17.11.2015 a 18.11.2015**.

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**

Márcio Lara Pinto Toledo

Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM-MT

INDEA**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2015/INDEA/SECID**

Extrato do Termo de Cooperação Nº 001/2015/INDEA/SECID, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura, para elaboração de projeto básico/executivo; cronograma de obras e aprovação de projetos nas entidades/órgãos competentes, bem como outros procedimentos administrativos que forem necessários para reforma e adequação do Laboratório de Apoio Saúde Animal - LASA/INDEA/MT.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17303.0001.04.122.036.2007.9900.339000 000.240.1.2

VALOR: R\$ 33.512,22 (Trinta e três mil. Quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado.

ASSINAM: Pelo INDEA seu Presidente Guilherme Linares Nolasco e pela SECID seu Secretário Eduardo Cairo Chiletto.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2015.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 002/2015/INDEA/SECID

Extrato do Termo de Cooperação Nº 002/2015/INDEA/SECID, cujo objeto é a seleção de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura, para elaboração de projeto básico/executivo; cronograma de obras e aprovação de projetos nas entidades/órgãos competentes, bem como outros procedimentos administrativos que forem necessários para reforma e adequação do Centro de Treinamento do INDEA/MT - CENTRIN.

COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT.

COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17303.0001.04.122.036.2007.9900.339000 000.240.1.2

VALOR: R\$ 27.870,83 (Vinte e sete mil. Oitocentos e setenta reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses podendo ser prorrogado.

ASSINAM: Pelo INDEA seu Presidente Guilherme Linares Nolasco e pela SECID seu Secretário Eduardo Cairo Chiletto.

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 0084/2015.

Estabelece procedimentos para solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA.

O PRESIDENTE DO INDEA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 56, do Capítulo I, do Título V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966, de 22.09.1992, e

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 2.101, de 24 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.781/2013, que trata da concessão de diárias aos servidores públicos civis ou militares e empregados públicos da Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos internos para regular a solicitação, autorização, concessão e pagamentos de diárias;

Considerando os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos a serem adotados para a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas pelos beneficiários de diárias, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Determinar que as solicitações de diárias e/ou passagens sejam feitas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da realização da viagem

Parágrafo único: Os pedidos de diárias e/ou de passagens devem ser justificados e autorizados pelo chefe imediato do servidor solicitante, bem como autorizado pelo Ordenador de Despesas na forma prevista no art. 5º, caput, do Decreto 2.101/2009, devendo ser instruído com os documentos previstos no Decreto 2.101/2009.

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Gestão de Viagens - GV, para o controle de diárias do INDEA.

Parágrafo único: Compete a Secretaria de Estado de Gestão a implantação e suporte técnico dentre outras atribuições relacionadas à Gestão do GV.

Art. 4º São considerados beneficiários de diárias: os servidores efetivos; comissionados; contratados em caráter temporário; cedidos por órgãos estaduais ou entidades da federação; colaboradores eventuais; partícipes de termos de cooperação ou instrumento equivalente; desde que no âmbito desta Instituição, e conselheiros nomeados.

§1º Não será concedida diária ao servidor com pendência de 01 (um) ou mais prestações de contas, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pelo Presidente.

§2º O servidor que receber diárias e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá devolver o valor das diárias não utilizadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do crédito em sua conta corrente ou disponibilização do recurso, consoante dispõe o § 1º, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 2.101, de 24 de agosto de 2009.

§3º A Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo beneficiário das Diárias, serve como documento hábil para proceder ao desconto em folha de pagamento, em caso de não prestação de contas, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º As diárias destinam-se, em termos da legislação vigente, a indenizar o beneficiário pelas despesas com hospedagem, alimentação e locomoção que a serviço afastar-se da cidade de sua lotação para outros pontos do território nacional ou internacional, em caráter eventual ou transitório.

Art. 6º Os beneficiários farão jus a 01 (uma) diária se houver pernoite fora de sua sede de origem.

§1º. Caso a hospedagem seja feita em dependências do Estado ou quando a alimentação e/ou hospedagem for custeada por outras Instituições Governamentais ou Não-Governamentais, em que não resulte em ônus para o beneficiário, será concedida diária especial.

Art. 7º O pagamento será processado na forma estabelecida no artigo 5º, do Decreto Estadual nº 2.101, de 24 de agosto de 2009 e alterações posteriores.

Art. 8º A prestação de contas será apresentada em até 10 (dez) dias úteis após o retorno da viagem, no Sistema de Gestão de Viagem - GV, devendo seguir as regras do Decreto 2.101/2009, nos termos do artigo 6º do Decreto Estadual nº 2.109, de 24 de agosto de 2009 e alterações posteriores.

Art. 9º A Gerência Financeira - COFIN fará a aprovação final do Relatório de Viagem.

Parágrafo único: Não sendo apresentada a prestação de contas no prazo hábil ou constatada inconsistências não sanadas, os valores recebidos serão descontados na folha de pagamento do beneficiário, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 10º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 16 de Novembro de 2015

Guilherme Linares Nolasco
Presidente do Indea-MT

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Suspensão do Direito de Dirigir por Infração

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições legais e em conformidade com disposto na legislação de trânsito e no art. 26, § 4º, da Lei Federal 9.784/1999, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via postal, NOTIFICA os condutores abaixo relacionados que foi instaurado Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, em decorrência de cometimento de infração de trânsito cuja somatória de pontos alcançou o número de 20 (vinte) pontos no período de doze meses, ou pelo cometimento de infração de trânsito que tenha como penalidade a suspensão do direito de dirigir.

O condutor deverá **apresentar a defesa** na sede do DETRAN/MT, situado na Av. Hélio Ribeiro, nº. 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou qualquer CIRETRAN do Estado de Mato Grosso, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação deste edital, endereçando ao

DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DETRAN/MT, contendo a indicação do número de processo administrativo informado abaixo, qualificação pessoal, como nome, estado civil, profissão, CPF e endereço, exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido e documentos que comprovem a alegação e cópia de documento de identidade que contenha a assinatura, ou no caso de procuração, além dos documentos acima citados, a cópia de identificação civil que comprove assinatura do procurador, na forma da lei, para verificação. Findo o prazo sem apresentação de defesa, será julgado nos termos da lei.

RELAÇÃO DE CONDUTORES

CONDUTOR	REGISTRO	PROCESSO
ADAO GOMES FAGUNDES	04485851280	340/2015
ADAO RAMOS DE SOUZA	05038543709	476/2015
ADEMAR CONCEICAO DA SILVA	04457194541	618/2015
ADEMAR JOSE RIGO	00604609161	512/2015
ADEMILSON PAIVA RODRIGUES	01720478121	363/2015
ADEMIR OLIVEIRA DE SOUZA	03661559947	692/2015
ADEMIR PEDRO MOREIRA	01499379101	619/2015
ADRIANA ALVES RODRIGUES	05622424800	694/2015
ADRIANO CUNHA DOS SANTOS	00919544228	379/2015
ADRIANO LUIZ DE SOUZA	05002732473	621/2015
AELCON SEBASTIAO BARROS DE MOURA	00535435800	343/2015
AGNALDO JUNIOR WIGGERS DE ANGELO	05664536695	695/2015
AIRES MORAIS	00327506127	389/2015
ALAN AGUIAR DO NASCIMENTO	05872885714	549/2015
ALBECY ROSA DA SILVA	01637418176	425/2015
ALCILENE DA SILVA MENDES	04858517638	624/2015
ALCIMARA PUSSU LIMA COSTA	01346865443	696/2015
ALESSANDRO FERREIRA SARTORI	05648510375	626/2015
ALEXANDRE FELIX TEODORO DA SILVA	05439168928	546/2015
ALIETE PEDROSO DE BARROS	04172932529	440/2015
ALINOR ALVES ROCHA	00304081566	627/2015
AMAZONAS JUCOSKI	00676875230	441/2015
AMELIO CASA GRANDE	04738301657	417/2015
ANA MARIA NORBERTO DA SILVA	02043905801	347/2015
ANDRE CAETANO DE CAMPOS ASSUNCAO	02830588730	628/2015
ANDRE SANTA NETO	00063637323	399/2015
ANGELA BIAZOTO	01999108700	630/2015
ANGELA MARIA FANAIA DE LIMA	04746135374	701/2015
ANTONIO JOSE CATARINO RONDON	04343198075	497/2015
ANTONIO SLOVINSKI	00378717605	374/2015
AQUILES ABREU DE CASTRO	00535425992	702/2015
ARIBERTO RIBEIRO DA SILVA	02693426732	341/2015
ATAIDE ALVES CARDOSO	04853167262	633/2015
BENEDITO NEY DE SOUZA QUEIROZ	04012832715	699/2015
CAIO CESAR GARCIA BONAN	04824429830	477/2015
CAMILA DIAS DE MIRANDA	05343368912	514/2015
CARLINDO MOREIRA DOS SANTOS	00003365448	345/2015
CARLOS ADRIANO DA SILVA TEIXEIRA	05829585643	705/2015
CICERO AMARO DOS SANTOS	04907932702	116/2014
CILANGEN FERREIRA ROCHA DE SOUZA	04697233876	707/2015
CLARICE WILHELM	02357743490	637/2015
CRACIELLI DE SOUZA VIEIRA	06099910541	404/2015
CRISTIANO FERREIRA DIAS	04068175770	397/2015
DALGIRO CEOLIN	00156112782	515/2015
DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	00158272883	169/2014
DANRLEY JUNIOR BISPO DA SILVA	06005010433	785/2014
DAVID CABRERA PARRA FLORIANO	03657005099	346/2015
DEISE CRISTINA NORONHA DORNELLES NEUMANN	05529510458	433/2015
DELFINO DA SILVA BARBOSA	00143455877	356/2015
DELUZIA SANTOS DE SALES	01827667350	551/2015
DENISE MARIA DE FIGUEIREDO PINHEIRO	00214172140	641/2015
DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS	04967667687	479/2015

DIEGO MARIMON RODRIGUES	00391066883	357/2015
DILVANO MARIA DO SACRAMENTO	03991057433	426/2015
DONIZETE HOFFMANN MARETH	05671183535	769/2014
DORIVAL DOMINGOS DO NASCIMENTO	00085555961	517/2015
DORNELIS MATEI	00274706402	481/2015
DOUGLAS SANTANA DA SILVA	06120784394	613/2014
DYEGO CARLINI	02773826848	710/2015
EDEMAR FERREIRA DA SILVA	03199878343	709/2015
EDEMILSON BOSCO DA SILVA	02420883197	642/2015
EDER JESUS DA SILVA	05978203894	499/2015
EDILSON TEIXEIRA DA SILVA	02909459303	518/2015
EDSON ANTUNES DA SILVA FILHO	00461082534	609/2014
EDSON SILVA DE LIMA	05011612160	483/2015
EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA DOS ANJOS	04718573423	467/2015
EDUARDO RODRIGUES LADEIA	04952366677	350/2015
ELIANE FIORENTIN MENDES	05657962951	392/2015
ELIENE FAGUNDES DE SOUZA	01301376797	349/2015
ELIZANDRO AURELIO DE SOUZA SANCHES	00563665508	649/2015
EMERSON ALMEIDA DOS SANTOS	00315998324	351/2015
EMERSON ALVES CORREA	05754749210	456/2014
ERNALDO DE SOUSA CUNHA	04149548800	553/2014
ERNALDO DE SOUSA CUNHA	04149548800	246/2014
ERUNDINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	05506484878	538/2014
EUCLIDES RODRIGUES FILHO	04121554994	383/2014
EUECIO CASASANTA PEREIRA FILHO	02342746682	405/2015
EURICO JOSE DOS SANTOS	03414239369	409/2015
EVA DELAZIR TORRREZAN	03928769272	389/2014
EVELANGELO WAGNER	00976470515	519/2015
FABIANA DE LOURDES CARDOSO	00044576421	500/2015
FABRICIO BINOTTO	01492892531	680/2014
FERNANDA REGINA AZAMBUJA	05127990803	572/2014
FERNANDES RODRIGUES	02786224337	567/2014
FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA	00165823685	501/2015
FERNANDO SOUZA MOTA	01490823359	619/2014
FLAVIO DANIEL SILVA ALMEIDA	03978372302	611/2014
FORTUNATO SIMOES FRANCO	05168419172	558/2015
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA	04623406205	689/2014
FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA OLIVEIRA	00854666171	442/2015
FRANCISCO MARQUES MIRANDA NETO	01477221522	468/2015
FRANCISCO SEVERIANO LOPES	00309561513	353/2015
FREDY JULIEI FORTE	00050479521	455/2014
GABRIEL JUCOSKI	05848426189	667/2014
GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER	00028252356	456/2015
GASPAR JOSE DA SILVA	00002063895	752/2014
GAUDENCIO JOSE MAININI	00168181143	485/2015
GEOVANI SILVA ARAUJO	05856838605	688/2014
GERALDO ANTONIO DO CARMO	00009731733	354/2015
GERSON ANTONIO FUHR	00130174709	393/2015
GERSON EDUARDO LEITE	01687602626	469/2015
GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON	00146935286	573/2015
GIANI CALGARO	00269455049	925/2014
GILBERTO DO VAL DE P E S JUNIOR	00762411507	521/2015
GILBERTO SOUZA OLIVEIRA	02514945806	366/2015
GIOVANO SILVEIRA	04162521912	790/2014
GLAUCIA LARROYED DE OLIVEIRA	00713963310	553/2015
GUILHERME AUGUSTIN	01855006107	522/2015
GUILHERME DIAS DE MIRANDA	02069430342	394/2015
GUILHERME RODRIGUES TURELLA	04723447076	470/2015
HELENA PAULA SANTOS SOUSA PLASTER	04136257259	560/2015
HELI HEROS TEODORO DE ASSUNCAO	05197525073	643/2015
HELIENE MARIA DE OLIVEIRA	02186425673	502/2015
HERBERTO UCKER	00321406006	359/2015

IBAR MARQUES DE FREITAS	00975959236	503/2015
IDEOMAR FERREIRA MELO	04379582340	555/2015
IVANICE MINAS PRADO	01594779634	504/2015
IZILDINHA JOANA C E SILVA	00095187111	973/2014
JAIME VENILDO DELALIBERA	04784680006	1032/2014
JAIR BENEDITO DE OLIVEIRA	03947349673	1034/2014
JAN SAMIR SADDI	04499684390	1045/2014
JANDIR JORGE BARUFFI	00768559806	653/2015
JANDIR JULIO BUENO	02338760310	398/2015
JANIO CESAR PEDROSO DA SILVA	02269004975	562/2015
JANIO FERREIRA DE SOUZA	03304781864	421/2015
JAQUELINE NEVES DE OLIVEIRA	01360192452	1000/2014
JEAN CARLOS DE CARVALHO	00854639910	648/2015
JEAN EDER DA SILVA	01038686490	527/2015
JEAN NEVES SAMPAIO	06234984700	369/2015
JEANCARLOS DA SILVA GUIMARAES	00342198141	1076/2014
JESUI FELISBINO RIBEIRO	02953640069	443/2015
JOAO ALVES PEREIRA	00105405250	528/2015
JOAO BOSCO RODRIGUES CARNEIRO	00328921071	506/2015
JOAO BRUM DE CAMARGO	01604850956	444/2015
JOAO CARLOS CIMI	03372548797	382/2015
JOAO CARLOS SCHEFFER	01400623501	565/2015
JOAO DE JESUS SANTOS	03799132460	445/2015
JOAO FLAVIO LOPES	00093146867	388/2015
JOAO PAULO DE MAGALHAES SILVA	05307479081	286/2015
JOAO PAULO MONTEIRO MOREIRA	04354337500	529/2015
JOAO ROSALVES DE CAMPOS CORREA	01359916235	434/2015
JOAO VANDERLEI DA FONSECA	00911013729	531/2015
JOLIVAN MOREIRA GUEDES	04390782533	1088/2014
JONAS CARDOSO DE ALMEIDA FILHO	00324665396	652/2015
JORCELI MARTINS DA ROSA	02281434404	654/2015
JOSE ABADIO FABIANO	00253888876	1160/2014
JOSE CARLOS CANDIDO	01562003736	530/2015
JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	03086768764	1176/2014
JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR	03086768764	1176/2014
JOSE GIMENES SOBRINHO	01000869767	656/2015
JOSE HENRIQUE MENDES DE MOURA	05035769702	1205/2014
JOSE JOEL MANEGATTI DA SILVA	02057516061	1210/2014
JOSE L ASTORINA NETO	00145655729	402/2015
JOSE PAULO SACCON	00009012740	407/2015
JOSE ROBERTO DE SOUZA	00188436889	567/2015
JOSE ROBERTO DE SOUZA INACIO	01257040889	435/2015
JOSE SERGIO EUGENIO	05798169361	377/2015
JOSE VITOR DA SILVA	00900080655	373/2015
JOSILAINE PONCIANO	00734000323	569/2015
JOSIMAR MINUSCOLI	04648591223	1253/2014
JUARES FRANCESCHET	01366092051	535/2015
JULIO CESAR LIMA BUENO	00829976068	662/2015
JURACI MOREIRA DA SILVA	05027578343	1275/2014
KELSON LOPES OLIVEIRA	05317048538	1036/2014
KERLLI ADRIANE DE PAULA	05251562430	537/2015
KESSIJHONE DELMON DE SOUZA	05949949629	1014/2014
KLEBERSON DE SIQUEIRA	00640639079	446/2015
KLEWER ANTONIO DA SILVA	00049390865	1038/2014
LEANDRO DI GIACOMO MARIANO DE MORAES	04763825702	413/2015
LEANDRO FERREIRA CANDIDO	06484945267	436/2015
LEANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	02082171020	383/2015
LEO ADRIANO DE OLIVEIRA	04393770830	571/2015
LEUDIR PICCOLI	01462315740	538/2015
LUCAS LOPES CAVALCANTE	04383516194	576/2015
LUCAS SCAFF FERRO RODRIGUES PEDROSA	05804412072	391/2015
LUCIANO HENRIQUE DE LIMA PEREIRA	01096909361	422/2015
LUIS CARLOS SANTANA DOS SANTOS	01906913915	415/2015
LUIZ ANTONIO RESENDE SANTEIRO	00114613990	666/2015

LUIZ CARLOS TOMAZELI DE SOUZA	00215409020	437/2015
LUIZ DE JESUS	00986188645	400/2015
LUZIMAR RIBEIRO BORGES	00009583847	580/2015
MAIKON DIEGO PEREIRA CAMPOS	04698507817	1348/2014
MANOEL CARLOS MARQUES	03101619813	1320/2014
MANOEL CARLOS MARQUES	03101619813	1317/2014
MANOEL FRANCELINO DE MAGALHAES	00883177920	1313/2014
MANOELINO GONCALVES DE ALMEIDA	04836643136	1311/2014
MARCEL AUGUSTO CHORMIAK	03075852988	1340/2014
MARCELO SCALEZ	00040219104	1382/2014
MARCIA LUCIA CAETANO CASSIANO	03248837801	1323/2014
MARCIO EDUARDO COELHO GONCALVES	01432055903	1398/2014
MARCIO FERNANDES DOS SANTOS	02093077655	450/2015
MARCIO ROBERTO DOMINGOS	03845796535	581/2015
MARCIO ROSALINO DOS SANTOS	01636964720	1389/2014
MARCO ANTONIO GOUVEA	00068044859	582/2015
MARIA CILENE ROSENDO ALVES	01838910077	451/2015
MARIA GILVANE DOS SANTOS COIMBRA	04103852405	471/2015
MARILEIDE MARINHO VENANCIO	00402211183	1556/2014
MARILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	00214197965	1558/2014
MARIZA DE SOUZA COSTA	00227106004	1570/2014
MARTA LEAL	01687313339	541/2015
MAXEJANE PEREIRA RODRIGUES	05745110687	385/2015
MAXWELL DOS SANTOS SILVA	03803698080	1582/2014
MAYKON ALESON DA SILVA	03898429714	589/2015
MISLEIDY DA SILVA NASCIMENTO	05277138506	460/2015
MOACIR MARQUES ANDRE	00641880287	1606/2014
NAZARENO FIORAVANTE DE ANGELO	01443674186	591/2015
NEILA DOS SANTOS LEITE	05052573287	592/2015
NILSON ANTONIO ZANOTTO	00201427330	669/2015
NILTON FELIX DE CAMPOS	03410822011	1626/2014
NIVALDO PROENCA	00386601929	670/2015
NIVALDO RIBEIRO MAIA	03271329114	1629/2014
ODAIR DE PIERI MACHADO	04858438564	1634/2014
ODETE ROFINO DA SILVA	05272522601	594/2015
ORDALINA VACCARI GAVIRAGHI	00644565130	595/2015
OZEAS LOURENCO DA SILVA	02667569536	1640/2014
PATRICIA FARIAS CORREA DA COSTA	00971320731	490/2015
PAULO CESAR PARAZZI	00540493649	596/2015
PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA	04324793704	597/2015
PAULO NETO COSTA	05724765568	491/2015
PAULO SERGIO DE A BOJIKIAN	00123801909	672/2015
PAULO SERGIO DE FREITAS	00626583356	472/2015
PEDRO CRISTO	03549427433	599/2015
PEDRO HENRIQUE LINO DA SILVA	05460778043	492/2015
RAFAEL CAVALCANTE CUSTODIO	00694225529	368/2015
RAFAEL XAVIER LEITE	05660057816	396/2015
REINALDO ALVES BARBOSA	02771167382	452/2015
REJANE CUNHA FERREIRA ANDRADE	01501409382	510/2015
ROBERTO CARLOS GALVAO DOS SANTOS	02695618260	542/2015
ROBERTO CARLOS MARQUES SENA	03206272353	673/2015
ROGERIO DA SILVA HIRATA	00036344256	438/2015
RONIVALDO WHOMERSON DE CAMPOS LEMES	00641817213	605/2015
ROOSEVELT PEDRO PINHEIRO JUNIOR	05481370999	403/2015
SAMUEL GON FLORES VIANA	05133428304	511/2015
SANDRA BATISTA FERREIRA	00302117748	376/2015
SEBASTIAO DE OLIVEIRA	03555867907	679/2015
SEBASTIAO LUIZ DE CARVALHO	00143619701	474/2015
SERGIO CARVALHO RAVANELLI	01096926703	462/2015
SERGIO CHAGAS AMADOR	01127470778	610/2015
SERGIO DA SILVA SANTOS	00734950619	681/2015
SERGIO JORGE DA SILVA	00330860897	683/2015
SILVANO CARDOZO DA SILVA JUNIOR	04176226500	338/2015
SIMONE DE OLIVEIRA COUTO	00120932907	684/2015

TAFEL BARBOSA DE MORAIS	04295589996	543/2015
THIAGO PEREIRA DA SILVA	03933636551	387/2015
THIANY PAULA REZENDE MOTTA	04227394526	612/2015
TIAGO BORGES MORAES	03968679061	475/2015
VALDIR RITTER	02506013466	686/2015
VALNEI FERREIRA BERTOLDO	00800975249	685/2015
VALNEI LUIS CEREZOLI	00461157479	463/2015
VILMACY ALVES DA SILVA	00993118346	429/2015
VILMAR VIEIRA	01234992941	495/2015
VILMAR ZANOTTO	00003514800	689/2015
VOLMAR ANTONIO FELICIANI	00306888570	362/2015
VOLMIR ROSSO	01696290604	439/2015
WELLINGTON LOPES DE SOUZA	03762370754	544/2015
WILSON VIEIRA NUNES	05147107700	615/2015

Cuiabá, 12 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBÁS
 Presidente do DETRAN

EXTRATO DA PORTARIA CONJUTA N. 1063/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1063/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Oziel Oliveira Galvão**, matrícula n.º. 140508, **Glaucia Rodrigues de Castro**, matrícula n.º. 228632, **Geysisler Bendito Leite Dias de Carvalho**, matrícula n.º. 240426, e **Rosângela Medina Cardoso**, matrícula n.º. 131398, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Clauzita Miranda Cardoso, Klismahn Santos do Monte e Flávia Nunes Rondon, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n.º.590929/2014, que se forem comprovadas os servidores poderão incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX; artigo 144, inciso IX e artigo 159, incisos I e IV, todos da Lei Complementar n.º 04/1990. Cuiabá, 21 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBÁS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUTA N. 818/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 818/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Marco Antonio de Souza Queiroz**, matrícula n.º. 220173, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar n.º 04/1990. Cuiabá, 10 de setembro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBÁS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUTA N. 1017/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1017/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Roberto Ramos dos Santos**, matrícula n.º. 58290, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar n.º 04/1990. Cuiabá, 08 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBÁS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N. 1018/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1018/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Alex Alexandre de Figueiredo**, matrícula nº. 79510, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 08 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N. 1055/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1055/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Divina Lúcia Silva Parente**, matrícula nº. 12286, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 19 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N. 1056/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1056/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Demaria Moreira Calaça**, matrícula nº. 79148, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 19 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N. 1057/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1057/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Oacyr Jacob Souza**, matrícula nº. 81521, com fulcro no artigo 69 da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 19 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA N. 1058/2015/CGE-COR/DETRAN

Extrato da Portaria Conjunta n. 1058/2015/CGE-COR/DETRAN por meio da qual se instaura o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **Joanil Fernandes de Mello**, matrícula nº. 81261, com fulcro no artigo 69

da Lei Complementar n. 207/2004 e designa os servidores Luiz Gustavo Tarraf Caran, Flavia Nunes Rondon e Greice Carla de Oliveira Lima, sob a presidência do primeiro, para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos dos processos de protocolos n. 102142/2015 e 260201/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas nos artigo 143, incisos I, II, III e IX, artigo 144, incisos IX e XII, e artigo 159, incisos I, IV, V e XI, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 19 de outubro de 2015. **ROGERS ELIZANDRO JARBAS** (Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador-Geral do Estado).

PORTARIA Nº 271/2015/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 11 da Lei 7.692 de 1º de julho de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentração das funções, possibilitando mais atenção a análise das questões de planejamento e diretrizes governamentais inerentes ao Detran-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os servidores Maira Uyara Araújo Gomes Sant'Ana, Agente do Serviço de Trânsito e Vanessa Batista Cáceres Ocampos, Agente do Serviço de Trânsito, pelos servidores João Marcelo Regis Lopes, Analista do Serviço de Trânsito e Elisabete Gomes de Oliveira, Analista do Serviço de Trânsito, na Comissão Responsável para a Tomada de Contas Especial, designados pela Portaria 143/2015/GP/DETRAN-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

PORTARIA Nº 273/2015/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito da Advocacia Geral do DETRAN, o recebimento de citações e intimações nas ações contra o Departamento Estadual de Trânsito, conforme atribuições dadas pelo art. 1º da Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011, e art. 10 do Decreto Estadual nº 2.510, de 27 de agosto de 2014;

Considerando que a Advocacia Geral do DETRAN-MT, instalada na sede da autarquia, situada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1000, Centro Político Administrativo, é a unidade responsável pelo recebimento, cadastro, distribuição e acompanhamento de prazos processuais decorrentes de mandados e publicações;

Considerando a necessidade de regulamentar o recebimento dos mandados de citação e intimação das ações em face do DETRAN-MT e de suas CIRETRAN's;

Considerando o disposto no *caput* e parágrafo 1º do art. 6º da Portaria nº 33/2014/GP/DETRAN/MT, alterada pela Portaria nº 89/2015/GP/DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, a partir de 1º de dezembro de 2015, o recebimento de mandados e intimações referentes às ações em face do DETRAN-MT e de suas CIRETRAN's na Advocacia Geral do DETRAN, ocorrerá de segunda à sexta-feira, no período compreendido entre às 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 17h00, na sede do DETRAN-MT, situada na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78048-910 - Fone/Fax: (65) 3615-4626/4790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

Portaria n.º 274/2015/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 358 do CONTRAN e a Portaria nº 381/2012, do DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 537441/2015;
R E S O L V E

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, a empresa **EDINEIA VALCANIA FORMEHL E CIA LTDA - ME - CFC CHAMPONALLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.532.151/0005-40, credenciada junto ao município de Santa Rita do Trivelato e vinculada à 44ª CIRETRAN em **Nova Mutum/MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

Portaria n.º 275/2015/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e da Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 560931/2015;
R E S O L V E

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, o Despachante Sr. **JONAS JOEL RODRIGUES**, portador do CPF 894.794.671-00, titular da empresa **DELSON VANDERLEI RODRIGUES E CIA LTDA - ME - DESPACHANTE REGIONAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.532/0001-15, vinculada a 45ª CIRETRAN em **Cláudia/MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

Portaria n.º 276/2015/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e da Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta nos processos nºs 478913 e 479574/2015;
R E S O L V E

Art. 1º - Descredenciar, a pedido, o Despachante Sr. **DARLEI LUIS BRAGA**, portador do CPF 411.244.301-30, titular da empresa **DESPACHANTE NOVA UBIRATA LTDA - ME - DESPACHANTE UBIRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.607.335/0001-38, credenciada junto ao município de **Nova Ubiratã** e vinculada a 37ª CIRETRAN em **Sorriso/MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.


ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN

RESOLUÇÃO Nº 022/2015/CETRAM-MT

Institui Grupo de Trabalho responsável por elaborar minuta Resolução que regulamente o procedimento de recurso de Junta Médica no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAM/MT**, no uso de suas atribuições legais, previstas Inciso I do Artigo 14 da Lei 9.503/97 e,

Considerando que o artigo 14, inciso XI, CTB, atribui aos Conselhos Estaduais de Trânsito a competência para designar, em caso de recursos deferidos na hipótese de reavaliação dos exames, junta especial de saúde para examinar os candidatos à habilitação para conduzir veículos automotores;

Considerando a necessidade deste Conselho instituir e padronizar os procedimentos de recurso de Junta Médica no Estado de Mato Grosso;

Considerando, ainda, a deliberação extraída da Reunião Ordinária nº 1.076 do CETRAM/MT, realizada em 14/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto por membros do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAM-MT para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, Minuta de Resolução disciplinando procedimentos administrativos para interposição e julgamento de recurso de Junta Médica no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados Marineth Benedita Santana Correa, Lucy Maria de Oliveira Farah e Edvaldo Belisário dos Santos para comporem o Grupo de Trabalho, devendo a primeira exercer a função de Relatora, e a segunda, de Coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*

Presidente do CETRAM/MT

*ORIGINAL ASSINADO

RESOLUÇÃO Nº 023/2015/CETRAM-MT

Institui Grupo de Trabalho responsável por elaborar minuta Resolução que regulamente o procedimento de aplicação da penalidade de advertência por escrito, nas infrações de trânsito cabíveis, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAM/MT**, no uso de suas atribuições legais, previstas Inciso I do Artigo 14 da Lei 9.503/97 e,

Considerando o disposto nos arts. 256 e 267 do Código de Trânsito Brasileiro, que prevêem a hipótese de imposição da penalidade de advertência por escrito;

Considerando a necessidade deste Conselho Estadual de Trânsito instituir e padronizar os procedimentos de imposição de penalidade de advertência no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando, ainda, a deliberação extraída da Reunião Ordinária nº 1.076 do CETRAM/MT, realizada em 14/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto por membros do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAM-MT para apresentar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, Minuta de Resolução disciplinando procedimentos administrativos de aplicação da penalidade de advertência por escrito, nas infrações de trânsito cabíveis, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam designados Everaldo Magalhães Andrade Junior, Ronize Antonio Barbosa e Nanci Martins Fontoura para comporem o Grupo de Trabalho, devendo o primeiro exercer a função de Relator, e o segundo, de Coordenador dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS*

Presidente do CETRAM/MT

*ORIGINAL ASSINADO

CEPROMAT**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2015/ CEPROMAT / CLARO S.A

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT E CLARO S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 016/2015**, previsto na Cláusula Quinta do instrumento Contratual.

VALOR: O valor do presente aditivo permanece inalterado, sendo o Valor Mensal de **R\$ 67.349,15** (Sessenta e sete mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 016/2015 por 03 (três) meses, com início em **16/10/2015** e término previsto para **15/01/2016**.

FISCAL DO CONTRATO: Hercules Brandão Dias

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015/METAMAT**

Processo adm. nº 485651/2015

CONTRATADA: LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT.

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada em contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atividades Administrativas, durante 12 (doze) meses consecutivos, em regime de empreitada por preço unitário, selecionada no Pregão nº 006/2015/SEGES, em conformidade com o termo de referencia apresentado no processo administrativo nº 485651/2015/METAMAT e, ainda conforme Ordem de Utilização nº 0010/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Contrato deriva de adesão à Ata de Registro de Preços nº 023/ 2015/SEGES, referente ao Edital nº 006/2015/SEGES e demais anexos, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses contado da data da sua assinatura e, o contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, conforme descrito no proc. Adm. nº 485651/2015.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**FISCAL DO CONTRATO:** RODRIGO LUIZ GALLIO TENORIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17501.2007.9900.3390.3900.109**ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de outubro de 2015.

ASSINAM: WILSON MENEZES COUTINHO - DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO/METAMAT. MARCELO DA COSTA MARQUES - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/METAMAT. JOSÉ EMÍLIO HOUAT - LOCAVEL SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 104/GAB/PRES

INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, AVALIAÇÃO INICIAL E REGULARIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

O Diretor Presidente da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, Elias Pereira dos Santos Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno desta Empresa:

CONSIDERANDO:

O Decreto Estadual nº 194, de 15 de julho de 2015, que normatiza a gestão dos bens patrimoniais móveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a imperiosa necessidade da realização de Inventário físico financeiro de bens móveis desta Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, que de há muito se encontra defasado, especialmente para regularização das informações patrimoniais;

RESOLVE:

Artigo 1º INSTITUIR Comissão para realização do inventário físico financeiro e avaliação inicial desta Empresa.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a referida Comissão será composta pelos servidores **HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA**, que a presidirá, **RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA**, **JESUS MARCELLOS LORENTZ ALDERETE**, **HERMES PAIVA SERRA E CARMEM LÚCIA RODRIGUES ROCHA**, todos membros.

Artigo 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da publicação desta Portaria, para sua efetiva avaliação e regularização.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de novembro de 2015.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS FILHO*Diretor Presidente**Obs.: O documento original encontra-se devidamente assinado.***MTPREV****MATO GROSSO PREVIDÊNCIA****MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV****PORTARIA Nº. 081/2015**

O DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

01) Processo nº. 485165/2013 - CERES ANA RÉGIS DOS SANTOS EMÍDIO - Secretaria de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº **5655/MTPREV/2015** de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 21/01/2013 sob o **Protocolo nº. 10001050.1.00120/12-4; NIT: 1900602631-2**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º **93208**, nos seguintes termos:

Averbe-se:

10 anos, 01 mês e 17 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. **5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) 03 meses e 05 dias, no período de **17/11/1971 a 21/02/1972**, prestado a Lojas CITYCOL S/A;

2) 07 meses e 09 dias, no período de **16/03 a 24/10/1972**, prestado a Distribuidora de Comestível Disco S/A;

3) 11 meses e 29 dias, no período de **02/01 a 30/12/1975**, prestado a Casa Garso N;

4) 08 anos, 03 meses e 04 dias, no período de **29/01/1976 a 02/05/1984**, prestado a BRASIVIDRO LTDA.

02) Processo nº. 288686/2014 - DELISSE DIAS DE SOUZA - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. Homologo o Parecer nº **5765/MTPREV/2015** de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/04/2014 sob o **Protocolo**

nº. 10001030.1.00076/14-1; NIT: nº. 1071754607-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Analista Administrativo**, matrícula n.º 203849 nos seguintes termos:

Averbe-se:

15 anos, 10 meses e 19 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) 11 meses e 22 dias, no período de **15/12/1981 a 06/12/1982**, prestado à Organização Técnica Comercial Iporã S/C LTDA, na função de Auxiliar de Contabilidade:

2) 01 mês, no período de **01 a 28/02/1983**, prestado a CIPAVEL - Comércio Iporã de Veículos LTDA, na função de Auxiliar de Contabilidade:

3) 05 meses e 23 dias, no período de **17/10/1984 a 09/04/1985**, prestado a Youiti Yanaze, na função de Auxiliar de Contabilidade:

4) 01 ano, 10 meses e 03 dias, no período de **01/05/1985 a 03/03/1987**, prestado a Edivino Paulino Lira e CIA LTDA, na função de Auxiliar de Contabilidade:

5) 01 ano, 02 meses e 25 dias, no período de **20/05/1987 a 14/08/1988**, prestado a Multipeças Comércio e Serviços LTDA - ME, na função de Assistente Contábil:

6) 09 meses e 29 dias, no período de **18/08/1988 a 16/06/1989**, prestado a BADOTTI Agroindustrial da Amazônia LTDA, na função de Contador:

7) 03 anos, 04 meses e 10 dias, no período de **19/06/1989 a 28/10/1992**, prestado a Construtora Arantes Ferreira LTDA - ME, na função de Contador:

8) 01 ano e 09 meses, no período de **01/03/1994 a 30/11/1995**, prestado a Construtora Araújo Coelho LTDA na função de Contador:

9) 01 ano, 09 meses e 02 dias, no período de **04/02/1997 a 05/11/1998**, prestado a UNIMED Cuiabá Cooperativa de Trabalho Médico, na função de Auxiliar de Contabilidade:

10) 07 meses e 18 dias, no período de **01/09/1999 a 18/04/2000**, prestado a Imobiliária CIFI LTDA, na função de Auxiliar Administrativo:

11) 01 ano, 01 mês e 12 dias, no período de **19/04/2000 a 31/05/2001**, prestado a Rivoli do Brasil SPA, na função de Auxiliar Administrativo:

12) 01 mês e 15 dias, no período de **12/11 a 26/12/2001**, prestado a Fazendas Reunidas Boi Gordo S/A, na função de Auxiliar de Contabilidade N I:

13) 01 mês, no período de **23/06 a 22/07/2004**, prestado a Minas Zinco Indústria e Comércio LTDA, na função de Contador:

14) 09 meses e 16 dias, no período de **16/09/2004 a 01/07/2005**, prestado a Aristides Mamede da Silva Neo - Serviços - ME, na função de Auxiliar de Contabilidade:

15) 02 meses e 10 dias, no período de **21/11/2005 a 30/01/2006**, prestado a VEGRANDE Máquinas Agrícolas LTDA, na função de Assistente Contábil:

16) 02 meses e 10 dias, no período de **26/03 a 05/06/2007**, prestado a Contato Assessoria Empresarial LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escrita Fiscal:

17) 05 meses e 04 dias, no período de **01/11/2007 a 04/04/2008**, prestado a Aliança Contabilidade e Assistência Jurídica LTDA - ME, na função de Auxiliar de Escritório.

03) Processo nº. 336911/2013 - ELISABETE APARECIDA LEITE LIBANORI - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5668/MTPREV/2015 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 13/06/2013 sob o **Protocolo nº. 10021070.1.00011/13-3; NIT: 1063739545-7**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 67889, nos seguintes termos:

Averbe-se:

06 anos, 04 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) 01 ano e 04 meses, no período de **01/10/1986 a 31/01/1988**, como contribuinte autônomo;

2) 01 ano, 05 meses e 16 dias, no período de **23/12/1991 a 08/06/1993**, prestado a Tilibra Produtos de Papelaria LTDA, na função de Auxiliar de Produção I:

3) 03 anos, 06 meses e 19 dias, no período de **01/12/1997 a 20/06/2001**, prestado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, na função de Auxiliar de Enfermagem.

Obs. Foi omitido o período de **21/06 a 02/07/2001**, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

04) Processo nº. 471725/2013 - IVO SOARES DA SILVA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5834/MTPREV/2015 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/12/2014 sob o **Protocolo nº. 10001060.1.00020/14-6; NIT: 1076516839-9**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 42201, nos seguintes termos:

Averbe-se:

10 anos, 02 meses e 05 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 05 anos, 08 meses e 25 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos **para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990:**

a) 09 meses, no período de **01/03 a 30/11/1976**, prestado à Prefeitura Municipal de Planalto - PR, na função de Professor:

b) 04 anos, 11 meses e 25 dias, nos períodos de: **01/03/1977 a 25/09/1979 (02 anos, 06 meses e 25 dias) e 01/09/1980 a 31/01/1983 (02 anos e 05 meses)**, prestado à Prefeitura Municipal de Capanema - PR, **1º período** na função de Professor.

2) 04 anos, 05 meses e 10 dias, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) 02 anos e 09 meses, no período de **01/10/1985 a 30/06/1988**, como contribuinte individual:

b) 01 ano, 08 meses e 10 dias, no período de **01/11/1988 a 10/07/1990**, prestado ao Hospital Cristo Redentor de Capanema LTDA.

05) Processo nº. 683371/2014 - MARIZETE CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5783/MTPREV/2015 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/12/2014 sob o **Protocolo nº. 10001060.1.00020/14-6; NIT: 1076516839-9**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo **Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 96211, nos seguintes termos:

Averbe-se:

11 anos, 07 meses e 25 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos períodos de: **02/01/1980 a 05/05/1982 (02 anos, 04 meses e 04 dias), 01/09/1983 a 03/04/1987 (03 anos, 07 meses e 03 dias) e 13/10/1987 a 30/06/1993 (05 anos, 08 meses e 18 dias)**, prestado ao 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.

06) Processo nº. 322394/2014 - OTÉLIA REGINA ACKERMANN HAHN - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5777/MTPREV/2015 de acordo Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/12/2013 sob o **Protocolo nº. 10021070.1.00042/13-6; NIT: 1162272752-0**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 103848, nos seguintes termos:

Averbe-se:

09 anos, 02 meses e 17 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 09 meses e 27 dias, no período de **04/01 a 31/10/2001**, prestado à Prefeitura Municipal de Alta Floresta, na função de Diretora de Departamento do Hospital Municipal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 08 anos, 04 meses e 20 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 07 meses e 29 dias, no período de **01/05 a 29/12/1989**, prestado a Nilza S Klein - ME, na função de Balconista;

b) 01 ano, 01 mês e 24 dias, no período de **22/01/1990 a 15/03/1991**, prestado a Calçados Laruse Indústria e Comércio LTDA, na função de Serviços Gerais;

c) 05 meses e 07 dias, no período de **26/03 a 02/09/1991**, prestado a DUBLAUTO Indústria e Comércio LTDA, na função de Telefonista/Recepcionista;

d) 04 meses e 28 dias, no período de **01/10/1991 a 28/02/1992**, prestado a Franco José Maria Camerini, na função de Secretária;

e) 07 meses, no período de **03/08/1993 a 02/03/1994**, prestado à Sociedade Beneficente São Camilo, na função de Auxiliar Administrativo;

f) 02 meses e 11 dias, no período de **03/03 a 13/05/1994**, prestado à Beneficência Camiliana do Sul, na função de Encarregada de Compras e Almoxarifado;

g) 02 anos, 01 mês e 07 dias, no período de **16/05/1994 a 22/06/1996**, prestado à Associação Congregação de Santa Catarina, na função de Chefe de Tesouraria;

h) 02 anos e 04 dias, no período de **01/05/1997 a 04/05/1999**, prestado ao

Hospital Oswaldo Cruz LTDA, na função de Administradora;

i) 09 meses, nos períodos de: **01 a 31/07/1999 (01 mês), 01/09/1999 a 31/03/2000 (07 meses) e 01 a 31/05/2000 (01 mês)**, como contribuinte individual;

j) 01 mês, no período de **01 a 31/07/2000**, prestado ao Hospital São José Três Passos LTDA - ME;

07) Processo nº. 315211/2013 - SILZA FÁTIMA DE QUEIROZ REZENDE - Secretária de Estado de Saúde - SES. Homologo o Parecer nº 5651/MTPREV/2015 de Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 10/06/2013 sob o **Protocolo nº. 10001040.1.00157/12-5; NIT: 1204609953-4**, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 113023, nos seguintes termos:

Averbe-se:

08 anos, 05 meses e 18 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 03 anos, 01 mês e 24 dias, nos períodos de: **01/07/2000 a 31/08/2001 (01 ano e 02 meses) e 05/03/2002 a 28/02/2004 (01 ano, 11 meses e 24 dias)**, prestado à Secretaria Municipal de Saúde, na função de Farmacêutico Bioquímico, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990.

2) 05 anos, 03 meses e 24 dias, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:

a) 02 anos, 08 meses e 25 dias, no período de **06/04/1981 a 30/12/1983**, prestado ao Banco Real S/A, na função de Escriturário;

b) 02 anos e 25 dias, no período de **06/03/1996 a 31/03/1998**, prestado à Drogeria Santa Izabel LTDA, na função de Bioquímica;

c) 06 meses e 04 dias, no período de **01/09/2001 a 04/03/2002**, prestado à Drogeria Drogão Super LTDA, na função de Farmacêutica.

II. Deferir de Averbação de Contagem em Dobro de Licença-Prêmio:

08) Processo nº. 539157/2015 - JORGE MERQUÍADES DE MAGALHÃES - Secretária de Estado de Fazenda - SEFAZ. Homologo o Parecer nº. 5710/MTPREV/2015 de acordo com a informação contida às fls. 16 e 17 é cabível a averbação de contagem em dobro de licença prêmio, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula n.º 21152, nos seguintes termos:

Averbem-se em dobro para fins de aposentadoria, 06 meses de licenças-prêmio não usufruídas, concedidas pelas Portarias nº. 228/1992 - SAD e 1.111/1996 - CSGRH/SAD, Diário Oficial de 07 de maio de 1992 e 29 de novembro de 1996, referente aos quinquênios de: 06/05/1985 a 05/05/1990 (03 meses) e 06/05/1990 a 05/05/1995 (03 meses), em nome de JORGE MERQUÍDES DE MAGALHÃES, RG nº. 0105470-8 SJ/MT, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 21152, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, nos termos do artigo 109, 3º, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e considerando que os períodos aquisitivos se efetivaram antes da vigência da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, D.O.U de 16 de dezembro de 1998.

Obs. Uma vez contados em dobro para fins de **aposentadoria**, os períodos das licenças-prêmio **não** poderão ser utilizados para concessão de nenhum outro benefício.

III - Deferir Retificação de Averbação de Tempo de Contribuição:

09) Processo nº. 51062/2015 (Ap.: 260916/2007) - AURISTELA AMÁBILIS PEREIRA, Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC, Homologo o Parecer nº. 5704/MTPREV/2015 e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Técnico de Apóio Educacional, matrícula n.º 53821, para retificar, em parte a Portaria nº 009/2009 - SGP/SAD, em seu item "13" subitem II, publicada no D.O.E. de 18.03.2009 para que:

Que seja **retificado**, em parte, o **subitem II do item 13 da Portaria nº. 009/2009 - SGP/SAD**, publicada no Diário Oficial de 18 de março de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: Processo nº. 260916/2008 - SAD - AURISTELA AMÁBILIS PEREIRA (...);

Averbem-se:

I - (...);

II - **05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias**, conforme períodos abaixo discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, conforme art. 1º, da Lei nº. 5.027, de 17.06.1986:**

a) (...);

b) **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, período de **08/12/1977 a 26/11/1977**, prestado à Cooperativa Agropecuária Uberlândia;

c) **02 (dois) anos e 06 (seis) meses**, período de **01/08/1992 a 31/05/1995**, prestado a Made Associação Diamantinenses de Ensino LTDA;

d) **07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias**, períodos de **01/02/1995 a 01/05/1996 a 14/02/1996**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

(...);

Leia-se: Processo nº. 51062/2015 - SECITEC - AURISTELA AMÁBILIS PEREIRA, Técnico de Apóio Educacional, matrícula n.º. 53821, lotada na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC.

Averbem-se: 05 anos 26 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, conforme períodos a seguir discriminados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

1) **01 ano, 11 meses e 28 dias**, no período de **02/01/1975 a 29/12/1976**, prestado à Indústria Química Chapecó LTDA;

2) **09 meses e 19 dias**, no período de **08/02 a 26/11/1977**, prestado à Cooperativa Agropecuária LTDA de Uberlândia;

3) **01 ano, 07 meses e 15 dias**, nos períodos de: **01/08/1992 a 28/02/1993 e 13/01/1994 a 31/01/1995**, prestado a MADE Associação Diamantinense de Ensino LTDA;

4) **07 meses e 24 dias**, nos períodos de: **01 a 12/02/1995 e 01/05 a 14/12/1996**, prestado a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01/03/1993 a 12/01/1994 e 13/02/1995 a 30/04/1996**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

10) Processo nº. 112653/2015 - REGINA PAGLIUSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Procuradoria Geral do Estado - PGE, Homologo o Parecer

nº. 5732/MTPREV/2015 e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Técnico da PGE, matrícula n.º 79705, para **retificar, em parte a Portaria nº 068/1990 - INTERMAT, publicada no D.O.E. de 23.07.1990 para que:**

Onde se lê: Processo nº. 0.005.607-3/1990 - INTERMAT - REGINA PAGLIUSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA (...);

Averbem-se: 01 (hum) ano, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias;

Leia-se: Processo nº. 112653/2015 - PGE - REGINA PAGLIUSO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Técnico da PGE, matrícula n.º. 79705, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Averbe-se: 01 ano, 09 meses e 29 dias de tempo de serviço/contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, no período de **01/03/1984 a 29/12/1985**, correspondente a **664 dias** de serviço prestado a TERRAFOTO S/A, na função de **Cadastradora, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 16 de Novembro de 2015.

Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

LICITAÇÃO**VICE-GOVERNADORIA****PORTARIA Nº. 016/2015/VICE-GOVERNADORIA/MT**

Designa servidores do Gabinete da Vice - Governadoria do Estado de Mato Grosso para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto, dos contratos abaixo.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pelo Art. 61 da Constituição Estadual de Mato Grosso,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 do Decreto Estadual n.º 7.217/2006 acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização e demais providências,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos do Gabinete da Vice - Governadoria do Estado de Mato Grosso.

Nº CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	CREDOR	FISCAL	VIGÊNCIA	FISCAL SUPLENTE
007/2013	Serviço Telefonia Fixo	Brasil Telecom S/A	Elissandra Gomes Tito	19/04/2015 a 19/04/2016	Alberto Souza Ponte
011/2013	Serviço de Telefonia Móvel	Consórcio Mobilidade PP	Elissandra Gomes Tito	15/10/2015 a 15/04/2016	Alberto Souza Ponte
006/2011	Serv.Copeiragem e Limpeza	Luppa Adm. de Serviço e Rep. Comercial Ltda	Eliane Novais de O. Coelho	20/04/2015 a 20/04/2016	Carolina M. Galante de Andrade

006/2012	Serviço Garçom	Morada Serviços Terceirizados Ltda	Eliane Novais de O. Coelho	31/05/2015 a 31/05/2016	Carolina M. Galante de Andrade
001/2015	Manutenção de ar condicionado	São Miguel ar condicionado LTDA	Alberto Souza Ponte	04/02/2015 a 04/02/2016	Elissandra Gomes Tito
006/2015	Aquisição de Água	Gasolini e Comércio LTDA	Alberto Souza Ponte	08/06/2015 a 08/06/2016	Elissandra Gomes Tito
007/2015	Jornais Diário de Cuiabá e Folha do Estado	Marcell Dijon da Silva Navais ME	Marcella Tenuta	27/07/2015 a 27/07/2015	Carolina M. Galante de Andrade
005/2015	Fornecimento de Jornal	Jornal A Gazeta LTDA	Marcella Tenuta	29/06/2015 a 29/06/2015	Carolina M. Galante de Andrade
004/2015	Fornecimento de Carimbos	Gráfica do Preto LTDA ME	Suely Miyuki	30/06/2015 a 30/06/2016	Marcella Tenuta
003/2014	Serviço de Impressão	Consórcio MT Soluções	Alberto Souza Ponte	13/11/2015 a 13/11/2016	Elissandra Gomes Tito
008/2015	Aluguel de veículo	Locadora de Veículos Caxangá LTDA.	Renancildo Soares de França	26/10/2015 a 26/10/2016	Carolina M. Galante de Andrade

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2015.

(original assinado)

CARLOS FÁVARO

Vice-Governador do Estado de Mato Grosso

SECRETARIAS

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2015/SESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de calibração e manutenção de micropipeta e manutenção e conserto de aparelho de raio x, para atender a demanda da POLITEC.

PROCESSO: 324879/2015

DATA: 30/11/2015

HORÁRIO: 14h30min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Segurança Pública - Av. Dr. Mário Cardil Filho, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-927 - Cuiabá-MT

Sala Multiuso da Superintendência Administrativa - SUADM/SESP.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.gestao.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT - Telefone: (0xx65) 3613-8146 - Fax: (0xx65) 3613-5528

PREGOEIRAS: Celiane Faria da Silva / Daniela Marques Godinho

ORDENADOR DE DESPESAS: Mauro Zaque de Jesus

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2015/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA os atos da Inexigibilidade de Licitação 15/2015, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de "Curso de Retenção de Tributos e Declarações nos Órgãos Públicos INSS/ISSQN/IRRF/IR/CSLL/PIS/COFINS e DIRF/RAIS/DCTF".

EMPRESA: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

VALOR TOTAL: 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2015/ DETRAN/MT

O **DETRAN-MT**, por meio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 213/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 05/2015/DETRAN/MT, marcada para o dia 17.11.2015, em razão da manutenção no sistema SIAG, no qual impossibilitou os licitantes de lançarem suas propostas. Assim que solucionado o problema, será publicado aviso de reabertura do presente certame.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.

LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO
Pregoeira do DETRAN-MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2015/ DETRAN/MT

O **DETRAN-MT**, por meio de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 213/2015/GP/DETRAN/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 02 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 09/2015/DETRAN/MT, marcada para o dia 16.11.2015, em razão da manutenção no sistema SIAG, no qual impossibilitou os licitantes de lançarem suas propostas. Assim que solucionado o problema, será publicado aviso de reabertura do presente certame.

Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015.

LILIAN MARA ALBUQUERQUE FELICIO
Pregoeira do DETRAN-MT

HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2015/DETRAN-MT.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas HOMOLOGA os atos da Inexigibilidade de Licitação 17/2015, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de curso "Furukawa Data Cabling System, Fluke Networks Metallic Cable Test e Certified Professional".

EMPRESA: Cerne Informática Ltda.

VALOR TOTAL: 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2015.

ROGERS ELIZANDRO JARBAS
Presidente do DETRAN-MT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 610/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CREDECENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/02/2015, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
116º	Kamilla Ferreira de Matos Almeida -22º final da fila		
117º	Daniella Vasconcelos Ormond	1742018-0/MT	06/11/15
118º	Gezibel Aparecida de Oliveira - desistente		
119º	Flávio Ormond Gomes Bezerra -desistente		
120º	Samantha Cristina Souza Oliveira dos Santos	2272907-0/MT	12/11/15
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º Final da fila	Willian Rubens Oliveira de Queiros - Desistente		
2º Final da fila	Kelly Mendes da Silva - Desistente		

Cuiabá, 12 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 611/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 33/2009-CPJ, resolve: **CREDECENCIAR** os estagiários aprovados no Exame de Seleção, publicado no Diário Oficial do Estado em 01/06/2015, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE JAURU			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Cleidiane Tolentino da Costa	2260409-0/MT	05/11/15
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
3º	Erick Delfino da Silva	1872627-5/MT	06/11/15
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
1º	Clésio Plates de Oliveira	17832675/MT	18/11/15

Cuiabá, 12 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 612/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério

Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, **RESOLVE: REMOVER**, por antiguidade, a Dra. **ALICE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA ALVES**, Promotora de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Comodoro, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Campo Novo do Parecis.

Cuiabá, 16 de novembro de 2015.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 867/2015-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Conceder ao Dr. **ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR**, matrícula nº 001191, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **18.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCELO DOS SANTOS ALVES CORRÊA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007199-001-2015.

Conceder ao Dr. **CAIO MARCIO LOUREIRO**, matrícula nº 001254, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **07.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **WASHINGTON EDUARDO BORRÊRE** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007132-001-2015.

Conceder ao Dr. **CARLOS EDUARDO PACIANOTTO**, matrícula nº 001255, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **09.12.2015** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **DANIEL CARVALHO MARIANO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 006893-001/2015.

Conceder ao Dr. **CARLOS ROBERTO ZAROUR CÉSAR**, matrícula nº 001209, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, com efeitos a partir de **10.02.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007016-001-2015.

Conceder à Drª **FERNANDA PAWELEC VIEIRA**, matrícula nº 001242, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **07.01.2016**, sendo a Promotora de Justiça Drª **CARLA MARQUES SALATI** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 007080-001-2015.

Conceder ao Dr. **FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR**, matrícula nº 001268, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **07.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **WASHINGTON EDUARDO BORRÊRE** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 006812-001-2015.

Conceder ao Dr. **JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES**, matrícula nº 001032, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2009/2010, com efeitos a partir de **20.11.2015**, conforme processo gedoc nº 007322-001-2015.

Conceder ao Dr. **LUIZ AUGUSTO FERRES SCHIMITH**, matrícula nº 001180, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de **07.01.2016**, sendo a Promotora de Justiça Drª **TESSALINE LUCIANA HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 007111-001-2015.

Conceder à Drª **MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA**, matrícula nº 001203, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, com efeitos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **04.12.2015** e 15 (quinze) dias a partir de **11.07.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **JAIME ROMAQUELLI** o substituto nos períodos, conforme processo gedoc nº 007338-001-2015.

Conceder à Drª **REGILAINE MAGALI BERNARDI CREPALDI**, matrícula nº 001192, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, com efeitos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **04.12.2015** e 15 (quinze) dias a partir de **18.07.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE** o substituto nos períodos, conforme processo gedoc nº 007180-001-2015.

Conceder ao Dr. **ROBERTO APARECIDO TURIN**, matrícula nº 001127, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **11.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **GILBERTO GOMES** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007249-001-2015.

Conceder ao Dr. **RUBENS ALVES DE PAULA**, matrícula nº 001138,

Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2012/2013, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo a Promotora de Justiça Dr^a JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE a substituta no período, conforme processo gedoc nº 007211-001/2015.

Conceder ao Dr. **TIAGO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**, matrícula nº 001181, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2013/2014, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **23.11.2015** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo a Promotora de Justiça Dr^a DANIELA BERIGO BÜTTNER CASTOR a substituta no período, conforme processo gedoc nº 007275-001/2015.

Conceder ao Dr. **THIAGO HENRIQUE CRUZ ANGELINI**, matrícula nº 001202, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, com efeitos a partir de **07.01.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. PEDRO DA SILVA FIGUEIREDO JUNIOR o substituto no período, conforme processo gedoc nº 006973-001-2015.

Conceder ao Dr. **WASHINGTON EDUARDO BORRÊRE**, matrícula nº 001263, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, com efeitos a partir de **19.11.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007292-001-2015.

Conceder ao Dr. **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO**, matrícula nº 001237, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de **férias compensatórias**, referentes ao plantão de 20.12.2009 a 06.01.2010, com efeitos da seguinte maneira: 09 (nove) dias a partir de **10.12.2015** e 09 (nove) dias a partir de **17.03.2016**, sendo a Promotora de Justiça Dra. ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODÓI a substituta nos períodos conforme processo gedoc nº 006773-001/2015.

Conceder à Dr^a **ENAILE LAURA NUNES DA SILVA**, matrícula nº 001261, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de **compensação de plantão**, referentes aos plantões realizados nos dias 14 a 17.02.2015, com efeitos a partir de 26.10.2015, sendo a Promotora de Justiça Dra. GILEADE PEREIRA SOUZA MAIA a substituta no período, conforme processo gedoc nº 007221-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 428/2015-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **JEFFERSON JUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 000573, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) a partir de **07.01.2016** e 10 (dez) dias a partir de **11.07.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **MARIA ERMÍLIA BRAGA DE MOURA**, matrícula nº 000219, auxiliar de agente administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir de **11.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **ELAINE SILVA DE OLIVEIRA ARRUDA**, matrícula nº 000772, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **11.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **MARIO AUGUSTO DA CRUZ BERGAMASCHI**, matrícula nº 000897, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **04.12.2015**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **ANA PAULA LINS SOARES**, matrícula nº 000568, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **07.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **FABER JULIANO PIRES CARDOSO**, matrícula nº 006014, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) a partir de **11.01.2016** e 10 (dez) dias a partir de **06.07.2016**,

conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **JOSINEY DUQUE GOMES SIMAS**, matrícula nº 000893, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **29.12.2015**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **LAURA CRISTINA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 000277, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) a partir de **07.01.2016** e 10 (dez) dias a partir de **04.07.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **MAYSE DE SOUZA FARIA**, matrícula nº 000204, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **18.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **DIONIR ADRIANO CONTREIRA**, matrícula nº 006549, assistente ministerial, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **04.12.2015**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **RENATA DE MORAES MOREIRA**, matrícula nº 006520, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, da seguinte maneira: 10 (dez) a partir de **07.01.2016** e 10 (dez) dias a partir de **01.08.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **CAMILA AQUINO PEREIRA LOPES**, matrícula nº 006364, oficial de gabinete, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **07.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **MIRIAN WEBER DA SILVA**, matrícula nº 000540, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2013/2014, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **11.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **SUELY LOPES BELTRÃO**, matrícula nº 000226, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, a partir de **25.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **ANA IZABELLE FREITAS FARIA**, matrícula nº 000426, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **07.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder à servidora **FERNANDA NIGRO ANTIGA**, matrícula nº 000594, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2015/2016, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **22.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 000456, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 10 (dez) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 20 (vinte) dias, a partir de **07.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Conceder ao servidor **REINALDO BOCCHI**, matrícula nº 000634, técnico administrativo, 30 (trinta) dias de **férias regulamentares**, referente ao exercício de 2014/2015, sendo 15 (quinze) dias **convertidos em abono pecuniário** e o gozo de 15 (quinze) dias, a partir de **07.01.2016**, conforme requerimento via portal.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

Cláudia Di Giacomo Mariano
Diretora-Geral

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 007663-001/2015. **Espécie:** Contrato nº 078/2015. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** OI/SA, CNPJ/MF nº. 76.535.764.0001-43. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade terrestre e satélite intranet e internet, para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, Ministério Público e Promotorias de Justiça da Capital e interior, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 038/2015 e seus Anexos. **Valor anual:** R\$ 736.999,92 (setecentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 20099900,

Natureza da Despesa: 33903900, Fonte: 100. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Roberto Wagner Sandrin e Juvenal Alves Ferreira Neto - Representantes da Empresa Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 007663-001/2015. **Espécie:** Contrato nº 079/2015. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** OI/SA, CNPJ/MF nº. 76.535.764.0001-43. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade terrestre e satélite intranet e internet, para as promotorias de justiça do interior do estado de Mato Grosso, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 064/2015 e seus Anexos. **Valor anual:** R\$ 1.363.607,28 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e oito centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 2009, Natureza da Despesa: 33903900, Fonte: 100. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Roberto Wagner Sandrin e Juvenal Alves Ferreira Neto - Representantes da Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 007705-001/2015. **Espécie:** Contrato nº 081/2015. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Contratada:** OI MÓVEL S/A, CNPJ/MF nº. 05.423.963/0001-11. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de comunicação de dados na modalidade terrestre e satélite intranet e internet, para Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ministério Público

e promotorias de justiça da capital e interior, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 038/2015 e seus Anexos. **Valor anual:** R\$ 43.989,96 (quarenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Dotação Orçamentária:** Projeto/atividade: 20099900, Natureza da Despesa: 33903900, Fonte: 100. **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2015. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, Roberto Wagner Sandrin e Juvenal Alves Ferreira Neto - Representantes da Empresa Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 097/2015-MP/PGJ. **Modalidade:** TOMADA DE PREÇOS. **Tipo:** MENOR PREÇO. **Regime de Execução:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO **Data e horário da Sessão:** 02 DE DEZEMBRO DE 2015, ÀS 09 horas. **Entrega dos Envelopes:** ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA. **Objeto da Licitação:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br, ou no Departamento de Aquisições/Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de dispositivo de armazenamento.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2015.

Comissão de Licitação

Port. nº 0799/2015-PGJ, DOE/MT de 06.10.2015

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 028/PGE/2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com os incisos I, XIV e parágrafo único do artigo 8º, da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam delegadas à **Procuradoria-Geral Adjunta**, além da atribuição prevista no art. 12-B da supracitada norma legal, as seguintes atribuições:

I - **Recomendação** dos pareceres da Subprocuradoria-Geral Administrativa, Subprocuradoria-Geral de Gestão de Pessoal, Subprocuradoria-Geral Fiscal, Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, Subprocuradoria-Geral de Defesa do Patrimônio Público, Subprocuradoria-Geral Judicial, Subprocuradoria-Geral de Coordenação, Supervisão e Orientação da Administração Indireta, Subprocuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso perante os Tribunais Superiores, Subprocuradoria-Geral de Coordenação de Cálculo, de Precatórios e de Recuperação Fiscal e a Subprocuradoria-Geral de Controle Interno.

II - **Ratificar** a recomendação de homologação dos pareceres exarados pelos Procuradores do Estado das Especializadas.

III - **Homologação** das manifestações de dispensa de defesa, interposição de recursos judiciais ou propositura de ações de competência das Procuradorias Especializadas.

Art. 2º - Ficam delegados aos Subprocuradores-Gerais a **Recomendação** das dispensas de defesas, interposição de recursos judiciais ou propositura de ações, bem como a **Homologação** das manifestações administrativas emitidas pelos Procuradores lotados em suas especializadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 004/PGE/2015, publicada no D.O.E. nº 26475 de 11 de fevereiro de 2015.

CUMPRE - SE, REGISTRE - SE e PUBLIQUE - SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 12 de novembro de 2015.


PATRYCK DE ARAÚJO AYALA
Procurador Geral do Estado

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,
Pela presente, ficam os contribuintes abaixo relacionados para que

compareçam à Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data desta publicação, para regularizar as pendências existentes nos **Processos de Compensação** em trâmite neste Órgão. Informando que o não comparecimento no prazo supracitado implicará o indeferimento da compensação, imputação dos valores pagos e, consequentemente, prosseguimento da Ação de Execução Fiscal. Ficam os interessados informados que esta notificação será encartada individualmente em seu respectivo processo de compensação.

EMPRESA	PROCESSO(S)
Braga Calçados e Confecções LTDA	0415/2005
Sociedade Indústria Rondonina LTDA	084/2002
A de Carvalho - Me	20659/2011 e 20660/2011
CLV Industria e Comércio de Biodiesel LTDA	32638/2014, 32639/2014 e 649234/2014
Adilson P. de Souza - Me	31416/2013
Tropical Ferragens LTDA	22454/2011, 22456/2011 e 22450/2011
Diosmar Distribuidora de Produtos Alimentos LTDA	20638/2011 e 20641/2011
Industria de Moveis 3 A LTDA	3185/2007
J G Refrigeração LTDA	21915/2011
Alfa Tecnologia em Expurgo e Grãos Armaz. LTDA	36283/2015
Discal Comercio e Representações LTDA	75741/2009
Bruno Robson Fortuna	20151/2011
Radiadores Catarinense LTDA	23705/2011
Edilson Silvio Catelani	19451/2011
M B da Silva Lima	20844/2011, 20847/2011, 20846/2011, 20848/2011, 20849/2011 e 20845/2011
Paulino Tone	13571/2010
Santex Tecidos e Confecções LTDA	13482/2010, 13405/2010, 13404/2010 e 13403/2010

Atenciosamente,

ADÉRZIO RAMIRES DE MESQUITA
Subprocurador-Geral de Coordenação de Cálculos de Precatórios e de Recuperação Fiscal

ESCALA DE FÉRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016**JANEIRO**

ADÃO LESCO
AGÁDA MARIA WERNER
CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO
DANIELE DE FATIMA JACINTO
DÊNEB SILVA COSTA
DOUGLAS LUIS DA SILVA TORRES
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
IRENILDY CATARINA S. C. RIVELINE
JOSÉ PINTO LEAL
JOACILDO LESCO
JOÃO LUIZ DE LIMA MORAES
LEOVANY CRISTIANE OLIVEIRA
MARISETE CARDOSO DE MELO RIBEIRO
NOEL RODRIGUES ROSA
ORMINDO W. DE OLIVEIRA
PAULA RENATA TORRES C. REZENDE
PASQUALINA MARIA FERREIRA
REGINALDO BARBOSA ORTENCE
RIVANIA DE CARVALHO MESSIAS SANTOS
RONALDO MACIEL SENA CORTEZ
VANIA MOREIRA DE ANDRADE
FEVEREIRO
EMANUELA DIAS B. MONTEIRO

MARÇO

ALDA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS
GELCIMAR JOAQUIM DE JESUS
GUSTAVO VESLEI DE A. RELCHENBACH
IRENE MARIA RIBEIRO DA SILVA
JUSCILENY SIQUEIRA CAMPOS FERLETE

ABRIL

ANDRÉIA LUZ LOPES
ANGELO ALBERTO SANTOS DE LIMA
LUIS CARLOS FERNANDES DA SILVA

MAIO

DIONETE AUXILIADORA MAGALHÃES
JAIR DOS SANTOS
KLEBER GERALDINO R. DOS SANTOS

JUNHO

ELIZABETH REGINA DE A. MOURA
GIRSELA MARIA DE SOUZA E SILVA

JULHO

FABIOLA DE FIGUEIREDO
GREYCE SILVA COSTA
JOSE TOLENTINO CONFESSOR
JUCI ALVES DE ARRUDA
MARCIO MIRANDA VILELA
PAULO DIOGO GONÇALVES
PEDRO NUNES PERIN

AGOSTO

ANA CLAUDIA GARCIA FRESQUI
MARCIO BENEDITO DA SILVA MENDES
SILZE CRISTHIANE F. SOUZA
WENDY ZANINI

SETEMBRO

LAURA CHRISTIANE PINHEIRO ALVES
MARCELO MUNIZ MARTINS OLIVEIRA
REJANE DE ABREU
SIZARELLA AUXILIADORA DE O. BARBOSA
WAGNER ALVES DE SOUZA
WENDY ZANINI

OUTUBRO

FLAVIO AUGUSTO DE AMORIM FERRAZ
FELIX BENEDITO FERNANDES
MARCELO MORAES MACHADO
SANDRA MARIA ROSLER
SORAYA MOTA DE QUEIROZ SALVADOR

NOVEMBRO

ANA LUCAS DA SILVA SANTOS
GUILHERME ANTONIO PEREIRA MILITÃO
REGINA PAGLIUSO S. DE OLIVEIRA

DEZEMBRO

ARNALDO DE JESUS GARCIA GONÇALVES
THAIS SAES PRADO DE MELO

Coordenadoria de Gestão de Pessoas, em Cuiabá, 16 novembro de 2015.

(original assinado)

Elenir Maria de Almeida Curvo

Coordenadora de Gestão de Pessoas-PGE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 556/2015/DPG
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para compor Comissão de Licitação na Modalidade Pregão, dispostos abaixo com suas respectivas funções, para o exercício de 01 (um) ano, consoante disposição legal:

- Thereza Cristina da Silva Peres - Pregoeira
- Aline Fernandes Lima - membro de apoio
- Lincoln Cesar Nadaf Canno - membro de apoio

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº. 003/2015/DP/MT

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO torna público para conhecimento de todos os interessados que no **Edital do Pregão**

n.º 003/2015/DP/MT, marcado para realizar-se dia 17/11/2015, às 09:00 horas (horário local), sala 04, da Central de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração (SAD/MT), que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços e fornecimento de divisórias e persianas, será feita a seguinte alteração:

□ **ONDE LIA-SE**

Preâmbulo:

1.2. O **início da sessão**, que será dirigida pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 166/2014/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2014, ocorrerá a partir do credenciamento.

□ **LEIA-SE**

Preâmbulo:

1.2. O **início da sessão**, que será dirigida pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 566/2015/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado em 16/11/2015, ocorrerá a partir do credenciamento.

O instrumento convocatório e sua devida retificação poderá ser acessado e retirado no site da Defensoria Pública do Estado, a saber: www.defensoriapublica.mt.gov.br.

Cuiabá (MT), 16 de novembro de 2015.

Original Assinado

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

LOTE	VALOR ESTIMADO	PROPOSTA VENCEDORA	ECONOMIA	EMPRESA
01	R\$ 19.580,00	R\$ 18.405,00	R\$ 1.175,00	BKP Construtora LTDA EPP

Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

(original assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vem a público homologar o procedimento licitatório n.º 294550/2015, referente ao Convite n.º 002/2015/ Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	VALOR ESTIMADO	PROPOSTA VENCEDORA	ECONOMIA	EMPRESA
01	R\$ 19.580,00	R\$ 18.405,00	R\$ 1.175,00	BKP Construtora LTDA EPP

Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

(original assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vem a público adjudicar o procedimento licitatório n.º 294550/2015, referente ao Convite n.º 002/2015/ Defensoria Pública, da seguinte forma:

LOTE	VALOR ESTIMADO	PROPOSTA VENCEDORA	ECONOMIA	EMPRESA
01	R\$ 19.580,00	R\$ 18.405,00	R\$ 1.175,00	BKP Construtora LTDA EPP

Cuiabá, 11 de novembro de 2015.

(original assinado)

DJALMA SABO MENDES JÚNIOR
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014-DP/MT

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: MOURA E BOTELHO SILVEIRA LTDA ME.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2014, por 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93, Processo n.º 284618/2015, Parecer Técnico n.º 396/2015/ DP-MT.

Data de Assinatura: 29/10/2015.

Assinam: Defensor Público Geral - Djalma Sabo Mendes Junior, Primeiro Subdefensor Público Geral - Silvio Jeferson de Santana, representante da empresa Moura e Botelho Silveira Me - Enilson Divino de Moura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2015/DP/MT

Processo n.º: 564619/2015.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: ELÉTRICA PARANÁ MATERIAIS ELÉTRICOS.

Objeto: Aquisição de ferramentas e utensílios tecnológicos para atender a Defensoria Pública de Mato Grosso.

Fundamento Legal: artigo 24, inc. II c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Técnico n.º 700/2015/DP/MT.

Valor: R\$ 1.416,94 (um mil quatrocentos e dezesseis reais noventa e quatro centavos).

Dotação Orçamentaria: 10101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.1 00.4.1

Elemento despesa: 39

PORTARIA Nº. 562/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Fernanda Maria Cicero Sá Soares, no interesse da Administração Pública, para atuar, conforme discriminado abaixo:

Defensora Pública	Órgão de Atuação
Dra. Fernanda Maria Cicero Sá Soares	-1ª Defensoria Cível de Cuiabá (1ª Vara de Família e Sucessões); -9ª Defensoria Pública Núcleo Cível de Cuiabá;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 561/2015/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11º, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público do Estado de Mato Grosso, Dr. João Augusto de Sanctis Garcia, no interesse da Administração Pública, para atuar, conforme discriminado abaixo:

Defensor Público	Órgão de Atuação
Dr. João Augusto de Sanctis Garcia	- Vara Especializada de Direito Agrário da Capital. - Juizado Especial Volante Ambiental - JUVAM. - Vara Especializada do Meio Ambiente da Capital.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 16 de novembro 2015.

(ORIGINAL ASSINADO)
Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO**AL****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PORTARIA MD Nº. 436/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria MD/015/2015, de 09.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2015, Edição nº. 26500, Página 100, que concedeu à Senhora ISIS CATARINA MARTINS BRANDÃO, matrícula funcional nº. 15465, servidora estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir da data da solicitação do benefício, ou seja, a partir de 18.11.2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 016/2015, de 15.01.2015, fls. 135/138 V-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 29.05.2015, fl. 140-SGP, retificado pelo Despacho nº. 269/2015/PG/ALMT, de 15.07.2015, conforme fl. nº. 163-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 21.10.2015, conforme fls. nºs 164/165-SGP, em atenção ao Processo nº. 01439/2014, de 18.11.2014, CP-PRO nº. 004870.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 437/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Retificar, em parte, a Portaria MD/012/2015, de 09.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 20.03.2015, Edição nº. 26500, Página 100, que concedeu à Senhora MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO, matrícula funcional nº. 7845, servidora estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir da data da solicitação do benefício, ou seja, 24.11.2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 010/2015, de 15.01.2015, fls. 175/179 V-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 29.05.2015, fl. 180-SGP, retificado pelo Despacho nº. 270/2015/PG/ALMT, conforme fl. nº. 193-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 21.10.2015, conforme fls. nºs 194/195-SGP, em atenção ao Processo nº. 01458/2014, de 24.11.2014, CP-PRO nº. 004867.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 23 de outubro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF Presidente
Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" 1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 453/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder o Senhor RAFAEL MOTTA FEDATTO, servidor efetivo desta Assembleia Legislativa, matrícula funcional nº. 41061, à averbação de tempo de contribuição prestado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso - Procuradoria-Geral de Justiça - Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, lotado na Procuradoria-Geral de Justiça - MT, CNPJ nº. 14.921.092/0001-57, exercido como Técnico Administrativo, no período de 10.02.2014 a 23.11.2014, perfazendo 09 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, ou seja, 287 (duzentos e oitenta e sete) dias trabalhados, conforme cópia da certidão de tempo de contribuição autenticada fornecida pelo servidor, CTC nº. 0456/2015, de 29.06.2015, de acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral nº. 390/2015, de 31.08.2015, fls. nºs. 22/26-PG/ALMT, e Despacho nº. 358/2015/PG/ALMT, ratificando o Parecer nº. 390/2015, conforme fl. nº.

28-PG e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas de 04.11.2015, fl. nº. 29-SGP, sendo que a certidão original encontra-se na pasta do servidor, conforme item 8, do Manual de Orientação Para Remessa de Documentos ao TCE/MT (5ª versão), atualizada até a Resolução Normativa nº. 09/2014, para efeito previsto no artigo 127, da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, em atenção ao Processo nº. 01531/2015, de 15.07.2015, CP-PRÓ Nº. 005360.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI 'NININHO'

1º. Secretário

PORTARIA MD Nº. 454/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor efetivo RAFAEL MOTTA FEDATTO, matrícula funcional nº. 41061, 02% (dois por cento) de adicional por tempo de serviço, para todos os efeitos conforme artigo 127 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, c/c o artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, conforme Parecer da Procuradoria-Geral nº. 390/2015, de 31.08.2015, fls. nºs 22/26-PG e despacho nº. 358/PD/ALMT, de 02.09.2015, ratificando o Parecer nº. 390/2015, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, de 04.11.2015, fl. nº. 29-SGP, em atenção ao Processo nº. 01531/2015, de 15.07.2015, CP-PRO nº. 005360.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI 'NININHO'

1º. Secretário

PORTARIA MD Nº. 455/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

R E S O L V E:

Conceder à Senhora GISELA APARECIDA DE BARROS, matrícula funcional nº. 22676, servidora estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, a partir da data da solicitação do benefício, ou seja, 04.02.2015, de acordo com os Pareceres da Procuradoria Geral, nº. 081/2015, de 19.03.2015, fls. 141/148-PG; 260/2015, de 22.06.2015, fls. nºs 155/158-PG, e Despacho nº. 221/2015/PD/ALMT, de 23.06.2015, ratificando o Parecer nº. 260/2015, fl. nº. 159-PG, e Despacho nº. 351/2015/PD/ALMT, de 28.08.2015, ratificando o Despacho nº. 336/2015-PG, de 25.08.2015, fl. nº. 165-v, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 04.11.2015, fls. nºs 167/168-SGP, em atenção ao Processo nº. 00346/2015, de 04.02.2015, CP-PRO nº. 004913. REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 05 de novembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI 'NININHO'

1º Secretário

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar REABERTURA da licitação relativo Processo n. 105/2015, Pregão Presencial n. 082/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 30 de novembro de 2015, às 13h00. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 12 de novembro de 2015. Ellen Betânia C. Dourado - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREGÃO PRESENCIAL 044/2015 - EDITAL RESUMIDO

OBJETO: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), abastecimento direto na bomba da proponente (contratada), para atender a frota municipal. Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) dia 30/11/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00h (horário de Verão - Mato Grosso), junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 16 de novembro de 2015 - Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

TOMADA DE PREÇOS 009/2015 - EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2015.

Objeto: **Seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção, reforma e adaptação da cobertura do pátio da Escola Municipal.** Abertura às 07:30h (horário de Verão - Mato Grosso) do dia 04/12/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00

horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari - MT, 16 de novembro de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/12/2015, as 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 037/2015 para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus para atender este Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:00hs às 13:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200. Brasnorte-MT, 16 de Novembro de 2.015.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO RP 0169/2015

ABERTURA: 02 de dezembro de 2015. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 02 de dezembro de 2015 às 08:00 horas.** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de novembro de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti - Pregoeiro - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**RESULTADO DO PREGÃO 112/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT torna público o resultado do Pregão Nº 112/2015 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus executivo e micro-ônibus: a empresa Imppa Serviços Inteligentes Ltda ME, CNPJ 20.591.765/0001-50, foi vencedora dos lotes 01 e 04 totalizando R\$ 177.800,00 e Ricardo Evangelista & Cia Ltda ME, CNPJ 08.318.584/0001-50, vencedor dos lotes 02 e 03 totalizando R\$ 172.400,00. Campo Verde, 16 de novembro de 2015. Leila Gubert - Pregoeira.

ERRATA DO QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2015, PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Pregão nº. 052/2015.

Processo nº. 406/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT**CONTRATADO: PAULO ANDREIS E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.455.945/0001-00.**ONDE SE LÊ:**

Valor unitário atual

2,51

LEIA-SE:

Valor unitário atual

3,51

ONDE SE LÊ:

Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro

2,56

LEIA-SE:

Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro

3,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015**

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2015 para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos para atender a prefeitura e suas unidades. Será realizada as 09:00 horas (horário de Cuiabá) do dia 02 de Dezembro de 2015. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:00 e das 13: 00 as 17:00 horas (horário de Cuiabá) ou pelo fone: (66) 3586-1595.Cocalinho, 16 de Novembro de 2015. Rogerio Moreira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 30 de Novembro de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestar Serviço de Pintura do CRAS Centro de Referência e Assistência Social e CMU Centro de Múltiplo Uso do Bairro Bom Jesus do Município de Colíder-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder - Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecís nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br. Colider/MT, em 16 de Novembro de 2015. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA Pregoeiro Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2015
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a alteração do edital de licitação relativo à Concorrência Pública nº 001/2015, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, conforme Projeto Básico de Engenharia, que se encontra anexado ao presente edital, alterando no edital o Índice de Endividamento Geral - IEG previsto na clausula "3.3.5" letra "b" do Edital, onde se lê "IEG igual ou inferior a 0,20", leia-se "igual ou inferior a 1,00", mantendo, no entanto, o prazo de abertura do Edital da Concorrência Pública nº 001/2015, assinalado para 26 de novembro de 2015. Conquista D' Oeste - MT, 16 de novembro de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Presidente da CPL

Portaria nº 100/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2015, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE PNEUS NOVOS, CAMARA, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM, foi adjudicado a totalidade dos itens para a empresa FISCHER & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 120.570,00 (Cento e vinte mil quinhentos e setenta reais), sagrando-se vencedora no respectivo processo licitatório. Conquista D'Oeste, 16 de novembro de 2015. Fernando Roberto de Moraes - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2015
PREGÃO PRESENCIAL 035/2015**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL 0 KM PARA A PREMIAÇÃO DA CAMPANHA " IPTU & ÁGUA EM DIA DÁ PRÊMIOS" (DECRETO MUNICIPAL Nº 031A DE 09 DE ABRIL DE 2015) DESTINADO AO SORTEIO PARA OS CONTRIBUINTES QUE ENCONTRAM-SE SEM DÉBITOS DE IPTU E ÁGUA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 16 de novembro de 2015.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Nº DO CONTRATO: 378/2015**

DATA: 12/11/2015. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO (MÃO DE OBRA E MATERIAL) DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PSF XV LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JAIME SEITI FUJI NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT, CONFORME PROPOSTA DE UBS Nº 138605600113002/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **CREDOR:** LEONARDO JACOMETO DURANTE ME. **VIGENCIA:** 09/06/2016. **VALOR:** R\$ 285.695,35 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PROC. LICITATÁRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014.

RAMIRO AZAMBUJA. PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA. PREFEITO MUNICIPAL. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 13/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou a partir do dia 01 de

OUTUBRO de 2015 a partir das 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bl.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, LABORATORIAL E RADIOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedores os Licitantes ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.095.969/0001-32 com valor total de R\$ 4.929,10; NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.146.505/0001-87 com valor total de R\$ 8.090,00; PRÓ-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COM. EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 com valor total de R\$ 37.366,24; PLASMEDIC COM. DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.200.303/0001-22 com valor total de R\$ 60.897,25; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0002-70 com valor total de R\$ 35.570,00; CIRURGICA GONÇALVES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70 com valor total de R\$ 2.826,05; DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.337.759/0001-20 com valor total de R\$ 17.593,64; SALVI LOPES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 com valor total de R\$ 18.700,78; HALEXISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98 com valor total de R\$ 105.616,94; DIMACI PR MATERIAL CIRURGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39 com valor total de R\$ 10.595,00; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 com valor total de R\$ 32.337,00; RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.696.359/0001-21 com valor total de R\$ 100.137,90; PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 com valor total de R\$ 28.987,22; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 com valor total de R\$ 12.528,00; L. P COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29 com valor total de R\$ 13.373,08; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02 com valor total de R\$ 5.910,30; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10 com valor total de R\$ 39.967,46; M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93 com valor total de R\$ 35.419,39; STOCK COMERCIO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.995.371/0001-50 com valor total de R\$ 28.437,05; MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67 com valor total de R\$ 129.570,20. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 13 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMOS ADITIVOS**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2012, firmado entre o Município e a empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIAS LTDA - EPP. OBJETO: Aditamento de prazo do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2015.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2012, firmado entre o Município e a empresa COEL - COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIAS LTDA - EPP. OBJETO: Aditamento de valor do contrato originalmente e ratificação das demais Cláusulas. VALOR GLOBAL R\$ R\$ 18.504,13 (Dezoito mil quinhentos e quatro reais e treze centavos). DATA DA ASSINATURA: 13/11/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
EXTRATO DE ADITIVO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2015 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.476.602/0001-69. **Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA Contratação De Empresa Para Execução De Ação De Sistema De Abastecimento De Água, Distrito Da Coqueiral Quebó No Município De Nobres - MT. Através Do Termo De Compromisso Nº 975/2009(FUNASA). Data: 27/10/2015. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias. Assinam - Sebastião Gilmar Luiz Da Silva - Prefeito Municipal De Nobres e RIRON ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP - Contratado. DMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2015 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha para o Complexo Educacional - Tipo: menor preço por item - Data de Abertura: 30 de novembro de 2015. HORÁRIO: 08 h00min - LOCAL: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverão ser retirados pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou no site oficial do município ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Nova Mutum - MT, 16 de novembro de 2015.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2015. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 042/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: JV COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ 04.975.429/0002-36 no valor de R\$ 48.380,00 (Quarenta e Oito mil, Trezentos e Oitenta reais). Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira. RC

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT Comissão de Apoio OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 041/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor das empresas: RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.257.143/0001-05 no valor de R\$ 700.305,80 (Setecentos mil trezentos e cinco reais e oitenta centavos) e da empresa RETISOL RETIFICA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.870.695/0001-65 no valor de R\$ 297.001,50 (Duzentos e noventa e sete mil e um reais e cinquenta centavos). Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015, FRANCIANE PAULATTI - Pregoeira. RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 SRP. RESULTADO O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que o Pregão Presencial nº 056/2015, realizado no dia 04/11/2015, às 08h:00min, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.551, em Nova Ubiratã-MT, instaurada para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (óleo diesel) para atender os ônibus do transporte escolar, caminhões e camionetes da frota municipal de Nova Ubiratã - MT, foi anulada em decorrência de o valor unitário da proposta estar acima do estimado determinado no termo de referencia, anexo I do edital e ferindo o disposto do item 7.3 do edital, bem como, fere de depauperamento do disposto no artigo 3º da Lei 8666/93. Nova Ubiratã - MT, 16 de novembro de 2015. Mauro Odinei Soliani - Secretário de Administração. RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 118/2015
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2015**

A Presidente de Licitação da Comissão da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público que o resultado da Tomada de Preço

nº. 006/2015 foi deserto. **PROCESSO:** 118/2015. Querência - MT, 16 de Novembro de 2015. **Adriana Matias Rodrigues Malvessi.** Presidente da Comissão de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº. 006/2015

O Prefeito Municipal de Querência resolve revogar a Tomada de Preços nº. 006/2015, cuja abertura se deu às 08 horas do dia 16 de novembro de 2015, com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, tendo em vista o desinteresse de participantes no certame, tornando-a deserta. 16 de Novembro de 2015.
Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito do município de Querência - K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**TERMO DE ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Rondolândia/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Diário Oficial da União, Diário de Cuiabá, Sistema RCC, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Murais Públicos da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 13 de Novembro de 2015, referente à **Concorrência Pública nº 002/2015**. Objeto: **Construção do Remanescente de obras referente a 08 (oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto Planilhas, Laudos e Art's**, proveniente do Processo Administrativo nº 143/2015. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso de Abertura da Licitação, de forma que, **onde se lê:** "... A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 01/12/2015 às 09h00min,..."; **leia-se:** "... A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 18/12/2015 às 09h00min,...". As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia/MT, 16 de Novembro de 2015

Luciene Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**DECRETO Nº 112/2015****PROCEDE A NOMEAÇÃO DO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação, para os fins e efeitos legais, dos candidatos aprovados no **Concurso Públicos nº 01/2012**, para o preenchimento de vaga em cargo efetivo da Administração Municipal.

Art. 2º - Os nomeados para fins do disposto no art. 1º deste Decreto, observada à ordem de classificação, são os constantes no **Edital de Convocação nº 024/2015**, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - Os nomeados no presente Decreto terão 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período para tomar posse, quando deverão apresentar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a documentação necessária e exigida no **Edital de Convocação nº 024/2015**.

Art. 4º - Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seu respectivo cargo, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 5º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos legais acima estipulados.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sapezal, 16 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2015**CONCURSO PÚBLICO 01/2012**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, para, no prazo de 10 (dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, apresentar os documentos necessários para a posse, conforme ANEXO I do presente Edital:

CONCURSO 01/2012**Cargo: 026 - Motorista de Transporte Escolar**

COLOC.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	INSCR.
--------	------	-------------------	--------

12º	83,00	ADÃO DE SOUZA MARTINS	001496
-----	-------	-----------------------	--------

O não comparecimento ou a falta de apresentação dos documentos ensejará a desclassificação dos candidatos.

Sapezal - MT, 16 de novembro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CONCURSADOS: CÓPIAS:**

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (comprovante de registro no órgão da classe e comprovante de quitação das anuidades - cópia autenticada);
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido);
- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho (procurar a Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, às 7 horas);
- Certidão negativa dos cartórios Civil, Criminal (WWW.tjmt.jus.br) e Eleitoral (WWW.tre-mt.gov.br, ou no Cartório Eleitoral);
- 01 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração de bens (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Apresentar declaração contendo o número do NIT (PIS/PASEP) ou declarar sua inexistência (modelo no DRH e no site www.pmsapezal.com.br);
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário na Caixa Econômica Federal) (modelo no DRH e no site www.sapezal.mt.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 SRP 121/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015 SRP 121/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Aquisição de Materiais Pedagógicos e Educativos para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2015 às 13h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa**Pregoeira - Portaria nº 372/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 SRP 122/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2015 SRP 122/2015. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, para revestimento asfáltico de ciclovia, pista de caminhada e faixas elevadas na Avenida Bruno Martini, na cidade de Sinop/MT.** ABERTURA da SESSÃO: 30/11/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos**Pregoeiro - Portaria nº 372/2013****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 SRP 123/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2015 SRP 123/2015. TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de camisetas gola pólo manga longa e curta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ABERTURA da SESSÃO: 01/12/2015 às 14h30min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3520-7267/7272/7523. Sinop/MT, 16 de novembro de 2015.

Adriano dos Santos
Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2015 de 23/04/2015

CONTRATO n.º 022/2015 - OBJETO: Aquisição de Veículos destinados a Secretaria Municipal de Agricultura. **CONTRATADA:** CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.105.049.0001/95. **VALOR TOTAL: R\$ 38.990,00** (trinta e oito mil novecentos e noventa reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 016/2015 - fundamentada na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto 3.931, de 19.09.2001 e pelo disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 23/04/2015. **AQUISIÇÃO:** 10/11/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2015 de 15/10/2015

CONTRATO n.º 066/2015 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação de software de georreferenciamento para elaboração de diagnóstico sócio familiar para fins de identificar o trabalho infantil no município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. **CONTRATADA:** SIG-LEX SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.477.369/0001-05. **VALOR TOTAL: R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 084/2015 - fundamentada na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 15/10/2015. **IMPLANTAÇÃO:** Prazo até **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou Requisição. **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 031/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **THAÍS SALTON GNOATO - EPP**, CNPJ N.º 17.254.689/0001-83, com valor global de R\$ 1.084.613,21 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e um centavos). **MARISETE M. BARBIERI** - Presidente da Comissão de Licitação. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2015

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ N.º 05.870.717/0001-08, no item código 808274, 808276, 808278, 808280, 808282, 808284, 808291, 808292, 808293 e 808294, no valor global de R\$ 25.954,00; **JOSE ELCIO ANTONOW E CIA LTDA ME**,

CNPJ N.º **73.620.908/0001-71** nos itens 807083, 807084, 807085, 807086 e 807087, no valor global de **R\$ 45.880,00**; **SUPER UTIL COM. LTDA ME**, CNPJ N.º **15.392.562/0001-03** nos itens código 808275, 808277, 80822279, 808281, 808283, 808285, 808286, 808287, 808288, 808300, 808301, 808372, 808373, 808374, 808375, 808376, 808385, 808399, 808402, 808404, 808405, 808407, 808408, 808409, 808410, 808411, 808413, 808415, 808417, 808419, 808421, 808423, 808425, 808427 e 808430 no valor global de R\$ 68.193,50; **D A ARAGÃO COMERCIO ME**, CNPJ N.º **19.127.086/0001-46**, nos itens códigos 808289, 808290, 808295, 808296 e 808299 no valor global de R\$ 10.485,50. - **CRISTIAN CEZAR GIRARDI** - PREGOIEIRO. DMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

AVISO DE REABERTURA- 4ª CHAMADA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 MOTORES ESTACIONÁRIOS A DIESEL COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS: ESPARGIDOR DE ASFALTO MODELO MB 1618 E USINA MÓVEL DE LAMA ASFALTICA MODELO FORD F1622** a fim de atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público que o certame acima foi considerado **DESERTO** tendo em vista a ausência de licitantes interessadas. Assim, divulga para conhecimento dos interessados, a realização da **4ª CHAMADA** do Pregão referenciado, cuja sessão para recebimento dos documentos de habilitação e propostas dar-se-á no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2015, às 09:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jardim Europa. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Novembro de 2015**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 16 de Novembro de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 273/2015 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT. CONTRATADO: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -EPP. OBJETO: OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE. VALOR: 4.922,939,18 VIGÊNCIA 16/11/2015 A 16/10/2017. FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993. MILTON JOSE TONIAZZO PREFEITO MUNICIPAL

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2015

O Pregoeiro do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação de **aquisição de peças e serviços para veículos ônibus escolar**, que está previsto a abertura para o dia 20/11/2015, conforme publicação no jornal da AMM Nº 2.346 PAGINA 486, NO DIA 05/11/2015, E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 26652 PAGINA 110 E NO DIA 04/11/2015. **Onde se lê:** "DATA DE ABERTURA: 20/11/2015AS 08:00 HORAS" **Leia-se:** "DATA DE ABERTURA: 23/11/2015AS 08:00 HORAS". Vale de São Domingos, 16 de Novembro de 2015. Edinaldo Ferreira de Santana Pregoeiro

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 013/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública, no próximo dia **30/11/2015 às 08h30minhs (Horário de Cuiabá)**, na sala da Divisão de Licitação e Contratos, situada à Avenida Brasil, Quadra 110, Lt 01, Centro, CEP 78875-000, em Gaúcha do Norte - MT, reunião para recebimento,

análise e julgamento da documentação e das propostas relativas ao certame, na modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item nº 002/2015, para: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 001/2015.**

O Edital ficará à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, no endereço supra citado, a partir do dia 16/11/2015, das 08h00 as 17h00, em dias de expediente, sem taxa de recolhimento, e através do site oficial da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, **www.camaragauchadonorte.mt.gov.br**.

Telefone para Contato: (66) 3582 11 18 / 15 07.

Weverton Tyago J. de M. Silva

Pregoeiro Oficial CMGNT

Portaria nº 013/2015

TERCEIROS

**AGROPECUÁRIA RICARDO FRANCO S/A
CNPJ Nº 02.907.052/0001-71**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas e diretoria, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, a se realizar no dia 10 de Dezembro de 2015, as 16:00 horas, na sede social da companhia, sito a 60 Km pela Br 364, mais 80 Km na vicinal Barão de Melgaço, totalizando 140 km de Cuiabá, no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Substituição dos diretores superintendente e administrativo/ financeiro e eleição de novos diretores para cumprimento do mandato até a realização da Assembléia Geral do ano de 2017; 2) Aprovar a remuneração dos administradores. Santo Antônio de Leverger MT, 10 de novembro de 2015. JORGE NAZARENO BIONDO - Diretor - Presidente.

AZPEC - ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A. CNPJ Nº 37.429.776/0001-31. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados por este Edital, os acionistas da Azpec S/A para a AGE - Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2015, as 14:30 horas, em Cáceres MT, na sede do Sindicato Rural Patronal, CEP 78.200-970, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Autorização de Alteração do Local das Assembleias; 2 - Regularização de Mandatos em Razão de Renúncias; 3 - Autorização ao Conselho de Administração o Recebimento de Créditos a título de reserva para o futuro aumento de capital por parte dos acionistas ou novos acionistas; 4 - Alteração do capítulo II, do Estatuto Social; 5 - Regularização dos acionistas inadimplentes: Cuiabá MT, 12 de Novembro de 2015. Pedro Alexandrino Panoff de Lacerda - Presidente.

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

MILTON STAUT PINTO COSTA, inscrita no CEI sob nº. 511391853788, localizada no Município de Pontes e Lacerda - MT, Fazenda Jaguarete, comunica que o Senhor. Luciano Soares Poquiqui, portador da CTPS 0021691, Série 00021MT, deixou de comparecer ao trabalho desde o dia 05/10/2015 sem apresentar qualquer justificativa, assim, diante da presente vimos cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482 da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 72 horas, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E
ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 19/11/2015**

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembléia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia (19) dezoito de novembro de 2015 na residência da Sra Florentina M Lemes, localizado na Rua Iara nº 25 Jardim Gloria II Várzea Grande MT. A convocação dar-se-á às 19:30h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembléia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) constituição Associação de moradores entre bairros a Grande Família
- 2º) apreciação e aprovação do Estatuto Social;
- 3º) eleições para os órgãos dirigentes da Associação;

O presente Edital de Convocação está publicado no mural da sede provisória e em jornal de grande circulação (Diário Oficial).

AGROPECUÁRIA RICARDO FRANCO S/A. CNPJ Nº. 02.907.052/0001-71 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas e diretoria, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA - AGE, a se realizar no dia 10 de Dezembro de 2015, as 16:00 horas, na sede social da companhia, sito a 60 Km pela Br 364, mais 80 Km na vicinal Barão de Melgaço, totalizando 140 km de Cuiabá, no município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Substituição dos diretores superintendente e administrativo/ financeiro e eleição de novos diretores para cumprimento do mandato até a realização da Assembléia Geral do ano de 2017; 2) Aprovar a remuneração dos administradores. Santo Antônio de Leverger MT, 10 de novembro de 2015 - JORGE NAZARENO BIONDO - Diretor - Presidente.

INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS VERMELHÃO EIRELI - EPP, CNPJ: 23.440.314/0001-00 torna público que requereu a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lascas, situada a Rodovia MT 459, s/nº KM 02, Zona Rural - São José do Povo/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CUIABÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente da Entidade acima mencionada convoca os trabalhadores no comercio varejista de Gêneros Alimentícios de Cuiabá, para reunirem em assembleia geral extraordinária a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2015, às 9:00 horas, na sede da entidade, à Av. Agrícola Paes de Barros, 1625, bairro Verdão, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)- votação por escrutínio secreto a concessão de poderes a diretoria para negociar a convenção coletiva de trabalho 2016, com a classe patronal, visando aumento salarial e outras condições de trabalho para os empregados no comércio, representados por este Sindicato; b)- votar por escrutínio secreto a concessão de poderes a Diretoria para instaurar dissídio coletivo, nos termos legais, caso forem baldados os entendimentos para celebração da presente convenção; c)- concessão de poderes a diretoria para negociar termos aditivos a cct e acordos coletivos; d)- trabalho em feriados. A assembleia somente poderá deliberar com o comparecimento e votação, em primeira convocação, de cinquenta por cento mais um comerciante e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de comerciantes presentes, conforme determina o estatuto. Cuiabá-MT. 16 de Novembro de 2015. Olavo Dourado Boa Sorte Filho - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação Interestadual FEINTRAMAG, Convoca o Conselho de Representantes para uma Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 10hs. do dia 27 de Novembro de 2015., na sede social sito à rua Simon Bolívar, 332 - Vila Progresso - Campo Grande-MS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão sobre a tramitação do PL nº 3.273/2015 (que revoga a Lei nº 12.023/2009), de autoria do Deputado Federal JOSÉ FOGAÇA do PMDB/RS; b) Assuntos Gerais. Campo Grande/ MS., 13 de novembro de 2015.

JOSÉ LUCAS DA SILVA
Presidente da Federação

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METALICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR - RPU 66050004 NA RUA IRERE - LEI 4254 NO. 4010 INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000000726931, LOTE 11, QUADRA 16, JARDIM TANCREDO NEVES, RONDONOPOLIS MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METALICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR - RRJ 66050005 NA RUA DAS ORQUIDEAS NO. INSCRIÇÃO CADASTRAL 00000001157574, LOTE 18, QUADRA 02, JARDIM DA MATA, RONDONOPOLIS-MT

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METALICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR 66050006 RVD AVENIDA SENADOR ATILIO FONTANA - LEI 1730 NO. 438, INSCRIÇÃO

CADASTRAL 00000000629286, LOTE 07, QUADRA APO, DISTRITO INDUSTRIAL, DE RONDONOPOLIS-MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR **RJC 66050009** RUA MARACAJU NO. 2365, INSCRIÇÃO CADASTRAL 00000000333263 LOTE 04, QUADRA 07, JARDIM ELDORADO I PTE, RONDONOPOLIS-MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR **66050010 RJT** AVENIDA BELO HORIZONTE NO. 619 INSCRIÇÃO CADASTRAL 00000000284971, LOTE 20, QUADRA 40, JARDIM TROPICAL, RONDONOPOLIS-MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR - **RJY 6650011** NA RUA DOS RADIALISTAS NO. 809 , INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000000861723 - LOTE 17, QUADRA 09, JARDIM SANTA BARBARA, RONDONOPOLIS-MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR **66050012 RV2** NAAV. DUQUE DE CAXIAS - LEI 656 NO. 559 INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000000250139 QUADRA.17 - LOTE 15 A - VILA AURORA - I PTE - RONDONOPOLIS MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR **66050013 RCO** NA RUA F NO. 23 INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000000666297 QUADRA 01 - LOTE 13 - VILA POROXO RONDONOPOLIS-MT.

CELL SITE SOLUTIONS- CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A, SOCIEDADE COM SEDE SOCIAL NA RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, 78 - CJ. 103/104, BROOKLIN, SÃO PAULO, SP, 04575-060, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 15.811.119/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS-MT A LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE PARA ERB DE TELEFONIA CELULAR **RPI - 66050014** NA AV. MALTIDE BENTA DE ANDRADE - L. 766 NO 361 INSCRIÇÃO CADASTRAL 000000000215422 - LOTE 16 QUADRA 14, JARDIM PINDORAMA PARTE B, RONDONOPOLIS-MT.

ATA DE FUNDAÇÃO

Aos dias doze do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta minutos, reunimos para criação da instituição de ensino na modalidade educação infantil e educação básica da ESCOLA VILA DA COR situada na rua CASTRO ALVES, bairro SANTA CRUZ, número 737. Registrada na junta comercial sob o número 51.2.0139334.6 e CNPJ 10.578.337/0001-34, tendo como mantenedora a empresa MARIA FRANCISCA MORETTI ME. Conforme abaixo mencionada sua equipe de trabalho será.

Maria Francisca Moretti
RG - 11 084 980 SSP/SP
CPF - 035 109 378-80
DIRETORA

Cleuza da Gloria Marcel Oliveira
RG - 06 674 275 SSP/MT
CPF - 487.674.411-49
SECRETÁRIA

Raélita de Oliveira Resende
RG 24 923 354 SSP/MT
CPF 704 225 751-00
COORDENADORA PEDAGÓGICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cooperativa Agrícola Mista Colniza - Coamico
Eu CARLOS ROBERTO FERREIRA PRADO, convoco os demais associados da Cooperativa Agrícola Mista Colniza - COAMICO - CNPJ Nº 05.996.891/0001-00, com sede na Rodovia MT 170, s/n, Centro, Colniza-MT, para uma reunião extraordinária, a ser realizada no dia 27 de Novembro de 2015, com início às 09:00 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda convocação, nas dependências da ATERC da Prefeitura Municipal de Colniza MT, para discutir e aprovar a seguinte ordem do dia:
a). Formação e eleição de nova chapa para compor nova diretoria.

Hotel Fazenda Arara Azul Ltda, CNPJ 05.043.123/0001-23, localizada entre os Rios Pirigara e São Lourenço no município de Barão de Melgaço MT, nas coordenadas : S 17º 00'6" e W 56 27'39", declara que requereu à SEMA- Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Operação e Outorga de uso insignificante para captação superficial e diluição de efluentes para atividade de hotel e pousada.

RRP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. "Auto Posto Cruzeiro do Sul", torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido da Licença de Instalação (LI) para ampliação de tancaçagem, para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Colonizador Enio Pepino, 352, Setor Industrial Sul, município de Sinop/MT.

CONSTRUTORA KOLLING LTDA EPP (KOLLING CONSTRUÇÕES), inscrito no CNPJ: 04.339.587/0001-19, situado na Av. Projetada II, Lote 07, Quadra 06, Distrito Industrial de Rondonópolis Augusto Bortoli Razia, CEP: 78.700-000, Rondonópolis - MT, torna-se público que requereu junto a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) pedido de Licenciamento Ambiental nas modalidades de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil. Preserva Assessoria e Projetos Ambientais, Rua da Paz, nº 651 Jardim dos Pioneiros, Rondonópolis-MT, Contato: 66-3421-5099 E-mail: assessoria@preservaprojetos.com.br.

ELEIÇÃO DOS DELEGADOS BIÊNIO - 2016/2017

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09/11/2015), ocorreu na sede da capital de Mato Grosso, em Cuiabá e nos 22 (vinte e dois) núcleos representantes da APROSOJA/MT (**Alto Taquari, Alto Garças, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canarana, Diamantino, Jaciara, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Xavantina, Primavera do Leste, Querência, Rondonópolis, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah, Vera, Água Boa e Gaúcha do Norte**) a eleição dos novos delegados biênio 2016/2017. A Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT, sito na rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, nº 1777 Edifício Cloves Vettorato - Centro Político Administrativo CPA, na cidade de Cuiabá no estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.265.758-0001/09, teve como eleitos Delegados conforme abaixo listados:

Água Boa

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
LEONI PEDRO SARI	INDICADO	DELEGADO TITULAR	50
CESAR ANDERSON GIACOMOLI	49	DELEGADO TITULAR	35
MARCOS ANDRE BERTOL	17	DELEGADO SUPLENTE	33

ANDERSON LUIZ MARTINS	11	DELEGADO SUPLENTE	35
-----------------------	----	-------------------	----

Alto Garças

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ANTONIO ELMO DARUI	INDICADO	DELEGADO TITULAR	63
RUDOLF THOMAS MARIA AERNOUDTS	23	DELEGADO TITULAR	57
JULIANO BOFF	8	DELEGADO SUPLENTE	38
DENIS KRAMPE	5	DELEGADO SUPLENTE	40

Alto Taquari

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ANDRÉ CARLOS ADAMS	INDICADO	DELEGADO TITULAR	43
EDUARDO BERNINI	30	DELEGADO SUPLENTE	48

Campo Novo do Parecis

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ANTENOR MASSAKI UTIDA	INDICADO	DELEGADO TITULAR	46
ANTONIO CESAR BROLIO	68	DELEGADO TITULAR	42
MAGDA ORTOLAN	63	DELEGADO TITULAR	40
MARLON FEDRIZZI	58	DELEGADO TITULAR	41
BRUNO GIACOMET GONÇALVES	52	DELEGADO SUPLENTE	26
LARISSA MARIA RIVALTA E SILVA	36	DELEGADO SUPLENTE	30
JONAS MARCELO IAPP	27	DELEGADO SUPLENTE	26
AMANDA CAROLINA MIRANDA DIAVAN MARTELLI	18	DELEGADO SUPLENTE	29

Campo Verde

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	INDICADO	DELEGADO TITULAR	36
FERNANDO FERRI	66	DELEGADO TITULAR	33
ANTONIO CARLOS MANCINI JUNIOR	46	DELEGADO TITULAR	41
GUILHERME SCARTON	46	DELEGADO TITULAR	31
DANIEL FRANCISCO DENTI	37	DELEGADO SUPLENTE	31
ADAIR CRISTOVÃO DA ROCHA	29	DELEGADO SUPLENTE	30
TIAGO CADORE	27	DELEGADO SUPLENTE	33
RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI	22	DELEGADO SUPLENTE	39

Campos de Júlio

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
TIAGO DANIEL COMIRAN	INDICADO	DELEGADO TITULAR	29
CLEIA CLER FELIPPI TOMÉ	35	DELEGADO TITULAR	34
STÉFANO PASSINATO	31	DELEGADO TITULAR	32
JOÃO FERREIRA DA SILVA	21	DELEGADO SUPLENTE	54

LUIZ OTAVIO GARCIA TATIN	10	DELEGADO SUPLENTE	30
--------------------------	----	-------------------	----

MATHEUS MATTANA SEBBEN	10	DELEGADO SUPLENTE	27
------------------------	----	-------------------	----

Canarana

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
MURILO RAMOS	INDICADO	DELEGADO TITULAR	37
PERCIO LUIZ CANCIAN	80	DELEGADO TITULAR	35
RODRIGO PICCININI	33	DELEGADO TITULAR	33
ALTAIR JOSÉ KOLLN	27	DELEGADO SUPLENTE	51
ITAMAR DAGNESE	26	DELEGADO SUPLENTE	36
LINO COSTA	23	DELEGADO SUPLENTE	37

Diamantino

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
AILTON FERDINANDO	INDICADO	DELEGADO TITULAR	60
ROGÉRIO COCCO RUBIN	81	DELEGADO TITULAR	46
FLAVIO KROLING	54	DELEGADO TITULAR	44
NOEDIR JOSÉ KARAN MARCONDES	50	DELEGADO TITULAR	61
BENO SONEGO	46	DELEGADO SUPLENTE	62
DORLEI VITORASSI	23	DELEGADO SUPLENTE	49
EMILIO ANTONIO FERRARI RAMOS	21	DELEGADO SUPLENTE	32
MARCOS PALUDO BASSO	17	DELEGADO SUPLENTE	29

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
APARECIDO RODRIGUES	2	DELEGADO TITULAR	65
LUIZ PAULO BASSO	2	DELEGADO SUPLENTE	61

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
LUIZ PEDRO POLETTI BIER	INDICADO	DELEGADO TITULAR	28
JOSENEI ZEMOLIN	42	DELEGADO TITULAR	42
NEUZA CECÍLIA WESSNER	25	DELEGADO TITULAR	42
ELVIM ROCHTESCHEL	20	DELEGADO SUPLENTE	54
MOACIR TOMAZI	14	DELEGADO SUPLENTE	55
MARCIO BRAUN	14	DELEGADO SUPLENTE	34

Jaciara

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
MARCIO CESAR PACHECO	INDICADO	DELEGADO TITULAR	44
OLAVO LAURIANO ANTONIOLLI	14	DELEGADO TITULAR	62
CELESTINO PIOTTO	14	DELEGADO SUPLENTE	50
LEILA RAQUEL RUGERI	14	DELEGADO SUPLENTE	39

Lucas do Rio Verde

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
VOLMIR ANTONIO DELLALIBERA ALVES XAVIER	INDICADO	DELEGADO TITULAR	45
GILBERTO EBERHARDT	88	DELEGADO TITULAR	49
OTAVIO ROMIAS GALLO	80	DELEGADO TITULAR	34
DELIR NADIN	72	DELEGADO TITULAR	48
ANTONIO ISAAC FRAGA LIRA	70	DELEGADO SUPLENTE	57
RODRIGO ZANCHETIN	45	DELEGADO SUPLENTE	
FLAVIO HASSE	30	DELEGADO SUPLENTE	38
LUCIMERI BALZAN CELLA	13	DELEGADO SUPLENTE	48

Nova Mutum

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ALCINDO UGGERI	INDICADO	DELEGADO TITULAR	76
LUCAS LUIZ COSTA BEBER	101	DELEGADO TITULAR	31
CESAR AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS	72	DELEGADO TITULAR	50
CARLOS ARLEI SFREDO	66	DELEGADO TITULAR	59
PATRIK LUNARDI	60	DELEGADO SUPLENTE	32
JABER FELIPE DE QUADROS SILVA	34	DELEGADO SUPLENTE	39
AGMAR FORTES LIMA	25	DELEGADO SUPLENTE	59
RAFAEL ANTONIO CORADINI	21	DELEGADO SUPLENTE	

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
Santa Rita do Trivelato			
EGON HOEPERS JUNIOR	17	DELEGADO TITULAR	42
NESTOR VIANE POLETTO	10	DELEGADO SUPLENTE	57

Nova Xavantina

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
CARLOS ALBERTO PETER	INDICADO	DELEGADO TITULAR	45
ADRIANO ALBERTO BOJARSKI	15	DELEGADO TITULAR	43
CESAR AUGUSTO DE CAMPOS	13	DELEGADO SUPLENTE	37
RICCARD RODRIGUES MACIEL	11	DELEGADO SUPLENTE	39

Primavera do Leste

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
LUCIANO CADORE	INDICADO	DELEGADO TITULAR	40
JEFFERSON LUIZ CASTELLI	110	DELEGADO TITULAR	51
JULIO CESAR BRAVIN	82	DELEGADO TITULAR	33
JAIR GUARIENTO	72	DELEGADO TITULAR	59
LARION OVCHINNIKOV	71	DELEGADO SUPLENTE	45
ANDREI RIJKOFF	42	DELEGADO SUPLENTE	34

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
THIAGO FABRIS	39	DELEGADO SUPLENTE	
Santo Antonio do Leste			
DOUGLAS BRUNETTA	2	DELEGADO TITULAR	24
LAURO LUIZ PETRAZZINI	0	DELEGADO SUPLENTE	33

Querência

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
OSMAR INÁCIO FRIZZO	INDICADO	DELEGADO TITULAR	49
VILSON ROGÉRIO ROCKENBACH	68	DELEGADO TITULAR	44
GILMAR DELL'OSBEL	64	DELEGADO TITULAR	51
ADALBERTO BACKES	59	DELEGADO TITULAR	48
JOÃO ALBERTO WINK	47	DELEGADO SUPLENTE	26
NILVANIA MESQUITA DE MORAES DELL'OSBEL	24	DELEGADO SUPLENTE	48
NIRTO LUIS FASOLO JUNIOR	13	DELEGADO SUPLENTE	34

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
Araguaia - Xingu			
DOUGLAS MICHELS	5	DELEGADO TITULAR	29
HILÁRIO JOSE MOLINA	1	DELEGADO SUPLENTE	51

Rondonópolis

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
EDUARDO TOMCZYK	INDICADO	DELEGADO TITULAR	33
MARCIANO MIGLIAVACCA	37	DELEGADO TITULAR	40
SÉRGIO ROBERTO MASIEIRO	34	DELEGADO SUPLENTE	37

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
Itiquira			
GILMAR ANTONIO MATTEI	12	DELEGADO TITULAR	48
MARCELO MARTINELLI CORAZZA	4	DELEGADO SUPLENTE	46

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
Guiratinga			
VALDIR CIOMAR MARTINI	4	DELEGADO TITULAR	58
GILMAR DOMINGOS MOCELLIN	4	DELEGADO SUPLENTE	57

Sapezal

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
REGIS ROBERTO	INDICADO	DELEGADO TITULAR	38
VALMOR SCARIOTE	44	DELEGADO TITULAR	45
ZILDINEI PANTA PEREIRA	37	DELEGADO TITULAR	46
PABLO TENROLLER	32	DELEGADO TITULAR	29
RAFAEL FABIO LANZARIN	28	DELEGADO SUPLENTE	35
CLETO WEBER	25	DELEGADO SUPLENTE	42

FRÂNSCIS NICARETTA	14	DELEGADO SUPLENTE	34
OSVALDO DALL'AGNOL JUNIOR	7	DELEGADO SUPLENTE	28

Sinop

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ADELMO ZUANAZZI	INDICADO	DELEGADO TITULAR	56
LEONILDO BARES	113	DELEGADO TITULAR	54
ALBINO GALVAN NETO	58	DELEGADO TITULAR	31
JOÃO MARCOS ROSA BUSTAMANTE	53	DELEGADO SUPLENTE	54
DIOGO CHIARELOTTO	41	DELEGADO SUPLENTE	32
ANDRÉ LUNARDI	37	DELEGADO SUPLENTE	43

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

ILSON JOSÉ REDIVO	18	DELEGADO TITULAR	
SERGIO ANTONIO MARCON	1	DELEGADO SUPLENTE	44

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

ZILTO DONADELLO	19	DELEGADO TITULAR	41
DIOGO GUIMARÃES MOLINA	2	DELEGADO SUPLENTE	35

Sorriso

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
LAÉRCIO PEDRO LENZ	INDICADO	DELEGADO TITULAR	51
RODRIGO POZZOBON	161	DELEGADO TITULAR	30
ILDO JOSÉ DAMIANI	150	DELEGADO TITULAR	60
ANDIEGO ZONTA	120	DELEGADO TITULAR	36
PABLO FILIPETTO	110	DELEGADO SUPLENTE	32
ADEMIR GARDIN	107	DELEGADO SUPLENTE	31
CLAYTON SHEIKI TESSARO	83	DELEGADO SUPLENTE	34
DEONEI ANESE	31	DELEGADO SUPLENTE	29

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

ADEMIR JOSÉ ROSA	24	DELEGADO TITULAR	45
EDER FERREIRA BUENO	11	DELEGADO SUPLENTE	33

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

ROBERTO SVIECH	25	DELEGADO TITULAR	58
----------------	----	------------------	----

Tangará da Serra

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ELOÍZA ZUCONELLI	INDICADA	DELEGADO TITULAR	40
WELLINGTON VLADIMIR FORMIGONI	67	DELEGADO TITULAR	47

MARCIO RICARDO INTROVINI ZANATTA	30	DELEGADO SUPLENTE	40
EDUARDO GERMANO DOS SANTOS	28	DELEGADO SUPLENTE	

Tapurah

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
ALVARO GALVAN	INDICADO	DELEGADO TITULAR	40
REGIS ADRIANO DESORDI PORAZZI	42	DELEGADO TITULAR	45
MARIA AMELIA TIRLONI ZANINI	36	DELEGADO TITULAR	31
ALESSANDRO CARDERALLI	30	DELEGADO SUPLENTE	33
EDSON FERNANDO SCARSI	18	DELEGADO SUPLENTE	28
ELIAS JUNIOR BECKER DOS SANTOS	13	DELEGADO SUPLENTE	21

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

CAYRON PEZARICO GIACOMELLI	INDICADO	DELEGADO TITULAR	26
RAFAEL BILIBIO	36	DELEGADO TITULAR	31

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

FILIFE MAROCHI	27	DELEGADO TITULAR	35
MOACIR ZOCCOLOTTO	19	DELEGADO SUPLENTE	53
CARLOS FERNANDO ZILCH	15	DELEGADO SUPLENTE	29
CARLOS RENATO MARZOLA DE ANDRADE	14	DELEGADO SUPLENTE	44

CANDIDATOS	TOTAL DE VOTOS	FUNÇÃO	IDADE
------------	----------------	--------	-------

Feliz Natal	16	DELEGADO TITULAR	50
EGUIBERTO ADELAR GABE	12	DELEGADO SUPLENTE	53
PEDRO ANTONIO GRAZIUZO			



GLAUBER SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral



RICARDO TOMCZYK
Presidente da APROSJA/MT

ELEIÇÃO DA DIRETORIA BIÊNIO - 2016/2017

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e quinze (09/11/2015), ocorreu na sede da capital de Mato Grosso, em Cuiabá e nos 22 (vinte e dois) núcleos representantes da APROSJA/MT (**Alto Taquari, Alto Garças, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio,**

Canarana, Diamantino, Jaciara, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Xavantina, Primavera do Leste, Querência, Rondonópolis, Sapezal, Sinop, Sorriso, Tangará da Serra, Tapurah, Vera, Água Boa e Gaúcha do Norte)a eleição para nova diretoria biênio 2016/2017. A Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado de Mato Grosso - APROSOJA/MT, sito na rua Engenheiro Edgard Prazo Arze, nº 1777 Edifício Cloves Vettorato - Centro Político Administrativo CPA, na cidade de Cuiabá no estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.265.758-0001/09, teve como eleita a Chapa denominada "**Aprosoja Forte**" com **1.535 (hum mil quinhentos e trinta e cinco) votos**, a chapa "**Unir para Fortalecer**" obteve **892 (oitocentos e noventa e dois) votos**, ao todo **09 (nove) votos em branco e 01 (um) voto nulo**, totalizando **2.437 (dois mil quatrocentos e trinta e sete) votos**. Os componentes da chapa "**APROSOJA FORTE**": **Presidente - ENDRIGO DALCIN; Vice Presidente - ELSO VICENTE POZZOBON; Vice Presidente Norte - EMERSON ZANCANARO; Vice Presidente Sul - ARTHUR FLUMIAN BRAGA; Vice Presidente Leste - ANDRÉ BONMANN; Vice Presidente Oeste - LUCAS ANTONIO PALUDO; Diretor Administrativo - ALEXANDRE PEDRO SCHENKEL; 2º Diretor Administrativo - SÉRGIO BERTICELLI TRICHES; Diretor Financeiro - ANTONIO GALVAN; 2º Diretor Financeiro - NELSON LUIZ PICCOLI; 2º Vice Presidente Norte - ROSELI MUNIZ GIANCHINI; 2º Vice Presidente Sul - FERNANDO CADORE; 2º Vice Presidente Leste - MARCOS DA ROSA; 2º Vice Presidente Oeste - JOSÉ GUARINO FERNANDES.**



GLAUBER SILVEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral



RICARDO TOMCZYK
Presidente da APROSOJA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Engenheiros Florestais - **AMEF**, com base nas normas estatutárias e na legislação vigente **CONVOCA** a todos os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no auditório Plenário do CREA-MT, endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 491, 2º andar, Bairro Araés, Cuiabá-MT, em 26 de novembro de 2015, quinta-feira, às 08h00min. Pauta: **a)** Aprovação do orçamento da AMEF para o próximo exercício (2016), **b)** fixação de taxas de admissão e de anuidade para os associados, **c)** Nomeação de Comissão Eleitoral para Eleição de Conselheiro (Titular e Suplente) para o CREA, **d)** Assuntos Gerais.

Engº. Florestal **JOAQUIM PAIVA DE PAULA**
Presidente da AMEF

Odil Ferreira Junior-ME, CNPJ00.897.452/0001-18, torna-se público que **REQUEREU** as licenças: **Licença Prévia; Licença de Instalação**, para ampliação do porto de areia, numa área aproximadamente de **1,00 hectares**, do proc. DNPM nº 866.488/2015, para extração de areia no leito do Rio Cuiabá, no localizado na Chácara São Pedro no Município de Acorizal-MT

Várzea Grande Shopping S.A. sediado nos lotes 1 a 15 da quadra 02 e lotes 01 a 18 da quadra 03 no bairro Jardim Aeroporto com **CNPJ: 12.765.168/0001-00**, torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-**SEMMADRS/VG Licença Especial (LE)** "limpeza do córrego aeroporto", no município de Várzea Grande/MT

Consórcio BR 242-MT - Atrativa/ Campesatto/ Projecta, inscrita no CNPJ/ MF nº 22.314.986/0001-07, torna-se público que requereu junto a Secretaria de Estado e Meio Ambiente (SEMA MT), a Licença de Operação Provisória (LOP), de oito (8) canteiros de obras para apoio na construção das pontes da BR242/MT trecho Santiago do Norte a Nova Ubiratã.

AMARILDO MORESCHI - ME, portadora do CNPJ: 00.673.444/0001-98 torna público que requereu junto a SEMA - SECRETARIA ESTADUAL DO

MEIO AMBIENTE a Alteração de Razão Social da licença de operação para a empresa A. MORESCHI & CIA LTDA - ME, localizada no município de Alta Floresta / MT. Não foi determinado EIA /RIMA.

Asplemat/DO

OLGA HARGESHEIMER HANISCH, CPF:968.646.051-91 e RG: 1461904-0 SSP/MT, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate duas hectare (20.000 m²), localizado na FAZENDA ESTRELA, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 1.775,9874 Há.

ROBERTO VENICIOS PETRI, CPF:020.010.871-95 e RG: 1401459-9 SSP/ MT, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado na SITIO SANTA MARIA, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 50 Há.

EURICO DA SILVA CORREA, CPF: 922.091.301-15 e RG: 1184427-2 SSP/SP, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado na SITIO VISTA ALEGRE, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 1 Há.

CLOVIS JOSE DUTRA, CPF: 594.405.700-91 e RG: 8036777012 SSP/ RS, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate duas hectare (20.000 m²), localizado na ESTANCIA GAUCHA, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 29,1151 Há.

JACIR LUIS BAGATINI, CPF: 235.132.250-91 e RG: 8014945052 SSP/ RS, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado na CHACARA J B, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 17.711,70 Há.

GEOVANE GOMES DA PAZ, CPF: 056.107.911-03 e RG: 2419091-8 SSP/MT, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado no ASSENTAMENTO JAGUARIBE, LOTE 23, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 7 Há.

LUCAS HELFENSTEIN RAMOS, CPF: 007.567.651-61 e RG: 1758233-4 SSP/SP, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate duas hectare (20.000 m²), localizado no SITIO L.H, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 45,2860 Há.

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ, CPF: 897.101.501-20 e RG: 000988502 SSP/PR, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado no SITIO SÁ, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 12,0902 Há.

JOSUÉ RAMOS DE OURIQUES, CPF: 003.123.049-00 e RG: 12C-948.944 SSP/RS, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate uma hectare (10.000 m²), localizado na FAZENDA DONA OTILIA, no município de UNIÃO DO SUL -MT, com a área do imóvel de 2.026,00 Há.

JOSIMAR LEOPOLDINO DA SILVA, CPF: 801.922.891-87 e RG: 12C-948.944 SSP/RS, comunica que requereu junto a SEMA(Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate duas hectare (20.000 m²), localizado no SITIO DANUBIO AZUL, no município de MARCELANDIA -MT, DISTRITO DE ANALANDIA-MT, com a área do imóvel de Há.

SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS, CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE MATO GROSSO - SINCOR/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINCOR/MT - **Sindicato Dos Corretores De Seguros, Empresas Corretoras De Seguros, Capitalização E Previdência Privada No Estado De Mato Grosso**, no uso das suas atribuições estatutárias vem, pelo presente Edital, convocar todos os Associados, para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede social do SINCOR-MT, sito na Avenida Presidente Café Filho, 306, Bairro Quilombo - Cuiabá/MT no dia 28 de abril de 2015, Terça-feira, às 08 horas, em 1ª convocação, com a presença absoluta de seus membros associados, ou em 2ª convocação às 09 horas, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos, para tratarem e deliberarem sobre as seguintes pautas:- Apresentação do relatório anual de atividades - Prestação de contas do exercício de 2014.

Cuiabá-MT, 17 de abril 2015.

JOSÉ CRISTÓVÃO MARTINS - Presidente

Asplemat/DO

SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 09.160.149/0001-02

ELEIÇÕES SINDICAIS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL e em conformidade com o dispositivo no Estatuto Social, será realizada eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes (efetivos e suplentes) junto ao Conselho de Representantes da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso, para mandato trienal, de 08 de janeiro de 2016 a 08 de janeiro de 2019, no dia 17 de dezembro de 2015, no período das 18h00min às 22h00min, na sede desta Entidade, sito à Rua dos Ipês, nº 35, Bairro Centro, município de Guarantã do Norte - MT. Será de 15 (quinze) dias o prazo para registro de chapas, com início na data da publicação deste edital e que expirará no dia 02 de dezembro de 2015. O requerimento do registro de chapa, em 02 (duas) vias, acompanhado de todos os documentos exigidos para esse registro, dirigido ao Presidente do Sindicato, assinado por integrante da chapa e pela mesma responsável, será entregue na Secretaria instalada para essa finalidade no endereço indicado acima, no horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira, onde se encontrará, à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações sobre o processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento de recibo. A impugnação de chapa ou de candidato poderá ser feita até 03 (três) dias seguintes ao da publicação da mesma. Para eleição, a Assembleia Geral Eleitoral instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados em condições de voto e, em segunda convocação, no primeiro dia útil imediatamente posterior, no mesmo local e horário, com o número de associados presentes e, sendo então considerada eleita a chapa que obtiver maioria dos votos dos eleitores presentes. Guarantã do Norte - MT, 16 de novembro de 2015.

FERNANDO ZAFONATO - PRESIDENTE

Asplemat/DO

CURINGA DIST. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.517.853/0001-47, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Licença de Operação-LO** de ampliação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de **Barra do Garças/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.

A. C. DE SANTANA MADEIRAS EPP, CNPJ: 18.177.826/0001-96, LOCALIZADA NA RUA OPERARIO IRALDO DE LIMA BAIRRO INDUSTRIAL TABAPORÁ/MT, VEM TORNAR PÚBLICO QUE REQUEREU A SEMA (SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE) A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DA EMPRESA. NAO EIA-RIMA.

RC

CURINGA DIST. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA, CNPJ 13.517.853/0001-47, torna público que requereu junto a **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia-LP e de Instalação-LI**, de ampliação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores no município de **Barra do Garças/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA.

W.S. AUTO POSTO LTDA- ME, CNPJ 11.603.026/0001-40, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação de Licença de Operação** para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, no município de **Ribeirãozinho/MT**. Não foi determinado EIA/RIMA

Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia. Edital de Publicação nº 005/2015. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato: Homologação e adjudicação da licitação modelo Carta Convite nº 002/2015. "Aquisição de Autoclave horizontal, com barreira, com controlador lógico programável, no mínimo 300 litros de capacidade, com impressora matricial ou laser para registro do ciclo, com voltagem de 380 V e porta dupla", tendo como vencedora a empresa: RC Equipamentos Hospitalares Ltda ME, que apresentou o valor global de R\$ 82.350,00 (oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais). Barra do Garças-MT, 13 de novembro de 2015. Roberto Ângelo de Farias. Presidente-CISRGA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA REATIVAÇÃO, FUNDAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS DIRETORIAS EXECUTIVAS E CONSELHOS FISCAIS DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E SIMILARES FILIADAS A UCAMB PARA- TRIÊNIO

2015/2018. em conformada com Edital de sexta feira 04 de setembro de 2015 Nº 26613 página 483 A União Cuiabana de Associação de Moradores de Bairros e Similares -UCAMB, através do Seu Presidente Edio Martins de Souza, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da ucamb, torna público os endereços das Assembleias gerais e convoca os Associados e terceiros interessados das Associações filiadas em pleno gozo de seus direitos de associado, a comparecerem à os endereços citados a baixo para participarem de Assembleia Geral Ordinária, de Eleição Apuração e Posse, observadas as seguintes disposições: DA DATA DE REATIVAÇÃO, FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO: na REGIÃO LESTE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, quando tiver mais de uma chapa concorrendo, ou por aclamação às 9 horas, da manhã no caso de chapa única. O endereço do local de votação é de inteira responsabilidade da Associação de Moradores, que deverá ser oficializado a UCAMB, até dia 15 de outubro de 2015. Para região norte 22 de outubro para região leste 29 de outubro para região oeste poderá. Ser definido pela Comissão Eleitoral e candidato de chapa única que a eleição poderá ser com cédula: "sim" ou "não", o candidato deverá ter 50% mais um voto dos eleitores; na hipótese de a alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, a Chapa não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para novo pleito. **Região LESTE de Cuiabá - MT.**

Associação de Moradores do Bairro Jardim Paulista - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Grande Terceiro - Local da Assembleia associação comunitário - Acogrant
 Associação de Moradores do Bairro Campo Velho - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Barbado - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Praeirinho - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Pico do Amor - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Leblon - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro - Lixeira- Local da Assembleia rua: Antônio batista Belém praça da lavadeira
 Associação de Moradores do Bairro Baú - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Carumbé - Local da Assembleia colégio Guilhermina de Figueiredo
 Associação de Moradores do Bairro Bela Vista - Local da Assembleia Centro Comunitário Avenida Otomo Canavarró
 Associação de Moradores do Bairro Eldorado - Local da Assembleia Escola CAIC rua: 01 s/no
 Assoc. Mor. do Bairro Campo Verde da Esperança Local da Assembleia E. M. Augusto Mario Vieira Avenida Gonçalo Antunes de Barros
 Associação de Moradores do Bairro Pedregal - Local da Assembleia Centro Comunitário rua maracas nº 120
 Associação de Moradores do Bairro Residencial São Carlos - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Canjica - Local da Assembleia Centro Comunitário praça central
 Associação de Moradores do Bairro Planalto - Local da Assembleia Centro Comunitário rua: nebrina s/no
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Universitário - Local da Assembleia Grucon Av. Rui Barbosa
 Assoc. de Mor. do B. Residencial Terra Nova - Local da Assembleia Praça Central Rua E s/n
 Associação de Moradores do Bairro São João dos Lázarus - Local da Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Novo Horizonte Local da Assembleia EMEB Juscelino Jose Renners Rua Goiás 4441
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Tropical- Local da Assembleia colégio
 Associação de Moradores do Bairro Praeiro- Local da Assembleia Escola municipal Dom Bosco
 Associação de Moradores do Bairro Residencial Novo Praeiro- Local da Assembleia rua: A Qd: 01 - no 35
 Associação de Moradores do Bairro Doutor Fabio I- Local da Assembleia no CRAS rua: várzea grande próximo a o posto de saúde
 Associação de Moradores do Bairro Doutor Fabio II- Local da Assembleia Escola DR. Fabio leite rua: baia
 Associação de Moradores do Bairro São Mateus- Local da Assembleia Escola dom Francisco .A. Correa
 Associação de Moradores do Bairro Poção- Local da Assembleia Escola municipal agostinho Simplício de Figueiredo
 Associação de Moradores do Bairro Areão- Local da Assembleia cetro

comunitário rua dos mamões no 24
 Associação de Moradores do Bairro Sol Nascente- Local da Assembleia
 Escola infantil doce infância rua: 03 Qd: 02 no 63
 Associação de Moradores do Bairro São Roque- Local da Assembleia rua:
 B em frente da máquina de arroz
 Associação de Moradores do Bairro R. Dom Bosco II (Castelo Branco)-
 Local da Assembleia Igreja assembleia rua: 11
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Itamarati Escola Clenio Rosália
 de souza
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Imperial II- Local da Assembleia
 salão paroquial da igreja rua laranjeiras
 Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança- Local da Assembleia
 Escola Francisco Alexandre Ferreira mendes
 Associação de Moradores do Bairro Recanto dos Pássaros- Local da
 Assembleia Escola estadual pascoal Moreira Cabral rua17 s/no
 Associação de Moradores do Bairro Residencial dom Bosco I- Local da
 Assembleia Escola José Luiz borges Garcia rua: 14 s/
 Associação de Moradores do Bairro Altos da Serra II Local da Assembleia
 Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Altos da Serra I Local da Assembleia
 Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro Bandeirantes Local da Assembleia
 Escola Estadual Cesário Neto

Associação de Moradores do Bairro Bosque da Saúde I Local da Assembleia
 Base de Polícia comunitária
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Europa Local da Assembleia
 Praça Central do Bairro Av. Principal S/n
 Associação de Moradores do Bairro Parque Universitário Local da
 Assembleia Sede da associação
 Associação de Moradores do Bairro: Campos Elísios local da Assembleia
 Cursinho excelência
 Associação de Moradores do Bairro Jardim Petrópolis local da Assembleia
 Praça enfrente a Igreja Católica
 Associação de Moradores do Bairro: Residencial Santa Inês local da
 Assembleia Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro: jardim Renascer local da Assembleia
 Centro Comunitário
 Associação de Moradores do Bairro: Jardim Imperial I local da Assembleia
 Centro Comunitário Rua 2900 s/n
 Associação de Moradores do Bairro: Novo Mato Grosso local da Assembleia
 Escola Irmã Maria Beth
 Associação de Moradores do Bairro: 8 de abril loca da Assembleia Sede
 Provisória. - Cuiabá - MT 22, de outubro de 2015. Publique-se cumpra-se
 Edio Martins de Souza, presidente da UCAMB . Jonail da Costa Silva, 1º
 Vice-presidente. Beatriz Pinto Viana, Dir. Jurídica. Geraldo Rodrigues de
 Oliveira, presidente Conselho fiscal

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa **COTRAM COML TRANSPORTADORA MICHARKI LTDA** estabelecida à Av. dos Transportes, nº 1369, Parq. Ind. Vetorasso, Fundos Posto Locatelli, CEP 78.700-100 - Rondonópolis - MT, com I.E sob nº **13.155.584-7**, e CNPJ sob nº **32.970.618/0001-70**, comunica o extravio de N.F. de mod. 1 e 1A, notas de nº 1 à 75, AIDF sob nº 8272002, autorização 27/06/2002 e de Conhecim. Transp. Rodov. De Carga Mod. 8, notas de 1126 à 3125), AIDF sob nº 1602000, autorização 09/02/2002.

O produtor Marcio Viegas (Fazenda Garça Branca) inscrito no CPF: 831.908.721-04 Inscrição Estadual: 13.512.139-6, localizada na ROD. BR 364, KM 271 Mais 23 KM estrada Cachoeira da Fumaça, Zona RURAL, no Município de Jaciara - MT, vem publicar o extravio em 03 dias das seguintes notas fiscais Nº 000.028; 000.029. DEVIDAMENTE PREENCHIDAS e UTILIZADAS; NOTAS MOD. 01, SÉRIE 01 AIDF Nº 645808/2013 DE 30/09/2013. Conforme o boletim de ocorrência Nº 2015.328425. Era o que tinha a expor.

GERAR O BOLETO PARA PAGAMENTO NO NOME DO SR. Marcio Viegas, CPF: 831.908.721-04 (RUA PIRACICABA, Nº 977 - CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE - MT) POR GENTILEZA ENVIADO NO O EMAIL: assessoria@contagromt.com.br; taisa.rural@contagromt.com.br.

O produtor rural Leonardo Verona e Outro, estabelecido à Rodovia BR 364, km 148 à direita + 25 km, Zona Rural, na cidade de Pedra Preta/MT, devidamente inscrito como produtor rural pessoa física CPF 048.976.779-63, sob a Inscrição Estadual 13.393.970-7, comunica que foi extraviado um Bloco de Nota Fiscal, nº 01 com 25 fis, sendo a primeira folha já preenchida e destacada e as demais estavam em branco.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

SUPORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA, empresa de direito privado, com sede na Rua José, nº 834, Bairro Industrial no município de Sorriso MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.805.921/0001-57 e Insc. Estadual sob nº 13.184.298-6, vem através do presente comunicar o **extravio** de todos os livros fiscais(Entrada, Saída, Ap. ICMS e Registro de Inventário), Livro Termo de Ocorrências, Livros Contábeis da empresa desde sua Constituição conforme Boletim De Ocorrência

GABRU TRANSPORTE LTDA ME empresa jurídica inscrita no CNPJ nº 07.181.842/0001-36, e IE 13.376.647-6, localizada na Av: Perimetral Sudeste, nº 2405 sala 03 bloco 03 complexo posto Sorriso - MT comunica que extraviou/perde do livro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências nº 001.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL

Edital n. 121/15 - SG/TED - Tribunal de Ética e Disciplina -OAB/MT - Notificação p/ Razões Finais - Pelo presente edital, ficam notificados os representados/procuradores, nos autos dos processos abaixo elencados, para a apresentação das razões finais no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 52, § 4º, do Código de Ética e Disciplina, a saber: 1) **Proc. 8.115/13** -Classe I -Representante: **C.R.C.P.** Representado: **R.A.O.R.** (Adv. **Renato de Almeida Orro Ribeiro** - OAB/MT 11.055)- Relatora: **Rosely Amaral de Souza**; 2) **Proc.8.917/14** -Classe I -Representante: **D.S.V.** Representados: **L.G.L.C.** e **R.S.B.**(Advogados de **Luis Guilherme Leal Curvo**- OAB/MT 4.948 e **Reinaldo Silveira Bueno** - OAB/GO 16.392)- Relator: **Renato de Perboyre Bonilha**. 3)**Proc. 8.665/13** -Classe I -Representante: **D.S.** Representado: **G.T.K.** (Adv. **Gustavo Tonel Kober** - OAB/MT 9.670/A)- Relator: **Alexandre Maciel de Lima**; 4) **Proc. 9.430/14** -Classe I -Representante: **S.S.D.**- Representado: **R.O.L.** (Adv. **Ricardo Oliveira Lopes** - OAB/MT 13.518/B)- Relator: **Jonel Benedito Ferreira de Arruda**; 5) **Proc. 7.872/12** -Classe I -Representante: **J.M.S.**- Representado: **E.G.C.** (Adv. **Enielson Guimarães Campos** - OAB/MT 5.302/B)- Relator: **João Manoel Junior**; 6) **Proc. 9.254/14** -Classe I -Representante: **M.S.-**

Representado: **M.F.N.** (Adv. **Mariney Fatima Neves** - OAB/MT 10.737)- Relator: **Nelson Feitosa**; 7) **Proc. 9.683/14** -Classe I -Representante: **A.M.M.**- Representado: **F.R.F.** (Adv. **Fernando Roberto Felfili** - OAB/MT 13.518/B)- Relatora: **Clarissa Lopes Vieira Vidaurre**; 8) **Proc. 8.663/13** -Classe I -Representante: **J.A.A.**- Representado: **K.V.J.** (Adv. **Kalinka Valeska de Jesus** - OAB/MT 10.980)- Relator: **Roberto Antunes Barros**; 9) **Proc. 7.935/12** -Classe I -Representante: **E.V.**- Representado: **J.R.V.** (Adv. **José Ribeiro Viana** - OAB/MT 3.155/A)- Relator: **João Paulo Moreschi**; 10) **Proc. 8.427/13** -Classe I -Representante: **Ex-Officio**- Representado: **P.R.P.A.** (Adv. **Paulo Ricardo Passinato Amorim** - OAB/MT 8.485)- Relator: **Nelson Feitosa**; 11) **Proc. 8.444/13**-Classe I -Representante: **Ex-Officio** -Representado: **J.B.C.S.** (Adv. **João Batista Cavalcante da Silva** - OAB/MT 3.448)- Relator: **Cristiano Alcides Basso**; 12) **Proc. 8.445/13**-Classe I -Representante: **Ex-Officio** -Representado: **A.P.Z.M.** (Adv. **Antonio Paulo Zambrim Mendonça** - OAB/MT 6.576)- Relator: **Roberto Antunes Barros**; 13) **Proc. 9.059/14**-Classe I -Representante: **Ex-Officio** -Representado: **I.O.R.** (Adv. **Isandir Oliveira de Rezende** - OAB/MT 3.653)- Relator: **Cristiano Alcides Basso** Nada mais. Cuiabá, 16 de novembro de 2015. a.s) **Silvano Macedo Galvão** - Secretário Geral do TED/OAB/MT". **EDITAL n. 122/15 - SG/TED- Tribunal de Ética e Disciplina-OAB/MT** -Pelo presente edital ficam notificados os advogados e estagiários a seguir nominados, a comparecerem no Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/MT, para tratarem de assuntos de

seus interesses, no prazo de 15 (quinze) dias, a saber: 1) **Gisele Lacerda Gennari Gomes da Silva**- OAB/MT 59.01/B; 2) **Danielli Moraes de Oliveira**- OAB/MT 9.367/3; 3) **Mauro Sartori** - OAB/MT 6.461/B; 4) **Getulio Alves Lopes**- OAB/MT 12.357; Nada mais. Cuiabá, 16 de novembro de 2015. a.s.) Silvano Macedo Galvão, Secretário Geral do TED/OAB/MT.

EDITAL Nº 123/15-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-OAB/MT-I-PAUTA DO CONSELHO-SECCIONAL: O presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia **04 de dezembro de 2015**, a partir das **08 h**, oportunidade na qual, em grau recursal, será julgado o feito a seguir discriminado: **Processo nº 0010543/2015 (nº 7.502/11)-CLASSE I-RECORRENTES:** R.S.,E.H.C. e T.S.(Advogados: Rodrigo Silveira-OAB/MT 10.410, Eduardo H. Cubitza-OAB/MT 10.742 e Thiago Silveira-OAB/MT 12.963)-RECORRIDO: P.H.P.(Advogado assistente: Pedro Augusto de Araujo Marques Barbosa-OAB/MT 12.547)RELATOR: **Humberto Affonso Del Nery**. Nada mais. Cuiabá, 16 de novembro de 2015.a.s.João Batista Beneti-Presidente do TED/OAB/MT.

EDITAL Nº 124/15-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-OAB/MT-I-PAUTA DO CONSELHO-SECCIONAL: O presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia **04 de dezembro de 2015**, a partir das **09h**, oportunidade na qual, em grau recursal, será julgado o feito a seguir discriminado: **01) Processo n. 0010380/2015(nº 9.912/14).**- CLASSE I -RECORRENTE: J.F.M.C. (Advogados: Filipe Bruno dos Santos - OAB/MT 17.327, Marçal Yukio Nakata-OAB/MT 8.745/B e Sidnei Guedes Ferreira-OAB/MT 7.900) -RECORRIDO:HSBC S/A (Advogadas:Juliana Gomes Takayama-OAB/MT 14.119 e Maria Cecilia Federici de Almeida Barros-OAB/MT 15.710)-RELATOR: **Silas do Nascimento Filho**. Nada mais. Cuiabá, 16 de dezembro de 2015.a.s.João Batista Beneti-Presidente do TED/OAB/MT.

EDITAL Nº 125/15-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina-OAB/MT-I-PAUTA DO CONSELHO-SECCIONAL: O presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na Rua Dr. Mario Cardi Filho, s/n do Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária, no dia **04 de dezembro de 2015**, a partir das **10 h**, oportunidade na qual, em grau recursal, será julgado o feito a seguir discriminado: **01) 0010694/2015(nº 6.793/10)** -CLASSE I-RECORRENTE: M.M.O.(Advogado: Marcelo Machado de Oliveira-OAB/MT 11.048/B) -RECORRIDO:R.P.F.(Advogado assistente: Juliana Gimenes de Freitas Errante-OAB/MT 6.776 RELATOR:**Itallo Gustavo de Almeida Leite**.Nada mais.Cuiabá,16 de novembro de 2015.a.s.João Batista Beneti-Presidente do TED/OAB/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2015 CIA 0056194-18.2015.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 99/2015/PRES/C.ADM.DJE, de 22/04/2015, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 96/2015 - CIA 0056194-18.2015.8.11.0000**, no dia **03 de Dezembro de 2015**, às 10h30 - horário de BRÁSÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Comunica, ainda, que as propostas enviadas pelos licitantes serão abertas às 9h30 - horário de BRÁSÍLIA-DF, do mesmo dia. Objeto: **"Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de 400 computadores de rede de dados para as 90 unidades judiciárias do Poder Judiciário de Mato Grosso, expansão das licenças do software HP IMC para 1000 dispositivos, autenticação de 5000 usuários, todos com suporte e garantia de 36 meses, bem como o gerenciamento de todo o legado existente no PJMT."** Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao. Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 16 de novembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO Nº 95/2014 - CIA 0150684-66.2014.8.11.0000

OBJETO: "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira (Do Local Da Execução Dos Serviços), alterar em parte as Cláusulas Quinta (Da Vigência - Prazo para Execução), Sexta (Do Preço), item 6.1, Oitava (Do Modo de Entrega, do Prazo de Entrega e do Recebimento) e Treze (Do Acompanhamento da Execução do Contrato)".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: SC-SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 08.198.584/0001-63
DA VIGÊNCIA: Alterar a Cláusula Quinta (Da Vigência do Prazo de Execução), item 5.1, nos termos do art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993, para alterar o marco inicial de contagem do prazo de execução em relação às Comarcas de Colíder e Poxoré e às Comarcas em que se autorizou o aditivo positivo, que se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, mantendo-se o prazo estabelecido para a execução, no termo do item 6 do Termo de Referência.
DO PREÇO: Alterar, em parte, Cláusula Sexta (Do Preço), item 6.1, e o quadro demonstrativo de quantidades de KIT's, cuja redação será a seguinte: "O preço total deste contrato passará de R\$6.924.885,53 (seis milhões, novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$6.830.540,31 (seis milhões, oitocentos e trinta mil quinhentos e quarenta reais e trinta e um centavos), incluindo aditivos positivos e negativos, que foram considerados de forma isolada e sem compensação para o cálculo dos percentuais em obediência ao art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993".

Cuiabá, 13 de novembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO
TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2015 AO
CONTRATO Nº 95/2014 - CIA 0150684-66.2014.8.11.0000

OBJETO: "A DOADORA, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, resolver doar equipamento ao donatário".
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS
CNPJ: 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: SC-SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 08.198.584/0001-63
DO RECEBIMENTO: Os bens descritos na Cláusula anterior serão recebidos a título de doação, sem nenhum ônus ao Donatário, e serão incorporados ao acervo patrimonial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 13 de novembro de 2015.

Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo

Diretora do Departamento Administrativo

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SINOP - MT JUIZO DA QUARTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITORIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N.º 12808-29.2011.811.0015 - Código: 164862 ESPÉCIE: Monitoria->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO
PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A PARTE RÉ: VSP COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, VOLNEI SABINI PINTO, CARLOS DE ALMEIDA CITANDO/NTIMANDO: Carlos de Almeida, Cpf: 076.35.399-46, Rg: 5.773.444, brasileiro, solteiro(a), empresário, e Volnei Sabini Pinto, Cpf:

811.756.129-87, Rg: 17/R-2872534 SSP SC Filiação: Nei Soares Pinto e Carlinda Sabini Pinto, data de nascimento: 04/02/1973, brasileiro(a), natural de São Domingos-SC, separado(a) judicialmente, autônomo - eng. agrônomo, empresário, e VSP Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 07.251.417M01-76 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 128.876,39. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos 'monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Banco do Brasil S/A propôs ação Monitória em face dos réus, no valor total de R\$ 128.876,39 (cento e vinte oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos) atualizado até 31/10/2011, representada pelos Títulos de Crédito - BB Giro Fixo R\$ 101.341,15 e BB Giro Rotativo R\$ 27.535,24, por meio do Contrato de Adesão a Produtos e Serviços Pessoa Jurídica - Cláusulas Especiais nº 427.002.758. DECISÃO FL. 68: "Vistos, etc... I - Nos termos do artigo 1102b CPC, cite-se o(a) requerido(a) através de carta ou mandado monitorio, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento, entregar a coisa pretendida ou apresentar embargos, estes independentemente de seguro o juízo (art. 1102b CPC). II - Consigne-se na(o) carta/mandado que, efetuando o pagamento no prazo indicado, ficará o(a) requerido(a) isento(a) do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1102c §1º • CPC). III - Anote-se, ainda, que não sendo efetuado o pagamento, nem havendo oposição de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se a(o) carta ou mandado monitorio em mandado executivo (art. 1102c CPC). Às providências. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 12 de janeiro de 2012. Clóvis Mário Teixeira de Mello Juiz de Direito em Subst. Legal." DECISÃO FL. 115: 1-Ante a busca dos endereços dos requeridos realizada por este juízo às fls. 108/112, em que apenas o endereço do requerido Volnei Sabino Pinto divergiu da inicial sendo expedida carta para sua citação que restou infrutífera (fls. 114); e considerando, a certidão de fls. 79; defiro o pedido de fls. 86/88. 2-Citem-se os réus, por edital, com prazo de 30 (trinta dias), nos termos da decisão de fls. 68. 3-Decorrido o prazo de resposta e não havendo apresentação de contestação, fica desde já nomeado como curador especial (art. 9º, II, do CPC), o Defensor Público desta Comarca, que deverá obter vista dos autos para se manifestar, no prazo legal. (...). **Eu, Geni Rauber Pires - Técnica Judiciária, digitei. Sinop - MT, 08 de outubro de 2015 Clarice Janete da Fonseca Oliveira Gestor(a) Judiciário**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL Quarta Vara Cível - EDITAL PRAZO 30 DIAS Processo:19274-29.2009.811.0041 - Código: 383480 - Vlr Causa: 29.854,80 - Tipo:Cível Espécie: Execução Provisória em Autos Suplementares->Processo de Execução Trabalhista->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Polo Ativo: TRIBUNAL E ARBITRAGEM CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO - Polo Passivo: MARIA TEREZA CARLINI e GLÁUCIA RIBEIRO - Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): MARIA TEREZA CARLINI (Executados(as), brasileiro(a), separado(a) judicialmente, empresaria, Endereço: Avenida 31 de Março, N.º 513, Apartamento 202, Bairro: Dom Aquino, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78015200 e GLÁUCIA RIBEIRO (Executados(as), brasileiro(a), solteiro(a), empresária, Endereço: Rua Alameda N.º 777 Casa 06 Condomínio Santa Rosa, Bairro: Santa Rosa, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78040010, Complemento: CASA 06. Finalidade: Intimar o devedor, nos termos do art. 475-J do CPC, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia a que foi condenado por sentença, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação. Resumo da Inicial: As executadas acima, assim como o condomínio Civil do Pantanal Shopping, foram compelidos por determinação judicial do processo nº 427/2006, da 13ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, a solucionarem o conflito que os envolvia, junto ao

TARCOM - Tribunal de Arbitragem, Conciliação e Mediação de Mato Grosso. Na aludida sentença que foi procedente os pedidos feitos pela requerente (Condomínio Cível Pantanal Shopping), que teve seu transitio em julgado em 25/04/2008 e as executadas tomaram ciência em 10/04/2008. Assim ante a inércia das executadas em quitarem seus débitos no valor original de R\$ 22.224,31, não restou alternativa senão recorrer à via judicial, com fulcro no art. 31 da Lei 9.307 de 23/09/1996, e art. 475, N, do CPC. Posto isto, requer: a) Expedição de Mandado de Citação e Intimação para que as executadas efetuem o pagamento do débito, ou querendo, ofereçam impugnação. b) Requer penhora de dinheiro on line via BACEN JD, a teor do disposto nos artigos 655-A e 652,§ 2º do CPC, c) Requer penhora em caso de bens móveis seja removida e depositada em mãos do exequente. d) Em caso de ocultação, requer arresto dos bens encontrados, deferindo ao oficial de justiça o art. 172, § 1º e 2º do CPC. e) Deferir produção das provas porventura necessárias. f) Condenação do pagamento das custas e honorários advocatícios em 15% (quinze por cento), sobre o valor da execução. g) Requer intimações sejam feito em nome do patrono. Dá-se à causa o valor de R\$ 29.854,80. Nesses termos, pede deferimento. Cuiabá/MT, 09/06/2009. José Arlindo do Carmo OAB/MT 3722. Despacho/ Decisão: Recebo os autos de n. 19274-29.2009.811.0041 - Código 383480. No mais, dando prosseguimento ao feito, expeça-se edital de citação da parte requerida, com prazo de 30 (trinta) dias, observando os requisitos e formalidades legais, indicados no art. 232 do CPC, inclusive afixando-se o mesmo no atrió do foro, certificando-se nos autos. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, HEITOR ROBERTO DE ARRUDA SIQUEIRA, digitei. Cuiabá, 27 de outubro de 2015. Emerson Luis Pereira Cajango - Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 43192-91.2011.811.0041 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS PARTE RÉ: KILANCA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e EVALDO COSTA GOMES e ROBSON XAVIER AZEVEDO CITANDO(A, 5): Evaldo Costa Gomes, Cpf: 13634831707, Rg: 194.997-52 SSP MT, Kilanca Comercio e Representação Ltda, CNPJ: 01265925000127, e Robson Xavier Azevedo, Cpf: 03358870154, Rg: 834.764-45 SSP CE, todos em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2011 VALOR DA CAUSA: R\$ 80.428,02 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O Autor ingressou com a presente Ação Monitoria pleiteando receber o valor de R\$ 80.428,02, referente a Contrato de Abertura de Crédito nº 004.606.241. DESPACHO: Visto etc. Devolvo os autos à secretaria, posto que o despacho de fls.79, não foi cumprido integralmente, já que há ato a ser cumprido no endereço de fls.81, com diligência depositada. CUMPRIDA e em caso negativa, expeça-se edital de citação. Dispõe o artigo 231 do CPC: "Far-se-á a citação por edital: 1 - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; 111 - nos casos expressos em lei." Assim, expeça-se o regular edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, 11, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, 111, CPC. Cumpra-se. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 3 de novembro de 2015. Deivison Figueiredo Pintel - Gestor Judiciário Autorizado pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

<p>Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!</p>	<p>Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.</p>
---	---

<p>Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!</p>	<p>O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.</p>
---	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

<p>Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!</p>	<p>Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!</p>
---	---

<p>No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!</p>	<p>Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.</p>
--	---

<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>	<p>Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!</p>
---	---

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".